Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2022, VALOR
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.156.943/0002-60, com sede à PR 323, KM 326, PEROBAL-PR. CEP. 87.538-000, neste ato representada pelo Sr. Luiz Gabriel De Souza, inscrito no CPF sob nº 377.496.928-00, residente e domiciliado na Rua Cambe n°3935 ZONA DOIS ap.1701, na cidade de Umuarama PR CEP 87.502-160 Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2022, da Tomada de Preços n° 002/2022 Processo 009/2022, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 24,83% do Contrato, no valor de R$ 118.400,20 (cento e dezoito mil, quatrocentos reais e vinte centavos), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram á lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR., 25 de Março 2022.
PREFEITURA MUNICÍPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal.
SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Representante: Luiz Gabriel de Souza
Testemunhas:
Nome:Nome:
Rg n°:Rg n°:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2021, PRAZO
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa L. S CONSULTORIA LTDA -ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.133.470/0001-22, sito na Rua Ramiro Manoel Barbosa, n°. 116, centro na cidade de São Jorge Do Patrocínio-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado o Sr. Leandro Aparecido Sabino, portador do RG n°. 8.086.242-3 SSP PR e inscrito no CPF 032.654.369-42, residente e domiciliado na Rua Ramiro Manoel Barbosa, n°. 116, centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.555-000 Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº.034/2021, da Tomada de Preços n° 006/2021 Processo 046/2021, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 31/12/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram á lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR., 25 de Março 2022.
PREFEITURA MUNICÍPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal.
L. S CONSULTORIA LTDA -ME
Representante: LEANDRO APARECIDO SABINO
Testemunhas:
Nome:Nome:
Rg n°:Rg n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ELISANGELA MARTINS TORINO CPF: 007.759.359-64
DOMICILIO: Rua Pedro Alvares Cabral, N°1170 - IPORÃ (PR).
OBJETO: Prestar Serviços como Assistente Social, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
VALOR: R$ 4.859,15 (Quatro mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 23 de março de 2022 a 22 de março de 2023, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (conforme edital de abertura n°002/2021), de 04 de agosto de 2021 e Edital n° 006/2021 de 09 de setembro de 2021 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022, para prestar serviços como Assistente Social.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 23 de março de 2022.
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal
ELISANGELA MARTINS TORINO /Contratada

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 004/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA CPF: 077.791.319-47
DOMICILIO: Rua Presidente Getulio Vargas, N°3143 - IPORÃ (PR).
OBJETO: Prestar Serviços como Agente Comunitário de Saúde, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência a Saúde.
VALOR: R$ 1.782,50 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 24 de março de 2022 a 23 de março de 2023, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (conforme edital de abertura n°002/2021), de 04 de agosto de 2021 e Edital n° 006/2021 de 09 de setembro de 2021 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022, para prestar serviços como Agente Comunitário de Saúde.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 24 de março de 2022.
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal
DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GERLEIDE DAVI MENDES CPF: 605.529.183-50
DOMICILIO: Rua Jose de Alencar, N°361 - IPORÃ (PR).
OBJETO: Prestar Serviços como Agente Comunitário de Saúde, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência a Saúde.
VALOR: R$ 1.782,50 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 24 de março de 2022 a 23 de março de 2023, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (conforme edital de abertura n°002/2021), de 04 de agosto de 2021 e Edital n° 006/2021 de 09 de setembro de 2021 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022, para prestar serviços como Agente Comunitário de Saúde.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 24 de março de 2022.
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal
GERLEIDE DAVI MENDES/Contratada

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SILVANA SCARABELLI CPF: 061.756.839-19
DOMICILIO: Rua Cristovão Colombo, N°820 - IPORÃ (PR).
OBJETO: Prestar Serviços como Agente Comunitário de Saúde, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência a Saúde.
VALOR: R$ 1.782,50 (Um mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 24 de março de 2022 a 23 de março de 2023, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovada em Teste Seletivo, conforme Edital Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 (conforme edital de abertura n°002/2021), de 04 de agosto de 2021 e Edital n° 006/2021 de 09 de setembro de 2021 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocada através do Edital n° 001/2022 de 14 de fevereiro de 2022, para prestar serviços como Agente Comunitário de Saúde.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 24 de março de 2022.
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal
SILVANA SCARABELLI/Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
Objeto: Aquisição de veículo, novo, 0 km, destinado ao uso da Secretaria de Assistência Social do município de Iporã/PR.
BENEFÍCIOS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)
EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO (valor do objeto superior ao estabelecido no art. 48, I da Lei Complementar 123/2006.
Valor máximo da licitação: R$ 84.566,67 (oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
Julgamento: menor preço - por item Modo de Disputa: Aberto e fechado
RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 08/04/2022
O edital poderá ser obitido através do site http://www.ipora.pr.gov.br (aba licitações) e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
Os interessados em participar da presente licitação deverá firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
Quaisquerinformaçõesnecessáriaspelotelefone(44)3652-8100aindapeloemail:
licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Iporã/Pr, 24 de março de 2022.
GILBERTO MARCIAK PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 383/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 07 de março 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora IOLANDA DA SILVA BORGES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria n° 142/2019 de 08 de março de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA ANDREIA BOTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
d)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 16 de março de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MARCIA ANDREIA BOTURA, brasileira, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.046.490-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.092.059-84, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 116/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 16 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
e)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
f)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 17 de março 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora IOLANDA DA SILVA BORGES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria n° 142/2019 de 08 de março de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 386/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GILDETE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de março de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora GILDETE DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.766.417-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.541.939-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 125/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 387/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico ;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de março de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora SUELY MACHADO MOREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 388/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
g)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
h)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de março de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora REGINA ROBERTO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.259.694-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 439/2016 de 02 de junho de 2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 389/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSELI FONSECA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
i)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
j)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 21 de março de 2022 a 04 de abril de 2022, 15 (quinze) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ROSELI FONSECA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.146.693-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.617.289-70, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 440/2016, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
k)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
l)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 21 de março 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora IOLANDA DA SILVA BORGES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria n° 142/2019 de 08 de março de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de março de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora PATRICIA DA SILVA EZEQUIEL, brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 52579-8 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 600.435.631-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ENFERMEIRA, nomeada através da Portaria nº. 212/2012 de 30 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
m)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
n)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de março de 2022, 01 (um) dia, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora LUCILENE ALVES PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
p)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de março de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora RENATA DE LIMA VILVERT GOUVEIA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.418.690-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.171.339-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, reenquadrada através do Decreto n°.122/2019 de 20 de setembro de 2019, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO SÊNIOR, nomeada através da Portaria nº. 757/2012 de 11 de dezembro de 2012, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO A SERVIDORA MARCELA LOPES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
q)o disposto no Art. 165, inciso III da Lei nº. 233/1993;
r)a Certidão de Óbito matricula nº. 084319 01 55 2022 4 00056 168 0014431 77, referente à pessoa da família "pai".
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 15 de março de 2022, por um período de 05 (cinco) dias, LICENÇA POR MOTIVO DE LUTO a Servidora MARCELA LOPES DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 34.263.475-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.234.929-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 139/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
s)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
t)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 22 de março de 2022 a 23 de março de 2022, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora MÁRIA DA GLORIA DOS SANTOS POLI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.182.525-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.365.249-49, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através da Portaria nº. 221/2012 de 11 de abril de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
u)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
v)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de março de 2022, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, a Servidora ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de março de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2022
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR GABRIEL FERNANDO GAZOLA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE LEILOEIRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98;
RESOLVE;
I – Designar o Senhor GABRIEL FERNANDO GAZOLA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.297.606-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 097.755.069-99, Servidor Público Municipal, para desempenhar a função de Leiloeiro Administrativo Municipal, na deliberação dos lances a serem oferecidos.
II – O Leilão será realizado no horário, data e local determinado no Edital próprio, devendo o Leiloeiro Administrativo Municipal, lavrar Ata Circunstanciada dos trabalhos atinentes.
III - Os serviços a serem prestados são considerados de relevância, sem ônus ao Município.
IV – Revogada as disposições em contrário, em especial as Portarias n°1060/2015 de 29 de outubro de 2015 e Portaria n°1013/2016 de 05 de dezembro de 2016.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 399/2022
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE:
I – AUTORIZA o PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor SÉRGIO LUIZ BORGES, a viajar nos dias 28, 29 e 30 de março de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA - Secretaria da Saúde, SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, Palácio Iguaçu e SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 400/2022
AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO, o Senhor RENAN GUSTAVO BORGES, a viajar nos dias 28, 29 e 30 de março de 2022 a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, SESA - Secretaria da Saúde, SEDU – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, SEIL – Secretaria de Infraestrutura e Logística, Palácio Iguaçu e SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 25 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 401/2022
PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
c)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
d)o parecer da junta Médica do Município;
e)o parecer da Assessoria Jurídica.
RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 29 de março de 2022, 90 (noventa) dias de AUXÍLIO DOENÇA da Servidora DEBORA SVERSUT, brasileira, solteira, port

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA – PR

RESOLUÇÃO 01/2022 – AD REFERENDUN
Súmula: Dispõe sobre a criação da comissão permanente para fiscalização, avaliação e monitoramento, das Instituições de Longa Permanência para pessoas idosas do Município de Pérola.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Pérola – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n° 2065 de 05 de dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a criação da comissão permanente para fiscalização, avaliação e monitoramento, das Instituições de Longa Permanência para pessoas idosas do Município de Pérola.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:
Presidente – Aparecida Verônica Mantovani
Membros – Tuane Samara Alves Farias
Rozalia Paula Alves Dorna
Art. 3º- Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Pérola, 25 de março de 2022.
Aparecida Verônica Mantovani
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 051/2022
Pregão Eletrônico - nº 024/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM ACM NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E FISIOTERAPIA MUNICIPAL, CONFORME ANEXO I – (TERMO DE REFERÊNCIA) DESTE EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR: R$ R$ 71.649,77 (setenta e um mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14h00min horas do dia 08/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h01min às 14h30min horas do dia 08/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h31min horas do dia 08/04/2022.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Março de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 022/2022
Processo Administrativo n° 049/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRONICO, para o seguinte:
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0 KM REFERENTE TERMO DE CONVÊNIO Nº 435/2021 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, DESTINADO A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO".
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 08/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h30min horas do dia 08/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h31min horas do dia 08/04/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Março de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 050/2022
Pregão Presencial - nº 023/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, Art. 2º, inciso V, § 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento sustentável, bem como a promoção da prática empresarial, fica permitida a participação neste certame somente empresas enquadradas como Microempresas, empresas de Pequenas Empresas e equiparadas sediadas na Microrregião Geográfica de Umuarama. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br), conforme Lei Complementar Municipal n° 109/2021 de 08 de Junho de 2021
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
DATA DE ABERTURA: 08/04/2022 – 10h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Março de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 071/2022
DATA: 25/03/2022
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Cancela processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º). Cancelar o processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n. º 003/2022, na fase que se encontra.
2º). Considerando o item fracassado e deserto, não sangrando-se nenhum licitante como vencedor.
3º). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Março de 2022.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 16/2022, para Contratação de empresa para fornecer peças e reparo de bebedouros.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
MILTON OLIVEIRA CAMPOS 60849738920, CNPJ/MF: nº 35.206.255/0001-90, Contratação de empresa para fornecer peças e reparo de bebedouros., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 24/03/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 32/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MILTON OLIVEIRA CAMPOS 60849738920
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecer peças e reparo de bebedouros..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 25 de março de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 16/2022.
Alto Piquiri - PR, 25 de março de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MILTON OLIVEIRA CAMPOS
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 57/2022
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 040/2.022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DOTERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 57 DE 24/03/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 20.306.945/0001-43, neste ato representada pelo VINICIUS BORGES FERREIRA, portador (a) do RG nº 4222965, CPF nº. 000.142.821-78, residente na AV. Nadra Bufaiçal , nº 451, Quadra 145, Lote 09,, na cidade de GOIÂNIA, Estado do GO, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 040/2.022, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 50002/2021, tendo como Orgão Gerenciador o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, que tem por objeto: registro de preços para a eventual aquisição de viaturas especiais, para atender ao Departamento de Polícia Rodoviária Federal, e demais órgãos participantes, especificado no item 12 do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº 27/2021., a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição V. UNITÁRIO V. TOTAL
1 1,0000 veículo para transporte de alunos da rede municipal de ensino – tipo van rodoviário, com capacidade de transporte de 16,passageiros 15+1(passageiros e motorista),com distância entre eixos de no mínimo 4,325mm, comprimento total de no máximo 7,345mm, altura interna de no mínimo 1,900mm, equipado com motor à diesel, turbo alimentado com potência mínima de 146cv, cambio de 6 marchas, Ar condicionado duplo com duto central, Ar de teto, teto alto, bancos reclináveis de tecido, banco do motorista com regulagem de altura, Equipada com tacógrafo, saída de emergência nas janelas laterais e no teto, tanque de combustível com no mínimo 75 litros, retrovisores elétricos, air bag duplo, faróis de neblina
349.000,0000
349.000,00
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa HORUS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI e de R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em 24/03/22 e término em 24/03/23, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº040/2.022".
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 120 dias, no Município de Altônia – PR.
A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
CLÁUSULA SÉTIMA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte: 05.001.04122.2.031.44.90.52-00
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 061/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA: ADJUDICA E HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeito Municipal de cafezal do sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 012/2022, de 08 de fevereiro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º - Fica Adjudicado em favor das empresas: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA; NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA; e BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELLI EPP, o resultado do Processo Licitatório nº 15/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022.
Art. 2º - Fica Homologado em favor das empresas: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA, vencedora dos itens: (01, 02 e 03), perfazendo um montante de R$ 15.539,96 (quinze mil, quinhentos e trinta nove reais e noventa e seis centavos); NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA, vencedora dos itens: (04 e 06), perfazendo um montante de R$ 7.674,99 (sete mil, seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos); e BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELLI EPP, vencedora do item: (05), perfazendo um montante de R$ 6.300,00. (seis mil e trezentos reais), o resultado do Processo Licitatório nº 15/2022 – Pregão Eletrônico nº 06/2022, que tem como objeto a aquisição de fórmulas especiais, leites infantis e dietas oral/enteral
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 014/2022
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* MARCELO G DOS SANTOS E CIA LTDA, situada na Rua Cabo Umbelino Nascimento, n°1230, CEP 87.595-000 na cidade de Brasilândia o sul- PR, CNPJ 12.296.333/0001-99, neste ato representado por seu representante legal, Marcelo Gomes dos Santos, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 6.373.226-5 SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º018.577.499-79, residente e domiciliado (a) na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, n° 752, CEP 87595-000, na cidade de Brasilândia do Sul – PR;
DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS/GLP COM 13 KG PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* MARCELO G DOS SANTOS E CIA LTDA – CNPJ 12.296.333/0001-99:
Item Código Descrição Unidade Quant. Valor Unit. R$ Valor Total R$ Marca/ Especificação
1 18768 RECARGA DE GAS GLP 13KG - COTA DE 25% EXCLUSIVA PARA MPE, MEI EPP
Und 375,0000 R$ 114,900000 43.087,50 LIQUIGAS
2 18769 RECARGA DE GAS GLP 13KG - COTA DE 75% PARA MERCADO GERAL Und
1.125,000 R$ 114,900000 129.262,50 LIQUIGAS
Valor Total: R$172.350,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).
VALOR: R$ 172.350,00 (cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 25/03/2022.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 25 de março de 2022.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N.º 021/2022.
Dispõe sobre nomeação de membros do "CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE", dando outras providências.
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO: A reunião realizada pelo "CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE", no dia 15 de março de 2022.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do "CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE", para gestão de 15 de março de 2022 a março de 2024, conforme abaixo descriminados:
DO GOVERNO MUNICIPAL:
Titular............... ALETHEIA PATRICIA BUSCH
Suplente............ ALEX SANDRO DO NASCIMENTO
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS:
Titular............... ANA CLAUDIA SILVA FERRAZ
Suplente............ APARECIDO JULIO SARAIVA
DOS TRABALHADORES DO SUS:
Titular............... LILIANE MEGDA VALENCIA NASCIMENTO
Suplente............ DANIELI SARAIVA
Titular............... SABRINA APARECIDA DE PAULA SCUTERI
Suplente............ AGOSTINHO ANDRADE SCUTERI
APMA:
Titular............... SILVIO ANTONIO MORETTI
Suplente............ SEBASTIÃO FANTINATTI
APMF COLEGIO RUI BARBOSA:
Titular............... CLEIDE LUIZ PINTO
Suplente............ GILCEMARA SIMOES LIMA DA SILVA
APMF ESCOLA MUNICIPAL ANGELITA CAVALCANTE:
Titular............... VANESSA MARIA RAGONESSI
Suplente............ SONIA MARIA GONÇALVES CAVALCANTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular............... OTAVIO JOSÉ DE MENEZES
Suplente............ AFONSO RODRIGUES ALVES
3ª IDADE:
Titular............... EDNA PEDRICONI
Suplente............ IVANILDA SILVA PEREZ
VILA RURAL:
Titular............... URIAS GONÇALVES
Suplente............ IDALINA FRANCO MATEUS
ACIBS:
Titular............... WALTER MASSARU KANNO
Suplente............ JOCELEI MARTINS
CMDCA:
Titular............... LEILA BORGES PEREIRA CAVALCANTE
Suplente............ MICHELE DENISE ALVES SAMPAIO
CONSELHO TUTELAR:
Titular............... SONIA MARIA DE ANDRADE
Suplente............ ANA PAULA ZANUTTO
Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Saúde, não terão qualquer remuneração, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 25 de março de 2022.
ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.228.514,00	33.374.519,74	4.547.683,56	13,63	4.547.683,56	13,63	28.826.836,18
RECEITAS CORRENTES	26.728.414,00	26.758.414,00	4.547.683,56	17,00	4.547.683,56	17,00	22.210.730,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.974.587,00	1.974.587,00	213.243,95	10,80	213.243,95	10,80	1.761.343,05
Impostos	1.614.875,00	1.614.875,00	196.323,56	12,16	196.323,56	12,16	1.418.551,44
Taxas	289.635,00	289.635,00	14.191,85	4,90	14.191,85	4,90	275.443,15
Contribuição de Melhoria	70.077,00	70.077,00	2.728,54	3,89	2.728,54	3,89	67.348,46
CONTRIBUIÇÕES	124.998,00	124.998,00	969,13	0,78	969,13	0,78	124.028,87
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	124.998,00	124.998,00	969,13	0,78	969,13	0,78	124.028,87
RECEITA PATRIMONIAL	77.276,00	77.276,00	92.395,80	119,57	92.395,80	119,57	-15.119,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	420,00	0,00	420,00	0,00	-420,00
Valores Mobiliários	77.276,00	77.276,00	91.975,80	119,02	91.975,80	119,02	-14.699,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	43.000,00	43.000,00	3.718,12	8,65	3.718,12	8,65	39.281,88
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	378,12	0,00	378,12	0,00	-378,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	43.000,00	43.000,00	3.340,00	7,77	3.340,00	7,77	39.660,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.505.553,00	24.535.553,00	4.237.189,87	17,27	4.237.189,87	17,27	20.298.363,13
Transferências da União e de suas Entidades	15.397.000,00	15.397.000,00	2.634.206,66	17,11	2.634.206,66	17,11	12.762.793,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.574.553,00	6.604.553,00	1.088.836,55	16,49	1.088.836,55	16,49	5.515.716,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.534.000,00	2.534.000,00	514.146,66	20,29	514.146,66	20,29	2.019.853,34
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000,00	3.000,00	166,69	5,56	166,69	5,56	2.833,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	166,69	0,00	166,69	0,00	-166,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.500.100,00	6.616.105,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6.616.105,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.100,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
Alienação de Bens Móveis	50.100,00	50.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.100,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.450.000,00	6.566.005,74	0,00	0,00	0,00	0,00	6.566.005,74
Transferências da União e de suas Entidades	3.450.000,00	4.902.406,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.902.406,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.663.599,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.663.599,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.228.514,00	33.374.519,74	4.547.683,56	13,63	4.547.683,56	13,63	28.826.836,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.228.514,00	33.374.519,74	4.547.683,56	13,63	4.547.683,56	13,63	28.826.836,18
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.228.514,00	33.374.519,74	4.547.683,56	13,63	4.547.683,56	13,63	28.826.836,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.612.170,46	-	-	1.612.170,46	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.612.170,46	-	-	1.612.170,46	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.063.514,00	33.821.690,20	4.426.168,67	4.426.168,67	29.395.521,53	3.230.025,85	3.230.025,85	30.591.664,35	2.765.351,98
DESPESAS CORRENTES	24.051.381,00	24.373.084,80	3.946.498,99	3.946.498,99	20.426.585,81	3.149.958,17	3.149.958,17	21.223.126,63	2.685.284,30
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.542.690,15	11.594.676,84	1.824.348,71	1.824.348,71	9.770.328,13	1.588.787,71	1.588.787,71	10.005.889,13	1.435.590,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	17.538,05	17.538,05	182.461,95	17.538,05	17.538,05	182.461,95	17.538,05
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.308.690,85	12.578.407,96	2.104.612,23	2.104.612,23	10.473.795,73	1.543.632,41	1.543.632,41	11.034.775,55	1.232.156,23
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.308.690,85	12.578.407,96	2.104.612,23	2.104.612,23	10.473.795,73	1.543.632,41	1.543.632,41	11.034.775,55	1.232.156,23
DESPESAS DE CAPITAL	4.782.133,00	9.218.605,40	479.669,68	479.669,68	8.738.935,72	80.067,68	80.067,68	9.138.537,72	80.067,68
INVESTIMENTOS	4.282.133,00	8.718.605,40	414.435,18	414.435,18	8.304.170,22	14.833,18	14.833,18	8.703.772,22	14.833,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500.000,00	500.000,00	65.234,50	65.234,50	434.765,50	65.234,50	65.234,50	434.765,50	65.234,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.063.514,00	33.821.690,20	4.426.168,67	4.426.168,67	29.395.521,53	3.230.025,85	3.230.025,85	30.591.664,35	2.765.351,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.063.514,00	33.821.690,20	4.426.168,67	4.426.168,67	29.395.521,53	3.230.025,85	3.230.025,85	30.591.664,35	2.765.351,98
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	121.514,89	-	-	1.317.657,71	-	1.782.331,58
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.063.514,00	33.821.690,20	4.426.168,67	4.547.683,56	-	3.230.025,85	4.547.683,56	-	4.547.683,56
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 25/mar/2022 as 10h e 22m.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializado no desenvolvimento de web site, instalação, treinamento, manutenção e hospedagem com software online para publicações oficias da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes na Proposta de Preço, datada de 10 de Março de 2022.
DO REGIME DE EXECUÇÃO: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando profissionais e equipamentos que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto pactuado, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, sem a anuência expressa da Contratante.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor total referente ao presente Contrato é de R$ 12.979,44 (doze mil novecentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 25 de Março de 2022.
AILTON FERREIRA GUIMARAES
Presidente da Câmara Municipal
Contratante
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 221/2022
DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST, E O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA-PR., PARA A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS", VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GESTÃO ÉTICA DE POPULAÇÕES DE CÃES E GATOS NO PARANÁ E EDUCAÇÃO PARA A TUTELA REPSONSÁVEL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor público, para desempenhar as funções de Gestor de Convênio/ Fiscalização, e para cumprimento da legislação em vigor e atendimento ao contido em programas do Governo Estadual,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. Dioni José Bilk, brasileiro, portador da RG nº 10.007.419-2, para desempenhar sem prejuízo do exercício das atribuições do seu cargo, a função de Gestor do Convênio do Município de CIDADE GAÚCHA, com a SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - SEDEST, com prerrogativa técnica funcional, para acompanhamento e fiscalização do convênio, e outras atribuições para a EXECUÇÃO DO "PROGRAMA PERMANENTE DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS" no município de Cidade Gaúcha-PR., .
Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2022.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal - Cidade Gaúcha-PR.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	260.000,00	26.710,01
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	26.710,01
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alinea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	260.000,00	26.710,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	0,00	0,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	65.000,00	6.677,50

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.536.636,00	517.082,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.536.636,00	515.808,73
6.1.1- Principal	2.534.000,00	512.873,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.636,00	2.935,47
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	1.273,40
6.2.1- Principal	0,00	1.273,40
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.534.000,00	512.873,26

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	77.215,57
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	77.215,57
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	594.297,70

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.400.000,00	417.715,57	417.715,57	405.935,56	0,00
10.1- Educação Infantil	840.000,00	150.111,26	150.111,26	138.331,25	0,00
10.1.1 - Creche	840.000,00	150.111,26	150.111,26	138.331,25	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.560.000,00	267.604,31	267.604,31	267.604,31	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	136.636,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	136.636,00	1.650,00	1.650,00	1.650,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.536.636,00	419.365,57	419.365,57	407.585,56	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	417.715,57	417.715,57	405.935,56	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	419.365,57	419.365,57	407.585,56	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	361.957,49	417.715,57	417.715,57	80,78
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	51.708,21	97.716,56	97.716,56	18,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	112.650,10	76.132,57	0,00	0,00	0,00	76.132,57
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	112.650,10	76.132,57	0,00	0,00	0,00	76.132,57
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	792.000,00	16.128,52	16.128,52	15.477,47	0,00
24.1 - Creche	792.000,00	16.128,52	16.128,52	15.477,47	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.292.000,00	340.730,31	309.400,12	250.294,50	31.330,19
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.084.000,00	356.858,83	325.528,64	265.771,97	31.330,19

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	744.894,21
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	512.873,26
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	232.020,95

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.677,50	232.020,95	868,67

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	171.957,11	61.554,88	49.155,12	0,00	122.801,99
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	160.297,03	61.554,88	37.495,04	0,00	122.801,99
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	11.660,08	0,00	11.660,08	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	92.945,00	4.599,72
35.1- Salário-Educação	273,00	1.236,89
35.2- PDDE	100,00	7,12
35.3- PNAE	100,00	79,10
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	92.472,00	3.276,61
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	116,00	291,10
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	104.553,00	12.826,76
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	197.614,00	17.717,58

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	40.418,78	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	40.418,78	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	363.440,70	10.174,97	10.174,97	8.342,22	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	525.859,48	10.174,97	10.174,97	8.342,22	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.146.495,48	786.399,37	755.069,18	681.699,75	31.330,19
47.1- Despesas Correntes	5.994.495,48	786.399,37	755.069,18	681.699,75	31.330,19
47.1.1- Pessoal Ativo	4.079.636,00	632.792,38	632.792,38	584.185,58	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.884.859,48	153.606,99	122.276,80	97.514,17	31.330,19
47.2- Despesas de Capital	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	87.792,65	90.570,45
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	515.808,73	39.552,90
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	419.245,64	8.342,22
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	184.355,74	121.781,13
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	184.355,74	121.781,13

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 25/mar/2022 as 10h e 25m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente ao Processo de Licitação n.º 001/2022, modalidade: Dispensa por Limite n.º 001/2022, cuja finalidade, consiste em contratar os serviços técnicos especializados no desenvolvimento de web site, instalação, treinamento, manutenção e hospedagem com software online para publicação de atos oficias da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha - PR.
HOMOLOGO a presente decisão de Dispensa por Limite para contratação de serviços técnicos para desenvolvimento de web site, instalação, treinamento, manutenção e hospedagem com software online, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Cidade Gaúcha – PR; 16 de Março de 2022.
AILTON FERREIRA GUIMARAES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO - SEESSU, entidade sindical de 1º grau, inscrita no CNPJ nº 79.868.048/0001-76, com sede na Avenida Manaus, 3885, Piso Superior- Zona I, Umuarama - PR, 87501-060, neste ato representada por sua Presidente Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato, com fundamente no art. 35, art. 38, "a", art. 40, II, "a" e art. 43, "a" do Estatuto Social, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS MEMBROS DA CATEGORIA DO SEESSU, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 28 de março de 2022, ás 20 horas e 30 minutos em primeira convocação e às 21 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, exclusivamente de forma presencial, no auditório do HOTEL CAIUÁ, sito a Av. Pres. Castelo Branco, 3745 - Zona I, Umuarama - PR, para deliberar sobre as seguintes pautas: 1) Deliberação acerca da manutenção ou não do contrato de assessoria jurídica celebrado entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO - SEESSU e o advogado Dr. WILLIAM DIEGO FORTUNATO, OAB/PR 73.575, celebrado em 17 de março de 2015 pela então Presidente do SEESSU Sra. Maria Luiza Dosso Martins, bem como analise e deliberação de proposta de reajuste de honorarios advocaticios proposta pelo assessor juridico; 2) Ratificação das contratações do advogado Dr. Rodrigo Alves Moretto, OAB/PR 91.552 realizada pela diretoria executiva do SEESSU em 24 de setembro de 2020 com prazo determinado de 12 meses, bem como o aditivo de 6 meses realizado em 25 de setembro de 2021; 3) Deliberação acerca da manutenção ou não do contrato de prestação de serviços de assessoria jurídica celebrado entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO - SEESSU e o advogado Dr. Rodrigo Alves Moretto, OAB/PR 91.552, bem como a estipulação de prazo se determinado ou indeterminado; 4) Ratificação da contratação da dentista Dra. Priscila Caldeira da Silva, realizada em 27 de junho de 2019, pela então Presidente do SEESSU Sra. Maria Luiza Dosso Martins, bem como deliberação acerca da manutenção ou não do contrato de prestação de serviços celebrado entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO - SEESSU e a dentista Dra. Priscila Caldeira da Silva, e deliberação de proposta de reajuste formulada pela mesma; 5) Ratificação da contratação da psicóloga Tamiris Aparecida de Freitas, realizada em 08 de julho de 2021, pela Diretoria executiva para atendimento exclusivo de Associados do SEESSU ante ao crescimento da demanda na área, bem como deliberação acerca da manutenção ou não do contrato de prestação de serviços celebrado entre o SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE UMUARAMA E REGIÃO – SEESSU e a psicóloga Tamiris Aparecida de Freitas, bem como a estipulação de prazo se determinado ou indeterminado; 6) Outros Assuntos;
Umuarama, 23 de março de 2022.
Débora Cristiane Aparecida Rankel Fortunato
Presidente SEESSU

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

PORTARIA N.º 056/2022

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E NOMEIA SEUS MEMBROS.

*O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 81, e, da Lei Complementar n.º 058, de 17 de dezembro 2019, bem como no art. 3.º, do Regimento Interno da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal,*

RESOLVE

Art. 1.º *- Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, no Município de Brasilândia do Sul, composta pelos seguintes membros:*

I- DIRIGENTE DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:

*Iremilce Pastori Tomadão (**Presidente da Comissão**).*

II- REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB:

Erica Massaranduba da Silva.

III- REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO:

Sonia Bueno da Fonseca.

IV- REPRESENTANTE DO JURÍDICO:

Erica Fernanda Cavalcante D'Avila.

V- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Claudia Roseli Bois Ribeiro.

VI- REPRESENTANTE DO MAGISTÉRIO PUBLICO MUNICIPAL:

Ana Rosa Soares;

Angela Fialho de Jesus;

Elisane Nantes de Toledo; e,

Nilza Ferreira Guilherme.

Art. 2.º *- A Comissão será presidida pelo(a) Dirigente da Educação Municipal.*

Art. 3.º *- Caberá à Comissão:*

I- *orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira;*

II- *acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à execução do Plano de Carreira;*

III- *elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;*

IV- *atuar junto à Secretaria Municipal de Educação, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira; e,*

V- *participar do processo de enquadramento dos profissionais do magistério, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.*

Art. 4.º *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 22 de março de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 56/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: Institui a Composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Cruzeiro do Oeste (CMMA).
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Municipal Nº.071/2005,
DECRETA:
Art. 1º - Fica nos termos do da Lei Municipal Nº.071 de 01 de setembro de 2005, e suas alterações posteriores, constituído o CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CRUZEIRO DO OESTE (CMMA).
Art. 2º - Nos termos do Art. 4º, Inciso I, alínea "a" e Art. 5º da Lei Municipal Nº.071/2005, ficam nomeados:
I - Presidência do CMMA
Presidente: Edelcio Del Quiqui
Vice-Presidente: Eder Pereira Rubias
Art. 3º - Nos termos do Art. 4º, Inciso I e alíneas e Art. 5º da Lei Municipal Nº.071/2005, ficam nomeados os seguintes representantes do poder público:
I - Representantes do Ministério Público
Titular: Tiáia Ceccon Martins
Suplente: Renata Maryane Portugal Silva
II - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Titular: Edelcio Del Quiqui
Suplente: Eder Pereira Rubias
III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Paulo Victor Buck Mello
Suplente: Audrey Haruko Nonose
IV - Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
Titular: Cezar Augusto Candido de Souza
Suplente: Alex Hatum Gonzaga
V - Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gessica Kauane Zampronio
Suplente: João Carlos Dutra Santana
VI - Representantes da Companhia Paranaense de Saneamento (SANEPAR)
Titular: Marcelo Henrique Barraviera
Suplente: Rafael Sereia Pires
Art. 4º - Nos termos do Art. 4º, Inciso II e alíneas e Art. 5º da Lei Municipal Nº.071/2005, ficam nomeados os seguintes representantes da sociedade civil:
I - Representantes de Clubes de Serviços (Lions Club)
Titular: Osmar Francisco de Jesus
Suplente: Cleiton Pagliari Sangali
II - Representantes de Clubes de Serviços (Rotary)
Titular: Maksouel Rodrigues
III - Associação Moradores de Vila Rural
Titular: Maria da Penha dos Reis
Suplente: Anderson Alves
Art. 5º - Nos termos do Art. 3º caput da Lei Municipal Nº.071/2005, ficam nomeados:
I – Secretaria Executiva
1º Secretário(a): Thiago Silva Souza
2º Secretário(a): Sabrina Queiroga Tarini
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário, em especial os Decreto Municipal N°213/2020.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS MARÇO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - CEP: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.
E-mail: licitacao@cafezaldosul.pr.gov.br

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 05 ao CONTRATO Nº. 04/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **TURBOVIP TELECOM LTDA.**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TURBOVIP TELECOM LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Teixeira Luso, 270, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado PR, inscrita no **CNPJ sob o n.º 13.169.301/0001-95**, denominada CONTRATADA.

II – REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.895.479-10 e a **CONTRATADA** o Senhor **HUMBERTO BOVO**, residente e domiciliado À Rua Arlindo Tertuliano dos Santos, 403 Jardim San Diego, na cidade de Pérola, Estado PR, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 6.499.511-1SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 021.050.389-05.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 03/2017 Pregão 03/2017.**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** e da **Cláusula Quarta – Do Prazo**, - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

- Conforme necessidade dos serviços fica aditada por igual período o mesmo valor do contrato, valor de **R$ 66.300,00** (sessenta e seis mil e trezentos reais), sendo o valor mensal de **R$ 5.525,00**(cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Lote	Item	Qtde	Uni	Descrição	Valor Unit.
1	1	12	MES	Contratação de 10mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100%(cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial a ser instalado no PAÇO MUNICIPAL.	R$ 1.753,0000
1	2	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica ou rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na POSTO DE SAÚDE GUAIPORÃ.	R$ 290,0000
1	3	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica ou rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no POSTO DE SAÚDE JANGADA.	R$ 290,0000
1	4	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na CONSELHO TUTELAR.	R$ 290,0000
1	5	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no CORPO DE BOMBEIROS.	R$ 290,0000
1	6	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na CRECHE.	R$ 290,0000
1	7	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica ou rádio wireless, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no CRAS	R$ 290,0000
1	8	12	MES	Contratação de 4 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no POSTO DE SAÚDE.	R$ 582,0000
1	9	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na BIBLIOTECA.	R$ 290,0000
1	10	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado no CENTRO DE SAÚDE DA MULHER.	R$ 290,0000
1	11	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na FARMÁCIA POPULAR.	R$ 290,0000
1	12	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na SECRETARIA DO ESPORTE.	R$ 290,0000
1	13	12	MES	Contratação de 2 mbps de link dedicado simétrico fullduplex com 100% (cem por cento) de garantia de banda via rede de fibra óptica, disponibilizando conectividade com a rede mundial (internet) a ser instalado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	R$ 290,0000

"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"

-Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado por igual período de doze meses, o no período de 11 de fevereiro de 2022 a 11 de fevereiro de 2023 o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 03 de fevereiro de 2022.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

TURBOVIP TELECOM LTDA
HUMBERTO BOVO

TESTEMUNHAS:

CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 562.792.321-53

GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO
CPF: 395.665.289-49

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 1 de 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			6.931.639,50	12,16	6.931.639,50	12,16	
RECEITAS CORRENTES	56.988.533,00	56.988.533,00	6.931.639,50	12,16	6.931.639,50	12,16	50.056.893,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.228.939,00	6.228.939,00	585.560,45	9,40	585.560,45	9,40	5.643.378,55
Impostos	4.765.309,00	4.765.309,00	329.194,04	6,91	329.194,04	6,91	4.436.114,96
Taxas	1.366.330,00	1.366.330,00	256.366,41	18,76	256.366,41	18,76	1.109.963,59
Contribuição de Melhoria	97.300,00	97.300,00	-	-	-	-	97.300,00
CONTRIBUIÇÕES	1.213.370,00	1.213.370,00	380,48	0,03	380,48	0,03	1.212.989,52
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.213.370,00	1.213.370,00	380,48	0,03	380,48	0,03	1.212.989,52
RECEITA PATRIMONIAL	308.327,00	308.327,00	34.796,98	11,29	34.796,98	11,29	273.530,02
Valores Mobiliários	308.327,00	308.327,00	34.796,98	11,29	34.796,98	11,29	273.530,02
RECEITA DE SERVIÇOS	55.400,00	55.400,00	-	-	-	-	55.400,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	55.400,00	55.400,00	-	-	-	-	55.400,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.101.897,00	49.101.897,00	6.309.901,59	12,85	6.309.901,59	12,85	42.791.995,41
Transferências da União e de suas Entidades	23.993.447,00	23.993.447,00	3.082.592,47	12,85	3.082.592,47	12,85	20.910.854,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.858.450,00	16.858.450,00	1.310.063,64	7,77	1.310.063,64	7,77	15.548.386,36
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.250.000,00	8.250.000,00	1.917.245,48	23,24	1.917.245,48	23,24	6.332.754,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	80.600,00	80.600,00	1.000,00	1,24	1.000,00	1,24	79.600,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.950,00	1.950,00	-	-	-	-	1.950,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.650,00	1.650,00	1.000,00	60,61	1.000,00	60,61	650,00
Demais Receitas Correntes	77.000,00	77.000,00	-	-	-	-	77.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	56.988.533,00	56.988.533,00	6.931.639,50	12,16	6.931.639,50	12,16	50.056.893,50
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	56.988.533,00	56.988.533,00	6.931.639,50	12,16	6.931.639,50	12,16	50.056.893,50
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	56.988.533,00	56.988.533,00	6.931.639,50	12,16	6.931.639,50	12,16	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	811.456,05	-	-	811.456,05	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	811.456,05	-	-	811.456,05	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			7.830.264,24	7.830.264,24		5.360.857,55	5.360.857,55			
DESPESAS CORRENTES	50.706.033,00	50.741.967,16	6.964.111,57	6.964.111,57	43.777.855,59	4.787.483,19	4.787.483,19	45.954.483,97	3.219.273,08	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.614.156,00	26.614.156,00	4.350.386,09	4.350.386,09	22.263.769,91	2.546.632,73	2.546.632,73	24.067.523,27	2.179.004,30	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	270.000,00	270.000,00	29.889,13	29.889,13	240.110,87	-	-	270.000,00		-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.821.877,00	23.857.811,16	2.583.836,35	2.583.836,35	21.273.974,81	2.240.850,46	2.240.850,46	21.616.960,70	1.040.268,78	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.297.500,00	4.484.438,90	866.152,67	866.152,67	3.618.286,23	573.374,36	573.374,36	3.911.064,54	249.866,61	-
INVESTIMENTOS	2.767.500,00	3.954.438,90	776.071,67	776.071,67	3.178.367,23	573.374,36	573.374,36	3.381.064,54	249.866,61	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	530.000,00	530.000,00	90.081,00	90.081,00	439.919,00	-	-	530.000,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	184.000,00	184.000,00	-	-	184.000,00	-	-	184.000,00		-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.187.533,00	55.410.406,06	7.830.264,24	7.830.264,24	47.580.141,82	5.360.857,55	5.360.857,55	50.049.548,51	3.469.139,69	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.187.533,00	55.410.406,06	7.830.264,24	7.830.264,24	47.580.141,82	5.360.857,55	5.360.857,55	50.049.548,51	3.469.139,69	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.570.781,95	-	3.462.499,81	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.187.533,00	55.410.406,06	7.830.264,24	7.830.264,24	-	5.360.857,55	6.931.639,50	50.049.548,51	6.931.639,50	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS / DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	SALDO (a-c)		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Mar/2022, 11h e 22m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A
OBJETO: compra de uma Pá Carregadeira nova sobre rodas, zero quilômetros Convenio MAPA nº 891903/2019
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Pregão Eletrônico Nº 01/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09.001.206061600.2017	449052	836	353.350,00	364	Agricultura
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09.001.206061600.2017	449052	3000	453.650,00	435	Agricultura
		Total		807.000,00		

R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).
Prazo de vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A
Data: 18 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A
OBJETO: compra de uma Pá Carregadeira nova sobre rodas, zero quilômetros Convenio MAPA nº 891903/2019
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Pregão Eletrônico Nº 01/2022
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09.001.206061600.2017	449052	836	353.350,00	364	Agricultura
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09.001.206061600.2017	449052	3000	453.650,00	435	Agricultura
		Total		807.000,00		

R$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).
Prazo de vigência: 12 meses
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A
Data: 21 de março de 2022

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
01/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	6.735,34
01/02/2022	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos c	873,76
01/02/2022	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos c	2.945,00
01/02/2022	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos c	155,00
02/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	20.543,34
08/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	2.827,60
08/02/2022	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos c	2.097,03
09/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	13.577,78
10/02/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	1.242.611,79
10/02/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-248.522,35
10/02/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	402,60
10/02/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-80,52
10/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	56.403,72
10/02/2022	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos c	2.945,00
10/02/2022	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos c	155,00
10/02/2022	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos c	2.046,28
11/02/2022	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos c	1.000,00
11/02/2022	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos c	13.950,00
11/02/2022	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos c	2.453,00
11/02/2022	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (port. 2979)	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos c	39.430,43
11/02/2022	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 3830)	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos c	6.450,00
11/02/2022	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos c	1.000,00
11/02/2022	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos c	2.000,00
11/02/2022	FNS - SAMU 192 - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos c	21.919,00
15/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	10.111,31
16/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	53.269,69
16/02/2022	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS) - 2022	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos c	873,76
18/02/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	123.568,10
18/02/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-24.713,61
18/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	5.882,49
18/02/2022	Salário Educação	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	15.812,81
22/02/2022	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	18.501,59
22/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	12.773,91
23/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	37.248,29
24/02/2022	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	5.325,34
25/02/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	297.036,76
25/02/2022	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-59.407,35
25/02/2022	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	13.341,85
25/02/2022	Recursos Livres	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal - Re	3.765,78

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre janeiro / fevereiro

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%	DESPESAS Até o Bimestre	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**266.100,00**	**100,0%**	**18.831,81**	**100,0%**
DESPESAS CORRENTES	**259.100,00**	**97,4%**	**18.831,81**	**100,0%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.000,00	63,1%	16.568,80	88,0%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.100,00	34,2%	2.263,01	12,0%
DESPESAS DE CAPITAL	**7.000,00**	**2,6%**	**0,00**	**0,0%**
INVESTIMENTOS	7.000,00	2,6%	0,00	0,0%
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**266.100,00**	**100,0%**	**18.831,81**	**100,0%**
SUPERÁVIT(XIII)	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**266.100,00**	**100,0%**	**18.831,81**	**100,0%**

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.063.514,00	33.821.690,20	4.426.168,67	4.426.168,67	100,00	29.395.521,53	3.230.025,85	3.230.025,85	100,00	30.591.664,35
ADMINISTRAÇÃO	3.663.455,00	3.663.455,00	800.650,47	800.650,47	18,09	2.862.804,53	516.170,60	516.170,60	15,98	3.147.284,40
Administração Geral	3.204.455,00	3.204.455,00	718.880,82	718.880,82	16,24	2.485.574,18	434.400,95	434.400,95	13,45	2.770.054,05
Administração Financeira	179.000,00	179.000,00	24.326,86	24.326,86	0,55	154.673,14	24.326,86	24.326,86	0,75	154.673,14
Administração de Receitas	180.000,00	180.000,00	32.340,34	32.340,34	0,73	147.659,66	32.340,34	32.340,34	1,00	147.659,66
Comunicação Social	100.000,00	100.000,00	25.102,45	25.102,45	0,57	74.897,55	25.102,45	25.102,45	0,78	74.897,55
SEGURANÇA PÚBLICA	73.000,00	73.000,00	400,00	400,00	0,01	72.600,00	400,00	400,00	0,01	72.600,00
Defesa Civil	73.000,00	73.000,00	400,00	400,00	0,01	72.600,00	400,00	400,00	0,01	72.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	859.124,00	964.237,60	140.752,80	140.752,80	3,18	823.484,80	136.430,96	136.430,96	4,22	827.806,64
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	216.500,00	266.100,00	22.572,94	22.572,94	0,51	243.527,06	18.831,81	18.831,81	0,58	247.268,19
Assistência Comunitária	617.624,00	673.137,60	118.179,86	118.179,86	2,67	554.957,74	117.599,15	117.599,15	3,64	555.538,45
SAÚDE	7.743.445,00	7.937.459,72	1.448.928,62	1.448.928,62	32,74	6.488.531,10	1.121.330,38	1.121.330,38	34,72	6.816.129,34
Atenção Básica	6.486.312,00	6.613.912,34	960.213,32	960.213,32	21,69	5.653.699,02	909.280,83	909.280,83	28,15	5.704.631,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	868.135,00	868.135,00	441.436,67	441.436,67	9,97	426.698,33	164.770,92	164.770,92	5,10	703.364,08
Vigilância Sanitária	72.000,00	92.513,79	16.555,12	16.555,12	0,37	75.958,67	16.555,12	16.555,12	0,51	75.958,67
Vigilância Epidemiológica	316.998,00	362.898,59	30.723,51	30.723,51	0,69	332.175,08	30.723,51	30.723,51	0,95	332.175,08
EDUCAÇÃO	6.118.920,00	6.146.495,48	885.738,59	885.738,59	20,01	5.260.756,89	845.220,38	845.220,38	26,17	5.301.275,10
Ensino Fundamental	4.255.809,00	4.280.076,70	655.519,69	655.519,69	14,81	3.624.557,01	636.739,02	636.739,02	19,71	3.643.337,68
Ensino Superior	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00
Educação Infantil	1.669.111,00	1.672.418,78	206.347,30	206.347,30	4,66	1.466.071,48	199.169,76	199.169,76	6,17	1.473.249,02
Educação Especial	72.000,00	72.000,00	23.871,60	23.871,60	0,54	48.128,40	9.311,60	9.311,60	0,29	62.688,40
CULTURA	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
Difusão Cultural	198.000,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00	0,00	0,00	0,00	198.000,00
URBANISMO	2.614.098,00	3.874.404,00	303.300,38	303.300,38	6,85	3.571.103,62	211.047,41	211.047,41	6,53	3.663.356,59
Infra-Estrutura Urbana	1.438.098,00	2.698.404,00	204.338,34	204.338,34	4,62	2.494.065,66	112.085,37	112.085,37	3,47	2.586.318,63
Serviços Urbanos	1.176.000,00	1.176.000,00	98.962,04	98.962,04	2,24	1.077.037,96	98.962,04	98.962,04	3,06	1.077.037,96
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Habitação Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SANEAMENTO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	60.000,00	62.000,00	2.535,44	2.535,44	0,06	59.464,56	2.535,44	2.535,44	0,08	59.464,56
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	62.000,00	2.535,44	2.535,44	0,06	59.464,56	2.535,44	2.535,44	0,08	59.464,56
AGRICULTURA	2.143.600,00	3.785.666,66	537.698,03	537.698,03	12,15	3.247.968,63	133.388,34	133.388,34	4,13	3.652.278,32
Extensão Rural	2.143.600,00	3.785.666,66	537.698,03	537.698,03	12,15	3.247.968,63	133.388,34	133.388,34	4,13	3.652.278,32
INDÚSTRIA	220.000,00	220.000,00	43.198,00	43.198,00	0,98	176.802,00	11.436,00	11.436,00	0,35	208.564,00
Promoção Industrial	220.000,00	220.000,00	43.198,00	43.198,00	0,98	176.802,00	11.436,00	11.436,00	0,35	208.564,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	126.400,00	126.400,00	10.099,05	10.099,05	0,23	116.300,95	10.099,05	10.099,05	0,31	116.300,95
Promoção Comercial	76.400,00	76.400,00	10.099,05	10.099,05	0,23	66.300,95	10.099,05	10.099,05	0,31	66.300,95
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSPORTE	1.313.759,00	2.840.858,74	151.438,42	151.438,42	3,42	2.689.420,32	149.338,42	149.338,42	4,62	2.691.520,32
Transporte Rodoviário	1.313.759,00	2.840.858,74	151.438,42	151.438,42	3,42	2.689.420,32	149.338,42	149.338,42	4,62	2.691.520,32
DESPORTO E LAZER	2.679.051,00	2.679.051,00	18.656,32	18.656,32	0,42	2.660.394,68	9.856,32	9.856,32	0,31	2.669.194,68
Desporto Comunitário	2.659.051,00	2.659.051,00	18.656,32	18.656,32	0,42	2.640.394,68	9.856,32	9.856,32	0,31	2.649.194,68
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	990.662,00	990.662,00	82.772,55	82.772,55	1,87	907.889,45	82.772,55	82.772,55	2,56	907.889,45
Serviço da Divida Interna	700.000,00	700.000,00	82.772,55	82.772,55	1,87	617.227,45	82.772,55	82.772,55	2,56	617.227,45
Outros Encargos Especiais	290.662,00	290.662,00	0,00	0,00	0,00	290.662,00	0,00	0,00	0,00	290.662,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Reserva de Contingência geral	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
TOTAL	**29.063.514,00**	**33.821.690,20**	**4.426.168,67**	**4.426.168,67**	**100,00**	**29.395.521,53**	**3.230.025,85**	**3.230.025,85**	**100,00**	**30.591.664,35**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 25/mar/2022 as 10h e 23m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO N.º 61/2022
Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente de HUMBERTO CESAR LOSIUK.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica concedida à HUMBERTO CESAR LOSIUK, brasileiro, servidor público municipal do município de Cruzeiro do Oeste–Pr, portador da Cédula de identidade RG. nº 1.195.522 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 556.997.159-91, residente e domiciliado em Cruzeiro do Oeste-PR., APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, no cargo de Motorista, nos termos do Art. 40º, § 1º, I, da CF c/c art 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 – Invalidez Permanente, e Art. 46 da Lei Municipal nº 59/2012.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$: 2.261,65 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha de calculo de proventos.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.
Cruzeiro do Oeste, 25 de março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 317/2022
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Srª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30% + 40% para custear as despesas com hospedagens, alimentação e taxi, para os dias 28, 29, 30 e 31 de março de 2022, onde a mesma estará cumprindo agendas: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, SEIL E SEDU, na cidade de Curitiba.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.
José Carlos Gigante André
Chefe de Gabinete
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Cep: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N.º 61/2022

Súmula: Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de Aposentadoria por Invalidez Permanente de **HUMBERTO CESAR LOSIUK**.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedida à **HUMBERTO CESAR LOSIUK**, brasileiro, servidor público municipal do município de Cruzeiro do Oeste–Pr, portador da Cédula de identidade RG. nº 1.195.522 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 556.997.159-91, residente e domiciliado em Cruzeiro do Oeste-PR., **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE,** no cargo de **Motorista,** nos termos do Art. 40º, § 1º, I, da CF c/c art 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 – Invalidez Permanente, e Art. 46 da Lei Municipal nº 59/2012.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R$: 2.261,65 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme planilha de calculo de proventos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, com efeitos a partir de 22 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Oeste, 25 de março de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	260.000,00	260.000,00	26.710,01	10,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	260.000,00	260.000,00	26.710,01	10,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	260.000,00	260.000,00	26.710,01	10,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.832.000,00	4.832.000,00	812.143,99	16,81	762.082,86	15,77	691.831,84	14,32
Despesas Correntes	4.770.000,00	4.770.000,00	807.485,53	16,93	759.426,40	15,92	689.175,38	14,45
Despesas de Capital	62.000,00	62.000,00	4.658,46	7,51	2.656,46	4,28	2.656,46	4,28
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	539.135,00	539.135,00	178.408,67	33,09	120.932,92	22,43	99.885,68	18,53
Despesas Correntes	527.135,00	527.135,00	178.408,67	33,84	120.932,92	22,94	99.885,68	18,95
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.000,00	60.000,00	2.855,92	4,76	2.855,92	4,76	1.597,37	2,66
Despesas Correntes	58.000,00	58.000,00	2.855,92	4,92	2.855,92	4,92	1.597,37	2,75
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	59.000,00	59.000,00	9.913,16	16,80	9.913,16	16,80	8.961,92	15,19
Despesas Correntes	56.000,00	56.000,00	9.913,16	17,70	9.913,16	17,70	8.961,92	16,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.490.135,00	5.490.135,00	1.003.321,74	18,27	895.784,86	16,32	802.276,81	14,61

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.003.321,74	895.784,86	802.276,81
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	90.039,15	90.039,15	90.039,15
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	913.282,59	805.745,71	712.237,66
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	4.006,50		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	909.276,09	801.739,21	708.231,16
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	3.419,25	3.016,64	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	4.006,50	904.828,20	900.821,70	0,00	90.039,15	0,00	0,00	0,00	0,00	990.860,85
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	186,89	186,89	186,89	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	186,89	186,89	186,89	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Proveniente da União	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	19.124,00	19.124,00	17.810,04	93,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	819.124,00	819.124,00	17.810,04	2,17

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.654.312,00	1.781.912,34	139.614,94	7,84	139.614,94	7,84	117.111,61	6,57
Despesas Correntes	1.645.377,00	1.772.977,34	139.614,94	7,87	139.614,94	7,87	117.111,61	6,61
Despesas de Capital	8.935,00	8.935,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	329.000,00	329.000,00	263.028,00	79,95	43.838,00	13,32	0,00	0,00
Despesas Correntes	329.000,00	329.000,00	263.028,00	79,95	43.838,00	13,32	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	32.513,79	13.699,20	42,13	13.699,20	42,13	13.699,20	42,13
Despesas Correntes	12.000,00	32.513,79	13.699,20	42,13	13.699,20	42,13	13.699,20	42,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	257.998,00	303.898,59	20.810,35	6,85	20.810,35	6,85	20.810,35	6,85
Despesas Correntes	257.998,00	303.898,59	20.810,35	6,85	20.810,35	6,85	20.810,35	6,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.253.310,00	2.447.324,72	437.152,49	17,86	217.962,49	8,91	151.621,16	6,20

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.486.312,00	6.613.912,34	951.758,93	14,39	901.697,80	13,63	808.943,45	12,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	868.135,00	868.135,00	441.436,67	50,85	164.770,92	18,98	99.885,68	11,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	72.000,00	92.513,79	16.555,12	17,89	16.555,12	17,89	15.296,57	16,53
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	316.998,00	362.898,59	30.723,51	8,47	30.723,51	8,47	29.772,27	8,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.743.445,00	7.937.459,72	1.440.474,23	18,15	1.113.747,35	14,03	953.897,97	12,02
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	2.253.310,00	2.447.324,72	437.152,49	17,86	217.962,49	8,91	151.621,16	6,20
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.490.135,00	5.490.135,00	1.003.321,74	18,27	895.784,86	16,32	802.276,81	14,61

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 25/mar/2022 as 10h e 26m.

MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.228.514,00
Previsão Atualizada	33.374.519,74
Receitas Realizadas	4.547.683,56
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.612.170,46
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.063.514,00
Dotação Atualizada	33.821.690,20
Despesas Empenhadas	4.426.168,67
Despesas Liquidadas	3.230.025,85
Despesas Pagas	2.765.351,98
Superávit Orçamentário	1.317.657,71

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	4.426.168,67
Despesas Liquidadas	3.230.025,85

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	21.979.900,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.215.576,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.215.576,28

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-176.321,25	1.278.265,92	-724,96
Resultado Primário	1.737.624,00	1.203.828,17	69,28

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	434.224,26	0,00	251.419,47	182.804,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.898.418,60	0,00	317.880,69	2.580.537,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.332.642,86	0,00	569.300,16	2.763.342,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	232.020,95	<18% / 25%>	868,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	417.715,57	70%	80,78
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	479.669,68	8.738.935,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	50.100,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	50.100,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	805.745,71	15,00	18,46

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, emitido em 25/mar/2022 as 11h e 03m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR Página 1 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Março/2021 a Fevereiro/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES Março/2021	Abril/2021	Maio/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	.508.747,61	.280.731,74	585.560,45	6.228.939,00
IPTU	-	-	-	-	218.509,46	367.050,99	34.366,93	1.456.500,00
ISS	-	-	-	-	12.562,67	21.804,26	243.043,72	1.326.380,00
ITBI	-	-	-	-	124.676,81	118.366,91	43.576,35	572.429,00
IRRF	-	-	-	-	28.665,24	14.911,11	8.207,04	1.410.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-		8.207,04	256.366,41	1.463.630,00
Contribuições	-	-	-	-	52.604,74	203.761,67	610.062,96	1.213.370,00
Receita Patrimonial	-	-	-	-	609.934,82	128,14	68.547,34	308.327,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	-	-	68.547,34	-	68.547,34	308.327,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	68.547,34		-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	55.400,00
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	7.524.308,60	57.180.297,00
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	.611.755,99	.912.552,61	3.810.395,39	20.845.000,00
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	.592.773,19	.217.622,20	818.008,38	17.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	818.008,38	755.432,83	3.500.000,00
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	755.432,83	-	28.775,98	1.595.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	21.360,66	7.415,32	-	110.000,00
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	24.426,47	187.000,00
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	13.221,73	11.204,74	1.921.180,98	9.754.347,00
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	.228.081,60	693.099,38	166.088,57	4.188.950,00
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	885,98	165.202,59	1.000,00	80.600,00
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	-	-	1.000,00	1.086.582,93	8.078.400,00
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	475.732,83	610.850,10	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	1.086.582,93	8.078.400,00
	-	-	-	-	475.732,83	610.850,10		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	-	-	-	-	.033.014,78	.669.881,64	7.702.896,42	56.988.533,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	-	-	-	-	.033.014,78	.669.881,64	7.702.896,42	56.988.533,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	-	-	-	-	.033.014,78	.669.881,64	7.702.896,42	56.988.533,00

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Mar/2022, 11h e 27m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR Página 1 de 2
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2022 Receitas Realizadas
		7.702.896,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.228.939,00	585.560,45
IPTU	1.456.500,00	34.366,93
ISS	1.326.380,00	243.043,72
ITBI	572.429,00	43.576,35
IRRF	1.410.000,00	8.207,04
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	1.463.630,00	256.366,41
Contribuições	1.213.370,00	610.062,96
Receita Patrimonial	308.327,00	68.547,34
Aplicações Financeiras (II)	308.327,00	68.547,34
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Transferências Correntes	49.101.897,00	6.437.725,67
Cota-Parte do FPM	17.105.000,00	3.049.140,88
Cota-Parte do ICMS	13.700.000,00	654.406,71
Cota-Parte do IPVA	2.840.000,00	604.346,49
Cota-Parte do ITR	1.276.000,00	23.020,85
Transferências da LC 87/1996	88.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	149.600,00	19.541,19
Transferências do FUNDEB	9.754.347,00	1.921.180,98
Outras Transferências Correntes	4.188.950,00	166.088,57
Demais Receitas Correntes	136.000,00	1.000,00
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	136.000,00	1.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	56.680.206,00	7.634.349,08
RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	-
Operações de Crédito (VI)	-	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	-	-
Convênios	-	-
Outras Transferências de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	56.680.206,00	7.634.349,08

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2022 Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.741.967,16	6.964.111,57	4.787.483,19	3.219.273,08	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	26.614.156,00	4.350.386,09	2.546.632,73	2.179.004,30	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	270.000,00	29.889,13	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	23.857.811,16	2.583.836,35	2.240.850,46	1.040.268,78	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.471.967,16	6.934.222,44	4.787.483,19	3.219.273,08	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.484.438,90	866.152,67	573.374,36	249.866,61	-	-	-
Investimentos	3.954.438,90	776.071,67	573.374,36	249.866,61	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	530.000,00	90.081,00	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XI	3.954.438,90	776.071,67	573.374,36	249.866,61	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	184.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.610.406,06	7.710.294,11	5.360.857,55	3.469.139,69	-	-	-

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	4.165.209,39

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	34.796,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	-

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	4.200.006,37

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2021	Até o 1º Bimestre
	-	4.632,41
DEDUÇÕES (XXIX)	-	3.462.499,81
Disponibilidade de Caixa	-	3.462.499,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	3.613.821,69
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	-	151.321,88
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-	-3.457.867,40
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		3.457.867,40

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII +	3.457.867,40
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.423.070,42

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	811.456,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	811.456,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Mar/2022, 13h e 22m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR Página 1 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIV
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-	-	-	-	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Receitas Correntes	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (XIV)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-	-	-	-	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	-
Outros Bens e Direitos	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
2 O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Mar/2022, 13h e 20m.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 029/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Paulo Henrique Takafusi
Matrícula: 17401
Cargo: Motorista
Lotação: Divisão do Cisa I
Data da Saída: 25/03/2022
Data do Retorno: 25/03/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 55,30
Valor Total: 55,30
Município de Destino: Maria Helena – Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Conduzir as funcionárias do CAPS-AD para realizar matriciamento no município de Maria Helena – Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 24 de Março de 2022

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
NAVEGAÇÃO SÃO MARTINHO LTDA torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença Operação para extração de areia, instalada na localidade denominada leito do Rio Paraná, no Município de Icaraíma/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
NAVEGAÇÃO SÃO MARTINHO LTDA torna público que irá requerer ao IAT - Instituto Água e Terra, a Renovação de Licença Operação para extração de areia, instalada na localidade denominada leito do Rio Paraná, no Município de Altônia/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA
Estado do Paraná
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA- PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: SR. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e os DETENTORES DA ATA: A EMPRESA: A. MATOS ALVES & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob n.º 03.605.499/0001-59, com sede à Avenida 7 de Setembro, 380 – Centro – CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Albino de Matos Alves, RG.1.006.852-5/SSP/PR e CPF nº. 209.145.129-00, residente na cidade de Altonia, Estado do Paraná, resolve firmar o presente 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 090/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 056/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR
O 2º Termo Aditivo tem à Ata de Registro nº 090/2021 tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico Financeiro, de acordo com Notas Fiscais fornecidas pela contratada, conforme disposto no Art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme discrito abaixo:

Item	Descrição	Valor Atual	Reequilíbrio	Novo Valor
02	Café moído e torrado, Pcte 500 Gr	15,90	6,29 %	R$ 16,90
24	ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM DE 900 ML	8,79	31,97%	R$ 11,00
14	Feijão Carioquinha Pacote 01 kg Tipo 01	7,45	20,13 %	R$ 8,95
18	Macarrão com ovos tipo CONCHA	3,36	27,68 %	R$ 4,29
13	Farinha de trigo, grupo: doméstico, tipo: tipo 1 especial	15,99	24,45 %	R$ 19,90
20	Macarrão com ovos tipo RETALHO	13,90	43,16 %	R$ 19,90
07	Farinha de mandioca crua, pacote com 1KG	4,59	13,07 %	R$ 5,19
23	Sardinha enlatada conserva em óleo 250 gramas	8,49	16,61 %	R$ 9,90
06	Extrato de tomate, massa consistente 340 gramas	4,29	16,32 %	R$ 4,99

CLAUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam
Altônia,25 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nº : 97/2022
b) Licitação Nº : 47/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 25/03/2022
e) Objeto Homologado : Pagamento de aluguel social para família em situação de vulnerabilidade, pelo período de seis meses.
f) Dotação Orçamentaria:
08.244.0016.2.064. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) DRIELLI ROZELLA CAMARA inscrito no CNPJ/CPF Nº 057.316.809-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 25 de Março de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

Página: 1
25/03/2022

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)		**54.187.533,00**	**55.410.406,06**	**7.830.264,24**	**7.830.264,24**	**100,00**	**47.580.141,82**	**5.360.857,55**	**5.360.857,55**	**100,00**	**50.049.548,51**
Administração		7.655.051,00	7.655.051,00	1.370.112,72	1.370.112,72	17,50	6.284.938,28	1.021.547,05	1.021.547,05	19,06	6.633.503,95
	Administração Geral	6.428.969,00	6.428.969,00	1.120.832,64	1.120.832,64	14,31	5.308.136,36	836.634,15	836.634,15	15,61	5.592.334,85
	Administração Financeira	1.226.082,00	1.226.082,00	249.280,08	249.280,08	3,18	976.801,92	184.912,90	184.912,90	3,45	1.041.169,10
Assistência Social		2.974.500,00	2.974.500,00	256.343,64	256.343,64	3,27	2.718.156,36	175.258,34	175.258,34	3,27	2.799.241,66
	Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
	Assistência ao Portador de Deficiência	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00	0,00	0,00	0,00	50.500,00
	Assistência à Criança e ao Adolescente	577.000,00	577.000,00	40.089,83	40.089,83	0,51	536.910,17	26.646,30	26.646,30	0,50	550.353,70
	Assistência Comunitária	2.317.000,00	2.317.000,00	216.253,81	216.253,81	2,76	2.100.746,19	148.612,04	148.612,04	2,77	2.168.387,96
Saúde		17.208.782,00	17.208.782,00	2.353.699,47	2.353.699,47	30,06	14.855.082,53	1.609.279,42	1.609.279,42	30,02	15.599.502,58
	Administração Geral	7.116.500,00	7.116.500,00	620.189,67	620.189,67	7,92	6.496.310,33	575.842,30	575.842,30	10,74	6.540.657,70
	Atenção Básica	5.814.282,00	5.814.282,00	1.515.517,55	1.515.517,55	19,35	4.298.764,45	913.616,50	913.616,50	17,04	4.900.665,50
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.898.000,00	3.898.000,00	217.981,80	217.981,80	2,78	3.680.018,20	119.810,17	119.810,17	2,23	3.778.189,83
	Vigilância Sanitária	380.000,00	380.000,00	10,45	10,45	0,00	379.989,55	10,45	10,45	0,00	379.989,55
Educação		18.624.500,00	18.624.500,00	2.151.408,84	2.151.408,84	27,48	16.473.091,16	1.334.745,40	1.334.745,40	24,90	17.289.754,60
	Ensino Fundamental	15.466.400,00	15.466.400,00	2.113.645,00	2.113.645,00	26,99	13.352.755,00	1.296.981,56	1.296.981,56	24,19	14.169.418,44
	Educação Infantil	3.140.000,00	3.140.000,00	37.763,84	37.763,84	0,48	3.102.236,16	37.763,84	37.763,84	0,70	3.102.236,16
	Educação de Jovens e Adultos	18.100,00	18.100,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00	0,00	0,00	0,00	18.100,00
Cultura		495.000,00	495.000,00	6.171,16	6.171,16	0,08	488.828,84	6.171,16	6.171,16	0,12	488.828,84
	Difusão Cultural	495.000,00	495.000,00	6.171,16	6.171,16	0,08	488.828,84	6.171,16	6.171,16	0,12	488.828,84
Urbanismo		2.730.000,00	3.521.356,56	900.453,03	900.453,03	11,50	2.620.903,53	614.591,88	614.591,88	11,46	2.906.764,68
	Infra-estrutura Urbana	100.000,00	511.417,01	245.633,25	245.633,25	3,14	265.783,76	245.633,25	245.633,25	4,58	265.783,76
	Serviços Urbanos	2.630.000,00	3.009.939,55	654.819,78	654.819,78	8,36	2.355.119,77	368.958,63	368.958,63	6,88	2.640.980,92
Gestão Ambiental		1.155.000,00	1.155.000,00	138.889,94	138.889,94	1,77	1.016.110,06	138.889,94	138.889,94	2,59	1.016.110,06
	Preservação e Conservação Ambiental	1.155.000,00	1.155.000,00	138.889,94	138.889,94	1,77	1.016.110,06	138.889,94	138.889,94	2,59	1.016.110,06
Agricultura		485.000,00	645.832,42	254.946,41	254.946,41	3,26	390.886,01	239.309,51	239.309,51	4,46	406.522,91
	Extensão Rural	485.000,00	645.832,42	254.946,41	254.946,41	3,26	390.886,01	239.309,51	239.309,51	4,46	406.522,91
Indústria		220.000,00	220.000,00	14.200,00	14.200,00	0,18	205.800,00	2.600,00	2.600,00	0,05	217.400,00
	Promoção Industrial	220.000,00	220.000,00	14.200,00	14.200,00	0,18	205.800,00	2.600,00	2.600,00	0,05	217.400,00
Energia		1.000.000,00	1.000.000,00	182.575,69	182.575,69	2,33	817.424,31	167.997,59	167.997,59	3,13	832.002,41
	Energia Elétrica	1.000.000,00	1.000.000,00	182.575,69	182.575,69	2,33	817.424,31	167.997,59	167.997,59	3,13	832.002,41
Transporte		150.000,00	420.684,08	10.840,32	10.840,32	0,14	409.843,76	10.840,32	10.840,32	0,20	409.843,76
	Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	420.684,08	10.840,32	10.840,32	0,14	409.843,76	10.840,32	10.840,32	0,20	409.843,76
Desporto e Lazer		493.000,00	493.000,00	70.652,89	70.652,89	0,90	422.347,11	39.626,94	39.626,94	0,74	453.373,06
	Desporto Comunitário	493.000,00	493.000,00	70.652,89	70.652,89	0,90	422.347,11	39.626,94	39.626,94	0,74	453.373,06
Encargos Especiais		812.700,00	812.700,00	119.970,13	119.970,13	1,53	692.729,87	0,00	0,00	0,00	812.700,00
	Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	119.970,13	119.970,13	1,53	680.029,87	0,00	0,00	0,00	800.000,00
	Outros Encargos Especiais	12.700,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00	0,00	0,00	0,00	12.700,00
Reservas		184.000,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00
	Reserva de Contingência	184.000,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00	0,00	0,00	0,00	184.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)		**54.187.533,00**	**55.410.406,06**	**7.830.264,24**	**7.830.264,24**	**100**	**47.580.141,82**	**5.360.857,55**	**5.360.857,55**	**100**	**50.049.548,51**

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Mar/2022, 11h e 25m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS — Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
Não existem registros a serem impressos.												
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL — Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I /											

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

4º Termo aditivo do contrato nº.47/2021, decorrente de PREGÃO nº17/2021 de Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.116.627/0001-91, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por ***MARIA DE FATIMA BARREIRA***, portador do CPF sob n° 740.685.559-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais). Fica aditado o saldo do item "Feijão Carioquinha" em até 25% do quantitativo estimado para o presente contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
CNPJ:121.166.270-00191

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DE FATIMA BARREIRA
RG: 4.216.484-4
CPF: 740.685.559-15
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 042/2019, ID. Nº 1864, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA –EPP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado UMUARAMA PUBLICIDADES LTDA -EPP, com sede na Rua Mato Grosso, nº 4994, Zona II, CEP. 87.501-4000, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº.08.649.029/0001-00, Inscrição Estadual sob nº. Isento, representada neste ato pelo Senhor Marco Antônio Pinto Tavares, brasileiro, Publicitário, portador da C. I. R. G. sob n.º 6.660.012-2 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 035.190.269-45, residente e domiciliado na Rua Thelmo Galvão Moreira, nº 2.408, CEP. 87.504-679, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de vigência e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 30/06/2022 até a data de 30/06/2023, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº 018/2019 na modalidade Tomada de Preços nº 01/2019, homologada em 30/04/2019, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido ao valor original contratado o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), O pagamento será mediante a apresentação dos serviços efetuado e faturamento de nota fiscais, até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação do serviço, Alteração essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois (22/03/2022).
MUNICÍPIO DE DOURADINA
Umuarama Publicações Ltda. - EPP.
Oberdam José de Oliveira — Marco Antônio Pinto Tavares
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURADINA

PORTARIA Nº 183/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: CONSTITUI COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná. no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 2.163 de 05 de junho de 2018 e na Instrução Normativa Nº05/2011 - SEED/SUDE/DILOG;
RESOLVE:
1°. CONSTITUIR Comitê Municipal de Transporte Escolar, composta conforme abaixo:
Representantes da Secretaria de Educação Municipal
Titular: Rosevanes Aparecida Corsini
Suplente: Adeli Teixeira de Araújo Alves
Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino
Titular: Fabio Junior Sarti
Suplente: Paulo Sergio da Silva
Representante da Rede Municipal de Ensino
Titular: Mayra Caroline Monteiro de Jesus
Suplente: Dayane Gomes da Silva Fernandes
Representantes dos Pais de Alunos
Titular: Ângela Cristina Santos Moraes
Suplente: Rafaela Caroline Corsini
Avenida Barão do Rio Branco, 767 centro - CEP: 87.485-000 - Douradina-PR
2°, CONSIDERAR de relevância os serviços prestados. porém sem ônus para o Município.
3°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrario em especial a Portaria nº. 131/2018, de março de 2018.
Paço Municipal Francisco Gil Vera, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (24/03/2022).
Oberdan José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 014/2021 – ID Nº 2230, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – EPP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP, sito na Rua Nestor Guimarães, nº 111 - 8º Andar - Sala 84, Estrela, CEP. 84.040-130, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, CNPJ sob n.º 04.071.210/0001-21, Inscrição Estadual nº Isento, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho, portador do CPF n.º 002.066.727-21, RG n.º 13.017.555-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Doutor Joaquim de Paula /xavier, n.º 1100, Condominio Világio Del Tramonto, Jardim /américa, CEP. 84.050-000, Cidade de Ponta Grossa Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Vigência e Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a Vigência do presente contrato até 08/11/2022, contados do término do prazo inicialmente estabelecido, ou seja, do dia 08/03/2022, sendo esse embasado pelo Processo Licitatório nº. 16/2021 Modalidade Dispensa nº. 10/2021 de 05/03/2021 e homologado em 05/03/2021, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso III, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o valor de R$-6.800,00(seis mil, oitocentos reais), referente ao período de Vigência de 08/03/2022 a 08/11/2022, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea d, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois (08/03/2022).
MUNICÍPIO DE DOURADINA — CALL ECG Serv. de Telemedicina Ltda - EPP
Oberdam José de Oliveira — Marcelo Valladão Ferreira de Carvalho
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 181
DE 24 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data — Horário Saída/Chegada — Destino — Motivo
25/03/2022
04:00h/15:00h
Cascavel-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde, no CEONC.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 24 de março de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 013/2018, ID nº 1620, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E CARLA ROBERTA MARTINS DONADONE 08051896963
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. Oberdam Jose de Oliveira, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado CARLA ROBERTA MARTINS DONADONE 08051896963, com sede Rua São Vicente de Paula, nº 920, Jardim Monte Carlo, CEP. 87.506-550, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 11.815.003/0001-08, Inscrição Estadual sob nº. Isenta, representada neste ato pela Senhora Carla Roberta Martins Donadone, brasileira, portador da C. I. R. G. sob n.º 10.727.224-0 SSP/PR e do CPF/MF sob nº. 080.518.969-63, residente e domiciliado na Rua São Vicente de Paula, nº 920, Jardim Monte Carlo, CEP. 87.506-550, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, Estado do Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 28/03/2022 até a data de 28/03/2023, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº. 16/2018 Modalidade Pregão Presencial nº. 12/2018 de 08/03/2018 e homologado em 28/03/2018, com fundamento no artigo 57, inciso II, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido à alteração do prazo de vigência fica acrescido o valor de R$ 52.567,20(cinquenta dois mil e quinhentos sessenta sete reais e vinte centavos), a serem pagos em parcelas mensal, podendo ser variável, até o dia 10(dez) do mês subsequente à prestação do serviço contratado, com fundamento no artigo 65, inciso I, Alínea b, da lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois(24/03/2022).
MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
Oberdam José de Oliveira
Carla Roberta Martins Donadone 08051896963
Carla Roberta Martins Donadone
Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às do 09:00 dia 13 de abril de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REAGENTES, DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

REPARTIÇÃO INTERESSADA: SEECRETARIA DE SAÚDE

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 133.378,82 (cento e trinta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 23 de março de 2022

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº88/2022

PREGÃO Nº 24/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 28 de março de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 13 de abril de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 13 de abril de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 13 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 127/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SEDE: PORTO ALEGRE – RS
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da central de abastecimento farmacêutico (caf) e hospital municipal do município de cruzeiro do oeste.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais)
Data da assinatura do contrato: 7 de março de 2022
Vigência do contrato: 7 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 92/2022
b) Licitação Nrº : 15/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 25/03/2022
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NUTRICIONISTA FARMACÊUTICO, AGENTE DE SAÚDE E MÉDICO CLÍNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
f) Dotação Orçamentaria:
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICI-PAL/PSF
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICI-PAL/PSF
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) L H COSTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.572.083/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.076,67 (cinquenta e cinco mil e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 25 de março de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : /2022
b) Licitação Nrº : 16/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 25/03/2022
e) Objeto Homologado : Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para presta-ção de serviços como facilitador (a) nas oficinas do Centro de Referência da Juventude, Programa Karatê-Piá no Esporte e CRAS para execução da Políticas de Assistência Social estabelecida na legislação vigente.
f) Dotação Orçamentaria:
08.244.0017.2.059. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
08.244.0017.2.059. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
08.243.0017.6.066. - MANUTENCAO E ENC. COM O FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESCENTE
08.243.0017.6.066. - MANUTENCAO E ENC. COM O FUNDO MUNIC. DA CRIANCA E ADOLESCENTE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) VILMA APARECIDA BUENO DE ARAUJO inscrito no CNPJ/CPF Nº 843.716.769-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
2) DOUGLAS CONCEICAO BAIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 104.003.369-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
3) KESIA GABRIELA DA SILVA ALVARO inscrito no CNPJ/CPF Nº 106.209.809-90 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
4) LIGIA CAROLINA TONIAL BONOMO inscrito no CNPJ/CPF Nº 588.194.369-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
5) MARIA EUNICE RIBEIRO inscrito no CNPJ/CPF Nº 030.444.959-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 25 de março de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº.47/2021, decorrente de PREGÃO nº17/2021 de Contratação de empresa para fornecimento da merenda escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I do edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.116.627/0001-91, com sede no endereço AVENIDA BRASIL, 1140, CENTRO, CENTRO ALTO PIQUIRI-PR neste ato representada por ***MARIA DE FATIMA BARREIRA***, portador do CPF sob n° 740.685.559-15, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 11.204,34 (onze mil, duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos). Fica reajustado o valor unitário dos itens "Leite Pasteurizado" e "Feijão Carioquinha", conforme notas fiscais apresentadas em anexo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 25 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
BARREIRA & BARREIRA LTDA-ME
CNPJ:121.166.270-00191

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DE FATIMA BARREIRA
RG: 4.216.484-4
CPF: 740.685.559-15
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 182
DE 24 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data — Horário Saída/Chegada — Destino — Motivo
25/03/2022 06:00h/17:00h Maringá - Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital São Camilo.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR 24 de março de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICIDADE LEGAL

EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digitalmente
e eletronicamente por EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
04233582000107
Anuncie sua publicidade legal.

UMUARAMA Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

Geral: 44-3621-2500 - Redação: 44-3621-2535 - Comercial: 44-3621-2500 - Classificados: 44-3621-2525 - Sucursal: 41 - 9.9972-3735

www.ilustrado.com.br

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 1 de 5

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.765.309,00	329.194,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.456.500,00	34.366,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	572.429,00	43.576,35
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.326.380,00	243.043,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.410.000,00	8.207,04
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.127.000,00	5.437.039,05
2.1- Cota-Parte FPM	20.845.000,00	3.810.395,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.426.000,00	3.810.395,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.419.000,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	818.008,38
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	187.000,00	24.426,47
2.4- Cota-Parte ITR	1.595.000,00	28.775,98
2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	755.432,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.892.309,00**	**5.766.233,09**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**8.341.600,00**	**1.097.407,81**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.631.477,25**	**354.150,46**

FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.309.345,00	1.917.263,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.309.345,00	1.917.263,26
6.1.1- Principal	8.250.000,00	1.917.245,48
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	59.345,00	17,78
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(91.600,00)	829.837,67

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.917.263,26**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	-	-	-	-	-
10.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
11- OUTRAS DESPESAS	-	-	-	-	-
11.1- Educação Infantil	-	-	-	-	-
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.656.407,03	929.429,34	799.284,45	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[1]	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.342.084,28	-	-	-
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	191.726,33	987.833,92	987.833,92	51,52

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	-	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
24.1- Creche	-	-	-	-	-
24.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
25- ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	-	-	-	-	-

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	929.429,34
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	829.837,67
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS[4] = (L14h)	-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**99.591,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 4]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.441.558,27	99.591,67	1,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[4]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	608.850,00	945,94
35.1- Salário-Educação	608.850,00	945,94
35.2- PDDE	-	-
35.3- PNAE	-	-
35.4- PNATE	-	-
35.5- Outras Transferências do FNDE	-	-
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**608.850,00**	**945,94**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)[4]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-
41.1- Creche	-	-	-	-	-
41.2- Pré-escola	-	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	-	-	-	-	-
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41+42+43+44+45)	-	-	-	-	-

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.624.500,00	2.151.408,84	1.334.745,40	1.044.237,97	-
47.1- Despesas Correntes	17.604.500,00	2.100.845,10	1.284.181,66	1.044.237,97	-
47.1.1- Pessoal Ativo	12.760.000,00	1.725.840,87	1.048.006,23	903.028,55	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	152.688,69	13.880,79	13.880,79	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.644.500,00	222.315,54	222.294,64	127.328,63	-
47.2- Despesas de Capital	1.020.000,00	50.563,74	50.563,74	-	-
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.020.000,00	50.563,74	50.563,74	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	-	-
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.917.263,26	945,94
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	799.284,45	25.134,95
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.117.978,81	(24.189,01)
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.117.978,81	(24.189,01)

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Mar/2022, 13h e 32m.

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de S
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Página 1 de 5

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.765.309,00	4.765.309,00	329.194,04	6,91
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.456.500,00	1.456.500,00	34.366,93	2,36
IPTU	1.301.000,00	1.301.000,00	6.577,94	0,51
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	155.500,00	155.500,00	27.788,99	17,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	572.429,00	572.429,00	43.576,35	7,61
ITBI	572.000,00	572.000,00	43.576,35	7,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	429,00	429,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.326.380,00	1.326.380,00	243.043,72	18,32
ISS	1.320.000,00	1.320.000,00	242.349,53	18,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.380,00	6.380,00	694,19	10,88
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.410.000,00	1.410.000,00	8.207,04	0,58
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	-	-	-	-
Cota-Parte FPM	-	-	-	-
Cota-Parte ITR	-	-	-	-
Cota-Parte IPVA	-	-	-	-
Cota-Parte ICMS	-	-	-	-
Cota-Parte IPI-Exportação	-	-	-	-
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	4.765.309,00	4.765.309,00	329.194,04	6,91

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	-	-	-	-	-	-	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	-	-	-
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	-	-	-
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			49.379,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			49.379,11
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	-49.379,11	-49.379,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	49.379,11		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	49.379,11

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0,	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP
Empenhos de 2022	49.379,11	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	-	-
Proveniente da União	-	-	-	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

Notas:
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, 25/Mar/2022, 13h e 34m.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição de material de gênero alimentício para serem consumidos por pacientes e colaboradores e aquisição de pilhas para serem utilizadas na manutenção e funcionamento de aparelhos do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, pelo período de doze meses conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 001/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Prazo: início em 01 de Abril de 2022 e término em 01 de Abril de 2023.

FORNECEDORES COM OS DEVIDOS ITENS, PREÇOS E MARCAS REGISTRADOS:

ITEM	COD. INTERNO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	7204	**AÇÚCAR CRISTAL**, sacarose de cana-de-açúcar branco de 1º qualidade, fardo com 6 unid. acondicionado em embalagem plástica de 5 Kg (cinco quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender à Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais, mínimo de 12 meses.	300	FRD	CRISTALMAR	112,68	33.804,00
2	7535	**BISCOITO/BOLACHAS -** (tipo maizena) - sem gordura trans - pacotes de 350 gr, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), acidulante ácido láctico, melhorador de farinha protease (ins 1101 i) e aromatizante, contém glúten, massa bem assada, sem recheio e sem cobertura, cor, cheiro e sabor próprios, validade mínima de 6 meses. Referência: Marilan ou de melhor qualidade.	1200	PACT.	MARILAN	6,00	7.200,00
3	3431	**PÓ DE CAFÉ** - tradicional, torrado e moído; a marca deve possuir certificado do PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota igual ou superior a 4,5 pontos, numa escala sensorial de 0 a 10; embalado a Vácuo em embalagem plástica original; pacote 500 gramas; prazo de validade de no mínimo 9 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Marcas de referência COAMO, COCAMAR - APRESENTAR	1800	PACT.	COAMO	16,50	29.700,00
4	3432	**CHÁ MATE TOSTADO** - embalagem a granel em caixa de 250g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Rendimento aproximado por caixa de 250g: 12 litros. Referencia – MATE LEÃO	300	UNID.	LEÃO	8,00	2.400,00
5	6703	**ESCOVA PARA UNHAS** - Confeccionada em plástico; Cerdas Macias, Com Pontas Arredondadas; Tipo Autoclavavel	90	UNID.	ORIENT	4,00	360,00
6	3448	**MARGARINA CREMOSA** - com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 500g, com proteção interna pós tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional. Referência COAMO ou de melhor qualidade.	1500	UNID.	COAMO	6,59	9.885,00
7	6701	**PILHA -** tipo alcalina, na voltagem de 1,5 volts, no tamanho pequena (AA), cartela c/ 2 unidades, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme resolução do CONAMA 401 04/11/2008, norma ABNT e 11175/90. Referência RAYOVAC ou de melhor qualidade.	50	CARTELA	RAYOVAC	7,00	350,00
8	2862	**PILHA -** tipo alcalina, na voltagem de 1,5v, no tamanho palito (AAA), cartela c/2 unidades, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, conforme resolução do CONAMA 401 04/11/2008, norma ABNT e 11175/90. Referência RAYOVAC ou de melhor qualidade.	300	CARTELA	RAYOVAC	8,00	2.400,00
9	7536	**SUCO/REFRESCO ARTIFICIAL** - contendo no mínimo 25 gr, em pó, adoçado, rendimento mínimo de 1 litro. Laranja, limão, abacaxi, uva, morango, goiaba, pêssego. referência: TANG ou equivalente	1200	UNID.	TANG	1,15	1.380,00
						TOTAL:	**R$ 87.479,00**

Umuarama, 25 de março de 2022.

NILSON MANDUCA
Coordenador

Prefeitura Municipal de Cidade Gaucha - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.988.533,00
Previsão Atualizada	56.988.533,00
Receitas Realizadas	6.931.639,50
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios A	811.456,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.988.533,00
Dotação Atualizada	58.211.406,06
Despesas Empenhadas	7.830.264,24
Despesas Liquidadas	5.360.857,55
Despesas Pagas	3.469.139,69
Superávit Orçamentário	1.570.781,95

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	7.830.264,24
Despesas Liquidadas	5.360.857,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	7.702.896,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do	7.702.896,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo do	7.702.896,42

ESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁR	
Receitas Previdenciária	0,00
Despesas Previdenciári	0,00
Despesas Previdenciári	0,00
Despesas Previdenciári	0,00
Resultado Previdenciár	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciária	0,00
Despesas Previdenciári	0,00
Despesas Previdenciári	0,00
Despesas Previdenciári	0,00
Resultado Previdenciár	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	0,00	4.165.209,39	
Resultado Nominal	0,00	4.200.006,37	

TOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBL	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PR	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃ	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

SAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO E	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manut	99.591,67	25%	1,73
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos P	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUN	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDE	0,00	15%	0,00

SAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúd	0,00	15%	0,00

SPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE F	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / F	0,00

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Janeiro/Fevereiro de 2022

IN 36/2009 - TCE R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	**56.988.533,00**	**6.931.639,50**	**12,16%**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.327.939,00	606.116,95	9,58%
Receita de Contribuições	1.213.370,00	380,48	0,03%
Receita Patrimonial	308.327,00	34.796,98	11,29%
Receita de Serviços	55.400,00	0,00	0,00%
Transferências Correntes	57.180.297,00	7.396.484,52	12,94%
Outras Receitas Correntes	80.600,00	1.000,00	1,24%
(-) Dedução	-8.177.400,00	-1.107.139,43	13,54%
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**-**	**0,00%**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00%
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00%
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00%
TOTAL	**56.988.533,00**	**6.931.639,50**	**12,16%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**2.891.500,00**	**253.403,64**	**8,76%**
Pessoal e Encargos Sociais	1.537.000,00	171.056,21	11,13%
Juros e Encargos da Dívida			0,00%
Outras Despesas Correntes	1.354.500,00	82.347,43	6,08%
			0,00%
DESPESAS DE CAPITAL	**83.000,00**	**2.940,00**	**3,54%**
Investimentos	83.000,00	2.940,00	3,54%
Inversões Financeiras			0,00%
Amortização da Dívida			0,00%
TOTAL (IV)	**2.974.500,00**	**256.343,64**	**8,62%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o bim (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	**577.000,00**	**40.089,83**	**6,95%**
Pessoal e Encargos Sociais	340.000,00	27.044,47	11,13%
Juros e Encargos da Dívida			0,00%
Outras Despesas Correntes	237.000,00	13.045,36	5,50%
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	0,00%
Investimentos			0,00%
Inversões Financeiras			0,00%
Amortização da Dívida			0,00%
TOTAL (IV)	**577.000,00**	**40.089,83**	**6,95%**

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o bim (f)	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	577.000,00	40.089,83	7%
TOTAL	**577.000,00**	**40.089,83**	**16%**

PERCENTUAL DA SUBFUNÇÃO 243 EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %
	1,01%	0,58%

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
016/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **HORUS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA - ME**
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de exames de ultrassonografia, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos conforme valores constantes na tabela CISA e tabela SIA/SUS.
Valor: até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) anuais
Prazo: início em 23 de março de 2022 e término em 23 de março de 2023.
Fundamentação: inexigibilidade nº 022/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 030/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **C R FAQUINETE PSICOLOGIA - ME**
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas na especialidade de Psicologia que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA.
Valor: até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) anuais.
Prazo: início em 23 de março de 2022 e término em 23 de março de 2023.
Fundamentação: inexigibilidade nº 023/2022

Umuarama, 25 de março de 2022.

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 004/2022.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1 - Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 004/2022, objetivando a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, para serem utilizados na manutenção da sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I., tendo sido declarada vencedora as empresas ALED COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 65, 142, 143, 178, e 235; J. A. BERNARDINO DE ARAUJO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -ME para os itens n° 54, 55, 56, 57, 58, 59, 66, 67, 68,, 70, 71, 72, 74, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 115, 128, 129, 130, 131, 132, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 179, 186, 187, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 244, 246, 247 e 248 e J B SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, para os itens n° 36, 60, 61, 62, 63, 64, 69, 73, 75, 77, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 152, 161, 162, 163, 164, 165, 166,167, 168, 169, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 243, 245, e 249, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 25 de março de 2022.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 185
DE 25 DE MARÇO 2022.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02 (duas) diárias de viagem, no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) cada e 01 diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais) ao Servidor Municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula n° 1529, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/03/2022A 31/03/2022
08:00h 18:00h
Curitiba- PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde, no Hospital das Clínicas.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 25 de março de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 01/2022
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 (DA LICITAÇÃO)
PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR LIMITE Nº 11/2021
Súmula: Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021 referente à sucessão contratual, que entre si celebram a Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste Qnet Telecom LTDA.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, inscrita no CNPJ nº 00.949.401/0001-92, com sede na Av. Brasil, nº 2580, na Cidade de Cruzeiro do Oeste- PR, representada pela vereadora Presidente Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro, inscrita no CPF/MF nº 029.937.139-57, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, as empresas (i) QNET TELECOM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.648.681/0001-48, com sede na cidade de Cruzeiro do Oeste/PR, na Rua Peabiru, 280, Centro, 87.400-000, doravante denominada CONTRATADA SUCEDIDA, neste ato representada pelo Sr. Diogenes Marodim Ferreira, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 9028693613/RS, inscrito no CPF nº 414.849.910-87, residente e domiciliado na Av. Rio Grande do Sul, 2972, Jardim América II, município de Umuarama/PR – CEP: 87.502-400 e, (ii) MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.245.502/0010-97, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rua Paraná, 3554, Loja Comercial, CEP: 85.810-010, Centro, doravante denominada CONTRATADA SUCESSORA, neste ato representada por Patrick Canton, inscrito sob CPF nº 023.318.399-05 e RG nº 3124647 SSP/SC, residente e domiciliado à Av. Porto Alegre, 581, Centro, Chapecó/SC, CEP: 89.802-132, considerando o disposto na Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, e o Processo de Dispensa de Licitação n° 11/2021, têm, entre si, justo e acordado, o presente TERMO ADITIVO ao Contrato Primitivo, celebrado em 25/06/2021, de acordo com o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a sucessão contratual entre as empresas QNET TELECOM LTDA, que deixa de ser a contratada, e a MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.245.502/0010-97, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rua Paraná, 3554, Loja Comercial, CEP: 85.810-010, Centro, que passa a ser a contratada, assumindo todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato n° 10/2021. A sucessão contratual ora implementada resulta da compra e venda de ativos e outras avenças da contratada pela empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, que lhe sucederá em todos os direitos e obrigações concernentes ao Contrato n° 10/2021.
Parágrafo Único: A alteração da titularidade da prestadora de serviço não irá impactar na continuidade e nas características dos serviços atualmente prestados pela QNET TELECOM LTDA.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas todas as condições de habilitação jurídica, regularidades fiscal e trabalhista e qualificações técnicas e econômico-financeiras que se fizerem necessárias.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Primitivo.
CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA SUCESSORA assume todas as obrigações e direitos decorrentes do contrato n° 10/2021, ratificando, neste ato, todas as suas cláusulas.
E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual valor e teor, que vai assinado por todos, juntamente com as testemunhas firmadas.
Cruzeiro do Oeste – PR, dia 24 de março de 2022.
Rosy Anne Almodovas Rodrigues Ribeiro
PRESIDENTE DA CÂMARA
Patrick Canton
MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
TESTEMUNHAS:
Lucas Gilbertho Pereira de Carvalho
CPF: 070.346.199-05
Maria Aparecida da Silva:
CPF: 053.878.279-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 185
DE 25 DE MARÇO 2022.
SÚMULA: “Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.”.
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais) e 01 diária no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando o valor de R$530,00 (Quinhentos e trinta reais) ao Servidor Municipal CRISTIAN DE ARAUJO LIMA, matrícula n° 1529, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
29/03/2022 A 30/03/2022
08:00h 20:00h
Curitiba- PR
Conduzir paciente para tratamento de saúde, no Hospital das Clínicas.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 25 de março de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 62/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: Disciplina a utilização, o controle, a gestão e o licenciamento dos veículos, dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
TÍTULO I
Das disposições Gerais
Art. 1º - Este decreto disciplina a utilização, o controle, a gestão e o licenciamento dos veículos, dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
Art. 2º - As atividades mencionadas no art. 1º do presente decreto serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º - Para fins deste decreto são considerados:
I – Servidor: todo aquele que presta serviços ao Município, seja por meio da Administração Direta ou Indireta, investido em cargo efetivo ou em comissão, inclusive empregado público, nos termos do art. 2º do Estatuto dos Servidores (Lei Complementar 6/2005)
II – Usuário: todo aquele, servidor ou não, que esteja em diligência oficial dentro dos veículos utilizados pelo Estado;
III – Condutor: servidor que realiza a condução do veículo com a devida autorização do representante máximo do setor em que esteja lotado, desde que seja habilitado pelas normas nacionais para conduzir veículos de posse do Município de Cruzeiro do Oeste/PR.
CAPÍTULO I
Da utilização
Art. 4º - Os veículos do município serão utilizados para prestação de serviços públicos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, vedada sua utilização em quaisquer outras circunstâncias.
Art. 5º - Salvo para o atendimento de interesse público, é proibida a utilização de veículos:
I – para transporte a casas de diversões, supermercados, estabelecimentos comerciais e de ensino;
II – em excursões ou passeios;
III – no transporte de familiares dos agentes públicos; e
IV – no transporte de pessoas estranhas ao serviço público
V – demais atividades de cunho particular.
Art. 6º - Os veículos não poderão trafegar fora do horário de expediente das repartições públicas, salvo quando:
I – houver necessidade de prestação de serviços públicos, mediante ciência da Secretaria de Administração ou setor responsável;
II – para atendimento de autoridades e personalidades nacionais ou estrangeiras em visita ao Município.
Art. 7º - Os veículos serão recolhidos à garagem existente em cada órgão ou entidade.
§ 1º Na hipótese de inexistência de garagem, o responsável pelo veículo oficial deverá guardá-lo em estacionamento apropriado, resguardando-o de furtos ou roubos, assim como dos perigos mecânicos e das ameaças climáticas.
§ 2º É proibida a guarda de veículo em garagem residencial, ressalvados os casos em que se fizer necessário para prestação de serviços públicos, condicionada à autorização do superior imediato.
CAPÍTULO II
Dos condutores
Art. 8º - O condutor do veículos deverá manter sua Carteira Nacional de Habilitação – CNH atualizada e apresentá-la sempre que solicitado.
Art. 9º - Sempre que ocorrer a perda, o cancelamento ou a suspensão da Carteira Nacional de Habilitação CNH do condutor de veículo deverá respectivo fato ser comunicado ao setor responsável pela utilização dos veículos.
Art. 10 - Os veículos deverão ser dirigidos por motoristas que preencham as condições exigidas pelo Código de Trânsito Brasileiro.
Parágrafo único. Os agentes públicos do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizado pelo superior imediato.
Art. 11 - Deverá o condutor dirigir o veículo de forma adequada, dentro dos requisitos de segurança, observando rigorosamente a legislação de trânsito e devidamente habilitados, desde que observada a categoria da Carteira Nacional de Habilitação CNH, mediante assinatura "Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais e Auxiliares" Anexo I, junto ao setor responsável pelos veículos de cada órgão.
Art. 12 - Os condutores dos veículos são responsáveis pelas avarias e pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, decorrentes de atos praticados na direção dos veículos.
Parágrafo único. As multas de trânsito impostas ao condutor do veículo serão encaminhadas ao órgão ou entidade de lotação do veículo para identificação do infrator e, se for o caso, para ser efetuado o desconto em folha de pagamento, nos limites da lei, obedecido os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 13 - Tendo sido provado que os danos e avarias decorreram de imprudência, negligência ou imperícia do condutor, o valor para o reparo do veículo poderá ser descontado em folha de pagamento, mediante sua expressa autorização. Não havendo autorização do responsável para o referido desconto, a indenização será requerida judicialmente nos limites da lei, obedecido os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.
Art. 14 - O setor responsável pela utilização dos veículos deverá:
I – certificar-se de que os condutores possuem Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível com a do veículo e providenciar autorização para os condutores que irão utilizar os veículos, bem como verificar junto à área de Recursos Humanos se não há restrição médica para condução de veículos;
II – efetuar controle sobre a vigência da Carteira Nacional de Habilitação do condutor autorizado;
III – fornecer veículos em perfeito estado de conservação e com toda documentação em ordem aos usuários dos veículos;
IV – manter controle, por meio de formulários atualizados, para obtenção de informações de forma rápida e precisa, a fim de assegurar a gestão dos veículos.
CAPÍTULO III
Das penalidades de trânsito
Art. 15 - As multas e penalidades de trânsito aplicadas pelos órgãos competentes serão de inteira responsabilidade do condutor do veículo no momento da autuação.
Art. 16 - Se o condutor julgar necessário, poderá, apresentar recurso de multa de trânsito junto ao órgão competente, sendo de sua inteira responsabilidade a elaboração, defesa do recurso e protocolamento, comprovando ao setor responsável o protocolamento do recurso.
Art. 17 - Os recursos de multas de trânsito deverão ser acompanhados pelo setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá informar ao setor a que o servidor esteja lotado sobre o resultado do julgamento.
Art. 18 - Os valores apurados em decorrência de multas e avarias serão debitados em folha de pagamento, respeitadas as condições previstas na legislação vigente, desde que previamente autorizados pelo servidor ou após julgamento do competente processo administrativo.
Art. 19 - Poderão os condutores dos veículos sofrer medidas administrativas e disciplinares, de acordo com a gravidade da multa, de seus atos na condução do veículo e suas sucessivas reincidências, nas quais serão consideradas as condições operacionais e circunstanciais que resultaram na incorreta condução do veículo.
CAPÍTULO IV
Da solicitação
Art. 20 - Deverá o usuário ou condutor solicitar o veículo pessoalmente no setor responsável pelos veículos, no horário de expediente, preenchendo corretamente o "Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos" Anexo I.
Parágrafo único. Ao usuário ou condutor somente será entregue a chave de veículo após o preenchimento do Termo de Responsabilidade.
Art. 21 - Deverá o condutor do veículo:
I – preencher, regularmente, o formulário "Diário de Bordo" Anexo II;
II - antes de movimentar o veículo, bem como verificar suas condições gerais e os itens de segurança, e se necessário providenciar o abastecimento;
III – comunicar, obrigatoriamente, ao setor de veículos as eventuais anomalias constatadas no veículo, quanto ao funcionamento, segurança, falta de qualquer equipamento obrigatório e outras ocorrências ou deficiências constatadas;
IV – devolver o veículo à unidade de origem ou ao setor de veículos no final de sua jornada de trabalho, juntamente com o "Diário de Bordo" – Anexo II;
V – acionar o setor responsável pela utilização dos veículos quando da ocorrência de pane mecânica ou de acidentes;
VI – observar, quando do abastecimento do veículo, se a bomba do posto de abastecimento está zerada e a quantidade de combustível abastecida, anotando-a no "Diário de Bordo" – Anexo II.
CAPÍTULO V
Das competências
Art. 22 - Compete ao condutor e ao usuário do veículo:
I – no caso de autuação, crime ou acidente de trânsito deverá o condutor do veículo elaborar, independentemente de recurso, "Relatório Informativo" Anexo IV, no dia da ocorrência, descrevendo as condições da autuação, crime ou acidente e entregá-lo ao setor responsável pela utilização dos veículos;
II – receber do setor responsável pela utilização dos veículos a "Notificação de Penalidade de Multa à Infração de Trânsito" Anexo V, juntamente com, se houver, formulário de "Autorização para Desconto em Folha" Anexo VIII, assinar a notificação de infração de trânsito, transferindo os pontos relativos à penalidade para sua habilitação e anexando 1 (uma) cópia reprográfica de sua Carteira Nacional de Habilitação, respeitando o prazo de cinco dias para devolução, devendo ainda atender as condições abaixo:
III – se acaso optar pela interposição de recurso, protocolar, no seu interesse, o recurso da multa e apresentar ao setor responsável pela utilização dos veículos a comprovação do protocolamento e o resultado do julgamento;
IV – se optar pelo desconto do valor da multa, assinar a "Autorização para Desconto em Folha" Anexo VI e devolver ao Setor responsável pela utilização dos veículos.
V – informar ao setor responsável pela utilização dos veículos sobre o Resultado do Recurso de Multa de Transito, e proceder, conforme o caso, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução e as orientações a seguir:
a) recurso deferido: entregar ao Setor responsável pela utilização dos veículos cópia do resultado do recurso acompanhado de cópia do auto de infração recorrido;
b) recurso indeferido: se optar pelo desconto do valor da multa, assinar o formulário "Autorização para Desconto em Folha" Anexo VI e devolver ao Setor responsável pela utilização dos veículos.
Art. 23 - Compete ao Setor responsável pela utilização dos veículos:
I – emitir o "Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos Oficiais e Auxiliares" Anexo I, colher assinatura do servidor, após visto de ciência.
II – providenciar mensalmente, um relatório de custos, com dados referentes ao consumo e quilometragem dos veículos utilizados.
III – controlar a utilização dos veículos;
IV – controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes dos veículos;
V – organizar e manter atualizado o arquivo contendo os documentos de propriedade dos veículos, o valor de aquisição, o estado de conservação, relação das despesas ocorridas e demais informações que colaborem com o controle da frota.
VI –verificar a disponibilidade de veículos
VII – controlar, diariamente, as requisições de veículos, discriminando o tipo de serviço a ser executado;
VIII – inspecionar os veículos, no ato da entrega e da saída, verificando a existência de qualquer irregularidade e em caso positivo, preencher "Relatório Informativo" Anexo IV ;
IX– substituir, mensalmente, nos veículos o formulário "Diário de Bordo" Anexo II.
TÍTULO II
Dos veículos
CAPÍTULO I
Do controle
Art. 24 - Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste deverão manter controle interno sobre a utilização dos veículos, através de arquivo contendo os documentos de propriedade dos veículos, o valor de aquisição, o estado de conservação e a relação das despesas ocorridas.
§ 1º O controle interno, sob o aspecto do estado de conservação, deverá ser feito anualmente, através do preenchimento, no mês de novembro, do Termo de Vistoria de Veículo Oficial – Anexo VII.
§ 2º Os órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste deverão remeter ao Departamento Municipal de Patrimônio, sempre que constatada a existência, relação dos veículos classificados como inservíveis, acompanhada dos respectivos Termo de Vistoria de Veículo Oficial Anexo VII.
Art. 25 - Ao utilizar veículos utilitários, tais como caminhões, ambulâncias, máquinas e os veículos utilizados no transporte escolar, o condutor deverá, obrigatoriamente, preencher o Relatório de Verificação Diária - Check List – Anexo III.
§1º – O Relatório de Verificação Diária - Check List – Anexo III deverá ser preenchido antes e após de cada utilização do veículo.
§2º - Para as ambulâncias não será necessário o preenchimento do Relatório de Verificação Diária - Check List – Anexo III, em casos de atendimento à emergências.
Art. 26 - O remanejamento de veículos entre órgãos e entidades somente será realizado mediante autorização do encarregado do setor responsável pela utilização dos veículos, que deverá, obrigatoriamente, informar o setor de Patrimônio do Município de Cruzeiro do Oeste.
CAPITULO II
Do Custo Operacional
Art. 27 - Os órgãos e entidades deverão fazer a apuração do custo operacional dos veículos oficiais visando a identificar os passíveis de reparos (recuperáveis) e os antieconômicos ou irrecuperáveis (sucatas), comprovadamente alienáveis.
§ 1º Para os fins do caput deste artigo, o órgão ou entidade manterá o Mapa de Controle do Desempenho e Manutenção do Veículo Oficial de cada veículo Anexo XI atualizado mensalmente.
§ 2º A apuração prevista no caput deste artigo deverá se basear em critérios econômicos e técnicos, inclusive os relativos à proteção do meio ambiente.
CAPÍTULO VI
Do licenciamento
Art. 28 – As secretarias e setores do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, responsáveis pela utilização do veículo, devem providenciar a renovação do licenciamento anual dos veículos oficiais em tempo hábil, obedecido ao calendário estabelecido pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/PR, bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres.
TÍTULO IV
Das disposições finais
Art. 29 - O Secretário nomeado de cada Secretaria Municipal é responsável por apurar casos de descumprimento das normas deste decreto e adotar as devidas providências.
Art. 30 - As secretarias e setores do Poder Executivo do Município de Cruzeiro do Oeste, responsáveis pela utilização do veículo, deverão disponibilizar aos seus servidores, pelo menos a cada três meses, as orientações relativas à utilização de veículos oficiais e auxiliares descritas neste decreto.
Art. 31 - Aplicam-se as regras deste decreto aos veículos apreendidos pelos órgãos policiais e de fiscalização que temporariamente estejam sendo utilizados pela administração em decorrência de autorização judicial.
Art. 32 - Fazem parte do presente decreto os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII.
Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, mediante edição de instrução normativa.
Art. 34 - Os veículos oficiais vendidos para particulares deverão ter suas baixas comunicada ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/PR pelos órgãos e entidades proprietários dos veículos, para fins da retirada da isenção do IPVA, bem como alteração de propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do evento.
Art. 35 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

ATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
Homologa o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 005/2022.
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S., no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
1 - Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio, sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 005/2022, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (já preparados), que serão servidos em Coffee Breaks, para atendimento aos eventos do Cisa, ambulatórios de especialidades e do Caps - AD, conforme especificações constantes do folheto descritivo que integra este Edital como Anexo I, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo, tendo sido declarada vencedora a empresa T. RONQUI ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP, para os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12,13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, nos termos da ata e demais documentos anexos ao processo.
2. Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 25 de marçode 2022.
CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 020/2022
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária.
DENISSE CABRAL DA LUZ – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, o vereador CLÁUDIO APARECIDO DE OLIVEIRA viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 29, 30, 31 do mês de março de 2022, a convite do senhor Prefeito Municipal, onde cumprirão agenda na Casa Civil, Assembleia Legislativa, Palácio do Iguaçu, Deputado Estadual Márcio Nunes – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e Procuradoria Geral do Estado do Paraná.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 561/2020 de 16 de setembro de 2020.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).
DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 021/2022
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária.
DENISSE CABRAL DA LUZ – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, o vereador ADELSON MASCARENHAS PEIXOTO OLIVEIRA viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 29, 30, 31 do mês de março de 2022, a convite do senhor Prefeito Municipal, onde cumprirão agenda na Casa Civil, Assembleia Legislativa, Palácio do Iguaçu, Deputado Estadual Márcio Nunes – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e Procuradoria Geral do Estado do Paraná.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 561/2020 de 16 de setembro de 2020.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).
DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI Nº 12/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a custear a aquisição de veículo, equipamento e material permanente para Assistência Social, com recursos decorrentes da Portaria 150/2021, da Secretaria Nacional de Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
ART. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinados a custear a aquisição de 01(um) veículo para Assistência Social, decorrentes da Portaria 150/2021, da Secretaria Nacional de Assistência Social, através do excesso de arrecadação da fonte de recursos 1050 e da contrapartida municipal na fonte 935, na seguinte dotação orçamentária:
10.01 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0016.1.115 – Aquisição de equipamentos e material permanente com recursos FNAS
FONTE 1050 - Portaria 150/2021 - FNAS - equipamentos Assistência Social
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente 100.000,00
FONTE 935 – Bloco de financiamento de proteção social especial – SUAS
4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente 20.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.. 120.000,00
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:
a) O produto da estimativa do excesso de Arrecadação proveniente dos repasses da Portaria 150/2021 - FNAS - equipamentos Assistência Social – fonte de recursos 1050 (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC):
Fonte -
1050 Portaria 150/2021 - FNAS - equipamentos Assistência Social (provável excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente)
100.000,00
b) O cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0016.2063-Repasses do Bloco de Proteção Social Especial
Fonte de recursos 935 – Bloco de financiamento de proteção social especial – SUAS
3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil..........................3.000,00
3.3.90.30.00 – material de consumo 14.000,00
3.3.90.33.00 – passagens e despesas com locomoção...................................3.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO...20.000,00
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 27, de 19/07/2021, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2021 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo IX – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2022, na Secretaria de Ação Social, ficando o referido Anexo da seguinte forma:
"(...)Aquisição de equipamentos e material permanente com recursos FNAS
Unidade Orçamentária: 10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Tipo: PROJETO
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Recursos Valores
Aquisição de equipamentos e material permanente com recursos FNAS Equipamentos P Un.
Ordinário
Vinculado 120.000,00
Meta na LDO 120.000,00
Data Inicio: 16/02/2022
Data Fim: 31/12/2022
ART. 4º - Fica alterada a Lei nº 66, de 20/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2022/2025, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo de Programações e Metas como ação:
Unidade Orçamentária: 10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa: 0016 – ATENDIMENTO SOCIAL
Objetivo: Aquisição de Veículo, equipamentos e materiais permanentes que serão destinados ao atendimento social do município, ajudando nos trabalhos administrativos voltados às pessoas carentes ou com vulnerabilidade social, bem como melhorando a estrutura das unidades de atendimento social.
DESCRIÇÃO METAS/VALORES
Descrição da Ação Produto (Bem ou Serviço) Tipo Unidade Medida
Metas Física Ano Valores
Aquisição de equipamentos e material permanente com recursos FNAS
Equipamentos
P
Un.
01 2022 120.000,00
TOTAL 120.000,00
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.200.000,00	41.678.306,00	6.981.990,21	16,75	6.981.990,21	16,75	34.696.315,79
RECEITAS CORRENTES	40.692.540,82	40.979.846,82	6.971.990,21	17,01	6.971.990,21	17,01	34.007.856,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.822.963,86	6.822.963,86	783.398,99	11,48	783.398,99	11,48	6.039.564,87
Impostos	6.230.910,98	6.230.910,98	707.394,69	11,35	707.394,69	11,35	5.523.516,29
Taxas	437.466,78	437.466,78	71.844,61	16,42	71.844,61	16,42	365.622,17
Contribuição de Melhoria	154.586,10	154.586,10	4.159,69	2,69	4.159,69	2,69	150.426,41
CONTRIBUIÇÕES	1.010.954,64	1.010.954,64	116.639,49	11,54	116.639,49	11,54	894.315,15
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.010.954,64	1.010.954,64	116.639,49	11,54	116.639,49	11,54	894.315,15
RECEITA PATRIMONIAL	453.199,26	453.199,26	101.699,20	22,44	101.699,20	22,44	351.500,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	453.199,26	453.199,26	101.699,20	22,44	101.699,20	22,44	351.500,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	111.697,20	111.697,20	205,00	0,18	205,00	0,18	111.492,20
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	107.188,80	107.188,80	205,00	0,19	205,00	0,19	106.983,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.508,40	4.508,40	0,00	0,00	0,00	0,00	4.508,40
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.174.149,22	32.461.455,22	5.967.116,31	18,38	5.967.116,31	18,38	26.494.338,91
Transferências da União e de suas Entidades	15.191.899,94	15.479.205,94	2.775.572,46	17,93	2.775.572,46	17,93	12.703.633,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.921.272,44	11.921.272,44	2.028.628,22	17,02	2.028.628,22	17,02	9.892.644,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.060.976,84	5.060.976,84	1.162.915,63	22,98	1.162.915,63	22,98	3.898.061,21
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.576,64	119.576,64	2.931,22	2,45	2.931,22	2,45	116.645,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.301,52	1.301,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.301,52
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	118.171,08	118.171,08	242,50	0,21	242,50	0,21	117.928,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	104,04	104,04	2.688,72	2.584,31	2.688,72	2.584,31	-2.584,68
RECEITAS DE CAPITAL	507.459,18	698.459,18	10.000,00	1,43	10.000,00	1,43	688.459,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	120.643,56	120.643,56	0,00	0,00	0,00	0,00	120.643,56
Alienação de Bens Móveis	120.643,56	120.643,56	0,00	0,00	0,00	0,00	120.643,56
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	386.815,62	577.815,62	10.000,00	1,73	10.000,00	1,73	567.815,62
Transferências da União e de suas Entidades	105.980,04	296.980,04	10.000,00	3,37	10.000,00	3,37	286.980,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	280.835,58	280.835,58	0,00	0,00	0,00	0,00	280.835,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.200.000,00	41.678.306,00	6.981.990,21	16,75	6.981.990,21	16,75	34.696.315,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.200.000,00	41.678.306,00	6.981.990,21	16,75	6.981.990,21	16,75	34.696.315,79
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.200.000,00	41.678.306,00	6.981.990,21	16,75	6.981.990,21	16,75	34.696.315,79
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	247.752,04	-	-	247.752,04	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	247.752,04	-	-	247.752,04	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	39.251.900,00	39.977.958,04	5.845.879,81	5.845.879,81	34.132.078,23	5.320.366,48	5.320.366,48	34.657.591,56	4.123.023,31
DESPESAS CORRENTES	34.216.144,76	34.388.896,80	5.218.441,71	5.218.441,71	29.170.455,09	5.150.031,25	5.150.031,25	29.238.865,55	4.118.316,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.776.465,34	19.807.465,34	2.894.075,19	2.894.075,19	16.913.390,15	2.894.075,19	2.894.075,19	16.913.390,15	2.566.289,60
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	160.300,00	160.300,00	5.010,40	5.010,40	155.289,60	5.010,40	5.010,40	155.289,60	5.010,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.279.379,42	14.421.131,46	2.319.356,12	2.319.356,12	12.101.775,34	2.250.945,66	2.250.945,66	12.170.185,80	1.547.016,55
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.279.379,42	14.421.131,46	2.319.356,12	2.319.356,12	12.101.775,34	2.250.945,66	2.250.945,66	12.170.185,80	1.547.016,55
DESPESAS DE CAPITAL	4.595.755,24	5.149.061,24	627.438,10	627.438,10	4.521.623,14	170.335,23	170.335,23	4.978.726,01	4.706,76
INVESTIMENTOS	3.943.755,24	4.497.061,24	625.640,94	625.640,94	3.871.420,30	168.538,07	168.538,07	4.328.523,17	2.909,60
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	652.000,00	652.000,00	1.797,16	1.797,16	650.202,84	1.797,16	1.797,16	650.202,84	1.797,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	39.251.900,00	39.977.958,04	5.845.879,81	5.845.879,81	34.132.078,23	5.320.366,48	5.320.366,48	34.657.591,56	4.123.023,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	39.251.900,00	39.977.958,04	5.845.879,81	5.845.879,81	34.132.078,23	5.320.366,48	5.320.366,48	34.657.591,56	4.123.023,31
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.136.110,40	-	-	1.661.623,73	-	2.858.966,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	39.251.900,00	39.977.958,04	5.845.879,81	6.981.990,21	-	5.320.366,48	6.981.990,21	-	6.981.990,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/mar/2022 as 08h e 37m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 001/2019 DE 23 de janeiro de 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 07.797.967/0001-95, neste ato representada pelo Sr. Rudimar Barbosa dos Reis, portador do CPF nº. 574.460.249-68, residente na Rua Lourenço Pinto, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, resolve firmar o 3º Termo Aditivo no Contrato de Prestação de serviços 006/2019 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade INEXIGIBILIDADE nº. 001/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA RAZÃO SOCIAL
O termo aditivo visa formalizar a alteração da a Razão Social NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA para NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, com sede a Rua Izabel A Redentora, 2356, Edificio Loewen, sala 117, na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná.
DA VIGÊNCIA
Acrescentar ao contrato nº 006/2019, uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade na prestação dos serviços contratados (Software para Pesquisa de Preços e Cotação, para Uso no Departamento de Licitações e Divisão Compras do Município), com base no Art. 107 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021, passando a mesma a vigorar de 15/03/2022 à 14/03/2023.
DO REAJUSTE
Reajustar o valor da anuidade em 10,0019%, conforme índice do IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, de acordo com o Item II, Artigo 124 da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
DO VALOR
Acrescentar o valor total de R$ 7.325,00 (sete mil trezentos e vinte e cinco reais), para o pagamento dos serviços dos próximos 12 (doze) meses.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR., 11 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- □ - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 019/2022
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária.
DENISSE CABRAL DA LUZ – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, o vereador FERNANDO APARECIDO TEIXEIRA viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 29, 30, 31 do mês de março de 2022, a convite do senhor Prefeito Municipal, onde cumprirão agenda na Casa Civil, Assembleia Legislativa, Palácio do Iguaçu, Deputado Estadual Márcio Nunes – Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo e Procuradoria Geral do Estado do Paraná.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 561/2020 de 16 de setembro de 2020.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).
DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022.
Súmula: Altera a Lei Complementar nº 6/2019 que define a Estrutura Administrativa Municipal de Cruzeiro do Oeste e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, alterando-se o item 10 do Anexo III, da Lei Complementar nº 06/2019, o qual passa a vigorar conforme o Anexo III do presente Projeto.
§ 1º Consequentemente, cria a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia, acrescentando o item 12 ao Anexo III, da Lei Complementar nº 06/2019, o qual passa a vigorar conforme o Anexo III do presente Projeto.
§ 2º Fica alterada a nomenclatura de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para "Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos", alterando-se o item 7 do Anexo III, da Lei Complementar nº 06/2019.
Art. 2º Fica acrescentada uma vaga ao cargo de Secretário, cargo de provimento em comissão, na Estrutura Administrativa do Município de Cruzeiro do Oeste, alterando-se a coluna "VAGAS", do anexo I da Lei Complementar nº 06/2019, conforme demonstrado no anexo I do presente projeto.
§ 1º Altera a descrição do cargo "Secretário" para "Secretário Municipal", cargo de provimento em comissão, na Estrutura Administrativa do Município de Cruzeiro do Oeste, alterando-se a coluna "CARGOS", do anexo I da Lei Complementar nº 06/2019, conforme demonstrado no anexo I do presente projeto.
§ 2º Extingue-se o Departamento de Indústria e Comércio, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete, bem como altera-se a nomenclatura do Departamento de Cultura e Turismo para "Departamento de Cultura", vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, alterando-se o Anexo III da Lei Complementar nº 06/2019, conforme Anexo III do presente Projeto.
Art. 3º Acrescenta ao anexo II da Lei Complementar nº 6/2019, o item 26. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia de Cruzeiro do Oeste, conferindo-lhe as seguintes atribuições:
I - Promover o desenvolvimento econômico do Município, relativamente às áreas de indústria e comércio, incentivando e apoiando a indústria e o comércio do Município;
II - Desenvolver ações de estímulo e apoio à instalação de indústrias e incentivos ao fomento do comércio;
III - Identificar oportunidades industriais e comerciais no Município e divulgá-las junto a polos industriais do País, a fim de promover o fortalecimento econômico local e a geração de empregos;
IV - Promover o planejamento, organização, direção e controle da política industrial e comercial, tendo competência para solicitar levantamentos de imóveis disponíveis, bem como, intentar desmembramentos, desafetações, levantamentos de matrículas, averbações, desapropriações, e demais diligências necessárias a fim de incentivar a implantação e ampliação de novas empresas;
V - Assessorar e incentivar através de Lei específica as empresas de grande, médio e pequeno porte, bem como as microempresas estabelecidas no Município, para o melhor desenvolvimento econômico Municipal;
VI - Realizar estudos a fim de criar e ampliar centros para comercialização de produtos fabricados no Município;
VII - Estruturar e prestar informações comerciais, industriais e de prestação de serviços;
VIII - Realizar estudos e pesquisas de mercado, para identificar oportunidades potenciais para colocação de produtos municipais;
IX - Fomentar e promover o turismo em todo o âmbito municipal, especialmente com relação aos achados na paleontologia;
X - Elaborar e execução do Plano Municipal de Turismo;
XI - Promover e divulgar os recursos turísticos e os calendários de festividades típicas e regionais do Município;
XII - Executar planos e programas de fomento ao turismo;
§ 1º Altera o inciso X, do item 10 do Anexo II da Lei Complementar nº 6/2019, passando a conter a seguinte redação:
"[…]
X - A elaboração e execução do Plano Municipal de Cultura; […]".
§ 2º Revoga-se os incisos XII, XIII e XXI do item 10. do Anexo II da Lei Complementar nº 6/2019.
Art. 4º O município deverá adequar, mediante leis específicas, as lei de planejamento orçamentário: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 (VINTE E CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
ANEXO I
DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA
CARGO VAGAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL 10
ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA
{...}
10. Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
I - A execução, supervisão e controle das atividades relativas à educação no Município;
II - A instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino;
III - A coordenação das atividades dos órgãos educacionais do Município, segundo normas dos Sistemas Federal e Estadual de Educação;
IV - A elaboração e execução do Plano Municipal de Educação;
V - A melhoria da qualidade do ensino;
VI - A assistência e amparo aos estudantes carentes;
VII - A manutenção dos programas da alimentação escolar;
VIII - A Organização, manutenção e supervisão da Biblioteca Pública Municipal;
IX - A coordenação das atividades dos órgãos culturais do Município, segundo normas dos Sistemas Federal e Estadual;
X - A elaboração e execução do Plano Municipal de Cultura;
XII - Promover e divulgar os recursos turísticos e os calendários de festividades típicas e regionais do Município;
XIII - Executar planos e programas de fomento ao turismo;
XIV - A execução, supervisão e controle das atividades relativas ao esporte e lazer no Município;
XV - A manutenção dos programas da prática esportiva no Município;
XVI - As atividades relativas à recreação, esportes e lazer no Município;
XVII - Programar certames e competições de esportes amadores e outras formas de lazer organizado, como instrumento de realização humana;
XVIII - Proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;
XIX - Administrar os parques esportivos Municipais;
XX - Apoiar a modernização e ampliação de instalações destinadas às práticas esportivas e recreativas;
XXI - Promover e divulgar os recursos turísticos e os calendários de festividades típicas e regionais do Município;
XXII - Trabalhar com o Porte das Escolas e Centros Municipais da Educação infantil;
XXIII - Desenvolver outras atividades correlatas.
{...}
26. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia.
I - Promover o desenvolvimento econômico do Município, relativamente às áreas de indústria e comércio, incentivando e apoiando a indústria e o comércio do Município;
II- Desenvolver ações de estímulo e apoio à instalação de indústrias e incentivos ao fomento do comércio;
III- Identificar oportunidades industriais e comerciais no Município e divulgá-las junto a polos industriais do País, a fim de promover o fortalecimento econômico local e a geração de empregos;
IV- Promover o planejamento, organização, direção e controle da política industrial e comercial, tendo competência para solicitar levantamentos de imóveis disponíveis, bem como, intentar desmembramentos, desafetações, levantamentos de matrículas, averbações, desapropriações, e demais diligências necessárias a fim de incentivar a implantação e ampliação de novas empresas;
V- Assessorar e incentivar através de Lei específica as empresas de grande, médio e pequeno porte, bem como as microempresas estabelecidas no Município, para o melhor desenvolvimento econômico Municipal;
VI- Realizar estudos a fim de criar e ampliar centros para comercialização de produtos fabricados no Município;
VII- Estruturar e prestar informações comerciais, industriais e de prestação de serviços;
VIII- Realizar estudos e pesquisas de mercado, para identificar oportunidades potenciais para colocação de produtos municipais;
IX- Fomentar e promover o turismo em todo o âmbito municipal, especialmente com relação aos achados na paleontologia;
X - Elaborar e execução do Plano Municipal de Turismo;
XI - Promover e divulgar os recursos turísticos e os calendários de festividades típicas e regionais do Município;
XII - Executar planos e programas de fomento ao turismo;

ANEXO III
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE
1. Gabinete do Prefeito(a)
1.1. Vice-Prefeito
1.2. Assessoria de Imprensa
1.3. Ouvidoria Municipal
1.4. Controladoria Interna
2. Secretaria Municipal de Gabinete
2.1. Departamento de Programas Especiais
2.2. Departamento de Indústria e Comércio
3. Procuradoria Jurídica
4. Secretaria Municipal de Planejamento
4.1 Departamento de Planejamento
4.1.1. Setor de Projetos
5. Secretaria Municipal de Administração
5.1. Departamento de Recursos Humanos
5.1.1. Setor de Folha de Pagamento
5.1.2. Setor de Avaliações, Concursos e Capacitações
5.1.3. Setor de Perícia Médica, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
5.1.4. Setor Administrativo de Registros Funcionais
5.1.5. Setor de Registros Governamentais
5.2. Departamento de Informática
5.3. Departamento de Arquivo
5.4. Departamento de Patrimônio
6. Secretaria Municipal de Finanças
6.1. Departamento de Compras e Licitações
6.2. Departamento de Tesouraria
6.3 Departamento de Tributação
6.4 Departamento de Contabilidade
7. Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
7.1 Departamento de Obras e Serviços Públicos
7.1.1. Setor de Manutenção de Ruas e Avenidas
7.1.2. Setor de Manutenção de Estradas Rurais
7.1.3 Setor de Manutenção Hidráulica e Elétrica
7.1.4. Setor de Limpeza e Coleta de lixo
7.2. Departamento de Viação
7.2.1. Setor de Manutenção de Veículos e Máquinas
8. Secretaria Municipal de Assistência Social
8.1. Departamento de Proteção Social Básica
8.2. Departamento de Proteção Social Especial
8.3. Departamento de Gestão, Convênios, Monitoramento, e Avaliação
8.4. Departamento de Programas da Assistência Social
8.5. Departamento de Habitação
9. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
9.1. Departamento de Agricultura
9.1.1. Setor de Apoio Rural e Assistência Técnica
9.1.2. Setor de Programas da Agricultura
9.2. Departamento de Meio Ambiente
9.3. Departamento de Inspeção Sanitária
10. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
10.1. Departamento de Educação
10.1.1. Setor de Protocolos e Compras
10.1.2. Setor de Documentação Escolar e Estatística
10.1.3. Setor de Transporte Escolar
10.2. Departamento de Cultura e Turismo
10.3. Departamento de Esporte
11. Secretaria Municipal de Saúde
11.1. Departamento de Atenção Básica era Saúde
11.1.1.Setor Farmacêutico
11.1.2.Setor de Ações e Programas de Atenção Básica em Saúde
11.2. Departamento de Vigilância em Saúde
11.2.1. Setor de Vigilância Sanitária
11.2.2. Setor de Vigilância Epidemiológica
11.3. Setor de Vigilância Ambiental
11.4. Departamento de Atenção Especializada em Saúde (AMAI, CEME, NASF)
11.4.1. Setor de Ações e Programas de Atenção Especializada em Saúde
11.5. Departamento Odontológico
11.5.1. Setor de Ações e Programas da Odontologia
11.6. Departamento de Gestão Administrativa da Saúde
11.6.1. Setor de Compras e Protocolos da Saúde
11.6.2. Setor de Transportes da Saúde
11.6.3. Setor de Almoxarifado da Saúde
11.7. Departamento Hospital Municipal
11.7.1. Setor de Gestão Administrativa do Hospital
11.7.2. Setor de Serviços Profissionais e Técnicos do Hospital
11.7.3. Setor de Controle e Infecção Hospitalar
11.7.4. Setor de Controle de Esterilização de Materiais
11.7.5. Setor de Internamento Hospitalar
12. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1627/2022, de 25 de Março de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 628/2022 de 16/12/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 198.621,69 (cento e noventa e oito mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.305.0006.2.068. Manutenção das Atividades do Programa VIGIASUS	
426 - 3.3.90.30.00.00 - 354 - MATERIAL DE CONSUMO	91.072,90
427 - 3.3.90.30.00.00 - 497 - MATERIAL DE CONSUMO	9.406,32
428 - 3.3.90.39.00.00 - 354 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.239,00
429 - 3.3.90.39.00.00 - 497 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.162,94
430 - 4.4.90.52.00.00 - 352 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	59.752,69
431 - 4.4.90.52.00.00 - 497 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.987,84
Total:	**198.621,69**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3352 PRGRAMA APSUS (352) - Exercícios Anteriores 352	59.752,69
3354 PROGRAMA INCREMENTO A SAUDE (354) - Exercícios Anteriores 354	117.311,90
3497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE - Exercício Anterior 497	21.557,10
Total:	**198.621,69**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 25 de Março de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Periodo	Despesas Empenhadas Até o Periodo (b)	% (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas No Periodo	Despesas Liquidadas Até o Periodo (d)	% (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	39.251.900,00	39.977.958,04	5.845.879,81	5.845.879,81	100,00	34.132.078,23	5.320.366,48	5.320.366,48	100,00	34.657.591,56
ADMINISTRAÇÃO	4.398.565,23	4.398.565,23	846.097,88	846.097,88	14,47	3.552.467,35	833.097,88	833.097,88	15,66	3.565.467,35
Planejamento e Orçamento	228.500,00	228.500,00	49.656,26	49.656,26	0,85	178.843,74	49.656,26	49.656,26	0,93	178.843,74
Administração Geral	2.535.365,23	2.535.365,23	654.817,84	654.817,84	11,20	1.880.547,39	641.817,84	641.817,84	12,06	1.893.547,39
Administração Financeira	292.000,00	292.000,00	5.140,91	5.140,91	0,09	286.859,09	5.140,91	5.140,91	0,10	286.859,09
Controle Interno	591.200,00	591.200,00	72.309,73	72.309,73	1,24	518.890,27	72.309,73	72.309,73	1,36	518.890,27
Administração de Receitas	169.300,00	169.300,00	17.724,66	17.724,66	0,30	151.575,34	17.724,66	17.724,66	0,33	151.575,34
Previdência do Regime Estatutário	310.000,00	310.000,00	44.485,34	44.485,34	0,76	265.514,66	44.485,34	44.485,34	0,84	265.514,66
Promoção da Produção Agropecuária	151.200,00	151.200,00	0,00	0,00	0,00	151.200,00	0,00	0,00	0,00	151.200,00
Transporte Rodoviário	121.000,00	121.000,00	1.963,14	1.963,14	0,03	119.036,86	1.963,14	1.963,14	0,04	119.036,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.213.800,76	2.213.800,76	227.189,38	227.189,38	3,89	1.986.611,38	220.365,88	220.365,88	4,14	1.993.434,88
Assistência ao Idoso	187.705,94	187.705,94	7.659,19	7.659,19	0,13	180.046,75	7.659,19	7.659,19	0,14	180.046,75
Assistência ao Portador de Deficiência	34.563,26	34.563,26	7.070,00	7.070,00	0,12	27.493,26	7.070,00	7.070,00	0,13	27.493,26
Assistência à Criança a ao Adolescente	469.000,00	469.000,00	34.038,00	34.038,00	0,58	434.962,00	34.038,00	34.038,00	0,64	434.962,00
Assistência Comunitária	1.512.531,56	1.512.531,56	177.850,28	177.850,28	3,04	1.334.681,28	171.026,78	171.026,78	3,21	1.341.504,78
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	571,91	571,91	0,01	9.428,09	571,91	571,91	0,01	9.428,09
SAÚDE	11.783.046,75	11.955.022,00	2.046.944,84	2.046.944,84	35,02	9.908.077,16	1.916.174,74	1.916.174,74	36,02	10.038.847,26
Administração Geral	50.000,00	59.845,26	4.483,00	4.483,00	0,08	55.362,26	2.458,00	2.458,00	0,05	57.387,26
Atenção Básica	9.962.470,19	10.124.600,18	1.575.320,98	1.575.320,98	26,95	8.549.279,20	1.446.575,88	1.446.575,88	27,19	8.678.024,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.435.512,00	1.435.512,00	419.570,03	419.570,03	7,18	1.015.941,97	419.570,03	419.570,03	7,89	1.015.941,97
Vigilância Sanitária	189.664,56	189.664,56	21.212,03	21.212,03	0,36	168.452,53	21.212,03	21.212,03	0,40	168.452,53
Vigilância Epidemiológica	145.400,00	145.400,00	26.358,80	26.358,80	0,45	119.041,20	26.358,80	26.358,80	0,50	119.041,20
EDUCAÇÃO	10.357.459,50	10.357.459,50	1.361.922,75	1.361.922,75	23,30	8.995.536,75	1.361.922,75	1.361.922,75	25,60	8.995.536,75
Ensino Fundamental	8.247.567,42	8.247.567,42	1.213.926,36	1.213.926,36	20,77	7.033.641,06	1.213.926,36	1.213.926,36	22,82	7.033.641,06
Ensino Superior	265.000,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	0,00	265.000,00
Educação Infantil	1.622.528,08	1.622.528,08	8.162,79	8.162,79	0,14	1.614.365,29	8.162,79	8.162,79	0,15	1.614.365,29
Educação de Jovens e Adultos	41.700,00	41.700,00	0,00	0,00	0,00	41.700,00	0,00	0,00	0,00	41.700,00
Educação Especial	180.664,00	180.664,00	139.833,60	139.833,60	2,39	40.830,40	139.833,60	139.833,60	2,63	40.830,40
CULTURA	127.700,00	127.700,00	2.284,07	2.284,07	0,04	125.415,93	2.284,07	2.284,07	0,04	125.415,93
Difusão Cultural	127.700,00	127.700,00	2.284,07	2.284,07	0,04	125.415,93	2.284,07	2.284,07	0,04	125.415,93
URBANISMO	3.675.229,56	3.963.312,35	798.927,23	798.927,23	13,67	3.164.385,12	424.007,50	424.007,50	7,97	3.539.304,85
Infra-Estrutura Urbana	1.173.546,40	1.461.629,19	482.457,90	482.457,90	8,25	979.171,29	107.538,17	107.538,17	2,02	1.354.091,02
Serviços Urbanos	2.501.683,16	2.501.683,16	316.469,33	316.469,33	5,41	2.185.213,83	316.469,33	316.469,33	5,95	2.185.213,83
SANEAMENTO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	459.000,00	459.000,00	36.215,14	36.215,14	0,62	422.784,86	36.215,14	36.215,14	0,68	422.784,86
Preservação e Conservação Ambiental	459.000,00	459.000,00	36.215,14	36.215,14	0,62	422.784,86	36.215,14	36.215,14	0,68	422.784,86
AGRICULTURA	1.239.500,00	1.505.500,00	127.864,28	127.864,28	2,19	1.377.635,72	127.864,28	127.864,28	2,40	1.377.635,72
Extensão Rural	270.000,00	536.000,00	0,00	0,00	0,00	536.000,00	0,00	0,00	0,00	536.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	908.500,00	908.500,00	84.358,63	84.358,63	1,44	824.141,37	84.358,63	84.358,63	1,59	824.141,37
Defesa Agropecuária	61.000,00	61.000,00	43.505,65	43.505,65	0,74	17.494,35	43.505,65	43.505,65	0,82	17.494,35
ENERGIA	1.040.954,64	1.040.954,64	105.663,98	105.663,98	1,81	935.290,66	105.663,98	105.663,98	1,99	935.290,66
Energia Elétrica	1.040.954,64	1.040.954,64	105.663,98	105.663,98	1,81	935.290,66	105.663,98	105.663,98	1,99	935.290,66
TRANSPORTE	1.319.643,56	1.319.643,56	144.271,24	144.271,24	2,47	1.175.372,32	144.271,24	144.271,24	2,71	1.175.372,32
Transporte Rodoviário	1.319.643,56	1.319.643,56	144.271,24	144.271,24	2,47	1.175.372,32	144.271,24	144.271,24	2,71	1.175.372,32
DESPORTO E LAZER	472.000,00	472.000,00	66.473,18	66.473,18	1,14	405.526,82	66.473,18	66.473,18	1,25	405.526,82
Desporto Comunitário	472.000,00	472.000,00	66.473,18	66.473,18	1,14	405.526,82	66.473,18	66.473,18	1,25	405.526,82
ENCARGOS ESPECIAIS	1.675.000,00	1.675.000,00	82.025,84	82.025,84	1,40	1.592.974,16	82.025,84	82.025,84	1,54	1.592.974,16
Serviço da Dívida Interna	810.000,00	810.000,00	6.724,69	6.724,69	0,12	803.275,31	6.724,69	6.724,69	0,13	803.275,31
Outros Encargos Especiais	865.000,00	865.000,00	75.301,15	75.301,15	1,29	789.698,85	75.301,15	75.301,15	1,42	789.698,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
Reserva de Contingência geral	440.000,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00	0,00	0,00	0,00	440.000,00
TOTAL	**39.251.900,00**	**39.977.958,04**	**5.845.879,81**	**5.845.879,81**	**100,00**	**34.132.078,23**	**5.320.366,48**	**5.320.366,48**	**100,00**	**34.657.591,56**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/mar/2022 as 08h e 38m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3/2.021 A 2/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.897.667,52	2.902.788,78	3.162.477,48	3.174.526,83	3.178.535,63	3.153.264,88	2.937.059,94	3.482.045,12	3.427.568,08	4.188.566,79	4.120.206,16	3.933.871,32	40.558.578,53	46.775.007,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	365.272,50	519.281,70	395.847,60	585.108,98	476.892,92	397.735,73	354.326,01	374.906,32	408.940,48	456.190,80	406.362,91	377.036,08	5.117.902,03	6.822.963,86
IPTU	12.630,83	15.320,41	64.136,50	248.505,60	75.879,86	35.903,28	23.587,91	17.090,44	21.964,09	11.437,69	11.532,97	12.146,87	550.136,45	476.656,20
ISS	215.251,35	204.799,18	194.230,24	195.792,91	236.002,13	208.713,57	219.292,59	215.828,72	226.828,03	240.638,81	247.339,45	236.061,14	2.640.778,12	4.357.057,76
ITBI	47.288,38	194.316,63	24.364,72	29.655,98	71.953,53	49.018,16	18.356,65	51.296,80	76.048,31	48.905,29	30.652,12	19.133,47	660.990,04	597.666,96
IRRF	61.380,38	65.410,58	64.509,22	66.112,47	66.522,83	67.050,11	70.889,58	71.174,82	61.792,15	118.845,41	83.933,68	66.594,99	864.216,22	799.530,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.721,56	39.434,90	48.606,92	45.042,02	26.534,57	37.050,61	22.199,28	19.515,54	22.307,90	36.363,60	32.904,69	43.099,61	401.781,20	592.052,88
Contribuições	73.242,38	85.800,06	89.445,65	86.173,83	79.013,43	69.559,04	66.803,65	66.525,88	123.784,75	72.470,95	29.362,07	87.277,42	929.459,11	1.010.954,64
Receita Patrimonial	3.222,35	4.081,75	8.966,67	10.999,52	14.185,89	18.720,91	19.636,89	23.418,95	32.981,21	44.226,29	45.550,66	56.148,54	282.139,63	453.199,26
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.550,66	56.148,54	101.699,20	453.199,26
Outras Receitas Patrimoniais	3.222,35	4.081,75	8.966,67	10.999,52	14.185,89	18.720,91	19.636,89	23.418,95	32.981,21	44.226,29	0,00	0,00	180.440,43	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	200,00	205,00	111.697,20
Transferências Correntes	2.455.639,15	2.293.625,27	2.668.217,36	2.491.244,50	2.603.755,79	2.663.883,25	2.468.519,80	3.004.013,13	2.857.833,12	3.611.788,43	3.636.236,80	3.412.966,78	34.167.723,38	38.256.615,96
Cota-Parte do FPM	854.732,02	893.557,57	1.073.999,80	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	13.444.353,14	14.831.428,00
Cota-Parte do ICMS	774.253,11	631.702,17	583.779,56	815.883,67	656.105,18	753.054,15	781.030,66	674.270,86	922.130,39	815.691,37	748.243,43	724.307,07	8.880.451,62	11.281.012,32
Cota-Parte do IPVA	145.312,08	142.328,17	117.543,40	76.337,74	68.328,36	36.940,80	31.481,41	33.317,69	31.273,80	32.895,04	780.992,39	239.851,58	1.736.602,46	2.764.004,16
Cota-Parte do ITR	32,72	234,83	0,00	4.708,78	2.678,37	610,25	12.064,06	213.302,12	50.901,97	58.138,35	41.075,77	460,48	384.207,70	510.818,04
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.689,36
Transferências LC 61/1989	11.022,30	11.054,86	10.685,13	9.801,65	11.320,91	9.519,93	11.327,18	11.659,26	11.169,41	11.419,07	10.880,15	9.921,28	129.781,13	170.319,60
Transferências do FUNDEB	454.422,50	380.295,05	370.203,72	453.481,29	369.395,80	396.555,67	459.743,83	436.655,31	439.983,01	569.490,42	638.240,87	527.657,74	5.496.125,21	5.060.976,84
Outras Transferências Correntes	215.864,42	234.452,62	512.005,75	202.245,96	226.852,08	452.536,41	376.017,47	746.845,30	249.153,87	407.359,98	225.316,28	247.551,98	4.096.202,12	3.555.367,64
Outras Receitas Correntes	291,14	0,00	0,20	1.000,00	4.687,60	3.365,95	27.773,59	13.180,84	4.028,52	3.890,32	2.688,72	242,50	61.149,38	119.576,64
DEDUÇÕES (II)	357.070,44	335.775,51	357.201,58	367.103,43	309.671,96	362.958,20	326.551,68	364.102,48	433.739,24	423.031,19	0,00	0,00	3.637.205,71	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	357.070,44	335.775,51	357.201,58	367.103,43	309.671,96	362.958,20	326.551,68	364.102,48	433.739,24	423.031,19	0,00	0,00	3.637.205,71	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.540.597,08**	**2.567.013,27**	**2.805.275,90**	**2.807.423,40**	**2.868.863,67**	**2.790.306,68**	**2.610.508,26**	**3.117.942,64**	**2.993.828,84**	**3.765.535,60**	**4.120.206,16**	**3.933.871,32**	**36.921.372,82**	**46.775.007,56**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.991,00	100.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	798.991,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.540.597,08**	**2.567.013,27**	**2.805.275,90**	**2.807.423,40**	**2.868.863,67**	**2.591.315,68**	**2.510.508,26**	**2.617.942,64**	**2.993.828,84**	**3.765.535,60**	**4.120.206,16**	**3.933.871,32**	**36.122.381,82**	**46.775.007,56**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.540.597,08**	**2.567.013,27**	**2.805.275,90**	**2.807.423,40**	**2.868.863,67**	**2.591.315,68**	**2.510.508,26**	**2.617.942,64**	**2.993.828,84**	**3.765.535,60**	**4.120.206,16**	**3.933.871,32**	**36.122.381,82**	**46.775.007,56**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/mar/2022 as 08h e 39m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2021 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**248.807,78**	**885.447,58**	**884.169,08**	**0,00**	**250.086,28**	**474.422,39**	**2.450.396,95**	**131.998,88**	**120.388,88**	**247,00**	**2.804.183,46**	**3.054.269,74**
PODER EXECUTIVO	248.807,78	885.447,58	884.169,08	0,00	250.086,28	474.422,39	2.450.396,95	131.998,88	120.388,88	247,00	2.804.183,46	3.054.269,74
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**248.807,78**	**885.447,58**	**884.169,08**	**0,00**	**250.086,28**	**474.422,39**	**2.450.396,95**	**131.998,88**	**120.388,88**	**247,00**	**2.804.183,46**	**3.054.269,74**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/mar/2022 as 08h e 45m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º Bimestre de 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/mar/2022 as 08h e 52m.

Nota:

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
LEI Nº 1116/2022
SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, e eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal Sanciono, a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica instituído o Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Esperança Nova, denominado REFIS ESPECIAL, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos relativos a tributos municipais devidos até 31 de dezembro de 2021, constituído ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade ou não.
§ 1º - Incluem-se no REFIS ESPECIAL os débitos tributários relativos ao:
I – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano;
II – ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
III – Taxas decorrentes do Poder de Polícia;
IV – Taxas decorrentes da Prestação de Serviços;
V – Contribuição de Melhoria;
§ 2º - Não incluem no programa especial os débitos relativos ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI e as dívidas decorrentes dele ajuizadas.
Art. 2º - Os débitos tributários poderão ser divididos em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, obtendo o contribuinte o abatimento de 100% (cem por cento) sobre multas e juros, incidindo apenas correção monetária.
§ 1º - O parcelamento/débito deverá ser quitado impreterivelmente até 30 de novembro de 2022, sendo que cada parcela não conterá valores inferiores a:
I – R$ 70,00 (setenta reais) para os débitos de IPTU, Taxas de Prestação de Serviços e Contribuição de Melhoria;
II – R$ 100,00 (cem reais) para os demais casos;
§ 2º - Os contribuintes com débitos já parcelados poderão aderir ao REFIS ESPECIAL, sobre o débito restante, não podendo o número de parcelas ultrapassar a 06 (seis) e ser inferior aos valores descritos no parágrafo anterior, quitando a totalidade de seu débito até 30 de novembro de 2022.
§ 3º - Tratando-se de débito inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução por solicitação do Jurídico do Município até a quitação do parcelamento.
§ 4º - A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
Art. 3º - A adesão no REFIS ESPECIAL implica:
I – Na confissão irrevogável dos débitos fiscais;
II – Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos;
Art. 4º - O parcelamento concedido no REFIS ESPECIAL será revogado:
I – No caso de inadimplência superior a 02 (duas) parcelas, consecutiva ou não.
II – Pela inadimplência de pagamento de tributos relativo a fatos geradores ocorridos após a data da formalização do parcelamento.
Parágrafo Único – A revogação do parcelamento nos casos previstos nos incisos deste artigo será levada a termo independentemente de aviso, interpelação ou notificação, e implicará na exigência do saldo devedor do débito, com os acréscimos legais devidos no Código Tributário Municipal, que se fará através de inscrição em dívida ativa e consequentemente cobrança judicial;
Art. 5º - O prazo de adesão aos benefícios de isenção de multas e juros iniciarão a partir da publicação desta lei e encerrarão no dia 10 de maio de 2022.
Parágrafo Único – O Poder Executivo procederá a ampla divulgação pelos meios de comunicação, em especial pelo órgão oficial do Município, objetivando incentivar a adesão da totalidade dos devedores ao programa instituído nesta Lei.
Art. 6º - A fruição dos benefícios contemplados por esta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importância pagas, a qualquer título.
Art. 7º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à execução desta Lei.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 004/2022
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Sr. Abel Lopes Marques, portador da RG nº. 3.649.914-1 e CPF nº. 483.254.229-04, A viajar para a Cidade de Curitiba neste Estado nos dias 28 e 29 de março de 2022, para tratar de assunto de interesse dos munícipes do município de Esperança Nova – PR. Cabendo o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias com base no Art. 2º, §2 alínea (c), da Lei 842/2017.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 25 de março de 2022.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 127/2022
SUMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde ao servidor Claudecir Nascimento e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Claudecir Nascimento, Motorista I, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.625.778-7-SSP-PR, por 60 (sessenta) dias, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010, conforme protocolo sob nº 095/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24/03/2022.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 005/2022
SUMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIARIAS
O Presidente da Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais:
RESOLVE:
AUTORIZAR, o Sr. Jean Carlos Braga Sodeiro, portador da RG nº. 12.689.557-7 e CPF nº. 088.708.989-54, A viajar para a Cidade de Curitiba neste Estado nos dias 28 e 29 de março de 2022, para tratar de assunto de interesse dos munícipes do município de Esperança Nova – PR. Cabendo o pagamento antecipado de 02 (duas) diárias com base no Art. 2º, §2 alínea (c), da Lei 842/2017.
Edifício da Câmara Municipal de Esperança Nova, 25 de março de 2022.
Edivaldo Batista Saraiva
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2022 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 023/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 02.037.327/0006-78
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CAUNETO COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.037.327/0006-78, que será responsável pelo fornecimento de combustível (Diesel S10) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 298.450,00 (duzentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 25 de março de 2022 e término em 25 de abril de 2022.
Data de Assinatura: 25 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 25 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 061/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 026/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CAROLINA CABRAL TOMZHINSKY SCARPA, CPF nº 042.044.329-05
Objeto do Contrato: Aquisição de área urbana e/ou rural localizada no Município de Guaíra, Estado do Paraná, para fins de instalação do "Novo Parque Industrial" conforme autorização e especificações dispostas na Lei Complementar nº 02/2021, conforme Edital de Chamamento Público nº 016/2021.
Área ofertada denominada de Lote Rural nº (178-R, 179, 180, 181 e 182-REM) – Parte 02, com área de 361.917,00 m².
Valor Total: R$ 7.052.841,60 (sete milhões e cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 25 de março de 2022 e término em 24 de março de 2023.
Data de Assinatura: 25 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 25 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 016/2021
OBJETO: O presente Chamamento tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com propostas de venda de área urbana e/ou rural localizadas no Município de Guaíra, Estado do Paraná, para fins de instalação do "Novo Parque Industrial" conforme autorização e especificações dispostas na Lei Complementar nº 02/2021.
A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que CAROLINA CABRAL TOMZHINSKY SCARPA, inscrita no CPF nº 042.044.329-05 e no RG nº 7.812.628-0 SSP/PR, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 016/2021, mediante Processo Digital nº 5098/2021 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (5098/2021) e o Código Verificador (RSNQ41KF). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 24 de março de 2022.
Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 092/2022
Data: 25.03.2022
Ementa: exonera a pedido Servidora Pública Municipal do cargo de Professor, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. ARILTE DORNELLES FERREIRA DA SILVA, portadora da RG nº 2.176.506-6 - SESPII/PR, do cargo de Professor, com desligamento no dia 24 de março 2022, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado, somente no contrato 13544-03.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 24 de março de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 066/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º- EXONERAR a pedido cargo em comissão a contar do dia 25 de Março de 2022, o servidor THIAGO SILVA SOUZA, CPF. nº 080.156.729-70, ocupante do cargo de Coordenador de Programas, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 064/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1° – EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 25 de Março de 2022, o servidor PAULO ROBERTO FERREIRA NERY, CPF nº 331.932.909-04, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços públicos.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 065/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1° – NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 26 de Março de 2022, o servidor PAULO ROBERTO FERREIRA NERY, CPF nº 331.932.909-04, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Gabinete, junto ao Gabinete da Prefeita, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 067/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º – EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 25 de Março de 2022, a servidora ANNELISA RUSSO RODRIGUES CPF nº 059.300.719-00, ocupante do cargo de Ouvidor Municipal, junto ao Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRO E SOCIAL Nº 001/2022
Registrado no memorando online sob o nº 489/2021.
Celebra entre si o MUNICÍPIO DE GUAÍRA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.857.183/0001-90 com sede a Av. Cel. Otávio Tosta, 126, na cidade de Guaíra – Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Heraldo Trento, brasileiro, casado, portador da RG 859664-6 SSP/PR, e CPF 428867759-91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 315 - Centro, nesta cidade de Guaíra, de ora em diante denominado simplesmente MUNICÍPIO e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA – APEC, sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro junto a cidade de Umuarama – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.517.151/0003-82, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR, neste ato, representado por seu Reitor Carlos Eduardo Garcia, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Umuarama, de ora em diante denominado UNIPAR, tem justo e combinado, entre si celebrar o presente convênio, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente Convênio de Cooperação Financeiro e Social, que tem por objetivo estabelecer condições e obrigações entre as partes signatárias, com a finalidade de repasse de verba para custear despesas com pagamento de Bolsa de Estudo a estudantes universitários, conforme plano de aplicação em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Compete ao Município:
1. Acompanhar e supervisionar através da Secretaria Municipal de Educação, a implantação e execução do plano de aplicação;
2. Repassar para UNIPAR, o recurso financeiro na ordem de R$ 9.990,00 (nove mil novecentos e noventa reais) mensais, conforme Lei nº 1.272/2005 e Decreto nº081/2022 referente ao ano de 2022, que será pago em 10 (dez) parcelas mensais, de acordo com este instrumento e do plano de aplicação em anexo.
3. Não utilizar o projeto para fins de divulgação de princípios filosóficos, políticos ou doutrinários;
4. Os recursos financeiros para o atendimento dos dispêndios previstos no presente Convênio, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária, 3339018000000000000 - 480 – Auxílio Financeiro a Estudantes.
Parágrafo único. Qualquer acréscimo de recursos ao presente Convênio somente se dará mediante Lavratura de Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
Compete a UNIPAR:
1. Aplicar a verba de acordo com o objeto e orçamento;
2.Enviar ao Município, até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto, a prestação de contas, acompanhada dos documentos contabilmente hábeis;
3. Não Utilizar o projeto para fins de divulgação de princípios filosóficos, políticos oi doutrinários;
4. Convocar os alunos beneficiados pelo incentivo para prestação de serviço comunitário voluntário, sempre que solicitado pelo Município.
CLÁUSULA QUARTA: O valor repassado pelo Município estará à disposição da UNIPAR, no Departamento de Administração Financeira da Prefeitura Municipal de Guaíra, através de cheque nominal, e será destinado a cobrir despesas referentes ao presente instrumento.
§ 1º Os valores por ventura existentes na prestação de contas acima mencionada, deverão ser aplicados no mercado financeiro, através de agência Bancária, e os rendimentos havidos, contabilizados como rendimentos a serem utilizados de conformidade com o objeto do presente convênio.
§ 2º Os saldos de repasses do MUNICÍPIO para a UNIPAR, por ventura existentes ao final de cada ano civil, deverão ser recolhidos até a data limite de 30 de dezembro, aos cofres do Tesouro do Município, através de documento hábil (DAM), se ultrapassar a R$ 10,00 (dez reais).
CLÁUSULA QUINTA: Quaisquer impostos e obrigações sejam elas de que natureza forem oriundas da execução do presente Convênio, em hipótese alguma, poderão ser transferidos para o Município, finando a cargo da UNIPAR, como único e total responsável pelo seu cumprimento.
CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio tem vigência até 31 de dezembro de 2022.
Parágrafo único. Poderá ainda, o presente Convênio ser modificado e/ou prorrogado mediante prévio e expresso acordo formalizado entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo.
CLÁUSULA SÉTIMA: Aquele que der causa à rescisão do Convênio de Cooperação Financeiro e Social, fica obrigado, por seu total e exclusiva consta, a dar continuidade aos termos do objeto deste convênio, salvo nas hipóteses de caso fortuito ou força maior.
Parágrafo único. Na hipótese de rescisão do presente Convênio não caberá às convenientes indenizações, ressarcimento ou reclamações de direito a qualquer título.
CLÁUSULA OITAVA: Os convenientes, além de se sujeitarem às cláusulas do presente Convênio, se sujeitam também às normas estabelecidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.
CLÁUSULA NONA: A UNIPAR, efetuará a prestação de Contas, diretamente a Contabilidade da Prefeitura, do valor recebido conforme as normas estabelecidas pelo Município.
CLÁSULA DÉCIMA: A publicidade do extrato deste Convênio é de total responsabilidade do Município.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o foro de Guaíra-Pr., para nele dirimirem toda e qualquer dúvida ou controvérsia nascida do presente Termo de Convênio, que não possa ser resolvido administrativamente.
As partes, por estarem diretamente justas e acordadas, assinam o presente Termo de Convênio de Cooperação Financeiro e Social, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas.
Município de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
UNIPAR
TESTEMUNHAS:
1. ______________________ 2.
Gislaine Dias Faria Franciele de Lima Danelon

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 068/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1° – EXONERAR cargo em comissão a contar do dia 25 de Março de 2022, o servidor JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRÉ, CPF nº 623.236.529-15, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Gabinete, junto ao Gabinete da Prefeita.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

D E C R E T O Nº 069/2022
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1° – NOMEAR cargo em comissão a contar do dia 26 de Março de 2022, o servidor JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRÉ, CPF nº 623.236.529-15, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, conforme anexo I, II e III da Lei Complementar nº 06/2019.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 81/2022
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI os candidatos abaixo relacionados da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 01/2022 e Edital de Convocação nº. 79/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 25/03/2022, abdica, por motivo estritamente de ordem particular da candidata desistindo da nomeação.
CARGO: MÉDICO PEDIATRA – 20H
InscriçãoCANDIDATOCPFClassificação
23139GABRIELA CRISTINA BORTOLON056.173.649-952º
Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 25 (vinte e cinco) dias do mês de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 186
De 25/03/2022
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital nº. 08/2022;
CONSIDERANDO o Decreto n.º 25, de 21/02/2022 – Homologação de Resultado e o Edital n.º 38, de 21/03/2022 – Convocação da candidata
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. EDUARDA VICENTIN ZAMPIERI DA SILVA, inscrita no CPF-N.º-060.306.859-61 e no RG-N.º-13.527.257-4-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Técnico em Vigilância Sanitária, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 28/03/2022
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (25/03/2022).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo determinado n.º 43/2022
Contratante: Município de Douradina/PR
Contratada: Eduarda Vicentin Zampieri da Silva
Objeto: Prestação de serviços na função Técnico em Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria de Saúde de Douradina-PR, conforme Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 08/2021.
Carga horária: 40 horas semanais
Valor contratado: R$-1.454,10-mensais
Vigência: 28/03/2022 até 10/06/2022 (75 dias)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 028/2020
PREGÃO 006/2020
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 11.494.975/0001-30, com sede a Avenida Afonso Meira, 42, Centro, Icaraíma - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Luiz Alves de Deus, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Icaraíma - PR, portador do RG n° 7.014.744-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF sob n° 016.472.569-50, como segue:
CONSIDERANDO a solicitação do Secretário de Administração, a vantajosidade para administração dos preços contratados, o comum acordo e aprovação entre as partes, Parecer jurídico aprovando e a consonância com o artigo 57 inciso II da lei 8.666/1993.
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula Terceira do contrato 028/2020 que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO- "O prazo de vigência do presente contrato é até a data de 31/03/2023, contados a partir da data de 01/04/2022, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. IV da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado no período.
CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula quarta do referido contrato que passa a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 138.846,24 (cento e trinta e oito mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), divididos em 12 parcelas de R$ $ 11.570,52 (onze mil quinhentos e setenta reais e cinqüenta e dois centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente Termo Aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de Março de 2022.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
- Prefeito Municipal –
ELETRONAN MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
CNPJ sob n.º 11.494.975/0001-30
Contratada
Testemunhas:
Nome: Daiele Fernanda Sabec Nome: Joyce da Silva Francisco
RG: 10.419.480-0 RG: 10.497.866-5

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 – PMI
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, torna público licitação na MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTIVO VAN/MINIBUS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 716/202, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/04/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: $ 256.288,89 (duzentos e cinquenta seis mil, duzentos oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos). Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas, custos, tributos e encargos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
Cumpre dizer, que R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), é proveniente do Programa pactuado e liberado pela SESA Secretaria de Estado da Saúde e R$ 88.288,89 (oitenta e seis mil e duzentos oitenta oito reais e oitenta e nove centavos) Contrapartida/Prefeitura Municipal de Ivaté/Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ– www.ivate.pr.gov.br– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ivaté, situado à Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AV. RIO DE JANEIRO, 2758, SALA 03, IVATÉ–PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3673-8000.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 25 de março de 2022.
Sara Daniele Gonçalves
Pregoeira

Publicações legais

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 093/2022
Data: 25.03.2022
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 005/2022, para o cargo de provimento efetivo, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 005/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando sob o nº 293/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação n° 005/2022:

Nome	Classificação	Inscrição	Nascimento	Cargo
Nayara Silva de Gouvêa	1	105420	13/12/1992	Cirurgião Dentista (40 horas semanais)
Marcos José de Carvalho	1	112859	20/10/1983	Agente Comunitário de Saúde - USF 07 - Bela Vista

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 094/2022
Data: 25.03.2022
Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 006/2022, para os cargos de provimentos efetivos, conforme especifica.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;
Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 006/2022, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando os memorandos sob os nºs 3.018/2019 e 100/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 16.2 do Edital de Abertura do Concurso nº 001/2019, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado do Edital de Convocação n° 006/2022:

Nome	Classificação	Inscrição	Nascimento	Cargo
Ariel Augusto Christmann	4º Lugar	107380	31/08/1991	Assistente Administrativo Escolar
Jeferson Luiz Moreira Montalvão	5º Lugar	110767	05/06/1988	Assistente Administrativo Escolar
Diogo Ferreira Jandrey	6º Lugar	114637	27/12/1993	Assistente Administrativo Escolar
Franciele Dias dos Santos	8º Lugar	114465	21/08/1998	Assistente Administrativo Escolar
Wellington Gustavo Martins Alves Coutinho	04º Lugar	111264	28/10/1999	Auxiliar Em Saúde Bucal

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 135/2022
Data: 25.03.2022
Ementa: concede elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando on-line sob o nº 662/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida a elevação de nível por avanço vertical à servidora pública municipal, conforme preceitua o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

NOME/ CARGO	RG Nº	DONIVEL	PARA O NÍVEL	A PARTIR DE
Fernanda Martins Okada Ten Caten / Professora	7.514.079-7 - SESPII/PR	A	C	01/04/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2022.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.979.846,82	6.971.990,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.822.963,86	783.398,99
IPTU	476.656,20	23.679,84
ISS	4.357.057,76	483.400,59
ITBI	597.666,96	49.785,59
IRRF	799.530,06	150.528,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	592.052,88	76.004,30
Contribuições	1.010.954,64	116.639,49
Receita Patrimonial	453.199,26	101.699,20
Aplicações Financeiras (II)	453.199,26	101.699,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	32.461.455,22	5.967.116,31
Cota-Parte do FPM	11.998.028,00	2.283.763,68
Cota-Parte do ICMS	9.024.812,10	1.178.040,44
Cota-Parte do IPVA	2.211.204,96	816.675,16
Cota-Parte do ITR	408.655,86	33.229,03
Transferências da LC 87/1996	66.154,14	0,00
Transferências da LC 61/1989	136.255,68	16.641,13
Transferências do FUNDEB	5.060.976,84	1.165.898,61
Outras Transferências Correntes	3.555.367,64	472.868,26
Demais Receitas Correntes	231.273,84	3.136,22
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	231.273,84	3.136,22
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	40.526.647,56	6.870.291,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	698.459,18	10.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	120.643,56	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	120.643,56	0,00
Transferências de Capital	577.815,62	10.000,00
Convênios	191.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	386.815,62	10.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	698.459,18	10.000,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.225.106,74	6.880.291,01

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.388.896,80	5.218.441,71	5.150.031,25	4.118.316,55	875.872,74	20.399,90	19.949,90
Pessoal e Encargos Sociais	19.807.465,34	2.894.075,19	2.894.075,19	2.566.289,60	271.562,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	160.300,00	5.010,40	5.010,40	5.010,40	9,84	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.421.131,46	2.319.356,12	2.250.945,66	1.547.016,55	604.300,48	20.399,90	19.949,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.421.131,46	2.319.356,12	2.250.945,66	1.547.016,55	604.300,48	20.399,90	19.949,90
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.228.596,80	5.213.431,31	5.145.020,85	4.113.306,15	875.862,90	20.399,90	19.949,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.149.061,24	627.438,10	170.335,23	4.706,76	8.296,34	111.598,98	100.438,98
Investimentos	4.497.061,24	625.640,94	168.538,07	2.909,60	8.223,87	111.598,98	100.438,98
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	652.000,00	1.797,16	1.797,16	1.797,16	72,47	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.497.061,24	625.640,94	168.538,07	2.909,60	8.223,87	111.598,98	100.438,98

www.elotech.com.br 25/03/2022 Página: 1

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	440.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**39.165.658,04**	**5.839.072,25**	**5.313.558,92**	**4.116.215,75**	**884.086,77**	**131.998,88**	**120.388,88**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.759.599,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2022 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	101.699,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	5.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.856.298,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	110.042,41	108.317,72
DEDUÇÕES (XXIX)	5.899.832,83	7.090.199,84
Disponibilidade de Caixa	5.899.832,83	7.090.199,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.346.307,54	8.876.033,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.134.255,36	1.459.039,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	312.219,35	326.793,89
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-5.789.790,42	-6.981.882,12
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.192.091,70**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-324.784,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	108.317,72
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	231.105,30
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.856.298,81**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**1.759.599,61**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	247.752,04
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	247.752,04
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/mar/2022 as 08h e 43m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech **
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94** 24/03/2022
Exercício: 2022 Pág. 1/2

Decreto nº 41/2022 de 22/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
280 - 3.3.90.32.00.00	01104 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.305.0017.2.097.	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
544 - 3.3.90.30.00.00	01510 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	Total Suplementação:	**6.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.052.	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%	
282 - 3.3.90.36.00.00	01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.305.0017.2.097.	MANUTENÇÃO DA VIG. EM SAÚDE-DENGUE/FEDERAL E PRÓPRIOS.	
541 - 3.1.90.11.00.00	01510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
	Total Redução:	**6.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na c publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 22 de março de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.215/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 6.070,95 (seis mil setenta reais e noventa e cinco centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.01 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.1.90.94.00.00 79 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6.070,95
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 6.070,95
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.01 GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
04.121.0003.2.009 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 76 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.070,95
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 6.070,95
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 25 dias do mês de Março de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.230.910,98	707.394,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	476.656,20	23.679,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	597.666,96	49.785,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.357.057,76	483.400,59
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	799.530,06	150.528,67
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.640.271,48	5.410.436,71
2.1- Cota-Parte FPM	14.831.428,00	2.854.704,56
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.167.000,00	2.854.704,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	664.428,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	11.281.012,32	1.472.550,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	170.319,60	20.801,43
2.4- Cota-Parte ITR	510.818,04	41.536,25
2.5- Cota-Parte IPVA	2.764.004,16	1.020.843,97
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	82.689,36	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.871.182,46**	**6.117.831,40**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.778.630,82**	**1.082.087,34**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.189.164,79**	**447.370,51**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.060.976,84	1.176.363,10
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.060.976,84	1.173.380,12
6.1.1- Principal	5.060.976,84	1.162.915,63
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.464,49
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.982,98
6.2.1- Principal	0,00	2.982,98
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-717.653,98	80.828,29

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	471.449,43
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	471.449,43
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.647.812,53**

JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.542.683,79	720.234,49	720.234,49	629.897,67	0,00
10.1- Educação Infantil	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	610.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.932.683,79	720.234,49	720.234,49	629.897,67	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.518.293,05	217.304,95	217.304,95	91.471,35	0,00
11.1- Educação Infantil	601.993,45	2.519,27	2.519,27	2.519,27	0,00
11.1.1 - Creche	601.993,45	2.519,27	2.519,27	2.519,27	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	916.299,60	214.785,68	214.785,68	88.952,08	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.060.976,84**	**937.539,44**	**937.539,44**	**721.369,02**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	720.234,49	720.234,49	629.897,67	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	937.539,44	937.539,44	721.369,02	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	823.454,17	720.234,49	720.234,49	61,23
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	117.636,31	238.823,66	238.823,66	20,30

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	900,08	467.360,00	0,00	0,00	0,00	467.360,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	900,08	467.360,00	0,00	0,00	0,00	467.360,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	363.061,63	4.819,42	4.819,42	4.819,42	0,00
24.1 - Creche	363.061,63	4.819,42	4.819,42	4.819,42	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.692.187,19	358.152,27	358.152,27	277.738,51	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.055.248,82**	**362.971,69**	**362.971,69**	**282.557,93**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.300.511,13
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	80.828,29
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.219.682,84**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.529.457,85	1.219.682,84	19,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	325.254,35	87.450,00	235.245,85	0,00	90.008,50
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	249.058,72	87.450,00	159.050,22	0,00	90.008,50
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	76.195,63	0,00	76.195,63	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	710.182,14	102.346,13
35.1- Salário-Educação	484.594,86	90.649,99
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	158.206,08	11.008,72
35.4 - PNATE	67.381,20	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	687,42
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	2.416,79
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	11,19
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	215,39
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**710.182,14**	**104.989,50**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	47.473,00	824,10	824,10	18,95	0,00
41.1- Creche	47.473,00	824,10	824,10	18,95	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	928.760,84	20.702,68	20.702,68	6.960,50	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	265.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.241.233,84**	**21.526,78**	**21.526,78**	**6.979,45**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	10.347.459,50	1.322.037,91	1.322.037,91	1.010.906,40	0,00
47.1- Despesas Correntes	9.894.477,84	1.322.037,91	1.322.037,91	1.010.906,40	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	7.009.477,24	980.693,22	980.693,22	872.979,00	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	150.000,00	139.833,60	139.833,60	14.000,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.735.000,60	201.511,09	201.511,09	123.927,40	0,00
47.2- Despesas de Capital	452.981,66	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	452.981,66	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	543.555,63	424.235,35
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.173.380,12	90.649,99
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	797.564,65	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	919.371,10	514.885,34
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	377.002,37	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.296.373,47	514.885,34

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/mar/2022 as 08h e 50m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 093/2022
Instaura Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão Processante para apurar supostas faltas graves cometidas pela servidora M. F. N.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base nos arts. 159 e seguintes da Lei Complementar nº 9/1993, de 01.12.1993 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Ivaté);
Considerando-se que a servidora, M. F. N. foi negligente e desidiosa no desempenho de seus deveres funcionais deixando de cumprir as atribuições delineadas no cargo que exerce;
Considerando-se que com esse desiderato a referida servidora está causando dissabores e transtornos perante seus superiores hierárquicos e demais servidores, deixando de cumprir suas atividades inerentes ao cargo que exerce, sem motivos justificados, incorrendo, assim, nas cominações insertas no inciso XV, do art. 128 e inciso VI, do art. 143, ambos da LC nº 9/1993, de 01.12.1993;
Considerando-se, outrossim, que é direito/dever da Administração Municipal promover processo administrativo disciplinar para apurar os fatos imputados à referida servidora,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos cometidos pela servidora M. F. N.
Art. 2º Constituir uma Comissão, integrada pelos servidores adiante arrolados, para as providências necessárias, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação das sanções disciplinares cabíveis se for o caso.
Presidente: Erivaldo Miranda de Freitas, Agente Administrativo.
Secretária: Wanessa Palmeira Garcia, Agente Administrativo.
Membro: Maria Aparecida Santiago, Agente Administrativo.
Art. 3º A Comissão será assessorada pelo advogado Dr. Leandro Marchiani Paião, inscrito na OAB.PR sob nº 47.078, Procurador Jurídico do Município.
Art. 4º Conceder poderes à Comissão para tomar depoimentos, colher provas em geral, apresentando no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a conclusão dos trabalhos com elaboração do Relatório Final do que for apurado.
Parágrafo único. A pedido da Comissão Processante, o prazo poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, caso necessário.
Art. 5º Considerar de relevância os serviços prestados pelos componentes da Comissão, ora constituída, sem ônus para o Município.
Ivaté, 24 de março de 2.022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.230.910,98	6.230.910,98	707.394,69	11,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	476.656,20	476.656,20	23.679,84	4,97
IPTU	390.870,12	390.870,12	7.665,33	1,96
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	85.786,08	85.786,08	16.014,51	18,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	597.666,96	597.666,96	49.785,59	8,33
ITBI	595.982,94	595.982,94	49.689,49	8,34
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.684,02	1.684,02	96,10	5,71
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.357.057,76	4.357.057,76	483.400,59	11,09
ISS	4.308.551,66	4.308.551,66	480.939,03	11,16
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	48.506,10	48.506,10	2.461,56	5,07
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	799.530,06	799.530,06	150.528,67	18,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.975.843,48	28.975.843,48	5.410.436,71	18,67
Cota-Parte FPM	14.167.000,00	14.167.000,00	2.854.704,56	20,15
Cota-Parte ITR	510.818,04	510.818,04	41.536,25	8,13
Cota-Parte IPVA	2.764.004,16	2.764.004,16	1.020.843,97	36,93
Cota-Parte ICMS	11.281.012,32	11.281.012,32	1.472.550,50	13,05
Cota-Parte IPI-Exportação	170.319,60	170.319,60	20.801,43	12,21
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	82.689,36	82.689,36	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	82.689,36	82.689,36	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.206.754,46**	**35.206.754,46**	**6.117.831,40**	**17,38**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.622.787,87	8.622.787,87	1.175.763,21	13,64	1.071.660,60	12,43	807.300,43	9,36
Despesas Correntes	8.128.287,87	8.128.287,87	955.488,67	11,76	933.569,20	11,49	804.791,97	9,90
Despesas de Capital	494.500,00	494.500,00	220.274,54	44,54	138.091,40	27,93	2.508,46	0,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	832.200,00	832.200,00	216.683,04	26,04	216.683,04	26,04	205.596,79	24,71
Despesas Correntes	816.300,00	816.300,00	216.332,22	26,50	216.332,22	26,50	205.245,97	25,14
Despesas de Capital	15.900,00	15.900,00	350,82	2,21	350,82	2,21	350,82	2,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	119.866,56	119.866,56	19.806,83	16,52	19.806,83	16,52	17.198,36	14,35
Despesas Correntes	119.866,56	119.866,56	19.806,83	16,52	19.806,83	16,52	17.198,36	14,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	99.000,00	99.000,00	26.358,80	26,63	26.358,80	26,63	21.911,41	22,13
Despesas Correntes	96.000,00	96.000,00	26.358,80	27,46	26.358,80	27,46	21.911,41	22,82
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	50.000,00	2.458,00	4,92	2.458,00	4,92	1.478,00	2,96
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	2.458,00	6,15	2.458,00	6,15	1.478,00	3,70
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**9.723.854,43**	**9.723.854,43**	**1.441.069,88**	**14.82**	**1.336.967,27**	**13,75**	**1.053.484,99**	**10,83**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.441.069,88	1.336.967,27	1.053.484,99
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	15.314,19	15.314,19	15.314,19
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.425.755,69**	**1.321.653,08**	**1.038.170,80**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	917.674,71		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	508.080,98	403.978,37	120.496,09
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,30**	**21,60**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	917.674,71	1.423.834,21	506.159,50	0,00	15.314,19	0,00	0,00	0,00	0,00	521.473,69
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.503,20	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	64.793,22	0,00	0,00
Empenhos de 2019	3.519.606,37	7.268.124,49	3.748.518,12	199.241,14	113.436,83	0,00	199.227,34	0,00	13,80	3.861.941,15
Empenhos de 2018 e anteriores	16.691.669,86	34.176.077,07	17.484.407,21	791.810,24	151.914,57	0,00	544.332,95	204.331,74	43.145,55	17.593.176,23
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	13,80	13,80	13,80	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	43.145,55	43.145,55	43.145,55	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	43.159,35	43.159,35	43.159,35	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.889.790,72	1.889.790,72	299.007,79	15,82
Proveniente da União	1.608.955,14	1.608.955,14	299.007,79	18,58
Proveniente dos Estados	280.835,58	280.835,58	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	10.208,53	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.889.790,72**	**1.889.790,72**	**309.216,32**	**16,36**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.339.682,32	1.501.812,31	397.636,29	26,48	372.993,80	24,84	297.799,00	19,83
Despesas Correntes	977.866,70	1.139.996,69	392.026,29	34,39	367.383,80	32,23	297.799,00	26,12
Despesas de Capital	361.815,62	361.815,62	5.610,00	1,55	5.610,00	1,55	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	603.312,00	603.312,00	202.886,99	33,63	202.886,99	33,63	41.736,59	6,92
Despesas Correntes	603.312,00	603.312,00	202.886,99	33,63	202.886,99	33,63	41.736,59	6,92
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	69.798,00	69.798,00	1.405,20	2,01	1.405,20	2,01	918,00	1,32
Despesas Correntes	54.798,00	54.798,00	1.405,20	2,56	1.405,20	2,56	918,00	1,68
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	46.400,00	46.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.400,00	36.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	9.845,26	2.025,00	20,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	9.845,26	2.025,00	20,57	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.059.192,32**	**2.231.167,57**	**603.953,48**	**27,07**	**577.285,99**	**25,87**	**340.453,59**	**15,26**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.962.470,19	10.124.600,18	1.573.399,50	15,54	1.444.654,40	14,27	1.105.099,43	10,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.435.512,00	1.435.512,00	419.570,03	29,23	419.570,03	29,23	247.333,38	17,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	189.664,56	189.664,56	21.212,03	11,18	21.212,03	11,18	18.116,36	9,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	145.400,00	145.400,00	26.358,80	18,13	26.358,80	18,13	21.911,41	15,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	50.000,00	59.845,26	4.483,00	7,49	2.458,00	4,11	1.478,00	2,47
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**11.783.046,75**	**11.955.022,00**	**2.045.023,36**	**17,11**	**1.914.253,26**	**16,01**	**1.393.938,58**	**11,66**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	2.059.192,32	2.231.167,57	603.953,48	27,07	577.285,99	25,87	340.453,59	15,26
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**9.723.854,43**	**9.723.854,43**	**1.441.069,88**	**14,82**	**1.336.967,27**	**13,75**	**1.053.484,99**	**10,83**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/mar/2022 as 08h e 51m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 018/2022
EXCLUSIVO PARA ME, EPP MEI
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 018/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais ODONTOLÓGICOS, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$119.054,26 (cento e dezenove mil, cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 as 08:30 horas do dia 12/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 12/04/2022.
Maria Helena – PR, 25 de março de 2022.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 036/2022
Pedido de exoneração de VERA LUCIA DE OLIVEIRA (Matr. N.º 14.061).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 25 de março de 2022, o (a) servidor (a) VERA LUCIA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 14.061, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.432.167-8 SSP-PR, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais (40 horas), com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de março de 2022.
MARIA HELENA-PR, 25 de março de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
Edital Nº 009/2022, Modalidade Pregão Presencial nº. 005/2022
INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carnes in natura, para serem utilizadas nas refeições fornecidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social aos usuários do serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos (crianças, adolescentes e idosos), conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
J S BARREIRA E CIA LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 42.323.757/0001-66, para os itens nº. 01 a 06 no valor de R$ 9.718,00 (nove mil, setecentos e dezoito reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances presenciais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 25 de março de 2022
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.200.000,00
Previsão Atualizada	41.678.306,00
Receitas Realizadas	6.981.990,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	247.752,04
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.251.900,00
Dotação Atualizada	39.977.958,04
Despesas Empenhadas	5.845.879,81
Despesas Liquidadas	5.320.366,48
Despesas Pagas	4.123.023,31
Superávit Orçamentário	1.661.623,73

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	5.845.879,81
Despesas Liquidadas	5.320.366,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	36.921.372,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.122.381,82
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.122.381,82

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.856.298,81	0,00
Resultado Primário	0,00	1.759.599,61	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.134.255,36	0,00	884.169,08	250.086,28
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.924.819,34	247,00	120.388,88	2.804.183,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.059.074,70	247,00	1.004.557,96	3.054.269,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.219.682,84	<18% / 25%>	19,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	720.234,49	70%	61,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00
Despesa de Capital Líquida	627.438,10	4.521.623,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	1.269,88	119.373,68
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	120.643,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.321.653,08	15,00	21,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 25/mar/2022 as 08h e 55m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022
Ref. Concurso Público Municipal – Edital de Abertura nº 01/2019
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2019, e, considerando os memorandos online sob os nºs 3.018/2019 e 293/2022,
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2019 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 28.03.2022 a 26.04.2022, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo de Cirurgião Dentista (40 horas semanais)

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Daniele Regiane Passolongo	2	104849	01/04/1995

Cargo de Agente Comunitário de Saúde – USF 07 – Bela Vista

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Jose Carlos da Silva Filho	3	114808	27/05/1991

Cargo de Assistente Administrativo Escolar

Nome	Classificação	Inscrição	Data de nascimento
Mara Dhulle dos Santos Silva	113147	10º Lugar	02/04/1991
Jessica Kimie Pinheiro	101470	11º Lugar	21/08/1991
Patricia Santanna de Oliveira	106557	12º Lugar	28/01/1986
Robson de Melo Souza	114531	13º Lugar	03/01/1987

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII - Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X - Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI - Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria; devendo ser a via original com firma reconhecida em cartório;
XIV - Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XV - Comprovante de endereço atualizado;
XVI - Certidão de regularidade da qualificação cadastral no e-social;
XVII - Comprovante de escolaridade exigida.
2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.
2.2 – Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado deve obrigatoriamente residir na região de abrangência, para a qual o interessado optou por se candidatar, devendo apresentar, juntamente com a documentação constante no item 2, comprovante de residência há pelo menos 2 anos, na área, conforme delimitação geográfica contida no Decreto Municipal nº 210/2018 e no Anexo III do edital de abertura de concurso nº 001/2019, que deverá se consistir em: - comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, além de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes. Dúvidas porventura suscitadas quanto ao contido neste item, serão dirimidas pela Comissão Executiva responsável pela realização do referido Concurso Público, nomeada na forma do Decreto nº 317/2018 de 22/10/2018 e posteriores alterações.
3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2019, os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, será entregue ao candidato a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentada a Comissão de Perícia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.
3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.
3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
3.5 - Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.
5. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado na Diretoria de Pessoal e protocolar impreterivelmente até o último dia do prazo de sua convocação.
6. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 017/2022
EXCLUSIVO PARA ME, EPP MEI
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 017/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de produtos alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital
VALOR MAXIMO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 11/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 11/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/04/2022.
Maria Helena – PR, 25 de março de 2022.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 032/2022
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.111/2022 de 23/03/2022.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para atendimento a Resolução SESA 933/2021.
Fonte 495 – ATENÇÃO BÁSICA
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Sáude
Atividade10.30110202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...........R$ 170.000,00
TOTAL GERAL...R$ 170.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., deste decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, a Resolução SESA 933/2021 do Governo do Estado.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.7.2.3.50.1.01.03495ATENÇÃO BÁSICA 170.000,00
TOTAL170.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de Março de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2022
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.112/2022 de 23/03/2022.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para atendimento a Resolução SESA 020/2022.
Fonte 495 – ATENÇÃO BÁSICA
Órgão07 – Secretaria Municipal de Saúde
Un. Orç. 07.02 – Fundo Municipal de Sáude
Atividade10.30110202.130 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
El. Despesa 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...........R$ 200.000,00
TOTAL GERAL...R$ 200.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., deste decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, a Resolução SESA 020/2022 do Governo do Estado.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.7.2.3.50.1.01.02495ATENÇÃO BÁSICA 200.000,00
TOTAL200.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de Março de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 034/2022
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.112/2022 de 23/03/2022.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para atendimento a Portaria 009/2022 da Secretaria Nacional de Assistência Social.
Fonte 831 – FMAS – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV
Órgão03 – Secretaria Municipal de Adm. Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.24410172.125 – Manutenção das Atividades do FMAS
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 50.000,00
El. Despesa 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..R$ 11.000,00
El. Despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...R$ 11.000,00
TOTAL GERAL...R$ 72.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., deste decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, a Portaria 009/2022 da Secretaria Nacional de Assistência Social.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.7.1.6.50.1.00.00831FMAS – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV72.000,00
TOTAL72.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de Março de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 035/2022
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.113/2022 de 23/03/2022.
Art. 1º. Abrir no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
Fonte 828 – FMDCI – IDOSO DELIBERAÇÃO 018/2021
Órgão03 – Secretaria Municipal de Adm. Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10312.126 – Manutenção das Atividades do FMDPI
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 36.000,00
Fonte 828 – FMDCI – IDOSO DELIBERAÇÃO 018/2021
Órgão03 – Secretaria Municipal de Adm. Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10312.126 – Manutenção das Atividades do FMDPI
El. Despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...R$ 24.000,00
Fonte 828 – FMDCI – IDOSO DELIBERAÇÃO 018/2021
Órgão03 – Secretaria Municipal de Adm. Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.244.10312.126 – Manutenção das Atividades do FMDPI
El. Despesa 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.............R$ 60.000,00
TOTAL GERAL...R$ 120.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., deste decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, Proveniente da Deliberação 018/2021 – CEDCA/PR, para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00828FMDCI – IDOSO DELIBERAÇÃO 018/2021120.000,00
TOTAL120.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de Março de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 036/2022
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.114/2022 de 23/03/2022.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes da Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR, referente a Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.
Fonte 826 – FMDCA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – DELIBERAÇÃO 038/2021
Órgão03 – Secretaria Municipal de Adm. Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.243.10186.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 6.000,00
Fonte 826 – FMDCA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – DELIBERAÇÃO 038/2021
Órgão03 – Secretaria Municipal de Adm. Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.243.10186.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA
El. Despesa 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.............R$ 14.000,00
TOTAL GERAL...R$ 20.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., deste decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, Proveniente da Deliberação 038/2021 – CEDCA/PR, referente a Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00826FMDCA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – DELIBERAÇÃO 038/202120.000,00
TOTAL20.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de Março de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2022
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.115/2022 de 23/03/2022.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes da Deliberação 043/2021 – CEDCA/PR, referente ao Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID-19".
Fonte 827 – FMDCA – CRIANÇA E ADOLESCENTE COVID-19 - DELIBERAÇÃO 043/2021
Órgão03 – Secretaria Municipal de Adm. Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.09 – Divisão de Assistência Social
Atividade08.243.10186.001 – Manutenção das Atividades do FMDCA
El. Despesa 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$ 10.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º., deste decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, Proveniente da Deliberação 043/2021 – CEDCA/PR, referente ao Fortalecimento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID-19".
RECEITA
Categoria EconômicaFonte RecursoNomenclaturaValor
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00827FMDCA – CRIANÇA E ADOLESCENTE COVID-19 - DELIBERAÇÃO 043/202110.000,00
TOTAL10.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de Março de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº.080/2022
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem para o servidor MARCOS LARUSSA GIL, portador do CPF nº 742.934.949-87, matrícula funcional 63584, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Saúde, lotado na Secretaria de Saúde, para viagem até a cidade de Curitiba - PR, para participar da cerimônia de repasses financeiros com o Governador do Estado do Paraná Carlos Massa Ratinho Junior, no dia 09 de março de 2022, com saída no dia 08/03/2022.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de março do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal
Republicada por Incorreção

PORTARIA Nº.094/2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ART. 1º. CONCEDER Licença Prêmio à servidora ELIANA SARAIVA FERREIRA RODRIGUES, portadora da cédula de Identidade n° 8.120.748-8 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, pelo prazo de 03 (três) meses decorrente do quinquênio adquirido no período de 2016 a 2021, no período de 28/03/2022 a 27/06/2022.
ART. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATE, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 095/2022
EXONERA, a pedido, REGIANE DOS SANTOS CRUZ
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, REGIANE DOS SANTOS CRUZ, portadora da Cédula de Identidade nº 10.728.927-5 SSP/PR, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, a partir de 28 de março de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 3219/2015.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de março de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 004 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2022, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Agente Comunitário de Saúde (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Quelli Regina Prezence Caboclo da Silva	04º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
U.B.S.	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento	Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 01 de abril de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.

Maria Helena-PR, 25 de março de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Pág 1 / 1

Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	**151.309.815,00**	**169.585.112,78**	**163.339.898,23**	**(6.245.214,55)**
Receita Tributária	19.459.225,00	23.110.235,48	21.364.361,71	(1.745.873,77)
Receita de Contribuições	3.300.000,00	3.738.289,80	3.678.475,56	(59.814,24)
Receita Patrimonial	48.676.500,00	48.703.454,67	50.112.837,41	1.409.382,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	15.700,00	15.700,00	0,00	(15.700,00)
Receita de Serviços	600.270,00	600.270,00	454.227,87	(146.042,13)
Transferências Correntes	78.521.660,00	92.680.702,83	86.703.120,50	(5.977.582,33)
Outras Receitas Correntes	736.460,00	736.460,00	1.026.875,18	290.415,18
Receitas de Capital (II)	**20.293.875,00**	**43.859.629,05**	**6.563.527,93**	**(37.296.101,12)**
Operações de Crédito	9.252.100,00	9.252.100,00	1.031.520,22	(8.220.579,78)
Alienação de Bens	253.400,00	253.400,00	221.854,54	(31.545,46)
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.788.375,00	34.354.129,05	5.310.153,17	(29.043.975,88)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**171.603.690,00**	**213.444.741,83**	**169.903.426,16**	**(43.541.315,67)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**171.603.690,00**	**213.444.741,83**	**169.903.426,16**	**(43.541.315,67)**
Déficit (VI)	**--------**	**22.002.862,99**	**5.545.874,54**	**(16.456.988,45)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**171.603.690,00**	**235.447.604,82**	**175.449.300,70**	**(59.998.304,12)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**25.876.062,99**	**25.876.062,99**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	25.876.062,99	25.876.062,99	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**129.156.746,00**	**155.725.444,30**	**132.433.259,24**	**126.007.344,87**	**124.604.955,27**	**23.292.185,06**
Pessoal e Encargos Sociais	64.268.744,00	69.365.169,45	61.215.838,93	61.215.838,93	59.984.918,00	8.149.330,52
Juros e Encargos da Dívida	502.100,00	652.100,00	610.455,76	610.455,76	610.455,76	41.644,24
Outras Despesas Correntes	64.385.902,00	85.708.174,85	70.606.964,55	64.181.050,18	64.009.581,51	15.101.210,30
Despesas de Capital (IX)	**38.373.744,00**	**79.522.160,52**	**43.016.041,46**	**14.747.274,78**	**14.685.382,02**	**36.506.119,06**
Investimentos	37.586.044,00	78.189.460,52	41.802.338,36	13.533.571,68	13.471.678,92	36.387.122,16
Inversões Financeiras	25.000,00	107.000,00	106.079,52	106.079,52	106.079,52	920,48
Amortização da Dívida	762.700,00	1.225.700,00	1.107.623,58	1.107.623,58	1.107.623,58	118.076,42
Reserva de Contingência (X)	**200.000,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**167.730.490,00**	**235.447.604,82**	**175.449.300,70**	**140.754.619,65**	**139.290.337,29**	**59.998.304,12**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**167.730.490,00**	**235.447.604,82**	**175.449.300,70**	**140.754.619,65**	**139.290.337,29**	**59.998.304,12**
Superávit (XIII)	**3.873.200,00**	**--------**	**--------**	**29.148.806,51**	**30.613.088,87**	**--------**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**171.603.690,00**	**235.447.604,82**	**175.449.300,70**	**169.903.426,16**	**169.903.426,16**	**59.998.304,12**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos - Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos - Em 31 de Dezembro do Exercício (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**136.441,58**	**4.940.125,28**	**3.184.626,62**	**3.182.716,21**	**1.598.134,42**	**295.716,23**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	136.441,58	4.940.125,28	3.184.626,62	3.182.716,21	1.598.134,42	295.716,23
Despesas de Capital	**571.562,98**	**8.197.163,75**	**7.229.110,12**	**7.082.423,39**	**1.098.305,71**	**587.997,63**
Investimentos	571.562,98	8.197.163,75	7.229.110,12	7.082.423,39	1.098.305,71	587.997,63
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**708.004,56**	**13.137.289,03**	**10.413.736,74**	**10.265.139,60**	**2.696.440,13**	**883.713,86**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	Inscritos - Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos - Em 31 de Dezembro do Exercício (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**45.604,90**	**1.638.681,11**	**1.614.406,15**	**500,00**	**69.379,86**
Pessoal e Encargos Sociais	5.104,17	1.077.767,08	1.077.767,08	0,00	5.104,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.500,73	560.914,03	536.639,07	500,00	64.275,69
Despesas de Capital	**103.981,76**	**587.701,12**	**644.596,77**	**0,00**	**47.086,11**
Investimentos	103.981,76	587.701,12	644.596,77	0,00	47.086,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**149.586,66**	**2.226.382,23**	**2.259.002,92**	**500,00**	**116.465,97**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Data Emissão 04/03/2022,

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Pág 1 / 1

Prestação de Contas
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**176.576.612,44**	**195.970.093,74**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**24.648.871,92**	**49.154.248,34**
Impostos		17.815.802,68	36.356.606,03
Taxas		2.689.594,51	9.512.330,97
Contribuições de Melhoria		4.143.474,73	3.285.311,34
Contribuições		**421.563,33**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		421.563,33	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**125.949,58**	**62.689,11**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		(1.231,02)	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		127.180,60	62.689,11
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**51.403.586,72**	**44.650.213,18**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		1.372.807,96	65.699,53
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	1.553,41
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.807.376,45	382.560,07
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		48.223.402,31	44.200.400,17
Transferências e Delegações Recebidas		**95.897.041,37**	**96.067.403,20**
Transferências Intragovernamentais		3.971.646,36	3.755.595,69
Transferências Intergovernamentais		91.921.441,84	91.310.937,94
Transferências das Instituições Privadas		3.953,17	1.000.869,57
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**2.092.649,87**	**4.379.223,17**
Reavaliação de Ativos		1.978.006,46	4.227.330,54
Ganhos com Alienação		114.047,51	151.892,63
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		595,90	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**1.986.949,65**	**1.656.316,74**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		983.529,55	449.248,19
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		1.003.420,10	1.207.068,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**147.990.686,62**	**132.742.407,10**
Pessoal e Encargos		**52.514.769,78**	**53.738.179,34**
Remuneração a Pessoal		48.716.250,98	47.118.144,95
Encargos Patronais		2.170.997,83	2.136.210,41
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		1.627.520,97	4.483.823,98
Benefícios Previdenciários		**1.071.947,52**	**994.275,72**
Aposentadorias e Reformas		920.008,96	893.097,12
Pensões		151.938,56	101.178,60
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**65.052.742,67**	**52.680.110,82**
Uso de Material de Consumo		23.352.593,34	19.472.567,58
Serviços		35.059.246,09	28.144.707,15
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		6.640.903,24	5.062.836,09
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**1.583.862,69**	**1.227.419,90**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		1.152.850,21	877.375,21
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		431.012,48	350.044,69
Transferências e Delegações Concedidas		**16.754.338,46**	**14.137.401,73**
Transferências Intragovernamentais		7.674.684,94	4.764.895,14
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		89.998,85	89.998,88
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		8.989.654,67	9.282.507,71
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**943.195,55**	**414.115,43**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		730,78	302.950,08
Perdas com Alienação		7.835,78	2.208,98
Perdas Involuntárias		934.628,99	108.956,37
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**1.686.476,67**	**1.605.152,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.686.476,67	1.605.152,13
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**8.383.353,28**	**7.945.752,03**
Premiações		26.856,88	5.263,38
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		8.356.496,40	7.940.488,65
Resultado Patrimonial do Período		**28.585.925,82**	**63.227.686,64**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo		20.868.761,32	16.939.356,83
Desincorporação de passivo		1.107.623,58	599.468,11
Incorporação de passivo		1.031.520,22	104.528,81
Desincorporação de ativo		0,00	0,51
Notas Explicativas			

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Data Emissão 03/03/2022,

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: J S BARREIRA E CIA LTDA - ME, mediante as Cláusulas e condições seguintes
1. DO FORNECIMENTO:
1.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 24 horas, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR
1.2. A contratada deverá fornecer os itens nº 01 a 06, conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.
1.3. O Licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor;
1.4. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de até 03 (três) dias não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado nulo e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação
2. DA VIGÊNCIA:
2.1. O presente contrato terá vigência a partir de 25/03/2022 e termino no dia 25/03/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
3. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R$ 9.718,00 (nove mil, setecentos e dezoito reais).
Maria Helena - PR, 25 de março de 2022.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 063/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de fontes flutuantes luminosas paisagísticas, em atendimento ao Parque do Lago Rogério Manuel Gonçalves e no Lago do Centro Náutico Marinas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 08/04/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 08/04/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 08/04/2022.

Modalidade: Pregão Presencial n° 064/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos leves, destinados a frota municipal. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 07 de abril de 2022.

Modalidade: Pregão Presencial n° 065/2022
Tipo: Maior Desconto (Percentual)
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis e aditivo automotivo, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 07 de abril de 2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 25 de março de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO - No Período	VALOR REALIZADO - Até o Período (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	166.961.835,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	164.861.835,28	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	26.377.893,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	23.740.104,28	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.540.328,47	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO - No Período	VALOR REALIZADO - Até o Período (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:36:16.
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48) | R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ 1º BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	166.961.835,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	164.861.835,28	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	164.861.835,28	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	64.791.831,65	39,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	98.917.101,17	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	93.971.246,11	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	89.025.391,05	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(66.248.672,29)	(40,18)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	197.834.202,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	36.269.603,76	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	26.377.893,64	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.540.328,47	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:46:12.
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Maria Helena-PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 037/2021, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para aquisição futura e eventual de CASCALHO RÍGIDO NATURAL, com frete incluso, para atender a necessidade de pavimentação de vias rurais municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital., conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital, decorrente do Pregão eletrônico nº 006/2022 com vigência de 00/03/2022 a 00/03/2023 conforme segue:

ATA SRP N ° 017/2022
EMPRESA DETENTORA: J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.955.368/0001-06
VALOR TOTAL DA ATA: R$ 483.652,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).

ITEM	QNT	UND	SERVIÇO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	5109	TONELAD	CASCALHO RIGIDO NATURAL (75% - qualquer empresa – sem exclusividade e ou reserva, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) - cascalho de primeira qualidade; sedimento de certa variação de tamanho, neu	PROPRIA PROPRIO	71,00	362.739,00
2	1703	TONELADA	CASCALHO RIGIDO NATURAL (COTA RESERVADA (25% do item 02 – exclusivo para ME/EPP/Equiparada, inciso III, do art. 48 da Lei 147/2014) - cascalho de primeira qualidade ; sedimento de certa variação de ta	PROPRIA PROPRIO	71,00	120.913,00

Maria Helena - PR, 25 de março de 2022

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 006/2022, Edital Nº 011/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para aquisição futura e eventual de CASCALHO RÍGIDO NATURAL, com frete incluso, para atender a necessidade de pavimentação de vias rurais municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 037/2021; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.
Empresas vencedoras valor total: R$483.652,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais):J D BARRIM JUNIOR CASCALHO EIRELI (17955368000106) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$483.652,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).
Homologo a presente licitação;
Maria Helena - PR, 25 de março de 2022
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 1º Bimestre/2022 - RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	159.867.863,16	29.468.255,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.869.450,00	2.363.477,46
IPTU	7.822.000,00	235.824,63
ISS	5.535.000,00	726.835,16
ITBI	1.855.000,00	360.488,94
IRRF	3.767.000,00	722.846,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.890.450,00	317.482,58
Contribuições	3.560.000,00	682.050,01
Receita Patrimonial	51.485.360,19	9.132.355,99
Aplicações Financeiras (II)	638.410,19	891.071,46
Outras Receitas Patrimoniais	50.846.950,00	8.241.284,53
Transferências Correntes	80.358.242,97	17.190.845,39
Cota-Parte do FPM	25.682.000,00	6.090.036,43
Cota-Parte do ICMS	13.700.000,00	2.517.993,47
Cota-Parte do IPVA	4.160.000,00	2.370.910,12
Cota-Parte do ITR	696.000,00	22.025,25
Transferências da LC 87/1996	158.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	17.900.000,00	3.980.043,32
Outras Transferências Correntes	18.061.642,97	2.209.836,80
Demais Receitas Correntes	1.594.810,00	99.526,15
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.594.810,00	99.526,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	159.229.452,97	28.577.183,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	55.592.387,37	5.775.944,19
Operações de Crédito (VI)	25.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.320.000,00	13.267,19
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.320.000,00	13.267,19
Transferências de Capital	24.272.387,37	5.762.677,00
Convênios	7.513.673,09	70.000,00
Outras Transferências de Capital	16.758.714,28	5.692.677,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	30.592.387,37	5.775.944,19
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	189.821.840,34	34.353.127,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	146.418.424,99	29.270.331,16	16.906.395,46	14.444.493,97	1.385.332,37	2.999.516,06	2.782.409,51
Pessoal e Encargos Sociais	69.252.068,55	10.605.494,49	10.605.494,49	9.600.349,11	1.230.920,93	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	580.000,00	139.787,54	139.787,54	139.787,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.586.356,44	18.525.049,13	6.161.113,43	4.704.357,32	154.411,44	2.999.516,06	2.782.409,51
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	145.838.424,99	29.130.543,62	16.766.607,92	14.304.706,43	1.385.332,37	2.999.516,06	2.782.409,51
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	78.668.049,20	4.711.681,19	889.169,58	377.589,98	116.875,80	3.953.435,88	3.852.860,30
Investimentos	77.466.148,20	4.545.223,65	722.712,04	211.132,44	116.875,80	3.953.435,88	3.852.860,30
Inversões Financeiras	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.176.901,00	166.457,54	166.457,54	166.457,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	77.466.148,20	4.545.223,65	722.712,04	211.132,44	116.875,80	3.953.435,88	3.852.860,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	223.504.573,19	33.675.767,27	17.489.319,96	14.515.838,87	1.502.208,17	6.952.951,94	6.635.269,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**11.699.810,88**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(8.856.399,00)
JUROS NOMINAIS	Até 1º Bimestre/2022 - VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	891.071,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	247.097,42
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**12.343.784,92**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO - Em 31/Dez/2021 (a)	SALDO - Até 1º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.307.551,95	7.023.742,80
DEDUÇÕES (XXIX)	63.213.487,05	72.700.866,35
Disponibilidade de Caixa ¹	63.213.487,05	72.700.866,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.942.832,52	76.219.166,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.729.345,47	3.518.300,52
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(55.905.935,10)	(65.677.123,55)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**9.771.188,45**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até 1º Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(1.788.955,05)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**11.560.143,50**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**10.916.169,46**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.699.423,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.699.423,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:29:30.
¹ Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICIPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
RELATÓRIO DE GESTAO FISCAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro/2022

O município de Guaíra, Estado do Paraná, em conformidade com a Instrução Normativa nº 40-2009-DCM-Agenda de Obrigações
Apresenta o seguinte Relatório: RREO - ANEXO IN 40/2009 | R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS - Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS - % (b/a) x 100
1. RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA	**18.979.000,00**	**18.979.000,00**	**2.045.994,88**	**10,78**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	7.822.000,00	7.822.000,00	235.824,63	3,01
1.1.1- IPTU	5.812.000,00	5.812.000,00	18.839,49	0,32
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.010.000,00	2.010.000,00	216.985,14	10,80
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.855.000,00	1.855.000,00	360.488,94	19,43
1.2.1- ITBI	1.810.000,00	1.810.000,00	358.193,50	19,79
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	45.000,00	45.000,00	2.295,44	5,10
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.535.000,00	5.535.000,00	726.835,16	13,13
1.3.1- ISS	5.500.000,00	5.500.000,00	714.021,76	12,98
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	12.813,40	36,61
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.767.000,00	3.767.000,00	722.846,15	19,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**52.175.500,00**	**52.175.500,00**	**13.795.807,93**	**26,44**
Cota-Parte FPM	28.600.000,00	28.600.000,00	7.612.545,50	26,62
Cota-Parte ITR	870.000,00	870.000,00	27.531,55	3,16
Cota-Parte IPVA	5.200.000,00	5.200.000,00	2.963.635,48	56,99
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	3.147.491,81	18,51
Cota-Parte IPI-Exportação	305.500,00	305.500,00	44.603,59	14,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	200.000,00	200.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	-	-
Outras	0,00	0,00	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**71.154.500,00**	**71.154.500,00**	**15.841.802,81**	**22,26%**

DESP. PRÓPRIAS C/ AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS - Jan / Fev 2022	DESPESAS EMPENHADAS - %
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE AÇÃO 6.055 / 6.056	(d)	(e)	(e/d)
DESPESAS CORRENTES	**1.354.380,00**	**192.616,46**	**14,22%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	724.000,00	109.862,84	15,17%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.380,00	82.753,62	13,13%
DESPESAS DE CAPITAL	**227.000,00**	**11.463,20**	**5,05%**
INVESTIMENTOS	227.000,00	11.463,20	5,05%
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CRIANÇA E ADOLESCENTE (VI)	**1.581.380,00**	**204.079,66**	12,91

FONTE: IPM Informatica Ltda
Obs: Dotação Orçamentaria Projeto/Atividade 6.055 / 6.056 2% sobre a repasse do FPM Previsto.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ROBERTO A. DE OLIVEIRA
contador

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controle Interno

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) | Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Fevereiro
RECEITAS	
Previsão Inicial	199.921.985,97
Previsão Atualizada	215.460.250,53
Receitas Realizadas	35.243.790,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.699.423,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	199.921.985,97
Créditos Adicionais	29.237.688,22
Dotação Atualizada	229.159.674,19
Despesas Empenhadas	34.540.674,36
Despesas Liquidadas	18.219.204,81
Despesas Pagas	15.245.723,72
Superávit Orçamentário	17.024.585,47
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Fevereiro**
Despesas Empenhadas	34.540.674,36
Despesas Liquidadas	18.219.204,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Fevereiro**
Receita Corrente Líquida	166.961.835,28
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Fevereiro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Fevereiro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	11.920.145,15	0,00
Resultado Primário	(8.856.399,00)	11.276.171,11	(127,32)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Fevereiro	Pag. Até Fevereiro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.729.345,47	0,00	1.502.208,17	227.137,30
Poder Executivo	1.729.345,47	0,00	1.502.208,17	227.137,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	35.429.797,77	1.119.436,45	6.635.269,81	27.675.091,51
Poder Executivo	35.429.797,77	1.119.436,45	6.635.269,81	27.675.091,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	37.159.143,24	1.119.436,45	8.137.477,98	27.902.228,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Fevereiro	Limites Constitucionais Anuais - % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais - % Aplicado Até Fevereiro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.199.776,63	25,00	20,20
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	3.199.491,86	70,00	79,79
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	25.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.711.681,19	74.196.368,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Fevereiro	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	17.801,16	6.303.698,84
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	6.131.575,44

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Fevereiro	Limite Constitucional Anual - % Mínimo a Aplicar Exer.	Limite Constitucional Anual - % Aplicado Até Fevereiro
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.427.393,86	15,00	15,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:54:34.
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
Edital Nº 012/2022
INTERESSADO: Secretaria de Transportes e Obras Públicas
OBJETO: Aquisição de Bebedouros de água 50 litros, eletrodomésticos e moveis, para atender a das Secretarias Municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:
HOMOLOGAR o objeto da licitação à empresa mencionada a seguir:
FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 32.722.664/0001-50, para o Item nº. 05, no valor de R$ 704,97 (setecentos e quatro reais e noventa e sete centavos).
MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 30.320.176/0001-91, para o item nº. 04, no valor de R$ 1.019,99 (um mil e dezenove reais e noventa e nove centavos).
BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.948.315/0001-19, para o item nº. 03, no valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.953.468/0001-82, para o item nº. 01, no valor de R$ 9.950,00 (reais).
MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 24.675.507/0001-03, para o item nº. 02, no valor de R$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais).
Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances eletrônicos, tipo menor preço por lote, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 25 de março de 2022
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ torna público o certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com participação exclusiva de MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL locais e integrantes da micro região de Umuarama definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística -IBGE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, Leis 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e 10.520/02, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
DATA DA ABERTURA: 07 de abril de 2022. HORÁRIO: 09:00 horas - LOCAL: Sala de Licitações – Av. Marília, nº 1.920 - Centro - OBJETO: Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos manipulados, dispensação de formas alopáticas, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital. O presente edital poderá ser retirado no Portal Transparência do Município ou na Divisão de Compras, situada à Avenida Marília, nº 1920, Centro. Informações pelo fone (44) 3534-8000 com Karina.
Mariluz, 25 de março de 2022.
Karina Costa Pensin
Pregoeira

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Pág 1 / 1

Prestação de Contas
BALANÇO FINANCEIRO
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

INGRESSOS – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	DISPÊNDIOS – ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**169.903.426,16**	**160.698.606,07**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**175.449.300,70**	**143.659.900,90**
Ordinária	71.859.680,36	58.498.659,09	Ordinária	63.709.787,07	56.032.107,81
Vinculada	98.043.745,80	102.199.946,98	Vinculada	111.739.513,63	87.627.793,09
Transferências do FUNDEB	18.364.295,18	14.683.248,56	Transferências do FUNDEB	18.272.342,32	14.724.801,63
Transferências Voluntárias	9.056.137,28	16.363.594,25	Transferências Voluntárias	26.421.004,35	7.723.761,07
Alienação de Bens	232.150,33	210.172,97	Alienação de Bens	31.253,78	294.093,62
Operações de Crédito	1.031.629,02	106.614,83	Operações de Crédito	1.147.433,27	2.912.247,40
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	11.153.470,27	14.584.671,18	Transferências de Programas	11.909.727,89	15.145.049,19
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.254.157,87	770.823,03	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	14.841,39	5.253.911,97	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.370.778,83	256.475,52
Cessão Onerosa - Pré-Sal	19.528,15	5.397,20	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	440.104,92	4.592.265,59
Outras Origens	55.917.536,31	50.221.512,99	Cessão Onerosa - Pré-Sal	526.932,98	548.866,65
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**2.269.590,52**	**1.871.362,65**	Outras Origens	51.619.935,29	41.430.232,42
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**50.312.712,76**	**28.340.855,63**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**4.911.277,34**	**4.764.895,14**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.464.282,36	2.226.382,23	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**26.688.394,73**	**22.121.730,58**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	34.694.681,05	13.137.289,03	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	2.259.002,92	3.226.808,49
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	10.265.139,60	6.116.227,24
Valores Restituíveis	14.153.749,35	12.977.184,37	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	14.164.252,21	12.778.694,85
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**50.413.575,71**	**30.049.277,98**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	50.402.789,09	30.034.326,72	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**65.850.332,38**	**50.413.575,71**
Realizável	10.786,62	14.951,26	Caixa e Equivalentes de Caixa	65.812.840,17	50.402.789,09
			Realizável	37.492,21	10.786,62
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**272.899.305,15**	**220.960.102,33**	**TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)**	**272.899.305,15**	**220.960.102,33**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Data Emissão 10/03/2022,

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Poder: Executivo
Período de Referência: 03/2021 a 02/2022

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS: Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.960.077,31	4.817.870,73	4.898.946,62	4.788.691,07	4.887.628,28	4.768.913,63	4.661.619,47	4.590.035,31	8.639.499,23	5.834.035,47	4.903.044,67	5.702.449,82	63.452.811,61	0,00
Pessoal Ativo	4.873.475,92	4.731.269,34	4.812.345,23	4.699.368,48	4.801.026,89	4.682.312,24	4.578.763,16	4.507.179,00	8.445.955,10	5.727.323,58	4.780.325,97	5.579.731,12	62.219.076,03	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.081.238,76	3.926.276,59	3.995.575,80	3.882.922,48	3.989.662,88	3.861.900,93	3.780.578,72	3.734.830,01	6.918.889,04	4.831.520,20	3.856.673,57	4.630.204,13	51.490.273,11	0,00
Obrigações Patronais	792.237,16	804.992,75	816.769,43	816.446,00	811.364,01	820.411,31	798.184,44	772.348,99	1.527.066,06	895.803,38	923.652,40	949.526,99	10.728.802,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	86.601,39	86.601,39	86.601,39	89.322,59	86.601,39	86.601,39	82.856,31	82.856,31	193.544,13	106.711,89	122.718,70	122.718,70	1.233.735,58	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	77.788,74	77.788,74	77.788,74	80.509,94	77.788,74	77.788,74	74.424,76	74.424,76	148.849,52	74.424,76	85.588,49	85.588,49	1.012.754,42	0,00
Pensões	8.812,65	8.812,65	8.812,65	8.812,65	8.812,65	8.812,65	8.431,55	8.431,55	44.694,61	32.287,13	37.130,21	37.130,21	220.981,16	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	190.606,96	31.843,56	46.796,00	43.274,78	64.868,38	21.283,32	16.120,12	13.478,66	9.596,12	91.594,23	777,76	206.625,77	736.865,66	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	190.606,96	31.843,56	46.796,00	43.274,78	64.868,38	21.283,32	16.120,12	13.478,66	9.596,12	91.594,23	777,76	206.625,77	736.865,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.769.470,35	4.786.027,17	4.852.150,62	4.745.416,29	4.822.759,90	4.747.630,31	4.645.499,35	4.576.556,65	8.629.903,11	5.742.441,24	4.902.266,91	5.495.824,05	62.715.945,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	166.961.835,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.100.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	164.861.835,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	62.715.945,95	38,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	89.025.391,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	84.574.121,50	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	80.122.851,95	48,60

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:34:19.

* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

Identificador: WPR4081101-2260-NYAHIVTSBNXL-2 - Emitido por: ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA Pág 1 / 1

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Poder: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS – Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹ (g) = (a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**11.218.333,90**	**0,00**	**458.276,14**	**40.036,29**	**(45.870,80)**	**0,00**	**10.765.892,27**	**615.806,09**	**0,00**	**10.150.086,18**
Recursos Ordinários	11.218.333,90	0,00	458.276,14	40.036,29	(45.870,80)	0,00	10.765.892,27	615.806,09	0,00	10.150.086,18
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**54.631.998,48**	**265.063,11**	**1.006.006,22**	**695.080,43**	**915.878,45**	**0,00**	**51.749.970,27**	**34.078.874,96**	**0,00**	**17.671.095,31**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	2.828.926,10	7.195,00	52.244,00	18.556,70	0,00	0,00	2.750.930,40	2.609.669,41	0,00	141.260,99
Transferências do FUNDEB	616.590,01	17.395,59	246.312,48	3.528,00	0,00	0,00	349.353,94	127.966,61	0,00	221.387,33
Outros Recursos Vinculados à Educação	337.126,96	0,00	0,00	3.195,41	0,00	0,00	333.931,55	20.476,58	0,00	313.454,97
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.280.762,61	0,00	137.931,14	0,00	0,00	0,00	2.142.831,47	504.584,49	0,00	1.638.246,98
Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.959.319,28	25.000,00	443.521,30	5.262,81	0,00	0,00	12.485.535,17	20.248.169,40	0,00	(7.762.634,23)
Recursos Vinculados à Assistência Social	281.052,55	0,00	238,00	1.769,92	0,00	0,00	279.044,63	70.218,85	0,00	208.825,78
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	719,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	719,97	115.913,05	0,00	(115.193,08)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	356.099,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	356.099,18	18.742,50	0,00	337.356,68
Outros Recursos Vinculados	34.971.401,82	215.472,52	125.759,30	662.767,59	915.878,45	0,00	33.051.523,96	10.363.134,07	0,00	22.688.389,89
TOTAL (III) = (I + II)	**65.850.332,38**	**265.063,11**	**1.464.282,36**	**735.116,72**	**870.007,65**	**0,00**	**62.515.862,54**	**34.694.681,05**	**0,00**	**27.821.181,49**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 10/02/2022, às 16:23:51.

¹ Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Pág 1 / 1

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022 – Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	163.339.898,23	166.961.835,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	161.239.898,23	164.861.835,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	35.472.777,61	36.269.603,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	31.925.499,85	32.642.643,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2022 – Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:52:53.
NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.321.500,00	17.801,16	6.303.698,84
Receita de Alienação de Bens Móveis	70.000,00	7.972,00	62.028,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	6.250.000,00	5.704,10	6.244.295,90
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.500,00	4.125,06	(2.625,06)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS – LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e + f))
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.131.575,44	0,00	0,00	6.131.575,44
DESPESAS DE CAPITAL	6.131.575,44	0,00	0,00	6.131.575,44
Investimentos	6.131.575,44	0,00	0,00	6.131.575,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (h)	2022 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	574.561,41	17.801,16	592.362,57

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:30:27.

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS – No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	199.921.985,97	215.460.250,53	35.243.790,28	16,36	35.243.790,28	16,36	180.216.460,25
RECEITAS CORRENTES	159.532.598,60	159.867.863,16	29.467.846,09	18,43	29.467.846,09	18,43	130.400.017,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.869.450,00	22.869.450,00	2.363.477,46	10,33	2.363.477,46	10,33	20.505.972,54
Impostos	18.979.000,00	18.979.000,00	2.045.994,88	10,78	2.045.994,88	10,78	16.933.005,12
Taxas	3.890.450,00	3.890.450,00	301.832,74	7,76	301.832,74	7,76	3.588.617,26
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	15.649,84	0,00	15.649,84	0,00	(15.649,84)
CONTRIBUIÇÕES	3.560.000,00	3.560.000,00	682.050,01	19,16	682.050,01	19,16	2.877.949,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.560.000,00	3.560.000,00	682.050,01	19,16	682.050,01	19,16	2.877.949,99
RECEITA PATRIMONIAL	51.485.250,00	51.485.360,19	9.132.355,99	17,74	9.132.355,99	17,74	42.353.004,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	221.950,00	221.950,00	19.449,27	8,76	19.449,27	8,76	202.500,73
Valores Mobiliários	675.300,00	675.410,19	891.071,46	131,93	891.071,46	131,93	(215.661,27)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	50.588.000,00	50.588.000,00	8.221.835,26	16,25	8.221.835,26	16,25	42.366.164,74
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	659.550,00	659.550,00	74.674,78	11,32	74.674,78	11,32	584.875,22
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	510.950,00	510.950,00	17.049,71	3,34	17.049,71	3,34	493.900,29
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	106.400,00	106.400,00	32.718,76	30,75	32.718,76	30,75	73.681,24
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	42.200,00	42.200,00	24.906,31	59,02	24.906,31	59,02	17.293,69
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.023.088,60	80.358.242,97	17.190.845,39	21,39	17.190.845,39	21,39	63.167.397,58
Transferências da União e de suas Entidades	41.848.088,60	41.848.088,60	8.108.715,72	19,38	8.108.715,72	19,38	33.739.372,88
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.255.000,00	20.590.154,37	5.101.498,29	24,78	5.101.498,29	24,78	15.488.656,08
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.920.000,00	17.920.000,00	3.980.631,38	22,21	3.980.631,38	22,21	13.939.368,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	920.260,00	920.260,00	24.442,46	2,66	24.442,46	2,66	895.817,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.960,00	9.960,00	4.583,94	46,02	4.583,94	46,02	5.376,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	898.300,00	898.300,00	17.411,07	1,94	17.411,07	1,94	880.888,93
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	408,91	0,00	408,91	0,00	(408,91)
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	2.038,54	16,99	2.038,54	16,99	9.961,46
RECEITAS DE CAPITAL	40.389.387,37	55.592.387,37	5.775.944,19	10,39	5.775.944,19	10,39	49.816.443,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.320.000,00	6.320.000,00	13.267,19	0,21	13.267,19	0,21	6.306.732,81
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	7.972,00	11,39	7.972,00	11,39	62.028,00
Alienação de Bens Imóveis	6.250.000,00	6.250.000,00	5.295,19	0,08	5.295,19	0,08	6.244.704,81
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.069.387,37	24.272.387,37	5.762.677,00	23,74	5.762.677,00	23,74	18.509.710,37
Transferências da União e de suas Entidades	14.295.484,30	14.295.484,30	5.692.677,00	39,82	5.692.677,00	39,82	8.602.807,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.310.673,09	7.513.673,09	70.000,00	0,93	70.000,00	0,93	7.443.673,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.463.229,98	2.463.229,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.463.229,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	199.921.985,97	215.460.250,53	35.243.790,28	16,36	35.243.790,28	16,36	180.216.460,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	199.921.985,97	215.460.250,53	35.243.790,28	16,36	35.243.790,28	16,36	180.216.460,25
DÉFICIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**199.921.985,97**	**215.460.250,53**	**35.243.790,28**	**16,36**	**35.243.790,28**	**16,36**	**180.216.460,25**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.699.423,66	-	-	13.699.423,66	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	13.699.423,66	-	-	13.699.423,66	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS – No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS – No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	199.921.985,97	229.159.674,19	34.540.674,36	34.540.674,36	194.618.999,83	18.219.204,81	18.219.204,81	210.940.469,38	15.245.723,72
DESPESAS CORRENTES	142.343.827,60	150.051.624,99	29.828.993,17	29.828.993,17	120.222.631,82	17.330.035,23	17.330.035,23	132.721.589,76	14.868.133,74
Pessoal e Encargos Sociais	71.207.672,50	71.982.068,55	10.981.852,00	10.981.852,00	61.000.216,55	10.981.852,00	10.981.852,00	61.000.216,55	9.976.706,62
Juros e Encargos da Dívida	580.000,00	580.000,00	139.787,54	139.787,54	440.212,46	139.787,54	139.787,54	440.212,46	139.787,54
Outras Despesas Correntes	70.556.155,10	77.489.556,44	18.707.353,63	18.707.353,63	58.782.202,81	6.208.395,69	6.208.395,69	71.281.160,75	4.751.639,58
DESPESAS DE CAPITAL	57.378.158,37	78.908.049,20	4.711.681,19	4.711.681,19	74.196.368,01	889.169,58	889.169,58	78.018.879,62	377.589,98
Investimentos	56.176.257,37	77.706.148,20	4.545.223,65	4.545.223,65	73.160.924,55	722.712,04	722.712,04	76.983.436,16	211.132,44
Inversões Financeiras	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Amortização da Dívida	1.176.901,00	1.176.901,00	166.457,54	166.457,54	1.010.443,46	166.457,54	166.457,54	1.010.443,46	166.457,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	199.921.985,97	229.159.674,19	34.540.674,36	34.540.674,36	194.618.999,83	18.219.204,81	18.219.204,81	210.940.469,38	15.245.723,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	199.921.985,97	229.159.674,19	34.540.674,36	34.540.674,36	194.618.999,83	18.219.204,81	18.219.204,81	210.940.469,38	15.245.723,72
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	703.115,92	-	-	17.024.585,47	-	19.998.066,56
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**199.921.985,97**	**229.159.674,19**	**34.540.674,36**	**35.243.790,28**	**-**	**18.219.204,81**	**35.243.790,28**	**-**	**35.243.790,28**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:41:45.

¹ O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS – No 1º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 1º Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS – No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS – No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 1º Bimestre (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

Identificador: WPR4171101-2260-WFHNRWFKXHPF-7 - Emitido por: ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA Pág 1 / 1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA MESA DE N°. 007, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
Dispõe sobre autorização de viagem para Maringá - Paraná e dá outras providências.
A Mesa da Câmara Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 4, § 1º e 2º da Lei 1.577 de 10 de Março 2011, e tendo em vista o Requerimento nº 009/2022 formulado pelo vereador: Jair Carvalho Teixeira.
Resolve:
Art.1º. Autorizar a vereadora: Jair Carvalho Teixeira a se deslocar até a cidade de Maringá- Paraná, nos dias 25 de Março do corrente ano, em atribuições oficiais, com o objetivo de interesse da municipalidade, cabendo ao vereador o pagamento de 01 diária, a título de indenização das despesas com alimentação e pernoite.
Art. 2º. Salientando que a respectiva viagem se reverterá em benefício do Município de Mariluz, tratando de assuntos correlatos junto ao Deputado Federal Luiz Nishimori acompanhando-o em compromissos agendados, solicitando emendas Parlamentares para o Município de Mariluz.
Edifício da Câmara Municipal de Mariluz, 24 de Março de 2022.

Daniel Magalhães dos Santos
Presidente em Exercício

Matheus Henrique Neves da Silva
1º Secretário

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.143/2022, DE 25 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA: Dispõe sobre a denominação do Bairro Vila Rural do Município de Pérola, a ser designada André Soares Filho – Andrezinho.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O Bairro Vila Rural localizada na Estrada Caçador no município e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, recebe o nome de André Soares Filho – Andrezinho.
Art. 2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser afixada no local.
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 25 dias do mês de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Prestação de Contas
BALANÇO PATRIMONIAL
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

Pág 1 / 1

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**99.340.264,95**	**82.370.173,87**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**24.629.169,83**	**21.209.859,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		65.812.840,17	50.402.789,09	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		22.786.925,87	19.320.484,41
Créditos a Curto Prazo		30.404.569,16	28.106.103,13	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		5.743.231,21	3.446.570,20	Fornecedores e Contas a Pagar		247.744,78	503.359,35
Clientes		0,00	0,00	Obrigações Fiscais		78.187,62	160.463,80
Créditos de Transferências a Receber		591.527,06	591.527,06	Obrigações de Repartição a Outros Entes		42.231,50	42.231,50
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		23.420.715,04	23.418.910,02	Demais Obrigações a Curto Prazo		1.474.080,06	1.183.319,94
Dívida Ativa Não Tributária		649.095,85	649.095,85	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**9.101.623,19**	**10.812.933,95**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		2.002.641,99	3.639.054,93
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		136.208,49	129.548,24	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		7.098.981,20	6.675.999,20
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.986.647,13	3.731.733,41	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	497.395,50
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	484,32
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**260.847.002,13**	**247.523.167,32**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		27.783.346,79	28.572.567,57	**TOTAL DO PASSIVO**		**33.730.793,02**	**32.022.792,95**
Créditos a Longo Prazo		27.783.346,79	28.572.567,57	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		5.068.577,24	5.245.452,30	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		651.725,94	651.725,94	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		22.095.345,85	22.707.691,57	Reservas de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		(32.302,24)	(32.302,24)	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		326.456.474,06	297.870.548,24
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultado do Exercício		28.585.925,82	63.227.686,64
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		297.870.548,24	234.636.164,32
Investimentos		462.140,76	441.457,18	Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	6.697,28
Participações Permanentes		308.628,66	287.945,08	Outros Resultados		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		0,00	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		308.628,66	287.945,08				
Propriedades para Investimento		140.400,10	140.400,10				
Demais Investimentos Permanentes		13.112,00	13.112,00				
Imobilizado		232.563.074,58	218.470.702,57				
Bens Móveis		39.546.239,36	37.911.476,70				
Bens Imóveis		193.016.835,22	180.559.225,87	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**326.456.474,06**	**297.870.548,24**
Intangível		38.440,00	38.440,00				
Softwares		38.440,00	38.440,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**360.187.267,08**	**329.893.341,19**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**360.187.267,08**	**329.893.341,19**
ATIVO FINANCEIRO		65.850.332,38	50.413.575,71	PASSIVO FINANCEIRO		38.029.150,89	17.101.772,99
ATIVO PERMANENTE		294.336.934,70	279.479.765,48	PASSIVO PERMANENTE		31.131.439,90	28.766.313,55
SALDO PATRIMONIAL						**291.026.676,29**	**284.025.254,65**

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		3.123.272,93	1.813.000,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		33.563.447,54	11.375.440,02
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**3.123.272,93**	**1.813.000,00**	**TOTAL**		**33.563.447,54**	**11.375.440,02**

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00000 - Recursos Ordinário (LIVRES)	9.169.340,05	3.389.324,13
00094 - RETENÇOES DE CARATER CONSIGNATARIOS	18.970,43	0,00
00101 - 101 Fundeb 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	145.353,50	104.677,71
00102 - 102 Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	16.854,55	9.034,82
00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais - FUNDEB	29.195,65	243.741,02
00104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	112.065,34	539.839,47
00105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	1.051,93	1.026,12
00107 - Salario Educação	298.521,19	196.317,90
00110 - PNAE - Programa Nacional Alimentação Escolar	52.686,36	81.631,24
00118 - Repasse FNDE Transporte Escolar	77.066,03	24.342,05
00132 - Repasse PETE - Transporte Escolar	25.930,70	119.387,63
00133 - Repasse Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE	4.340,33	373,79
00134 - REPASSE PROJETO PRO INFANCIA C/C BCO DO BRASIL 0641-6 = CTA 18.217-6	0,00	(10.509,08)
00143 - Repasse Itaipu 4500029676-Constr. Cisterna Escola Amalia Flores	0,00	(14.568,97)
00147 - Apoio Creche Brasil carinhoso	365,90	356,93
00161 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	59.179,28	0,00
00162 - SEED Convênio 202100418 - Aquisição de Computadores	100.000,00	0,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.638.246,98	953.807,15
00304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	10.075,44	9.828,27
00338 - Repasse Programa Requalificação de Unidades de Saúde - Dr. Oliveira Castro	0,00	(177.858,64)
00341 - REPASSE RESOLUÇÃO SESA Nº 248/2012 - SAÚDE	60.092,73	139.419,53
00342 - Repasse Programa Requalificação de Unidades de Saúde - Eletrosul	0,00	(59.269,71)
00343 - REPASSE (SESA/PR), PROG. DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIG. EM SAÚDE- VIGIASUS	24.098,34	23.122,95
00344 - REPASSE M. SAÚDE CONVENIO 95725438000113004 -CONSTRUÇÃO UPA 24H	13.585,71	40.162,66
00346 - Repasse M. Saúde Convenio 95725438000113003 -Construção USB da Comunidade de Bela Vista	9,92	(7.740,25)
00352 - CONV. FUNASA EXECUÇÃO DO PROJETO RECICLA GUAÍRA- CONVENIO 795700/2013	0,00	43.188,10
00353 - Convenio APSUS	0,00	8.854,76
00357 - Repasse SESA - Assist. Farmacêutica - Investimentos - IOAF	16.456,98	30.200,27
00358 - Programa Saúde do Viajante - Res. SESA 604/2015 - APSUS	1.766,45	599,97
00359 - Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saude	1,93	1,89
00365 - ANDI - Atenção Nutricional a Desnutrição Infantil	12.284,75	39,79
00366 - SESA 166/2016 - Rede Parana Urgência - Microrregional do SUS	5.107,18	1.828,57
00370 - Convênio Res. 784/2020 - SESA - Constr. UBS Vila Alta	(46.005,66)	(389.871,48)
00371 - Res. 783/2019 - SESA - Aquis. de Veículo.	35.957,06	74,98
00372 - Resolução 780/2019 - SESA - Aquis. de Equipamentos	5.990,85	4.561,98
00373 - Res. 190/2020 - SESA - Inc. Financ. p/Enfrentamento da Dengue.	657,71	39.698,65
00374 - SESA - Resolução 647/2020 - Aquisição de Equip. p/ Atenção Primária (kit mobiliário)	13.151,13	63.038,14
00375 - SESA - Resolução 631/2020 - Aquisição de Equip. p/ Atenção Primária (raio X e outros)	28.034,89	312.394,10
00376 - SESA - Resolução 644/2020 - Transporte Sanitário (van e automóvel básico)	4.553,63	9.271,57
00377 - SESA - Resolução 596/2020 - Transporte Sanitário (ambulância tipo A)	26.591,41	25.939,08
00378 - SESA - Resolução 869/2020 - Const. UBS Santa Paula	(32.306,68)	(419.970,74)
00379 - Recursos de Custeio para Oferta de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva - Resolução SESA nº 864/2020 - (COVID-19)	209,45	0,00
00380 - Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade - MAC	11.715,40	0,00
00381 - Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica - PAB	667.901,18	0,00
00385 - SESA - Aquisição de Equip. UBS Rede de atenção primária - SA	50.000,00	0,00
00391 - SESA - Programa Estadual de fortalecimento da vigilância em Saúde - ProvigiA	93.104,01	0,00
00392 - SESA - Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - Opera Paraná	101.090,46	0,00
00393 - SESA - Res. 722/2021 - Repasses para fortalecer as ações prevenção do Câncer	22.745,86	0,00
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	662.334,92	589.764,75
00495 - ATENÇÃO BÁSICA	2,60	11.504,43
00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1,58	148,44
00497 - VIGILÂNICA EM SAÚDE	1,64	3.260,59
00501 - Receitas de Alienação de Ativos	326.229,31	362.810,47
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Providenciarias	316.983,70	229.780,66
00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional	18.061.591,79	14.825.897,23
00507 - COSIP-Contribuição de Iluminação Publica, ART. 149-A CF	677.289,31	180.328,76
00509 - Gerenciamento do Transito	6.646,32	6.483,28
00510 - Taxas - Exercício Poder de Policia	351.439,68	689.409,11
00511 - Taxas - Prestação de Serviços	334.609,78	47.698,54
00512 - CIDE (Lei 1086/04 Art. 1º B)	2.464,74	6.395,90
00513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 - Art. 214-ECA/FMDCA	872,65	1.867,38
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	240.634,41	326.741,56
00556 - TRANSFERÊNCIAS LEI PELÉ - Lei 9615/98	16.941,63	16.543,08
00615 - SEDU / PR CIDADE - Pavimentação	(115.193,08)	611,17
00702 - Convenio Multas Detran PR	1.294,60	1.262,84
00723 - CEX = COMPENSAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES (MP 193)	237,10	231,28
00755 - REPASSE DE DOAÇÃO TERMO DE CONVENIO RECEITA FEDERAL	4.895,82	4.775,72
00756 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E RESGATE DE CIDADANIA DE PEQUENOS PRODUTORES FAMILIARES. MIN. DO DESEOLV. AGRARIO	0,00	(1.850,82)
00759 - REPASSE CONV ITAIPUBINACIONAL REFLORESTAMENTO MANUT. FLORESTAL	0,00	(6.973,48)
00771 - IGD=Índice Descentralizado de Gestão (Bolsa Familia)	0,44	0,44
00773 - Implanter e manter o Programa PAIF - Sentinela.	1,02	1,02
00777 - Repasse Termo de Convenio Correios	21.380,64	38.740,83
00779 - TRANSF. CONV. MIN. DAS CIDADES - FNHIS - HABITAÇÃO	0,00	(384,76)
00788 - CONVENIO INFRAESTRUTURA - MINISTÉRIO DAS CIDADES	0,00	(160.654,41)
00806 - CONVENIO ITAIPU UNID. PROD. CONS. DE SOLO	1.333,96	30,49
00819 - REPASSE M. CIDADES CONVENIO 718636/2009 REVITALIZAÇÃO DA AV.TOMAS L. ZEBALLOS	0,00	(127.571,66)
00820 - REPASSE MCIDADES CONVENIO 730623/2009 REVITALIZAÇÃO DA AV.TOMAS L. ZEBALLOS	0,00	(2.480,06)
00822 - REPASSE MDA/AGRICULTURA CONV. 0327258-28 (COBERTURA FEIRA)	0,00	(16.930,03)
00832 - REPASSE FNAS EMENDA 365000002/2011 ESTRUT. REDE DE SERVIÇO PROT. SOCIAL ESPECIAL	0,00	3.677,95
00835 - CONVENIO CEDCA /FIA/IASP GOV/PR 2012	0,00	(8.400,00)
00843 - REPASSE CONVENIO 11841624/2011 - SEAB - CALCARIO	0,00	(2.382,00)
00846 - REPASSE M. AGRIC. PECUARIA E ABASTECIMENTO - PLANTADEIRA AGRICOLA	0,00	(28.592,00)
00849 - REPASSE M.CIDADES RECAPAGEM CBUQ CONV. 767021/2011	0,00	(127.877,20)
00850 - REPASSE RECURSOS FIA GOV PR	646,03	630,19
00851 - 770326/2012 MESPORTE - Aquisição de equipamentos 06 ATIs	0,00	(38.470,17)
00854 - REPASSE PAM - SEDU GOVERNO PARANÁ - PATRULHA DO ASFALTO	0,00	(7.373,32)
00857 - Repasse Min. Integração Nacional Convenio 764566/2011 -Aquisição De Trator Agrícola	0,00	(14.666,69)
00860 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO	0,00	(166.245,41)
00861 - REPASSE MAPA - PAVIM. POLIEDRICA	0,00	(50.918,07)
00863 - CONV. M.CULTURA - FESTIVAL	0,00	(1.079,32)
00869 - Convênio Itaipu nº 4500060889 - implementação de atividades de manejo integrado.	53.026,82	0,00
00871 - Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	305.663,96	0,00
00872 - SEAB Convênio 288/2021 - Pavimentação Poliédrica	633.777,32	0,00
00873 - SEAB Convênio 434/2021 - Máquinas Agrícolas	401.050,41	0,00
00890 - REPASSE SEDS-TERMO ADESAO INCETIVO FAMILIA PARANAENSE 2013-2014	8,28	29,90
00892 - REPASSE M. CIDADES CONV. 792818/2013	0,00	(264.182,85)
00893 - REPASSE M. TURISMO CONV. 797970/2013	0,00	(4.485,09)
00894 - REPASSE M. CIDADES CONV. 800577/2013	0,00	(4.300,53)
00899 - Repasse M. Cultura Prop. 31179/2014 Aquis.Eqptos. e Instrumentos p/ Banda Municipal	0,00	(5.779,76)
00900 - MCIDADES - Praça São Francisco - Convenio 80946/2014	0,00	(0,73)
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.653,28	74.183,13
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	4.131,28	4.960,95
00938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	54.420,83	44.523,88
00939 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	10.783,01	10.783,01
00940 - Bloco de Financiamento da Gestão do programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	57.643,39	78.471,45
00941 - CEDCA - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo Covid-19.	20.138,98	0,00
00942 - CEDCA - Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS	80.193,99	0,00
00964 - MTurismo - Revit.Parque Camping e Orla Fluvial Centro Náutico e recreativo Marinas - 2,etapa-proposta 27595/2017-487.500,00	0,00	41.426,67
00965 - Conv. Itaipu - Bacia Hidrográfica 2017/2020	18.488,76	18.055,97
00966 - MCIDADES - Pavim. Vias Urbanas - Proposta 73104 - 245.850,00	0,00	(6.608,60)
00967 - CEDCA - Programa crescer em Familia	157,03	153,18
00968 - FIA - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	3.141,83	3.064,76
00969 - SEAB - CONV. 219/2017- Aquis. Eqptos Agricolas	0,00	(2.137,02)
00970 - SEDU-PR CIDADE - Computadores	0,00	(668,23)
00971 - SEDU - PR CIDADE - Carros	0,00	(736,36)
00972 - Conv. ITAIPU - Porto/Córrego Carumbey	0,00	(190.878,19)
00973 - Conv. ITAIPU - Casas	0,00	88,87
00974 - Conv. SESA 269/2016 - Eqptos	3.149,30	7.743,94
00975 - SEDU - PR CIDADE - 34/2018	0,00	(1.896,23)
00978 - Conv. Estadual - 646/2018 - Retroescavadeira	0,00	(2.060,78)
00981 - Conv. Estadual - 407/2018 - Rolo Pesado	0,00	(1.750,00)
00983 - Repasse Estadual do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.640,19	2.616,14
00985 - MCIDADES - Conv. 034204/2018 - Pavimentação Vias Urbanas	0,00	2.135,04
00990 - ITAIPU - Conv. 4500048965 - Revitalização do Centro Náutico e recreativo Marinas.	92,94	80,11
00992 - Conv. Estadual - Galerias de Águas Pluviais	0,00	(38.104,10)
00993 - Sesa - Rede Pr Urgência convenio 497/2017 - Aquisição de Veiculo.	31.535,04	30.761,44
00994 - SEFDS - Conv. 012/2018 - Sec. Estado a Família e Desenv Social - Aquis. Veiculo	54.381,53	53.047,47
00995 - Conv. 081/2016 - FIA/PR	6.031,56	31.883,46
00996 - Conv. 095/2017 - AFAI - Atenção as Familias Adolesc Internados por medida Socioeducativas do Prog Família Paranaense	965,06	941,38
00997 - Conv. 021/2018 - IFP-V - Incentivo Família Paranaense V	3.532,99	3.446,33
00998 - Conv 107/2017 - CEDCA / PR	826,29	806,02
10369 - Convênio Res. 784/2019 - SESA - Constr. UBS Pq. Hortência	(45.595,53)	(389.877,96)
10801 - Conv. 065/2017 - CEAS/PR - Cons. Estadual de Assistência Soc PR	1.627,21	1.587,29
10802 - Conv. 051/2016 - CEDCA - Criança e Adolescente Vitimas de Violência.	172,38	168,15
10803 - Repasse FMDCA -Doação IRRF 2014.	192.497,92	86.487,03
10804 - Cessão Onerosa - Pré-sal - Lei nº 13.885/2019	239.395,07	746.799,90
10812 - M.ESPORTES - Lei de Incentivo ao Esporte 11.438/2006 - Aquis. Eqptos p/ Ginásio Robinson Reis	4.792,69	4.668,48
10813 - FEAS-PR - Resolução Ad Referendum 04/2020 - Incentivo Beneficio Eventual COVID-19.	335,10	10.849,60
10814 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Média e alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19)	106.443,81	410.318,45
10815 - Apoio Financeiro aos Municípios para enfrentamento da COVID-19 - AFM	254.377,84	661.646,38
10816 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus	43.105,09	459.700,48
10817 - Inst. Água e Terra - Convênio 31/2020 - Fundo de Vale	0,00	(1.069.287,54)
10818 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Portaria 369/2020 Min.Cidadania - Aquisição de EPI´s	12.976,61	15.029,75
10819 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Portaria 369/2020 Min.Cidadania - Aquisição de Alimentos	1.157,49	76.335,25
10820 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) Incremento Temp. Ações Combate a Covid-19	5.193,10	128.117,05
10821 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Incremento Temp. Ações de Combate a Covid-19.	23.979,92	77.303,71
10822 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Covid-19 Acolhimento.	157.683,47	153.815,27
10823 - Eletrobras - Convênio 34/2020 - Iluminação Pública	487,34	184.250,77
10824 - SEIL - Convênio 49/2020 - Pavimentação Rua Albino Guzella	0,00	(393.703,87)
10825 - SEIL - Convenio 52/2020 - Reperfilamento e Recape Asfáltico Av. Marginal.	0,00	(623.936,95)
10826 - Prestação Pecuniária prov. do Poder Judiciário para o Covid-19 - SESA - Resolução 705/2020	18.414,96	27.597,81
10828 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento a COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	368.216,77	447.257,99
10829 - MDS - Repasse SIGTV - Emenda Parlamentar 202028490014 - Ação Social	23.216,58	44.367,62
10830 - SEAB - CONV. 302/2020 - Aquisição Trator Agrícola	0,00	10.950,84
10834 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	443.054,44	31.416,50
10835 - Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº 1857/2020 do Ministério da Saúde	14.933,78	97.179,10
10836 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	205.872,53	200.815,27
10837 - M. SAÚDE Portaria 2994/2020 Incentivo Temporário Atenção Primária às Pessoas c/ Obesidade, Diabetes (COVID-19)	33.189,87	42.752,99
10838 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Investimentos) Coronavírus (Covid-19)	11.689,12	30.632,00
10839 - Construção da Sede da 2ª CIA PM/BPFRON - Convênio Itaipu nº 4500059640	(9.891.553,54)	9.880.828,54
10840 - CEDCA-PR - Deliberação nº 089/2019	18.079,54	40.000,73
10841 - CEDCA-PR - Deliberação nº 084/2019	9.270,95	10.000,70
10842 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019	31.053,97	100.073,70
Total das Fontes de Recursos	**27.821.181,49**	**33.311.802,72**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE GUAÍRA, Data Emissão 08/02/2022,

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 – Até o 1º Bimestre	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 4º Bimestre	Até o 5º Bimestre	Até o 6º Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.307.551,95	7.023.742,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.307.551,95	7.023.742,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	7.098.981,20	6.967.238,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	7.098.981,20	6.967.238,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	56.504,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	56.504,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	208.570,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	63.213.487,05	73.272.415,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	63.213.487,05	73.272.415,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	64.942.832,52	76.790.715,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.729.345,47	3.518.300,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(55.905.935,10)	(66.248.672,29)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	163.339.898,23	166.961.835,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	161.239.898,23	164.861.835,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	4,53	4,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(34,67)	(40,18)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	193.487.877,88	197.834.202,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	174.139.090,09	178.050.782,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 – Até o 1º Bimestre	Até o 2º Bimestre	Até o 3º Bimestre	Até o 4º Bimestre	Até o 5º Bimestre	Até o 6º Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	2.002.641,99	1.237.817,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	870.007,65	956.010,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	35.429.797,77	27.357.409,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:51:07.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores [illegible] lusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS – No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS – No 1º Bimestre	Até 1º Bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	199.921.985,97	229.159.674,19	34.540.674,36	34.540.674,36	100,00	194.618.999,83	18.219.204,81	18.219.204,81	100,00	210.940.469,38
LEGISLATIVA	4.078.400,00	4.078.400,00	588.891,42	588.891,42	1,70	3.489.508,58	453.869,18	453.869,18	2,49	3.624.530,82
Ação Legislativa	3.873.200,00	3.873.200,00	558.662,01	558.662,01	1,62	3.314.537,99	423.639,77	423.639,77	2,33	3.449.560,23
Demais Subfunções	205.200,00	205.200,00	30.229,41	30.229,41	0,09	174.970,59	30.229,41	30.229,41	0,17	174.970,59
JUDICIÁRIA	2.439.700,00	2.439.700,00	1.059.758,28	1.059.758,28	3,07	1.379.941,72	1.043.049,93	1.043.049,93	5,73	1.396.650,07
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.439.700,00	2.439.700,00	1.059.758,28	1.059.758,28	3,07	1.379.941,72	1.043.049,93	1.043.049,93	5,73	1.396.650,07
ADMINISTRAÇÃO	23.308.371,00	24.040.371,00	3.585.814,39	3.585.814,39	10,38	20.454.556,61	2.414.043,59	2.414.043,59	13,25	21.626.327,41
Administração Geral	10.556.200,00	10.556.200,00	1.886.373,71	1.886.373,71	5,46	8.669.826,29	1.013.053,76	1.013.053,76	5,56	9.543.146,24
Administração Financeira	4.862.271,00	4.862.271,00	795.545,03	795.545,03	2,30	4.066.725,97	787.745,03	787.745,03	4,32	4.074.525,97
Normatização e Fiscalização	502.700,00	534.700,00	78.275,96	78.275,96	0,23	456.424,04	68.544,75	68.544,75	0,38	466.155,25
Tecnologia da Informação	1.684.900,00	2.284.900,00	395.359,11	395.359,11	1,14	1.889.540,89	176.522,71	176.522,71	0,97	2.108.377,29
Ordenamento Territorial	4.000.900,00	4.100.900,00	332.530,83	332.530,83	0,96	3.768.369,17	285.645,49	285.645,49	1,57	3.815.254,51
Administração de Receitas	548.200,00	548.200,00	71.117,09	71.117,09	0,21	477.082,91	56.164,09	56.164,09	0,31	492.035,91
Comunicação Social	1.153.200,00	1.153.200,00	26.612,66	26.612,66	0,08	1.126.587,34	26.367,76	26.367,76	0,14	1.126.832,24
DEFESA NACIONAL	72.200,00	72.200,00	7.075,54	7.075,54	0,02	65.124,46	5.604,45	5.604,45	0,03	66.595,55
Defesa Terrestre	72.200,00	72.200,00	7.075,54	7.075,54	0,02	65.124,46	5.604,45	5.604,45	0,03	66.595,55
SEGURANÇA PÚBLICA	17.613.478,30	19.613.478,30	986.930,83	986.930,83	2,86	18.626.547,47	751.599,58	751.599,58	4,13	18.861.878,72
Policiamento	17.529.778,30	19.529.778,30	980.472,33	980.472,33	2,84	18.549.305,97	745.141,08	745.141,08	4,09	18.784.637,22
Defesa Civil	83.700,00	83.700,00	6.458,50	6.458,50	0,02	77.241,50	6.458,50	6.458,50	0,04	77.241,50
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.006.280,50	7.114.805,59	1.232.183,22	1.232.183,22	3,57	5.882.622,37	609.461,28	609.461,28	3,35	6.505.344,31
Assistência ao Idoso	99.100,00	99.100,00	4.224,00	4.224,00	0,01	94.876,00	0,00	0,00	0,00	99.100,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.908.980,00	1.908.980,00	275.633,34	275.633,34	0,80	1.633.346,66	164.116,71	164.116,71	0,90	1.744.863,29
Assistência Comunitária	4.998.200,50	5.106.725,59	952.325,88	952.325,88	2,76	4.154.399,71	445.344,57	445.344,57	2,44	4.661.381,02
SAÚDE	41.981.701,00	47.133.043,89	8.174.789,44	8.174.789,44	23,67	38.958.254,45	4.641.127,26	4.641.127,26	25,47	42.491.916,63
Atenção Básica	17.060.938,50	20.100.999,30	3.543.419,52	3.543.419,52	10,26	16.557.579,78	2.241.530,29	2.241.530,29	12,30	17.859.469,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.411.562,50	24.054.351,68	4.035.288,32	4.035.288,32	11,68	20.019.063,36	1.972.191,19	1.972.191,19	10,82	22.082.160,49
Vigilância Sanitária	2.169.300,00	2.301.502,35	343.230,83	343.230,83	0,99	1.958.271,52	241.282,20	241.282,20	1,32	2.060.220,15
Vigilância Epidemiológica	326.900,00	401.900,00	193.386,87	193.386,87	0,56	208.513,13	186.123,58	186.123,58	1,02	215.776,42
Administração Geral	13.000,00	274.290,56	59.463,90	59.463,90	0,17	214.826,66	0,00	0,00	0,00	274.290,56
TRABALHO	2.880.400,00	2.880.400,00	111.944,55	111.944,55	0,32	2.768.455,45	73.794,77	73.794,77	0,41	2.806.605,23
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	449.700,00	449.700,00	49.552,56	49.552,56	0,14	400.147,44	46.942,47	46.942,47	0,26	402.757,53
Empregabilidade	2.430.700,00	2.430.700,00	62.391,99	62.391,99	0,18	2.368.308,01	26.852,30	26.852,30	0,15	2.403.847,70
EDUCAÇÃO	33.353.362,50	34.029.907,68	8.766.212,60	8.766.212,60	25,38	25.263.695,08	5.029.995,23	5.029.995,23	27,61	28.999.912,45
Ensino Fundamental	20.436.462,50	21.113.007,68	6.320.757,08	6.320.757,08	18,30	14.792.250,60	3.528.339,68	3.528.339,68	19,37	17.584.668,00
Ensino Superior	100.500,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00	0,00	0,00	0,00	100.500,00
Educação Infantil	10.667.900,00	10.667.900,00	2.325.168,64	2.325.168,64	6,73	8.342.731,36	1.423.856,32	1.423.856,32	7,82	9.244.043,68
Educação de Jovens e Adultos	92.900,00	92.900,00	9.183,47	9.183,47	0,03	83.716,53	9.183,47	9.183,47	0,05	83.716,53
Educação Especial	1.330.000,00	1.330.000,00	70.844,09	70.844,09	0,21	1.259.155,91	53.025,20	53.025,20	0,29	1.276.974,80
Administração Geral	725.600,00	725.600,00	40.259,32	40.259,32	0,12	685.340,68	15.590,56	15.590,56	0,09	710.009,44
CULTURA	1.792.400,00	1.797.400,00	115.265,53	115.265,53	0,33	1.682.134,47	79.970,69	79.970,69	0,44	1.717.429,31
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	356.200,00	356.200,00	15.192,64	15.192,64	0,04	341.007,36	5.010,96	5.010,96	0,03	351.189,04
Difusão Cultural	1.436.200,00	1.441.200,00	100.072,89	100.072,89	0,29	1.341.127,11	74.959,73	74.959,73	0,41	1.366.240,27
DIREITOS DA CIDADANIA	164.200,00	164.200,00	17.022,77	17.022,77	0,05	147.177,23	17.022,77	17.022,77	0,09	147.177,23
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	164.200,00	164.200,00	17.022,77	17.022,77	0,05	147.177,23	17.022,77	17.022,77	0,09	147.177,23
URBANISMO	36.985.979,09	53.388.966,43	4.114.587,63	4.114.587,63	11,91	49.274.378,80	1.848.568,96	1.848.568,96	10,15	51.540.397,47
Infra-Estrutura Urbana	25.095.829,09	34.441.316,43	1.864.101,56	1.864.101,56	5,40	32.577.214,87	631.666,60	631.666,60	3,47	33.809.649,83
Serviços Urbanos	11.890.150,00	18.947.650,00	2.250.486,07	2.250.486,07	6,52	16.697.163,93	1.216.902,36	1.216.902,36	6,68	17.730.747,64
HABITAÇÃO	1.398.800,00	1.398.800,00	56.598,65	56.598,65	0,16	1.342.201,35	30.914,00	30.914,00	0,17	1.367.886,00
Habitação Urbana	1.398.800,00	1.398.800,00	56.598,65	56.598,65	0,16	1.342.201,35	30.914,00	30.914,00	0,17	1.367.886,00
SANEAMENTO	1.401.100,00	1.401.100,00	268.229,46	268.229,46	0,78	1.132.870,54	21.967,26	21.967,26	0,12	1.379.132,74
Saneamento Básico Urbano	1.401.100,00	1.401.100,00	268.229,46	268.229,46	0,78	1.132.870,54	21.967,26	21.967,26	0,12	1.379.132,74
GESTÃO AMBIENTAL	1.974.800,00	1.974.800,00	300.140,39	300.140,39	0,87	1.674.659,61	154.025,56	154.025,56	0,85	1.820.774,44
Preservação e Conservação Ambiental	1.974.800,00	1.974.800,00	300.140,39	300.140,39	0,87	1.674.659,61	154.025,56	154.025,56	0,85	1.820.774,44
AGRICULTURA	8.208.983,60	9.402.288,64	1.176.734,20	1.176.734,20	3,41	8.225.554,44	309.043,21	309.043,21	1,70	9.093.245,43
Extensão Rural	8.208.983,60	9.402.288,64	1.176.734,20	1.176.734,20	3,41	8.225.554,44	309.043,21	309.043,21	1,70	9.093.245,43
INDÚSTRIA	1.386.900,00	1.386.900,00	63.669,13	63.669,13	0,18	1.323.230,87	37.924,59	37.924,59	0,21	1.348.975,41
Promoção Industrial	1.386.900,00	1.386.900,00	63.669,13	63.669,13	0,18	1.323.230,87	37.924,59	37.924,59	0,21	1.348.975,41
COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.248.229,98	9.768.229,98	3.418.543,21	3.418.543,21	9,90	6.349.686,77	345.463,01	345.463,01	1,90	9.422.766,97
Promoção Comercial	305.300,00	305.300,00	14.712,54	14.712,54	0,04	290.587,46	11.607,36	11.607,36	0,06	293.692,64
Turismo	6.942.929,98	9.462.929,98	3.403.830,67	3.403.830,67	9,85	6.059.099,31	333.855,65	333.855,65	1,83	9.129.074,33
DESPORTO E LAZER	6.426.700,00	6.874.682,68	496.283,12	496.283,12	1,44	6.378.399,56	351.759,49	351.759,49	1,93	6.522.923,19
Desporto Comunitário	6.426.700,00	6.874.682,68	496.283,12	496.283,12	1,44	6.378.399,56	351.759,49	351.759,49	1,93	6.522.923,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	**199.921.985,97**	**229.159.674,19**	**34.540.674,36**	**34.540.674,36**	**100,00**	**194.618.999,83**	**18.219.204,81**	**18.219.204,81**	**100,00**	**210.940.469,38**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:42:38.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
			DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS			
		(a)		(b)	% (b/III b)	(c) = (a-b)		(d)	% (d/III d)	(e) = (a-d)

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL – Até 1º Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2022)	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	163.339.898,23	159.867.863,16									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:48:12.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 133/2022
Concede Gratificação a servidora AMANDA YOKOHAMA ABRUNHOZA e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao Fundo de Aposentadoria e Pensões de Pérola – FASPEL, para elaboração de pareceres e dúvidas judiciais;
CONSIDERANDO o aumento do montante de serviço contínuo, cuja execução depende de conhecimento técnico específico, junto à Procuradoria Municipal;
CONSIDERANDO as férias regulares do Procurador Geral,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora AMANDA YOKOHAMA ABRUNHOZA, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 6.008.334-7/SESP/PR, e do CPF nº 028.693.939-89, Gratificação de 30% (trinta por cento), do salário base, para manutenção do serviço jurídico do Município de Pérola e do FASPEL – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Pérola, a partir de 15/03/2022.(inclusive)
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 25 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 76/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022
PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 15/2022, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de rações caninas que serão destinadas para doação à entidade de proteção animal de utilidade pública denominada Associação de Proteção aos animais de Pérola-Apape-Perolate, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
DOGCHONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA-ME
14.997,40
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 25 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 1 / 1

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	13.408.869,77	13.497.630,90	15.004.732,34	16.152.363,16	13.474.418,13	15.385.235,46	13.492.564,51	13.839.347,50	14.859.768,81	17.601.477,50	16.473.344,48	15.753.661,41	178.943.413,97	169.802.263,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.160.245,61	1.444.441,31	2.665.573,39	4.026.824,98	1.691.810,68	1.805.901,95	1.833.190,96	1.522.646,75	1.593.493,12	1.500.483,72	1.138.171,99	1.225.305,47	21.608.089,93	22.869.450,00
IPTU	132.215,71	255.861,95	1.036.680,41	2.699.365,36	485.645,36	485.571,72	506.172,64	363.673,11	175.290,65	176.175,21	118.055,87	117.768,76	6.552.476,75	7.822.000,00
ISS	463.575,77	412.359,20	551.375,64	552.004,09	606.548,55	522.690,09	581.665,77	507.339,09	569.920,88	529.315,97	390.492,95	336.342,21	6.023.630,21	5.535.000,00
ITBI	80.375,91	334.956,61	161.140,21	107.398,21	173.240,15	296.505,30	368.449,01	185.757,29	103.075,28	162.877,09	116.907,61	243.581,33	2.334.264,00	1.855.000,00
IRRF	286.621,02	283.491,48	304.290,89	278.065,44	288.675,32	295.802,52	254.311,97	255.426,96	495.006,96	389.673,91	343.927,94	378.918,21	3.854.212,62	3.767.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	197.457,20	157.772,07	612.086,24	389.991,88	137.701,30	205.332,32	122.591,57	210.450,30	250.199,35	242.441,54	168.787,62	148.694,96	2.843.506,35	3.890.450,00
Contribuições	279.386,74	357.353,94	324.577,68	355.067,44	285.914,85	302.530,47	269.832,18	275.707,66	290.313,68	298.597,53	338.824,38	343.225,63	3.721.332,18	3.560.000,00
Receita Patrimonial	4.689.981,74	4.820.497,49	4.236.438,92	3.752.633,31	3.764.717,05	3.568.411,66	3.594.193,25	3.876.313,14	4.389.273,03	4.867.291,59	4.757.592,48	4.374.763,51	50.692.107,17	51.485.360,19
Rendimentos de Aplicação Financeira	53.802,37	57.759,48	91.279,14	121.543,70	128.316,38	173.246,31	200.577,68	224.166,89	273.331,43	422.307,39	399.585,53	491.485,93	2.637.402,23	638.410,19
Outras Receitas Patrimoniais	4.636.179,37	4.762.738,01	4.145.159,78	3.631.089,61	3.636.400,67	3.395.165,35	3.393.615,57	3.652.146,25	4.115.941,60	4.444.984,20	4.358.006,95	3.883.277,58	48.054.704,94	50.846.950,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Receita de Serviços	33.296,67	35.372,05	54.481,94	34.738,21	39.392,55	50.023,49	27.073,28	29.796,20	40.756,50	37.590,58	38.570,00	36.104,78	457.196,25	659.550,00
Transferências Correntes	7.231.751,79	6.829.520,81	7.323.413,94	7.945.276,08	7.660.476,87	9.622.887,23	7.701.535,50	8.102.384,12	8.327.106,82	10.747.472,05	10.180.884,94	9.769.120,25	101.441.830,40	90.292.642,97
Cota-Parte do FPM	2.279.285,37	2.382.820,15	1.107.959,06	4.232.623,73	3.384.200,25	2.705.776,08	2.124.947,16	2.367.900,25	3.075.255,16	4.578.117,87	3.177.301,10	4.435.244,40	35.851.430,58	31.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.670.562,43	1.362.988,28	1.259.901,94	1.760.386,36	1.415.641,27	1.624.822,62	1.685.185,98	1.454.836,35	1.989.628,93	1.759.971,43	1.599.664,12	1.547.827,69	19.131.417,40	17.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	514.044,95	506.996,86	467.456,76	396.512,32	206.436,67	220.894,48	208.275,21	152.745,81	140.902,13	135.949,12	2.148.228,35	815.407,13	5.913.849,79	5.200.000,00
Cota-Parte do ITR	3.391,01	1.242,13	1.757.826,23	(1.752.960,95)	3.705,21	3.770,25	212.055,63	937.419,97	13.722,33	136.308,45	14.506,51	13.025,04	1.344.011,81	870.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências da LC 61/1989	23.782,17	23.852,43	23.054,71	21.148,47	24.426,48	20.540,61	24.440,03	25.156,51	24.099,57	24.638,27	23.402,05	21.201,54	279.742,84	305.500,00
Transferências do FUNDEB	1.575.134,82	1.321.690,22	1.299.421,41	1.576.044,88	1.283.811,26	1.378.203,64	1.580.750,02	1.534.627,39	1.529.132,51	1.979.227,15	0,00	0,00	15.058.043,30	0,00
Outras Transferências Correntes	1.165.551,04	1.229.930,74	1.407.793,83	1.711.521,27	1.342.255,73	3.668.879,55	1.865.881,47	1.629.697,84	1.554.366,19	2.133.259,76	3.217.782,81	2.936.414,45	23.863.334,68	35.717.142,97
Outras Receitas Correntes	14.207,22	10.445,30	400.246,47	37.823,14	32.106,13	35.480,66	66.739,34	32.499,63	218.825,66	150.042,03	19.300,69	5.141,77	1.022.858,04	920.260,00
DEDUÇÕES (II)	898.212,17	855.579,18	923.238,96	931.541,15	762.002,60	915.160,45	850.980,55	987.611,51	1.048.721,40	1.049.779,83	1.392.619,73	1.366.540,07	11.981.987,60	9.934.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	898.212,17	855.579,18	923.238,96	931.541,15	762.002,60	915.160,45	850.980,55	987.611,51	1.048.721,40	1.049.779,83	1.392.619,73	1.366.540,07	11.981.987,60	9.934.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**12.510.657,60**	**12.642.051,72**	**14.081.493,38**	**15.220.822,01**	**12.712.415,53**	**14.470.075,01**	**12.641.583,96**	**12.851.735,99**	**13.811.047,41**	**16.551.697,67**	**15.080.724,75**	**14.387.121,34**	**166.961.426,37**	**159.867.863,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	2.100.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.510.657,60**	**12.642.051,72**	**14.081.493,38**	**15.220.822,01**	**12.712.415,53**	**12.570.075,01**	**12.641.583,96**	**12.851.735,99**	**13.811.047,41**	**16.351.697,67**	**15.080.724,75**	**14.387.121,34**	**164.861.426,37**	**159.867.863,16**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**12.510.657,60**	**12.642.051,72**	**14.081.493,38**	**15.220.822,01**	**12.712.415,53**	**12.570.075,01**	**12.641.583,96**	**12.851.735,99**	**13.811.047,41**	**16.351.697,67**	**15.080.724,75**	**14.387.121,34**	**164.861.426,37**	**159.867.863,16**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2022, às 08:24:28.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	78.908.049,20	4.711.681,19	74.196.368,01
Investimentos	77.731.148,20	4.545.223,65	73.185.924,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.176.901,00	166.457,54	1.010.443,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	78.908.049,20	4.711.681,19	74.196.368,01
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**53.908.049,20**	**4.711.681,19**	**49.196.368,01**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:44:21.

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2021					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l = (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	265.063,11	1.464.282,36	1.502.208,17	0,00	227.137,30	735.116,72	34.694.681,05	6.952.951,94	6.635.269,81	1.119.436,45	27.675.091,51	27.902.228,81
Executivo	265.063,11	1.464.282,36	1.502.208,17	0,00	227.137,30	735.116,72	34.694.681,05	6.952.951,94	6.635.269,81	1.119.436,45	27.675.091,51	27.902.228,81
Governo Municipal	10.568,04	25.942,19	25.610,91	0,00	10.899,32	895,48	152.537,12	93.159,31	93.159,31	1.942,38	58.330,91	69.230,23
Secretaria Munic. de Educação e Cultura	23.364,82	0,00	0,00	0,00	23.364,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.364,82
Secretaria Municipal de Administração	13.930,42	39.041,14	34.015,37	0,00	18.956,19	39.802,73	655.593,64	371.184,85	330.453,64	8.738,48	356.204,25	375.160,44
Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente	25.510,80	154.564,65	154.564,65	0,00	25.510,80	505.766,56	4.113.571,68	848.333,58	789.635,60	95.763,20	3.733.939,44	3.759.450,24
Secretaria Municipal de Assistência Social	0,00	36.485,13	36.485,13	0,00	0,00	21.237,63	492.575,29	175.917,90	159.603,44	190.953,07	163.256,41	163.256,41
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego	0,00	15.339,00	15.339,00	0,00	0,00	7.781,77	1.713.851,29	25.204,49	25.204,49	1.917,25	1.694.511,32	1.694.511,32
Secretaria Municipal de Educação	1.225,77	372.937,57	372.937,57	0,00	1.225,77	38.701,05	2.781.970,82	1.631.240,74	1.607.245,26	20.619,86	1.192.806,75	1.194.032,52
Secretaria Municipal de Fazenda	5.037,92	98.486,03	98.486,03	0,00	5.037,92	3.713,14	31.835,24	21.225,75	17.943,83	2.435,77	15.168,78	20.206,70
Secretaria Municipal de Infraestrutura	5.712,48	0,00	0,00	0,00	5.712,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.712,48
Secretaria Municipal de Planejamento	8.026,13	42.849,94	31.149,76	0,00	19.726,31	5.524,74	408.716,63	4.947,81	3.139,54	7.055,22	404.046,61	423.772,92
Secretaria Municipal de Saúde	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	146.686,73	609.729,98	664.713,02	0,00	91.703,69	4.525,33	2.220.608,54	1.075.917,39	1.002.920,82	728.334,01	493.879,04	585.582,73
Secretaria Municipal de Segurança Publica e Transito	0,00	44.376,68	44.376,68	0,00	0,00	31.935,82	19.472.879,52	1.306.439,80	1.300.459,41	1.066,21	18.203.289,72	18.203.289,72
Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação	0,00	7.374,14	7.374,14	0,00	0,00	8.748,22	922.345,89	789.670,78	757.303,03	56.630,45	117.160,63	117.160,63
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	0,00	17.155,91	17.155,91	0,00	0,00	66.484,25	1.728.195,39	609.709,54	548.201,44	3.980,55	1.242.497,65	1.242.497,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**265.063,11**	**1.464.282,36**	**1.502.208,17**	**0,00**	**227.137,30**	**735.116,72**	**34.694.681,05**	**6.952.951,94**	**6.635.269,81**	**1.119.436,45**	**27.675.091,51**	**27.902.228,81**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 25/03/2022, às 13:44:05.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.979.000,00	18.979.000,00	2.045.994,88	10,78
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.822.000,00	7.822.000,00	235.824,63	3,01
IPTU	5.812.000,00	5.812.000,00	18.839,49	0,32
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.010.000,00	2.010.000,00	216.985,14	10,80
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.855.000,00	1.855.000,00	360.488,94	19,43
ITBI	1.810.000,00	1.810.000,00	358.193,50	19,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	45.000,00	45.000,00	2.295,44	5,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.535.000,00	5.535.000,00	726.835,16	13,13
ISS	5.500.000,00	5.500.000,00	714.021,76	12,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.000,00	35.000,00	12.813,40	36,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.767.000,00	3.767.000,00	722.846,15	19,19
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	52.175.500,00	52.175.500,00	13.795.807,93	26,44
Cota-Parte FPM	28.600.000,00	28.600.000,00	7.612.545,50	26,62
Cota-Parte ITR	870.000,00	870.000,00	27.531,55	3,16
Cota-Parte IPVA	5.200.000,00	5.200.000,00	2.963.635,48	56,99
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	3.147.491,81	18,51
Cota-Parte IPI-Exportação	305.500,00	305.500,00	44.603,59	14,60
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**71.154.500,00**	**71.154.500,00**	**15.841.802,81**	**22,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.271.498,50	13.537.707,41	1.969.946,87	14,55	1.562.417,61	11,54	1.355.735,53	10,01
Despesas Correntes	12.169.498,50	13.085.707,41	1.770.792,42	13,53	1.481.138,05	11,32	1.355.491,09	10,36
Despesas de Capital	102.000,00	452.000,00	199.154,45	44,06	81.279,56	17,98	244,44	0,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.273.967,50	8.559.967,50	1.258.226,36	14,70	460.842,18	5,38	340.618,22	3,98
Despesas Correntes	8.268.467,50	8.554.467,50	1.253.385,50	14,65	456.001,32	5,33	340.618,22	3,98
Despesas de Capital	5.500,00	5.500,00	4.840,86	88,02	4.840,86	88,02	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.405.300,00	1.420.300,00	248.538,76	17,50	218.070,49	15,35	195.536,79	13,77
Despesas Correntes	1.385.300,00	1.400.300,00	233.572,62	16,68	218.070,49	15,57	195.536,79	13,96
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	14.966,14	74,83	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	241.900,00	316.900,00	187.965,83	59,31	186.063,58	58,71	163.796,73	51,69
Despesas Correntes	239.900,00	314.900,00	187.965,83	59,69	186.063,58	59,09	163.796,73	52,02
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.204.666,00**	**23.846.874,91**	**3.664.677,82**	**15,37**	**2.427.393,86**	**10,18**	**2.055.687,27**	**8,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.664.677,82	2.427.393,86	2.055.687,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.664.677,82**	**2.427.393,86**	**2.055.687,27**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		2.376.270,42	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		2.376.270,42	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**1.288.407,40**	**51.123,44**	**(320.583,15)**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**23,13**	**15,32**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(h)	(i)	(j)	(k)	(l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	2.376.270,42	3.664.677,82	1.288.407,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288.407,40
Empenhos de 2021	11.364.708,91	21.001.211,29	9.636.502,38	761.301,50	0,00	0,00	548.531,92	120.601,76	92.167,82	9.544.334,56
Empenhos de 2020	9.329.985,98	19.388.210,73	10.058.224,75	395.269,90	0,00	0,00	256.531,31	0,00	138.738,59	9.919.486,16
Empenhos de 2019	9.228.157,70	19.544.130,05	10.315.972,35	870.434,81	0,00	0,00	665.839,53	0,00	204.595,28	10.111.377,07
Empenhos de 2018 e anteriores	36.845.402,34	69.367.027,81	32.521.625,47	3.915.328,33	0,00	0,00	3.276.425,15	0,00	638.903,18	31.882.722,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w-(x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	1.559.962,18	1.559.962,18	1.559.962,18	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**1.559.962,18**	**1.559.962,18**	**1.559.962,18**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.733.735,00	9.733.735,00	1.391.177,25	14,29
Proveniente da União - Fundo a Fundo	9.733.735,00	9.733.735,00	1.391.177,25	14,29
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	165.367,50	165.367,50	98.150,09	59,35
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.899.102,50**	**9.899.102,50**	**1.489.327,34**	**15,05**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.753.340,00	6.457.191,89	1.201.936,98	18,61	607.377,73	9,41	428.895,59	6,64
Despesas Correntes	2.725.840,00	3.964.566,98	1.113.067,08	28,08	600.963,15	15,16	422.481,01	10,66
Despesas de Capital	2.027.500,00	2.492.624,91	88.869,90	3,57	6.414,58	0,26	6.414,58	0,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.118.095,00	15.454.884,18	2.772.146,59	17,94	1.506.433,64	9,75	1.321.667,93	8,55
Despesas Correntes	14.097.825,00	15.434.614,18	2.772.146,59	17,96	1.506.433,64	9,76	1.321.667,93	8,56
Despesas de Capital	20.270,00	20.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	754.000,00	871.202,35	70.150,27	8,05	14.399,46	1,65	1.751,52	0,20
Despesas Correntes	734.000,00	747.458,51	70.150,27	9,39	14.399,46	1,93	1.751,52	0,23
Despesas de Capital	20.000,00	123.743,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.500,00	84.500,00	5.421,04	6,42	60,00	0,07	0,00	0,00
Despesas Correntes	81.500,00	81.500,00	5.421,04	6,65	60,00	0,07	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	262.290,56	59.463,90	22,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	261.290,56	59.463,90	22,76	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**19.710.935,00**	**23.130.068,98**	**4.109.118,78**	**17,77**	**2.128.270,83**	**9,20**	**1.752.315,04**	**7,58**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.024.838,50	19.994.899,30	3.171.883,85	15,86	2.169.795,34	10,85	1.784.631,12	8,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.392.062,50	24.014.851,68	4.030.372,95	16,78	1.967.275,82	8,19	1.662.286,15	6,92
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.159.300,00	2.291.502,35	318.689,03	13,91	232.469,95	10,14	197.288,31	8,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	326.400,00	401.400,00	193.386,87	48,18	186.123,58	46,37	163.796,73	40,81
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	13.000,00	274.290,56	59.463,90	21,68	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	41.915.601,00	46.976.943,89	7.773.796,60	16,55	4.555.664,69	9,70	3.808.002,31	8,11
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	11.129.435,00	13.438.843,76	2.894.466,32	21,54	1.437.225,85	10,69	1.191.441,42	8,87
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	30.786.166,00	33.538.100,13	4.879.330,28	14,55	3.118.438,84	9,30	2.616.560,89	7,80

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2022, às 07:53:32.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro especifico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Minimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

Identificador: WPR4101101-2260-QYGAPJWZUUQV-7 - Emitido por: ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA — Pág 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

DECRETO Nº 2.231 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

NOMEIA A COMISSÃO TÉCNICA de Credenciamento para análise da documentação do Cadastro de Produtores Rurais de pessoa Física ou Jurídica para fornecimento de merenda escolar, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de Credenciamento do Cadastro de Produtores Rurais para fornecimento de Merenda Escolar para o Município de Mariluz.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Credenciamento para análise da documentação do Cadastro de Produtores Rurais de pessoa física ou jurídica para fornecimento de merenda escolar para o Município de Mariluz.

1 – Eliane Aparecida Nascimento Henrique de Oliveira.
2 – Zilma Oliveira Amorim da Silva.
3 – Selma Maria Edwiges da Silva.

Art. 2º. A comissão julgará os documentos dos produtores rurais e emitirá laudo circunstanciado de duas decisões;

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela comissão serão considerados de relevância ao Município de Mariluz, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação; ficando revogado o Decreto nº 1.829 de 14 de agosto de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de março de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
LEI COMPLEMENTAR Nº142
De 25 de março de 2022.
Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Perobal para o Fundo de Previdência Municipal e dá outras providências
A CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:
Art. 1o - A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2022, é fixada em 14,00% para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e, em 2,00% a alíquota para atendimento das despesas administrativas.
Parágrafo único - Referidas alíquotas incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo.
Art. 2o - Para o equacionamento do déficit atuarial, encargo deste Município, é estabelecido o plano de amortização parcelado em 34 anos e composto pelas alíquotas incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores ocupantes de cargo efetivo conforme segue:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2022	10,50%	2039	10,64%
2023	12,50%	2040	10,64%
2024	12,50%	2041	10,64%
2025	12,00%	2042	10,64%
2026	11,70%	2043	10,64%
2027	11,50%	2044	10,64%
2028	11,00%	2045	10,64%
2029	10,64%	2046	10,64%
2030	10,64%	2047	10,64%
2031	10,64%	2048	10,64%
2032	10,64%	2049	10,64%
2033	10,64%	2050	10,64%
2034	10,64%	2051	10,64%
2035	10,64%	2052	10,64%
2036	10,64%	2053	10,64%
2037	10,64%	2054	10,64%
2038	10,64%	2055	0,00

Art. 3o - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente municipal poderão ser revistas através de nova Lei Complementar.
Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 25 de março de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 82/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 14/2022, objetivando a contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos/aparelhos eletromédicos do Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt e Postos de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, pelo período de 12 meses, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI
16.800,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 25 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº9/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AYTER ANTONIO RODRIGUES.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 11 de março de 2023.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 5.767,08 (cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e oito centavos), ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$480,59 (quatro centos e oitenta reais e cinqüenta e nove centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/03/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº9/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: AYTER ANTONIO RODRIGUES.
Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor mensal da Clausula Terceira de R$ 480,59 (quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) para o valor de R$ 536,85 (quinhentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) segundo índice INPC de 11,70%.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$1.350,24 (hum mil trezentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) referente na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira:Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 14/03/2022.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 27/2022.
Dispensa por Limite nº 15/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: DOGCHONI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RAÇÃO LTDA-ME.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ração canina que serão destinados a doação a entidade de proteção animal de utilidade pública denominada Associação de Proteção aos animais de Pérola-Apape-Perolate, do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 14.997,40 (quatorze mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)
Vigência: 25/03/2022 a 24/03/2023.
Adjudicada e Homologada: 25/03/2022.
Data de Assinatura: 25/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANA
DECRETO Nº012/2022
Designa novos integrantes para o Comitê Local e Comitê Municipal do Programa Família Paranaense- Assistência Social
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam designadas as pessoas abaixo, para compor o Comitê Local e Comitê Municipal, onde o Município aderiu o Termo de Adesão do Programa Família Paranaense, por reconhecerem a importância e a necessidade de promover ações através da oferta de um conjunto de ações intersetoriais das políticas Municipais e Estaduais voltadas ás famílias em maior vulnerabilidade social.
I- Comitê Municipal:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Maria Aparecida de Pádua Almeida
Suplente: Siumara Aparecida Testa
b) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: André Antonio dos Santos
Suplente: Rosária Fassine
c) Secretaria Municipal de Educação
Titular: Cecília Hitomi Kobayashi
Suplente: Célia de Castro
d) Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Fábio Cesar Belezi
Suplente: Raquel Souza Marquezoni Pereira
e) Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos
Titular: Roberto Sérgio Raimundo
Suplente: Ademir Cassiano Alexandre
II- Comitê Local
a) Departamento de Saúde- Programa Saúde da Família -ESF
Titular: Filomena Aparecida Guilherme Castanho
Suplente: Regina Feitosa Simplicio
b) Agência do Trabalhador
Titular: Allan Farina
Suplente: Grasieli Cristiane Marchi
c) Centro de Referência de Assistência Social -CRAS
Titular: Jaqueline da Silva
Suplente: Mayara Turquino Reina
d) Departamento de Educação
Titular: Eliana Pereira Souza Mariano
Suplente: Alessandra Marchi
e) Departamento de Educação-Colégio Ana Neri
Titular: Aureci Santos Torres da Silva
Suplente: Francisco Albinatti Filho
Art. 2º. Ficam considerados relevantes os serviços prestados pelos comitês ora constituídos, porém, sem ônus para o Município.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Nº 012/2018 de 27 de Fevereiro de 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 25 de março de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2022.
Dispensa por Limite nº 14/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ALLEGRO MANUTENÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS EIRELI
Objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos/aparelhos eletromédicos do Hospital Municipal Dr. Raul Sergio Bittencourt e Postos de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, pelo período de 12 meses.
Valor Total: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Vigência: 25/03/2022 à 24/03/2023.
Adjudicada e Homologada: 25/03/2022.
Data de Assinatura: 25/03/2022.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.486/2022
Dispõe sobre a instalação de bicicletários nas dependências dos órgãos públicos municipais, escolas públicas e privadas no município de São Jorge do Patrocínio-PR e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam os órgãos públicos e escolas da rede pública e privada, em funcionamento no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, obrigadas a reservar espaço interno em suas instalações e instalar estruturas adequadas para prender bicicletas, "bicicletários".
§ 1º Os bicicletários serão destinados a comportar somente bicicletas convencionais, não reclinadas e caberá ao ciclista ter o seu próprio cadeado ou cabo/corrente para prender a bicicleta ao suporte.
§ 2º Nos órgãos públicos, serão instalados o percentual a critério da administração municipal.
§ 3º Nas escolas públicas e privadas, serão instaladas o percentual de vagas de no mínimo 1 a cada 30 (trinta) alunos para cada escola.
Art. 2º Compete às escolas públicas e privadas realizarem atividades que insiram a bicicleta no cotidiano do aluno e da família visando melhor qualidade de vida.
Art. 3º As despesas advindas da execução desta Lei onerarão o orçamento vigente à época de sua implementação, suplementado se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITORIO ENTRE RIOS – COOPELER, localizada na ROD PR 490, KM 1, 15 - PARQUE INDUSTRIAL - 87555-000 - São Jorge do Patrocínio/PR, torna público que irá REQUERER ao INSTITUTO ÁGUA TERRA a LP-A Licença Prévia de Ampliação da atividade a seguir: fabricação de queijo, manteiga, iogurte entre outros, para atender procedimentos do Licenciamento Ambiental, em 16 de março de 2022.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 047/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ORGÃOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
FORNECEDOR: MATHEUS FRANCISCA DE ANDRADE 12673345922.
CNPJ: 44.874.457/0001-09.
Valor Total dos Lotes R$ 187.263,00 (cento e oitenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais).
VIGÊNCIA CONTRATO: 12 MESES.
SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.
São Jorge do Patrocínio, 25 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Referência: Janeiro a Fevereiro de 2022 / Bimestre Janeiro-Fevereiro

Pág 1 / 1

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.979.000,00	2.045.994,88
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.822.000,00	235.824,63
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.855.000,00	360.488,94
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.535.000,00	726.835,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.767.000,00	722.846,15
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	54.575.500,00	13.795.807,93
2.1- Cota-Parte FPM	31.000.000,00	7.612.545,50
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.600.000,00	7.612.545,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.400.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	3.147.491,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	305.500,00	44.603,59
2.4- Cota-Parte ITR	870.000,00	27.531,55
2.5- Cota-Parte IPVA	5.200.000,00	2.963.635,48
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	200.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**73.554.500,00**	**15.841.802,81**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.395.100,00**	**2.759.161,59**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**7.993.525,00**	**1.201.289,12**

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.920.000,00	4.009.715,30
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.920.000,00	3.998.672,73
6.1.1- Principal	17.900.000,00	3.980.043,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	18.629,41
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	11.042,57
6.2.1- Principal	0,00	10.367,17
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	675,40
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	**7.504.900,00**	**1.220.881,73**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) — **4.009.715,30**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.308.979,28	3.199.491,86	3.199.491,86	2.884.935,96	0,00
10.1- Educação Infantil	6.635.300,00	1.027.036,93	1.027.036,93	926.943,96	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	9.673.679,28	2.172.454,93	2.172.454,93	1.957.992,00	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.625.200,00	612.918,73	236.681,70	164.711,13	376.237,03
11.1- Educação Infantil	780.000,00	290.782,94	61.528,22	40.906,93	229.254,72
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	845.200,00	322.135,79	175.153,48	123.804,20	146.982,31
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**17.934.179,28**	**3.812.410,59**	**3.436.173,56**	**3.049.647,09**	**376.237,03**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) 7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.199.491,86	3.199.491,86	2.884.935,96	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.753.542,78	3.377.305,75	2.990.779,28	376.237,03	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.806.800,71	3.199.491,86	3.199.491,86	79,79
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	400.971,53	632.409,55	632.409,55	15,77

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	918.214,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	915.255,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	2.958,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.686.600,00	314.683,95	143.872,89	108.081,29	170.811,06
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.836.862,50	1.865.399,36	913.989,12	425.963,61	951.410,24
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.523.462,50**	**2.180.083,31**	**1.057.862,01**	**534.044,90**	**1.122.221,30**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	4.435.167,76
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	1.220.881,73
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	14.509,40
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.199.776,63

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.960.450,70	3.199.776,63	20,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.687.665,11	1.533.017,51	1.576.976,47	14.509,40	1.096.179,24
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.687.665,11	1.533.017,51	1.576.976,47	14.509,40	1.096.179,24
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 1º Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.305.600,00	304.111,04
35.1- Salário-Educação	1.305.600,00	304.111,04
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	326.000,00	47.043,10
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.631.600,00**	**351.154,14**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.845.800,00	1.477.598,24	1.129.883,78	981.458,70	347.714,46
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.812.565,90	2.058.418,34	331.468,84	295.906,28	1.726.949,50
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	78.000,00	9.183,47	9.183,47	8.296,86	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**11.736.365,90**	**3.545.200,05**	**1.470.536,09**	**1.285.661,84**	**2.074.663,96**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 1º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 1º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 1º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	33.912.407,68	6.298.863,91	4.554.313,99	3.614.117,31	1.744.549,92
47.1- Despesas Correntes	31.379.507,68	5.580.828,66	4.108.342,19	3.500.941,51	1.472.486,47
47.1.1- Pessoal Ativo	21.873.891,78	3.585.069,30	3.585.069,30	3.233.074,19	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	9.465.115,90	1.995.759,36	523.272,89	267.867,32	1.472.486,47
47.2- Despesas de Capital	2.532.900,00	718.035,25	445.971,80	113.175,80	272.063,45
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	2.532.900,00	718.035,25	445.971,80	113.175,80	272.063,45

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	616.590,01	309.059,10
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	616.590,01	309.059,10
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	616.590,01	309.059,10

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Emissão: 24/03/2022, às 08:25:341

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB ¹
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício³

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

NOTA:

HERALDO TRENTO
Prefeito
CPF: 428.867.759-91

HUMBERTO JOSE PEDRA GONZALEZ
Controlador Interno
CPF: 431.760.899-53

ROBERTO AIRES DE OLIVEIRA
Contador
CPF: 617.713.179-49
CRC - 046698/O-8

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.484/2022
Cria, em parceria com empresas privadas, uma plataforma de banco de dados para classificados de empregos no âmbito do município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica autorizado no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, a elaboração e criação de uma plataforma digital de banco de dados para vagas de empregos dentro dessa municipalidade.
Parágrafo Único - Nesta plataforma digital deve conter o nome da empresa que busca por um profissional, salário, benefícios, cargo oferecido, resumo da empresa e data de início.
Art. 2º. A Prefeitura de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio ficará responsável por administrar e atualizar as vagas semanalmente para inclusão de novas vagas e retirada de vagas preenchidas por um profissional.
Parágrafo Único - As empresas que estão buscando por um profissional, poderão entrar em contato com a Secretaria, através da plataforma, e informar seu interesse em publicar a vaga, sendo que após o preenchimento, deverá comunicar na plataforma para vaga sair da divulgação.
Art. 3º. A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Industria e Comércio passa a ser a fonte de divulgação das vagas para os profissionais.
Art. 4º. Toda empresa deverá manter um e-mail disponível só para as vagas dessa plataforma.
Parágrafo Único – Sendo interesse dos candidatos, estes entrarão em contato com a Secretaria, a qual intermediará, através do e-mail disponibilizado pela empresa, o encaminhamento do candidato.
Art. 5º. A divulgação inclui vagas para Concurso Público.
Art. 6º. Fica por responsabilidade da Prefeitura em divulgar e dar publicidade sobre a plataforma, através dos meios de comunicação, sejam eles Portais, Carro de Som ou Redes Sociais.
Art. 7º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 60 dias, contados da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 077, DE 24 DE MARÇO DE 2022
Designa e gratifica servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora MARIANA SILVA JAKIMIU, matrícula n.º 13200, portadora da CI/RG n.º 7.523.190-3 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo, como responsável pela Coordenação da Odontologia Pública Municipal, a contar do dia 01 de março de 2022.
Art. 2o Fica concedido gratificação de 80% (oitenta por cento), sobre o vencimento básico do servidor designado no art. 1º, de acordo com o art. 83, inciso II, da Lei Complementar nº 118, de 14 de fevereiro de 2022, c/c art. 47, da Lei Complementar nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 24 de março de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESERMADA COM EQUIPE COMPOSTA POR NO MÍNIMO 50 (CINQUENTA) PROFISSIONAIS CAPACITADOS POR DIA SENDO MASCULINO E FEMININO E VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA PRESERVAR E GARANTIR A SEGURANÇA INDIVIDUAL, COLETIVA E PATRIMONIAL, E PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EXPOJARA 2022 ENTRE OS DIAS 08 A 10 DE ABRIL DE 2022.
MODALIDADE: Dispensa n° 018/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ALCATEIA SEGURANÇA - EIRELI - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 25 de março de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 093/2022

Prorroga o prazo do contrato temporário de **SUAMY CARLA PARO GERON**, contratado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pelo Edital n° 001/2021 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 27 de SETEMBRO de 2022, o prazo do contrato temporário da Sra. **GEISIELLE RODRIGUES BOTELHO ,** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9759963-7, SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, regido pelo Edital nº 001/2021, ocupante do emprego público por prazo determinado de ENFERMEIRA INTERVENCIONISTA - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 25 de março de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 094/2022

Nomeia o Empregado
JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 33.451.676-6 SESP SP, selecionado através de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 003/2021, para ocupar cargo de provimento por prazo determinado de **CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – com carga horária de 36 horas semanais,** pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência da 12ª Regional de Saúde do Paraná, sediada na cidade de Umuarama - PR, a contar o efetivo exercício a partir de 28 de Março de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 25 de Março de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 095/2022

Concede Adicional de Insalubridade ao funcionário
JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JULIANO DE OLIVEIRA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 33.451.676-6 SESP SP, nomeado para o emprego público por prazo determinado de CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA – 36 horas semanais, pelo regime CLT, com lotação na área de abrangência desse serviço de urgências, da 12ª Regional de Saúde, sediada na cidade de Umuarama - PR, **ADICIONAL INSALUBRIDADE** no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo federal vigente, em consonância com as disposições do artigo 192 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, para viger a partir de 28/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 25 de março de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade Nº 008/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 047/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 039/2022 do dia 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 008/2022, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS ORGÃOS PÚBLICOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
MATHEUS FRANCISCA DE ANDRADE 12673345922.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/03/2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
]AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2022
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, torna público, que realizará no dia 08 de abril de 2022, às 13h00min por meio da INTERNET, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço unitário por item, através do Sistema de Pregão, (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil, para: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E CLINICA DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.,. R$: 139.017,48 (cento e trinta e nove mil dezessete reais e quarenta e oito centavos), Informações sobre o presente edital e recebimento das propostas ocorreram a partir do dia 24 de março de 2022, através do FONE 44 – 3634-8000, Departamento de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/. ou Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com) FONE: 41-3097-4600.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 22/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 43/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 039/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 22/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMINIOS TIPO VENEZIANAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
ELIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 25/03/22
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 19/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de março de 2022.
Fornecedor: E. MAZETTO- ME
CNPJ/CPF: 24.290.889/0001-57

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OVOS DE PASCOA 150 GRAMAS	2.042,00	R$ 15,50	R$ 31.651,00

Valor Total Homologado - R$ 31.651,00 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2022
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 019/2022, com o fornecedor MARCIA DE MELO GUIDETTI - MEI– CNPJ n° 36.231.691/0001-81, no valor de R$-10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARAMÉDICOS, COMPOSTO POR 02 AMBULÂNCIAS, 02 ENFERMEIRAS E 02 CONDUTORES SOCORRISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EXPOJARA 2022 ENTRE OS DIAS 08 A 10 DE ABRIL, com fundamento no artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93
O valor da contratação é de R$-10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
Tapejara, 25 de março de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.485/2022
Institui o Programa "Horta Comunitária" no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica instituído o Programa "Horta Comunitária" no Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com os seguintes objetivos:
I - Aproveitar mão-de-obra desempregada;
II - Proporcionar terapia ocupacional para munícipes da terceira idade;
III - Aproveitar áreas devolutas;
IV - Manter terrenos limpos e utilizados;
Parágrafo Único: Para fins desta Lei, considera-se "Horta Comunitária", toda atividade desempenhada com a finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais e floricultura sem a utilização de agrotóxicos (orgânico), no âmbito deste município.
Art. 2º O Programa instituído por esta Lei será desenvolvido em:
I - Áreas públicas municipais ociosas;
II - Áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;
III - Terrenos ou glebas particulares;
IV - Terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio.
§ 1º A utilização da área descrita no inciso III deste artigo se dará somente com anuência formal do proprietário do imóvel.
§ 2º A utilização da área descrita no inciso IV deste artigo se dará somente com anuência formal do presidente da associação dos moradores.
Art. 3º Cada área poderá ser trabalhada por uma pessoa ou por um grupo de pessoas, que se cadastrarão individualmente ou coletivamente no órgão encarregado da gerência do programa.
Art. 4º O Processo de implantação de uma Horta Comunitária seguirá os seguintes passos:
I - Localização, por parte dos cadastrados, da área a ser trabalhada;
II - Consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares;
III - Oficialização da área junto ao órgão gerenciador depois de formalizada a emissão do uso para o fim determinado nesta Lei.
Art. 5º Quando utilizado como terapia ocupacional, o programa de Hortas Comunitárias deverá ser iniciado a partir das Unidades Básicas de Saúde do Município, através dos profissionais.
Art. 6º O produto das Hortas Comunitárias poderá ser comercializado livremente pelos produtores, bem como atender as entidades assistenciais estabelecidas no Município.
Art. 7º Para fins de implementação do Programa caberá às Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente e Indústria e Comércio:
I - Gerenciar e fiscalizar o Programa;
II - Cadastrar, individual ou coletivamente, os interessados em participar do Programa;
III - Celebrar parcerias com associações de bairro, bem como entidades do terceiro setor, para a viabilização, implementação e gestão de hortas comunitárias.
Parágrafo Único: A fiscalização que se refere no inciso I deste artigo, deverá acontecer a cada 06 meses.
Art. 8º Caso haja a necessidade de ligação de água tratando-se de imóvel urbano, deverá a Prefeitura Municipal acionar o Órgão de Saneamento para que seja efetuada a ligação apropriada, exigindo do proprietário apenas o pagamento do equipamento necessário em caso de terrenos particulares.
Parágrafo Único: Fica autorizado o Poder Executivo a arcar com o valor de irrigação e insumos para irrigação como incentivo à produção familiar.
Art. 9º Deverá o Poder Executivo fornecer na entrega do terreno, ferramentas e sementes necessárias para o plantio como incentivo à produção familiar.
Art. 10. A administração municipal deverá dar ampla publicidade ao programa de Hortas Comunitárias através da veiculação de cartazes explicativos afixados nas unidades públicas de saúde, educação, ação social entre outros. Devendo, ainda, providenciar a colocação de placa de indicação, identificando os terrenos que são parte do Programa.
Art. 11. Fica vedada a realização de qualquer construção permanente, sendo somente permitida a instalação para as finalidades do programa nas áreas cedidas.
Art. 12. As áreas utilizadas no Programa, independentemente do tempo de uso, não estão sujeitas a incorrer o direito a usucapião.
Art. 13. Os produtos excedentes das hortas comunitárias apoiadas pelo Programa instituído no Art. 1º desta Lei poderão ser comercializados.
Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 25 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o Parecer Jurídico prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2022, referente ao a REALIZAR O PLANEJAMENTO FINANCEIRO COMPLEMENTAR E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS, CONFORME ESCALA PARA O MÊS DE FEVEREIRO/2022. QUE FOI DEIXADO DE COLOCAR NA R.I ANTERIOR DE PLANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, em conformidade com Edital do Chamamento Público nº 002/2022. Em favor dos profissionais: ANTONIO FELIX CARDOSO FILHO LTDA.
Com o valor de R$- 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Tudo nas condições previstas no mencionado Edital de Chamamento Público nº 002/2022.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tapejara, 25 de março de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM USADOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19, POR NECESSIDADE DE REALIZAR OS REGISTROS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.
MODALIDADE: Dispensa n° 14/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: BJ SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-4.610,80 (quatro mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 25 de março de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 65/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM USADOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19, POR NECESSIDADE DE REALIZAR OS REGISTROS NOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO.
MODALIDADE: Dispensa n° 14/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: GIACOMETTI & GIACOMETTI LTDA - ME.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
VALOR: R$-3.619,79 (três mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e nove centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 25 de março de 2022
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

Conselho Municipal de Saúde de Tapira

CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1544

RESOLUÇÃO N.º 04/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de TAPIRA-PR, relativas ao exercício de 2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de TAPIRA-PR, em reunião ordinária realizada em 25 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 001 de 21 de janeiro de 1992;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão e

Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de TAPIRA-PR, referente ao ano de 2021.

Tapira - PR, 25 de março de 2021.

WILLIAM TENÓRIO DE SOUZA SILVA
Presidente do Conselho Mun. de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2020 - ID Nº. 1809
REF.: DISPENSA Nº 06/2020
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS NA AREA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICIPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e D. R. DE OLIVEIRA CONSULTORIA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Danilo Rafael de Oliveira, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 13 de Fevereiro de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 3,600,00 (três mil e seiscentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 12 de Fevereiro de 2021.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
Danilo Rafael de Oliveira
D. R. DE OLIVEIRA CONSULTORIA
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DE OFICINAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA, inscrita no CNPJ de nº. 32.722.664/0001-50, tendo seu menor preço o valor de R$ 6.318,20 (seis mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos).
Tapira, 25 de Março de 2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA PELO SISTEMA DE TELEMEDICINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio:
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 04.471.210/0001-21, tendo seu menor preço o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Tapira, 25 de Março de 2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 01.612.444/0001-40
AV. PARANÁ Nº 609 - 87.538-000 PEROBAL PR

EDITAL DE LANÇAMENTO

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do Município de Perobal para o exercício de 2022.

Tabela de Valores por Hectare.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2022	-	R$ 57.249,87	R$ 39.803,28	R$ 32.908,23	R$ 27.266,82	R$ 12.849,88

Dados sobre o levantamento:

- Responsável pelo Levantamento: Eng. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti
- CPF do Responsável pelo Levantamento: 112.144.488-10
- Registro Nacional do Profissional: CREA 260184970-3

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizaram-se os dados oficiais do Departamento de Economia Agrícola (DERAL) da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento publicado em 2021, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agronômica: Lavoura aptidão boa (A I e A II), Lavoura aptidão regular (A III), Lavoura aptidão restrita (A IV), Pastagem Plantada (B VI), Silvicultura ou Pastagem Natural (B VII) e Preservação da Fauna e Flora (C VIII).

Os dados foram atualizados para 01 de janeiro de 2022 através do fator 1,229065379, obtido a partir da média da variação de preços de terras publicados pelo Agrianual (FNP – informa economics).

Os resultados foram apresentados com a margem de arbitramento de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

Período de realização da coleta de dados:

- Início da realização de coleta: 01 / 01 / 2021
- Final da realização de coleta: 31 / 12 / 2021

Atenciosamente,

____

Almir de Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 23/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.483, de 24 de março de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç.3.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.0060.2.028 - Manutenção e atividades do departamento de serviço urbanos
El. Despesa (159)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL..................R$ 7.000,00
Órgão04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.05 – Departamento de Contabilidade
Atividade 04.124.0007.2.056 - Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade
El. Despesa (228)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..........R$30.000,00
El. Despesa (230)31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 10.000,00
Total Fonte ....R$ 47.000,00
Fonte102 – FUNDEB 30%
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç.05.03 – FUNDEB-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade12.361.0024.2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais-FUNDEB 30%
El.Despesa(328)31.90.16– OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL................R$25.000,00
Total Fonte ....R$ 25.000,00
Fonte 303 – Saúde – ReceitasVinculadas
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç.07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da assistência a atenção básica
El. Despesa (446)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL........R$80.000,00
El. Despesa (448)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.................R$ 50.000,00
El. Despesa (449)31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 25.000,00
El. Despesa (450)33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR.........R$ 1.000,00
Atividade10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC
El. Despesa (495)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL..................R$50.000,00
El. Despesa (499)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$50.000,00
El. Despesa (506)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA........R$ 50.000,00
Total da Fonte..R$306.000,00
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç.07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.0089.2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de saúde
El.Despesa(475)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL................R$ 12.000,00
Total Fonte ....R$ 12.000,00
TOTAL GERAL..R$390.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 – PoderExecutivo
Un. Orç. 02.06–Planejamento e Orçamento
Atividade 04.121.0103.2.182 - Manutenção das atividades do setor de planejamento
El.Despesa(37) 31.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.......R$ 7.000,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.0051.2.012–Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio
El.Despesa(57) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.........R$ 73.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade17.451.0016.1.014 – Construção de Esgoto Sanitário
El.Despesa(117)44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES...R$80.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.0014.1.019 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para praças, parques e jardins
El. Despesa (149)44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.................R$40.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.0020.1.021 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para o pátio rodoviário
El. Despesa (165)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE...................R$90.000,00
Atividade26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (172)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$63.000,00
Total da Fonte ....R$353.000,00
Fonte102 – FUNDEB 30%
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç.05.03 – FUNDEB-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade12.361.0024.2.078 – Manutenção e encargos do Transporte escolar-FUNDEB 30%
El.Despesa(331)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.........R$ 25.000,00
Total Fonte ....R$ 25.000,00
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç.07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da Assistência de Atenção Básica
El.Despesa(456)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA........R$ 12.000,00
Total Fonte ....R$ 12.000,00
TOTAL GERAL..R$390.000,00
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 08/2022
ID: 2309
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADA – REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS OBRIGATÓRIOS DAIR E DPIN.
VALOR – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
VIGÊNCIA – 18 de Fevereiro de 2022 a 18 de Fevereiro de 2023
Tapira, 18 de Fevereiro de 2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 18/2022
ID: 2319
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.
CONTRATADA – CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROCARDIOGRAFIA PELO SISTEMA DE TELEMEDICINA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALOR – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA – 25 de Março de 2022 a 25 de Março de 2023
Tapira, 25 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.482/2022
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
Fonte855-Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV - Deliberação 038/2021
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.04 – Fundo da Infância e Adolescência
Atividade08.243.0101.2.224–Manutenção das atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA.
El. Despesa ()33.90.30 – MARTERIAL DE CONSUMO...R$ 13.000,00
El. Despesa ()33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA..R$ 2.000,00
El. Despesa ()44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MARTERIAL PERMANENTE...........R$ 5.000,00
Total da fonte ....R$ 20.000,00
Fonte 856 -Ações a Crianças e Adolescentes em virtude da Pandemia Covid-19-Deliberação 043/2021
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.04 – Fundo da Infância e Adolescência
Atividade08.243.0101.2.224–Manutenção das atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA.
El. Despesa ()33.90.32 – MARTERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO.......R$ 8.000,00
El. Despesa ()33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA..R$ 2.000,00
Total da fonte ....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL...R$30.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fontes, conforme Deliberação nº 038/2021, com objeto do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescências – FMDA, e Deliberação nº 043/2021, com objeto do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19", repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado do Paraná.
Art. 3º Os Valores arrecadados com aplicações financeiras dos recursos das referidas Deliberações, nas respectivas fontes de recursos, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fontes, obedecendo às dotações acima descritas.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e sua alteração Lei nº 2.446/2021, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.420/2021 e sua alteração Lei Municipal nº 2.447/2021; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.453/2021, com vigência para o exercício financeiro de 2022.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO PATROCINIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.483/2022
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2021 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç.3.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.0060.2.028 - Manutenção e atividades do departamento de serviço urbanos
El. Despesa (159)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.................R$ 7.000,00
Órgão04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.05 – Departamento de Contabilidade
Atividade 04.124.0007.2.056 - Manutenção e Encargos do Departamento de Contabilidade
El. Despesa (228)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..........R$30.000,00
El. Despesa (230)31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 10.000,00
Total Fonte ....R$ 47.000,00
Fonte102 – FUNDEB 30%
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç.05.03 – FUNDEB-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade12.361.0024.2.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais-FUNDEB 30%
El.Despesa(328)31.90.16– OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL................R$25.000,00
Total Fonte ....R$ 25.000,00
Fonte 303 – Saúde – ReceitasVinculadas
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç.07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da assistência a atenção básica
El. Despesa (446)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL........R$80.000,00
El. Despesa (448)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL.................R$ 50.000,00
El. Despesa (449)31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..R$ 25.000,00
El. Despesa (450)33.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR.........R$ 1.000,00
Atividade10.302.0044.2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC
El. Despesa (495)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL..................R$50.000,00
El. Despesa (499)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO...R$50.000,00
El. Despesa (506)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA........R$ 50.000,00
Total da Fonte..R$306.000,00
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç.07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.0089.2.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de saúde
El.Despesa(475)31.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL................R$ 12.000,00
Total Fonte ....R$ 12.000,00
TOTAL GERAL..R$390.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 – PoderExecutivo
Un. Orç. 02.06–Planejamento e Orçamento
Atividade 04.121.0103.2.182 - Manutenção das atividades do setor de planejamento
El.Despesa(37) 31.90.11– VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.......R$ 7.000,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.0051.2.012–Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio
El.Despesa(57) 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.........R$ 73.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade17.451.0016.1.014 – Construção de Esgoto Sanitário
El.Despesa(117)44.90.51– OBRAS E INSTALAÇÕES...R$80.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.0014.1.019 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para praças, parques e jardins
El. Despesa (149)44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.................R$40.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.0020.1.021 – Construção, ampliação e aquisição de equipamentos para o pátio rodoviário
El. Despesa (165)44.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE...................R$90.000,00
Atividade26.782.0020.2.038 – Manutenção e encargos do pátio rodoviário
El. Despesa (172)33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO..R$63.000,00
Total da Fonte ....R$353.000,00
Fonte102 – FUNDEB 30%
Órgão05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç.05.03 – FUNDEB-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica
Atividade12.361.0024.2.078 – Manutenção e encargos do Transporte escolar-FUNDEB 30%
El.Despesa(331)31.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.........R$ 25.000,00
Total Fonte ....R$ 25.000,00
Fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
Órgão07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç.07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.0089.2.126 – Manutenção das atividades da Assistência de Atenção Básica
El.Despesa(456)33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA........R$ 12.000,00
Total Fonte ....R$ 12.000,00
TOTAL GERAL..R$390.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e sua alteração Lei nº 2.446/2021, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.420/2021 e sua alteração Lei Municipal nº 2.447/2021; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.453/2021, com vigência para o exercício financeiro de 2022.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 22/2022
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.482, de 24 de março de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
Fonte855-Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo-SCFV - Deliberação 038/2021
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.04 – Fundo da Infância e Adolescência
Atividade08.243.0101.2.224–Manutenção das atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA.
El. Despesa ()33.90.30 – MARTERIAL DE CONSUMO...R$ 13.000,00
El. Despesa ()33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA..R$ 2.000,00
El. Despesa ()44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MARTERIAL PERMANENTE...........R$ 5.000,00
Total da fonte ....R$ 20.000,00
Fonte 856 -Ações a Crianças e Adolescentes em virtude da Pandemia Covid-19-Deliberação 043/2021
Órgão06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.04 – Fundo da Infância e Adolescência
Atividade08.243.0101.2.224–Manutenção das atividades do Fundo da Infância e da Adolescência - FIA.
El. Despesa ()33.90.32 – MARTERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTRIBUIÇÃO.......R$ 8.000,00
El. Despesa ()33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA..R$ 2.000,00
Total da fonte ....R$ 10.000,00
TOTAL GERAL...R$30.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fontes, conforme Deliberação nº 038/2021, com objeto do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescências – FMDA, e Deliberação nº 043/2021, com objeto do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento de Projetos de "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19", repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Estado do Paraná.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 24 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR N.º 103/2021

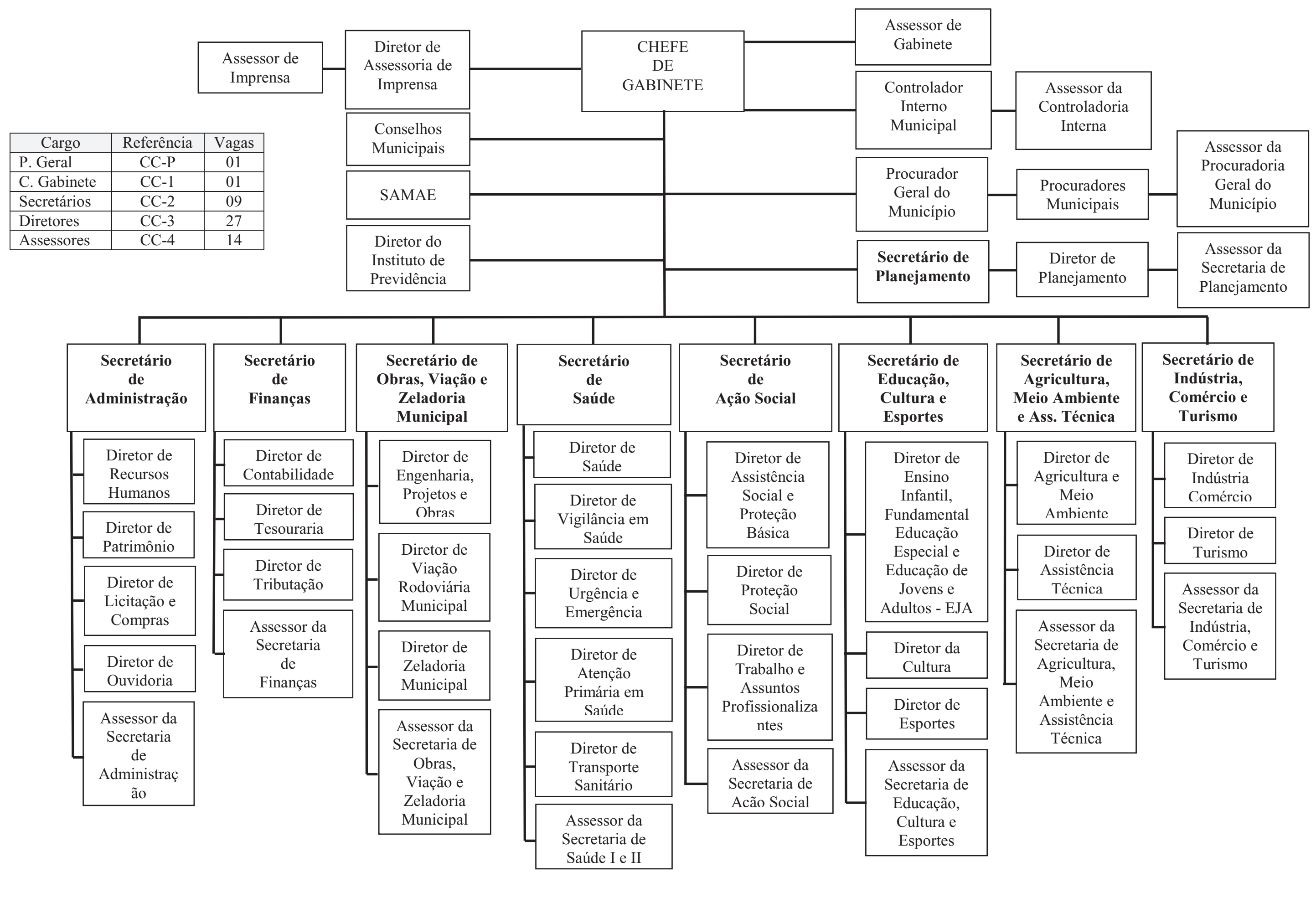

Cargo	Referência	Vagas
P. Geral	CC-P	01
C. Gabinete	CC-1	01
Secretários	CC-2	09
Diretores	CC-3	27
Assessores	CC-4	14

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Pérola, Estado do Paraná, através do Serviço de Fiscalização, nos termos do artigo 115 da Lei Complementar n° 15/2011 (Código de Posturas Municipais), notifica os proprietários abaixo relacionados, para proceder a limpeza de seus lotes, prazo máximo de 15 dias a contar da data da presente notificação.
Decorrido o prazo acima concedido, e não sendo atendida a notificação, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 115, §3° inciso II da lei acima informada, e os serviços serão executados pelo Município de Pérola.
Sendo executado o serviço pelo Município, será cobrada a importância de R$562,55 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), pela limpeza de cada lote.
Outrossim, solicita-se a periódica manutenção da limpeza do referindo lote. OBS: Manter o terreno limpo, evita objetos que acumulam água, eliminando o criadouro do mosquito transmissor da DENGUE, ZIKA VIRUS e FEBRE CHIKUNGUNYA. Se por ventura no recebimento desta notificação a limpeza já tenha sido efetuada, queira por gentileza desconsiderá-la.

Pérola, em 25 de março de 2022.

CARMOZINA DE AMORIM ALMEIDA E OUTRO ENDEREÇO: RUA CEDRO, 284 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 0002 INSC: 379400-0	VANDEILSON GOMES DA SILVA ENDEREÇO: RUA CANELA, 33 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0001 LOTE: 0006 INSC: 358500-0	FRANCISCA MARTINS DO NASCIMENTO IZAIAS ENDEREÇO: RUA CEDRO, 298 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 0001 INSC: 379300-0
JOAO VITOR GABARRÃO PEEREIRA ENDEREÇO: RUA CANELA, 93 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0001 LOTE: 0001 INSC: 358000-0	CORREA E FAVARÃO IMOVEIS LTDA ENDEREÇO: RUA CEDRO, 270 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 0003 INSC: 379500-0	CARMOZINA DE AMORIM ALMEIDA E OUTRO ENDEREÇO: RUA CEDRO, 256 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 0004 INSC: 379600-0
JORDECI DIAS DE SOUZA ENDEREÇO: RUA CEDRO, 242 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 0005 INSC: 379700-0	ROSEMARI BREMM OLIVEIRA ENDEREÇO: EST. PALMITAL, 317 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 12-A INSC: 379850-0	LUIZ CARLOS LOWE ENDEREÇO: EST. PALMITAL, 305 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 12-B INSC: 379860-0
RUBENS TEODORO DE OLIVEIRA ENDEREÇO: EST. PALMITAL, 291 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 12-C INSC: 379870-0	GLAUBER UESNER PEREIRA BAIO ENDEREÇO: EST. PALMITAL, 271 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 12-E INSC: 379890-0	LUIZ CARLOS LOWE ENDEREÇO: RUA PALMITAL, 263 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 12-F INSC: 380400-0
LUIZ CARLOS LOWE ENDEREÇO: EST. PALMITAL, 253 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 12-G INSC: 380450-0	LUIZ CARLOS LOWE ENDEREÇO: EST. PALMITAL, 243 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 12-H INSC: 380500-0	ALISSON DE MOURA LINO ENDEREÇO: RUA GUARITÁ, 48 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0012 LOTE: 0010 INSC: 377800-0
CORREA E FAVARÃO IMOVEIS LTDA ENDEREÇO: RUA GUARITÁ, 96 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0012 LOTE: 0006 INSC: 377760-0	NELSON RIGHETTO ENDEREÇO: RUA CEDRO, 108 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0007 LOTE: 15-A INSC: 367800-0	ERICO PEREIRA ENDEREÇO: RUA PEROBA, 132 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0007 LOTE: 15-B INSC: 367750-0
VICENTE ROSAR ENDEREÇO: RUA GURUCAIA, 157 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0007 LOTE: 0020 INSC: 368300-0	GILDO FRANCISCO DA CUNHA ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 1322 BAIRRO: PARQUE DO BASQUE QUADRA: 0003 LOTE: 11-A INSC: 361500-0	VALTER CARVALHO SELLANI ENDEREÇO: RUA PEROBA, 81 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0003 LOTE: 16-C INSC: 362000-0
ALISSON DE MOURA LINO ENDEREÇO: RUA PEROBA, 93 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0003 LOTE: 17-A INSC: 362100-0	ALLISSON DE MOURA LINO ENDEREÇO: RUA CEDRO, 155 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0003 LOTE: 17-B INSC: 362150-0	GERSON OLSEN ENDEREÇO: RUA PEROBA, 426 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0010 LOTE: 0005 INSC: 372900-0
NAZARENA DUARTE DE SOUZA CARDOSO ENDEREÇO: RUA GUARITÁ, 143 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0013 LOTE: 0002 INSC: 378100-0	MARIA DAS GRAÇAS ROSALES GIMENES ENDEREÇO: RUA JEQUITIBA, 35 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0012 LOTE: 0016 INSC: 377880-0	MARILDA RAMOS LUZ ENDEREÇO: RUA IPE, 30 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0009 LOTE: 12-A INSC: 372300-0
JOAO DE SOUZA FILHO ENDEREÇO: RUA GURUCAIA, 340 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0009 LOTE: 12-B INSC: 372250-0	TATIANER DE FREITAS DELGADO ENDEREÇO: RUA IPE, 285 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0014 LOTE: 0008 INSC: 380000-0	FLAVIO BERGONZINI ENDEREÇO: RUA GURUCAIA, 94 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0005 LOTE: 01-A INSC: 363900-0

IOLANDA FERREIRA DA COSTA ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 1242 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0005 LOTE: 07-A INSC: 364500-0	GEOVANI TEIXEIRA RODRIGUES ENDEREÇO: RUA GURUCAIA, 14 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0005 LOTE: 07-B INSC: 364480-0	UBSTER DE SOUZA CARBONERA ENDEREÇO: RUA BENEDITO RODRIGUES, 184 BAIRRO: JARDIM AMERICA QUADRA: 0003 LOTE: 12-A INSC: 519300-0
UBSTER DE SOUZA CARBONERA ENDEREÇO: RUA BENEDITO RODRIGUES, 194 BAIRRO: JARDIM AMERICA QUADRA: 0003 LOTE: 12- B INSC: 519400-0	WILSON RODIRGUES DE SA ENDEREÇO: RUA BENEDITO PEREIRA, 204 BAIRRO: JARDIM AMERICA QUADRA: 0003 LOTE: 12-C INSC: 519500-0	VALDECIR LUIZ DE ARAUJO ENDEREÇO: RUA BENEDITO RODRIGUES, 214 BAIRRO: JARDIM AMERICA QUADRA: 0003 LOTE: 12-D INSC: 519600-0
EDUARDO LUIZ FERRAREGI ENDEREÇO: RUA BENEDITO RODRIGUES, 224 BAIRRO: JARDIM AMERICA QUADRA: 0003 LOTE: 12-E INSC: 519700-0	MERIELE AGUIAR GONÇALVES ARGENTON ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 1458 BAIRRO: PARQUE DO BOSQUE QUADRA: 0001 LOTE: 08-A INSC: 358650-0	EDUARDO MACEDO ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 1010 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0156 LOTE: 23-A INSC: 287680-0
VALDINEI RODRIGUES DE ALMEIDA ENDEREÇO: RUA DOS LIRIOS, 279 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0005 LOTE: 0002 INSC: 453310-0	SIRLENE DOS SANTOS SOUZA ENDEREÇO: RUA PRES. CASTELO BRANCO, 1207 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0018 LOTE: 0010 INSC: 253500-0	ELIZABETH DOMINGUES DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA PRES. CASTELO BRANCO, 1427 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 17-A LOTE: 07-A INSC: 249300-0
JULIANA REGINA JUNGES ENDEREÇO: RUA CARLOS GOMES, 1058 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0156 LOTE: 0026 INSC: 288100-0	PAULO FRANCISCO MORGADO ENDEREÇO: RUA MADRIGAL, 431 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0009 LOTE: 0007 INSC: 454140-0	JOAO FERNANDES RESENDE JUNIOR ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, 887 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0009 LOTE: 0012 INSC: 454210-0
MARIA DO CARMO GOMES ZIRONDI ENDEREÇO: RUA MADRIGAL, 313 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0010 LOTE: 0007 INSC: 454420-0	APARECIDA DONIZETE BENTO MAIA ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 285 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0007 LOTE: 0002 INSC: 453710-0	PATRICIA CRISTINA DE SOUZA ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 275 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0007 LOTE: 0003 INSC: 453720-0
MARCILIO TOMAS NASCIMBENI ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 441 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0002 LOTE: 0004 INSC: 451780-0	ORIVALDO FERREIRA DE SALES FILHO ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 284 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0010 LOTE: 0011 INSC: 454600-0	HELIO SONI PITTA ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 294 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0010 LOTE: 0012 INSC: 454610-0
JOVELITA PEREIRA RODRIGUES ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 327 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0004 LOTE: 0003 INSC: 452860-0	COOPERATIVA HAITACIONAL PEROLENSE - COOHAPE ENDEREÇO: RUA AFRANIO PEIXOTO, 524 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0008 LOTE: 0014 INSC: 454050-0	ESPOLIO DE HARUO OBANA ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 299 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0168 LOTE: 0008 INSC: 112500-0
EZEQUIEL BUGICA GODOI ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 283 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0168 LOTE: 09-A INSC: 112600-0	EZEQUIEL BUGIA GODOI ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 277 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0168 LOTE: 09-B INSC: 112650-0	ESPOLIO DE BRASELINA DA COSTA MUNHOZ ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 373 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0168 LOTE: 0003 INSC: 112000-0
ALBERTINA PORFIRIO ROSA ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, 440 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0127 LOTE: 0002 INSC: 100800-0	GERALDO BARRIVIEIRA TACONI ENDEREÇO: RUA MANOEL RIBAS, 95 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0182 LOTE: 0008 INSC: 107100-0	THYAGO AUGUSTO PRETO SOUZA ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 969 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0140 LOTE: 0004 INSC: 187030-0
ALZIRA DOS SANTOS RAMOS ENDEREÇO: RUA OLAVO BILAC, 1592 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0009 LOTE: 0010 INSC: 167800-0	DUETO CONFECÇÕES LTDA - EPP ENDEREÇO: AV CAFÉ FILHO, 764 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0081 LOTE: 33-B INSC: 7000-0	ESPOLIO DE FELIPE ANTONIO MENDES ENDEREÇO: AV CAFÉ FILHO, 860 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0081 LOTE: 009/012-C/013/014/015 INSC: 6300-0
TEREZINHA DE ALMEIDA UZUELLI ENDEREÇO: AV CAFÉ FILHO, 630 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0069 LOTE: 0019 INSC: 14500-0	ESPOLIO DE NAPOLEÃO JOÃO RIBEIRO ENDEREÇO: AV CAFÉ FILHO, 644 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0069 LOTE: 0018 INSC: 14600-0	ROZIANE DE OLIVEIRA SANTANA ENDEREÇO: AV CAFÉ FILHO, 656 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0069 LOTE: 0017 INSC: 14700-0
IZAURA ESPANHOL RUBIN ENDEREÇO: AV CAFÉ FILHO, 701 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0059 LOTE: 0058 INSC: 23900-0	JOÃO BATISTA DE BARROS ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, 301 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0064 LOTE: 0026 INSC: 18100-0	JOSELITO PASSOS DA SILVA ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, 253 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0064 LOTE: 0025 INSC: 18200-0

SILVANO MORA GAZANI ENDEREÇO: RUA NILO PEÇANHA, 241 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0064 LOTE: 0024 INSC: 18300-0	ADRIANO JOSE DOS SANTOS ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 849 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0069 LOTE: 0013 INSC: 11800-0	OVIDIO JOSE BASAGLIA ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 829 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0069 LOTE: 0011 INSC: 12000-0
SERGIO PEREIRA DA SILVA ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 819 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0069 LOTE: 0010 INSC: 12100-0	SERGIO PEREIRA DA SILVA ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 809 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0069 LOTE: 0009 INSC: 12200-0	JOAQUIM JANUARIO DE MORAES ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 789 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0069 LOTE: 0007 INSC: 12400-0
ESPOLIO DE NEUZELI DA SILVA ALVES ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 779 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0069 LOTE: 0006 INSC: 12500-0	CLEONIDE SOARES VIEIRA ABRANTES E OUTRA ENDEREÇO: RUA RUACHUELO, 769 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0069 LOTE: 0005 INSC: 12600-0	DEOMAR DOS ANJOS SANTOS ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 759 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0069 LOTE: 0004 INSC: 12700-0
PEDRO DONIZETE GRASSI ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 749 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0069 LOTE: 0003 INSC: 12800-0	GILSON FUENTES LOPES ENDEREÇO: RUA ANITA GARIBALDI, 1675 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0122 LOTE: 027-B/028-B/029-B INSC: 97200-0	ESPOLIO DE MARIA IZABEL FERNANDES SANTOS ENDEREÇO: RUA PRES. CASTELO BRANCO, 190 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0163 LOTE: 0032 INSC: 207600-0
SIRLEI ALVES SARTORI ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 151 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0191 LOTE: 0006 INSC: 272700-0	WALTER NORIO OTINO ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 901 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0156 LOTE: 152-A INSC: 286900-0	JOSE LOURENÇO DO NASCIMENTO ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 373 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0166 LOTE: 0003 INSC: 150900-0
SEVERINO JOSE DANTAS ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 342 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0167 LOTE: 0020 INSC: 143700-0	ESPOLIO DE LAUDELINA LAVESO ENDEREÇO: RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 204 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0184 LOTE: 24-A INSC: 147100-0	EVA MACHADO DA SILVA ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 613 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0012 LOTE: 0008 INSC: 459640-0
REGINALDO ELOI ENDEREÇO: RUA ENI SILVEIRA DE FARIAS, 1198 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0005 LOTE: 008/009/010-D INSC: 423650-0	ALEX DA SILVA SOUZA ENDEREÇO: RUA SALVADOR GAZIN, 185 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0005 LOTE: 0014 INSC: 398330-0	CARLOS ROBERTO AZEDO ENDEREÇO: RUA KARUZO KAMEI, 94 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0007 LOTE: 0003 INSC: 397660-0
MB LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA ANTONIO MENDES, 239 BAIRRO: JARDIM JULIA BORGES QUADRA: 0006 LOTE: 19-B INSC: 424100-0	JOÃO GUILHERME PRETO SOUZA ENDEREÇO: RUA NAPOLIÃO GIROTTO, 157 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0006 LOTE: 0002 INSC: 397330-0	COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMEN ENDEREÇO: RUA RAPOSO TAVARES, 1655 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0030 LOTE: 13-A INSC: 298400-0
CESAR PIZZI PINHEIRO ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, 538 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0005 LOTE: 0004 INSC: 397930-0	MARCIA ROSA DE MENDONÇA FRANCO ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, 513 BAIRRO: JARDM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0004 LOTE: 0012 INSC: 398730-0	MARCIA ROSA DE MENDONÇA FRANCO ENDEREÇO: RUA JOSE BORGES, 52 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0004 LOTE: 0006 INSC: 398530-0
MB LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA JOSE BORGES, 76 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0004 LOTE: 0004 INSC: 398460-0	MARCOS ANTONIO QUINTINO BORGES ENDEREÇO: RUA JOSE BORGES, 112 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0004 LOTE: 0001 INSC: 398360-0	ADRIANO BOSCARIOLI MARTINS ENDEREÇO: RUA JOSE BORGES, 111 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0002 LOTE: 0007 INSC: 398960-0
MB LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA FERNÃO DIAS, 150 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0002 LOTE: 0001 INSC: 398760-0	ANESIO MILAN ENDEREÇO: RUA NAPOLEÃO GIROTTO, 115 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0001 LOTE: 0009 INSC: 397260-0	MB LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA NAPOLEÃO GIROTTO, 27 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0001 LOTE: 0002 INSC: 397030-0
MB LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA NAPOLIÃO GIROTTO, 15 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0001 LOTE: 0001 INSC: 397000-0	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA ENDEREÇO: RUA FERNÃO DIAS, 134 BAIRRO: JARDIM MARIA ROSA MENDES QUADRA: 0002 LOTE: 0003 INSC: 398830-0	SEBASTIÃO JOSE DIAS ENDEREÇO: RUA JOÃO CATOSSO, 308 BAIRRO: JARDIM PORTAL DOURADO QUADRA: 0002 LOTE: 0005 INSC: 722400-0
VANDA APARECIDA DA SILVA ENDEREÇO: RUA DOS IPES, 558 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO QUADRA: 0003 LOTE: 0005 INSC: 482100-0	LUIZ CEZAR QUINTINO BORGES ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, 580 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO QUADRA: 0004 LOTE: 0001 INSC: 483300-0	JOSE FAUSTO PICOLI ENDEREÇO: RUA DAS HORTENCIAS, 602 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO QUADRA: 0005 LOTE: 0001 INSC: 484500-0

JOSE FAUSTO PICOLI ENDEREÇO: RUA DAS HORTENCIAS, 592 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO QUADRA: 0005 LOTE: 0002 INSC: 484600-0	LUIZ CARLOS BOTARI ENDEREÇO: RUA BEIJA FLOR, 575 BAIRRO: JARDIM PORTO SEGURO QUADRA: 0005 LOTE: 0011 INSC: 485700-0	ALISIANE REGINA SPINA ENDEREÇO: RUA ELVIRA MANZOLI DA SILVA, 55 BAIRRO: RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0002 LOTE: 0014 INSC: 386530-0
EDNA APARECIDA DELANHESE DA SILVA ENDEREÇO: RUA ARNALDO PEREIRA DO NASC 53 BAIRRO: RESIDENCIAL PEROLA II QUADRA: 0003 LOTE: 0013 INSC: 387600-0	VERONICA COSTA POLITINI BARRETO ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 440 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE: 0003 INSC: 697150-0	MARGARETE FERREIRA DE CARVALHO ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 423 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0002 LOTE: 0002 INSC: 698150-0
BORGES LOTEAMENTOS LTDA ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 410 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE: 0008 INSC: 697400-0	GUILHERME ANTONIO GARCIA PEREIRA ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 394 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE: 0011 INSC: 697550-0	EDIANLDO SANTOS MARQUES ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 370 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE: 0015 INSC: 697750-0
FATIMA REGINA NOGAROTO TRUZZI ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 364 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE: 0016 INSC: 697800-0	HAGAP-ENGENHARIA DE MONTAGENS ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 369 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0002 LOTE: 0011 INSC: 698600-0	BENEDITO CAETANO MALTA ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 358 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0001 LOTE: 0017 INSC: 697850-0
JEFERSON RAETZ DE AQUINOO ENDEREÇO: RUA ROZANIA LOPES DO AMARAL, 363 BAIRRO: JARDIM IPE QUADRA: 0002 LOTE: 0012 INSC: 698650-0	ESPOLIO DE JAYME ROMERO AMAIS ENDEREÇO: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 876 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0044 LOTE: 0003 INSC: 58900-0	ERICA FABIANA BORGES TRUZZI ENDEREÇO: RUA SAN FRANCISCO, 150 BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA QUADRA: 0004 LOTE: 05-A INSC: 490600-0
APARECIDA RUZZON SANTINON ENDEREÇO: RUA DOS IPES, 637 BAIRRO: JARDIM UNIÃO I QUADRA: 0002 LOTE: 0006 INSC: 450260-0	WANDERLEY BATISTA DE FIGUEREDO ENDEREÇO: RUA SANTA CRUZ, 30 BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA QUADRA: 0004 LOTE: 0006 INSC: 490700-0	COOPERATIVA HABITACIONAL PEROLENSE - COOHAPE ENDEREÇO: RUA MADRIGAL, 441 BAIRRO: JARDIM UNIÃO II QUADRA: 0009 LOTE: 0006 INSC: 454130-0
RAQUEL PASTRELLO HIRATA ENDEREÇO:RUA ARLINDO PERT. DOS SANTOS, 294 BAIRRO: RESIDENCIAL SAN DIEGO QUADRA: 0002 LOTE: 0002 INSC: 471800-0	OSVALDIR PAULO DODO ENDEREÇO: RUA FELINTO MULLER, 148 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0013 LOTE: 14-B INSC: 234700-0	OKADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ENDEREÇO: AV VISCONDE DO RIO BRANCO, 573 BAIRRO: JARDIM CRISTAL QUADRA: 0012 LOTE: 0012-A INSC: 459780-0
ANTENOR MILANI ENDEREÇO: RUA DAS HORTENCIAS, 612 BAIRRO: JARDIM UNIÃO I QUADRA: 0005 LOTE: 0001 INSC: 450760-0	ESPOLIO DE JOSEFA MARIA SALES ENDEREÇO: RUA JOSE DE ALENCAR, 178 BAIRRO: CENTRO QUADRA: 0019 LOTE: 0023 INSC: 127000-0	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 19/2022
ID: 2320
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE TAPIRA.
CONTRATADA – FELIPE RUIZ LOPES - PAPELARIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022
OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ARTESANATO PARA MANUTENÇÃO DE OFICINAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR – R$ 6.318,20 (seis mil trezentos e dezoito reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA – 25 de Março de 2022 a 25 de Março de 2023
Tapira, 25 de Março de 2022

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 14/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de março de 2022.

Fornecedor: C R V ESTERO E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.098.061/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ALHO DE CABEÇA 1° QUALIDADE	240,00	R$ 29,79	R$ 7.149,60
7	BANANA MAÇA EM PENCAS - 1° QUALIDADE	1.000,00	R$ 13,89	R$ 13.890,00
8	BANANA NANICA, EM PENCAS DE 1° QUALIDADE	7.300,00	R$ 5,60	R$ 40.880,00
9	BATATA LISA 1° QUALIDADE	2.000,00	R$ 6,75	R$ 13.500,00
10	BETERRABA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RAMA, APRESENTANDO COR, TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME DESENVOLVIDA, CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO.	1.400,00	R$ 6,75	R$ 9.450,00
22	CEBOLA, COMPACTA E FIRME DE 1° QUALIDADE	1.000,00	R$ 5,84	R$ 5.840,00
23	CENOURA SEM RAMA FRESCA DE 1° QUALIDADE	1.500,00	R$ 9,65	R$ 14.475,00
26	CHUCHU DE 1° QUALIDADE	1.500,00	R$ 7,75	R$ 11.625,00
41	FOLHA DE LOURO - PACOTE COM 04 GRAMAS	150,00	R$ 2,25	R$ 337,50
42	FUBA DE MILHO FINO - PCT C/ 1KG	800,00	R$ 5,65	R$ 4.520,00
43	GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA (MASSA PARA TAPIOCA) - PACOTE COM 1 KG	150,00	R$ 8,65	R$ 1.297,50
44	LARANJA PERA, FRESCA, GRAÚDA, PRIMEIRA QUALIDADE	7.300,00	R$ 2,80	R$ 20.440,00
46	MAÇA GALA NACIONAL DE 1° QUALIDADE	7.300,00	R$ 7,55	R$ 55.115,00
52	MILHO PARA PIPOCA, PACOTE COM 500 GRAMAS	180,00	R$ 4,70	R$ 846,00
54	OLEO DE SOJA REFINADO - PVC 900 ML, CAIXA COM 20 UND	1.800,00	R$ 10,50	R$ 18.900,00
58	REPOLHO – LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO COR, TAMANHO, CONFORMAÇÃO UNIFORME DESENVOLVIDA, CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA QUE GARANTA A QUALIDADE DO PRODUTO.	1.800,00	R$ 6,70	R$ 12.060,00
60	TOMATE CAQUI DE 1° QUALIDADE	1.800,00	R$ 8,60	R$ 15.480,00

Valor Total Homologado **- R$ 245.805,60 (duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 14/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de março de 2022.

Fornecedor: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 79.202.685/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATE EM PÓ - PACOTE COM 400 GRAMAS	1.200,00	R$ 5,75	R$ 6.900,00
2	AÇUCAR CRISTAL ESPECIAL PCT 5 KG	380,00	R$ 19,68	R$ 7.478,40
4	AMIDO DE MILHO PACOTE C/ 1 KG	80,00	R$ 8,77	R$ 701,60
5	ARROZ POLIDO TIPO 1 ESPECIAL - PACOTE COM 5 KG	1.660,00	R$ 22,50	R$ 37.350,00
6	AVEIA INTEGRAL EM FLOCOS - PACOTE COM 500 GRAMAS	120,00	R$ 7,70	R$ 924,00
11	BISCOITO AGUA E SAL - 360 GRAMAS	400,00	R$ 4,70	R$ 1.880,00
12	BISCOITO DOCE - SABOR COCO - 360 GRAMAS	200,00	R$ 4,70	R$ 940,00
13	BISCOITO DOCE - SABOR LEITE - 360 GRAMAS	200,00	R$ 4,70	R$ 940,00
14	BISCOITO DOCE SABOR MAISENA, CAIXA COM 20 UNIDADES - 360 GRAMAS ZERO LACTOSE	200,00	R$ 5,70	R$ 1.140,00
15	CANELA EM PO - PC C/ 07 GRAMAS	60,00	R$ 1,89	R$ 113,40
16	CANJICA AMARELA - PC C/ 500G	200,00	R$ 4,85	R$ 970,00
17	CANJIQUINHA DE MILHO - PCT C/ 500 GR	250,00	R$ 4,30	R$ 1.075,00
24	CHA ERVA MATE - QUEIMADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GR	80,00	R$ 8,70	R$ 696,00
25	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% CACAU - PACOTE COM 400 GRAMAS	200,00	R$ 14,45	R$ 2.890,00
27	COLORIFICO EM PÓ FINO, PACOTE COM 500 GRAMAS	270,00	R$ 8,70	R$ 2.349,00
28	CRAVO DA INDIA PACOTE COM 7 GRAMAS	60,00	R$ 2,35	R$ 141,00
30	EXTRATO DE TOMATE - CX C/ 12 UNID DE 850 GR CADA	1.010,00	R$ 9,70	R$ 9.797,00
36	FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 NOVO - PACOTE COM 1 KILO	1.800,00	R$ 8,80	R$ 15.840,00
47	MACARRÃO ESPAGUETE PCT DE 1 KG	1.300,00	R$ 7,65	R$ 9.945,00
48	MACARRÃO PARAFUSO - PCT COM 1 KG	1.100,00	R$ 7,50	R$ 8.250,00
49	MACARRÃO PICADO - PCT DE 1 KG	1.100,00	R$ 7,60	R$ 8.360,00
50	MANTEIGA PURA COM SAL - 200 GRAMAS	200,00	R$ 10,80	R$ 2.160,00
51	MARGARINA COM SAL POTE DE 500 GRAMAS	400,00	R$ 8,80	R$ 3.520,00
53	MILHO VERDE CONSERVA - LATA 1.7 KG	200,00	R$ 29,40	R$ 5.880,00

Valor Total Homologado **- R$ 130.240,40 (cento e trinta mil, duzentos e quarenta reais e quarenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 14/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de março de 2022.

Fornecedor: E TRINDADE PANIFICADORA-ME
CNPJ/CPF: 26.774.411/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
57	PÃO FRANCES - UNIDADE COM 50 GRAMAS	5.500,00	R$ 14,50	R$ 79.750,00

Valor Total Homologado **- R$ 79.750,00 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 059/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a Senhora ELIZABETE SILVA BARBOSA, CPF sob nº 278.323.099-20, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocada através do Edital nº 002/2022, publicado no dia 23/02/2022, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15/03/2022, para fins de substituição de servidor em gozo de Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ou até o retorno do servidor afastado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 23 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 060/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a Senhora TAIS GONÇALVES CORDEIRO, CPF sob nº 097.528.939-02, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – EDUCADOR INFANTIL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocada através do Edital nº 002/2022, publicado no dia 23/02/2022, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16/03/2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 23 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 14/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de março de 2022.

Fornecedor: FAXINA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.936.599/0001-32

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
40	FILE DE PEIXE TILAPIA - SEM ESPINHO	900,00	R$ 43,60	R$ 39.240,00

Valor Total Homologado **- R$ 39.240,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 14/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de março de 2022.

Fornecedor: IRMÃOS BRATTI LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 05.572.799/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	CARNE DE FRANGO - COXA SOBRECOXA DE 1° QUALIDADE	3.700,00	R$ 9,75	R$ 36.075,00
21	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO DE 1° QUALIDADE	3.200,00	R$ 19,75	R$ 63.200,00
29	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - UND C/ 1.7 KG	200,00	R$ 28,60	R$ 5.720,00
31	FARELO MULTI CEREAIS PACOTE COM 400 GRAMAS	50,00	R$ 10,60	R$ 530,00
32	FARINHA DE AVEIA FINA PACOTE COM 500 GRAMAS	120,00	R$ 7,70	R$ 924,00
33	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE C/ 1KG	270,00	R$ 5,45	R$ 1.471,50
34	FARINHA DE MILHO - PC C/ 1 KG	220,00	R$ 9,65	R$ 2.123,00
35	FARINHA DE TRIGO- PCT 5 KG	300,00	R$ 19,65	R$ 5.895,00
37	FERMENTO BIOLOGICO, TIPO PASTA - 500 GRAMAS	40,00	R$ 21,90	R$ 876,00
38	FERMENTO QUIMICO EM PÓ, UNIDADE COM 250 GRAMAS	150,00	R$ 7,65	R$ 1.147,50
45	LEITE UHT, LONGA VIDA, ZERO LACTOSE	480,00	R$ 6,69	R$ 3.211,20
55	OREGANO EM PACOTE C/ 100 GR	130,00	R$ 9,10	R$ 1.183,00
59	SAL REFINADO IODADO PACOTE DE 1 KG	750,00	R$ 1,75	R$ 1.312,50
61	VINAGRE DE ALCOOL - UM 750 ML	650,00	R$ 2,80	R$ 1.820,00

Valor Total Homologado **- R$ 125.488,70 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 14/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de março de 2022.

Fornecedor: SIANE E SOUZA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 00.681.670/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	CARNE BOVINA DE 1ª LINHA - PEDACOS	2.300,00	R$ 34,70	R$ 79.810,00
19	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1° QUALIDADE	2.350,00	R$ 33,70	R$ 79.195,00
39	FIGADO DE BOI	400,00	R$ 17,80	R$ 7.120,00
56	OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES	1.200,00	R$ 19,40	R$ 23.280,00

Valor Total Homologado **- R$ 189.405,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 25 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO n° 392/2022, de 23 de março de 2022.
SÚMULA: Revoga o decreto 354/20, repristinando os decretos Municipais nºs. 314/2021 e 323/2021.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e facultadas pelo cargo,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 354/2021, de 30 de agosto de 2021, repristinando os Decretos Municipais nº 314/2021 e 323/2021, referente à revisão geral anual, com base no índice do IPCA acumulado no período de março de 2020 a fevereiro de 2021.
Art. 2º No advento de entendimento pacífico acerca da possibilidade de concessão do reajuste mencionado no art. 1º, o pagamento será efetuado.
Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal João Francisco de Souza, Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 23 de março de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO n° 393/2022, de 25 de março de 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre Recomposição do índice inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos municipais de Tuneiras do Oeste/Pr.
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e facultadas pelo cargo,
CONSIDERANDO, que o Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei Municipal nº 069/2011, que dispõe sobre o plano de carreira, cargos e vencimento dos servidores ativos da administração direta do poder executivo do município de Tuneiras do Oeste, preconiza que a recomposição do índice inflacionário independe de autorização legislativa.
DECRETA:
Art. 1º Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a fazer a recomposição do índice inflacionário (IPCA) na ordem de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais e sobre os vencimentos dos profissionais do magistério (Professor e Educador Infantil). exceto aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate ás Endemias que tem seus subsídios fixados pela Lei Federal nº 11.350 de 5 de outubro de 2006, com nova redação data pela Lei nº 13.708/2018.
Parágrafo único § 1º Excetua também da referida recomposição os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais, conforme preconiza o artigo 7º da Lei Municipal n° 105 de 07 de outubro de 2020.
Art. 2º As Recomposições previstas no artigo anterior, incidirão sobre o salário base constantes das tabelas de cargos e vencimentos dos servidores públicos municipais incluindo-se também sobre os vencimentos dos profissionais do magistério (Professor e Educador Infantil) de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, e vigorarão a partir de 01/03/2022.
§ 1º. Conforme preconiza o § 4º do artigo 1º da Lei Complementar nº 013 de 28 de junho de 2016, à recomposição prevista no caput do Art. 1º do presente decreto, incidirá também sobre os adicionais de tempo de serviço congelados.
§ 2º. Os salários dos membros do Conselho Tutelar e dos Cargos Comissionados e as funções gratificadas também incidirão a recomposição do índice inflacionário.
§ 3º. Em conseqüência da recomposição concedido no art. 1º deste Decreto, os anexos III, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI da Lei Municipal n.º 069/2011, passam a vigorar com o referido acréscimo.
§ 4º Em decorrência da referida recomposição concedida no art. 1º deste Decreto, os anexos IV, V, VI, VII e VIII da Lei Complementar Municipal n.º 006/2018, de 21 de dezembro de 2018, passam a vigorar com o referido acréscimo.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente decreto, correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente.
Parágrafo Único As despesas decorrentes do presente decreto, sobre a folha de pagamento dos profissionais do magistério, correrão por conta do orçamento vigente (Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e outras receitas vinculadas e MDE).
Art. 4º A Recomposição dos vencimentos, a que se refere este decreto, atende o disposto no artigo 37, incisos X e XI da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal João Francisco de Souza, Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 25 de março de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS EM CONFECÇÃO DE 01 (UM) QUADRO COM FOTOS DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO DA LEGISLATURA 2021/2024 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE.
ELIZABETE DELBONI PERES, presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o preconizado na Lei n.º 8.666/93 e no Processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2022:
HOMOLOGA o procedimento de Dispensa de Licitação sob n.º 001/2022 por estar em conformidade com as exigências normativas, e
ADJUDICA o objeto da Dispensa de Licitação sob n.º 001/2022, à empresa THIAGO HENRIQUE NOVAES SANTOS – CNPJ nº 33.317.719/0001-00, com valor total de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), por ter apresentado a melhor proposta.
Tuneiras do Oeste, 25 de março de 2022.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 061/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve,
A servidora SILVIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA, portadora do CPF. nº 036.444.119-48, servidora pública temporária, admitida em 02/03/2022 através do PSS/2022, licença para AUXÍLIO DOENÇA PREVIDENCIÁRIO, conforme atestado médico datado em 17/03/2022, no período de 17/03/2022 a 15/04/2022.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do período supracitado.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 25 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Município

PORTARIA Nº 062/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, resolve,
CONTRATAR a Senhora LARISSA FERNANDA DE PASSOS RIBEIRO DEMAY MULLER, CPF sob nº 095.048.179-39, em caráter de excepcional interesse público, conforme art. 37, IX da CF/88, Lei Municipal nº 075/2019 e 060/2010, para exercer o cargo de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na Rede Pública Municipal de Ensino de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocada através do Edital nº 002/2022, publicado no dia 23/02/2022, no Jornal Umuarama Ilustrado, com lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18/03/2022, para fins de substituição de servidor(a) SILVIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA em gozo de Licença para Tratamento de Saúde por um período de 30 (trinta) dias ou até o efetivo retorno do servidor(a) afastado(a).
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 25 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
Av. Alberto Byington nº. 665 Tel. (44) 3632.1272
EMAIL camaraxbr@yahoo.com.br CEP. 87535000

PORTARIA Nº. 06/2022

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA COM USO DE VEÚCULO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. Primeiro- Autorizar o Senhor vereador, **ADRIANO CARDOZO DA SILVA**, a se deslocar em viagem para a cidade de Curitiba, com uso de veículo de propriedade da Câmara no período de 28, 29, 30 e 31 de março do corrente ano de 2022, onde participará de reuniões na Assembléia Legislativa e Secretarias de Estado.

Art. Segundo - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 25 de março de 2022.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

EDINALVO LIMA VENTURI
-VICE-PRESIDENTE-

ADRIANO CARDOZO DA SILVA
-1° SECRETÁRIO-

ARTUR FERRAZ VIANA
-2° SECRETÁRIO-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
(Processo Administrativo nº 1714 de 16/12/2021)
O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços na Manutenção Preventiva e Corretiva das Câmaras de Vacina da Secretaria Municipal de Saúde.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 26/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 26/04/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 223.799,96 (Duzentos e vinte e três mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 23 DE MARÇO DE 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário de Saúde
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Prestação de Serviços n° 119/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.
Objeto: Contratação de consórcio para o repasse destinado à execução dos serviços de Micro Revestimento asfáltico e insumos necessários à sua execução, em diversas ruas urbanas do Município de Umuarama-Pr.
Valor: R$ 580.060,00 (quinhentos e oitenta mil e sessenta reais).
Vigência: 03/03/2021 a 31/12/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/02/104 e na Dispensa de Licitação n° 002/2022, ratificado em 24 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 26 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.363, que integram o presente Termo, na Lei Municipal nº 4.260 de 26 de março de 2018, na Lei Federal n° 11.107 de 06 de abril de 2005, Decreto Federal n° 6.017 de 17 de janeiro de 2007, Estatuto aprovado pela Assembléia Geral em 03 de junho de 2013 e alterações, e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

Contrato de Compra n° 129/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: MF DA SILVA CONSTRUÇÕES
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de arame galvanizado, que serão usados para a confecção de alambrados e cercas, para ser usado no fechamento de áreas de responsabilidade da Prefeitura e uso geral, no Município de Umuarama.
Valor: R$ 85.850,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
Vigência: 17/03/2022 a 17/03/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/11/1583, e no Pregão Eletrônico n° 004/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.190/2022, em 14 de março de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de março de 2022, edição nº. 12.376, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços n° 130/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: INSTITUTO DE PESQUISAS, PÓS-GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC
Objeto: Este contrato tem como objeto a execução, pela CONTRATADA, de serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de CONCURSO PÚBLICO para provimento de cargos efetivos de: Motorista II, Auxiliar de Serviços Gerais e Servente Geral, pelo regime estatutário, atendendo as necessidades deste Município, em consonância com as normas constantes do Concurso Público:
Cargos:
MOTORISTA II
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
SERVENTE GERAL
Valor: R$ 87.330,00 (oitenta e sete mil e trezentos e trinta reais).
Vigência: 25/03/2022 a 20/03/2023.
Fundamentação: As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fulcro no Processo Administrativo n.º 2022/02/201, e no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, que dispensa a realização do processo licitatório, conforme parecer n.º 289/2022 e demais documentos que formam o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022 - PMU, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, legislações aplicáveis à espécie.
Umuarama, 25 de março de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 28/ MARÇO/2022
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022 – Denomina de "Galeria Mauro Wanderlei Spina" a galeria de Ex-Presidentes e de Ex-Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores de Umuarama – PR, criada pela Resolução 03/2020, de 23 de dezembro de 2020.
Da Mesa Diretora, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 020/2022 – Dispõe sobre a presença de doula durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, sempre que solicitado pela parturiente, nas maternidades, hospitais e demais estabelecimentos hospitalares do Município de Umuarama-PR.
Da Vereadora Professora Ana Novais, **com 11 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ednei do Esporte, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Eleição da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Umuarama e dá outras providências, em conformidade com a Resolução nº 01/2020.
EM ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 25 de março de 2022.

Fernando Galmassi
Presidente

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 909 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000014/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR: R$ 40.567,25 - quarenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 909 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000015/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CICAVEL - CIRURGICA CASCAVEL - EIRELI
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR: R$ 1.050,00 - um mil cinquenta reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000016/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR:R$ 188.468,40- cento e oitenta e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 909 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000017/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR: R$ 792,00 - setecentos e noventa e dois reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 909 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000018/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALA
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR: R$ 1.329,90 - um mil trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 909 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000019/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: HS MED COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR: R$ 1.800,00 - um mil oitocentos reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 909 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000020/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR: R$ 19.977,50 - dezenove mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000021/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI - ME
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR:R$ 11.860,65-onze mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 909 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000022/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR - EIRELI
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR: R$ 585,00 - quinhentos e oitenta e cinco reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
Rua Santa Catarina, 409 - Centro - Tuneiras do Oeste - Paraná
CEP 87450-000 - Fone: (44) 3653-1301

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial Nº 000056/2021
Contrato Nº 000023/2022
Processo Nº 000100 / 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LTDA. - EPP
PRAZO VIGÊNCIA: 17/03/2022 á 17/03/2023
VALOR: R$ 26.045,00 - vinte e seis mil quarenta e cinco reais
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.

Tuneiras do Oeste, em 17/03/2022

____
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 018/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE HORAS MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 14/04/2022 (quatorze de abril de dois mil e vinte e dois).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 394.200,00 (trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais).
Brasilândia do Sul - PR, 25 de Março de 2022.
Ricardo Sampaio dos Santos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 28 e 31/MARÇO/2022 - 18h30
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 022/2022 – Institui no calendário de eventos oficiais do Município de Umuarama a Campanha "Abril Verde", e dá outras providências.
Do Poder Executivo Municipal, **com 05 artigos**.
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO e VOTAÇÃO, e REDAÇÃO FINAL.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 23 de março de 2022.

Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 10/2022

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias da Secretaria Municipal de Saúde com as Organizações Sociais da Sociedade Civil nos termos da lei Federal 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 108/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, em especial a Lei Federal nº 13019/2014 e o Decreto Municipal nº 108/2017

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Saúde mediante termo de colaboração ou termo de fomento, os servidores a seguir:
I - Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Membros:
Nilza Alves de Oliveira Jacobucci CPF nº 811.128.239-72
Débora Mendes Baggio CPF nº 061.359.209-36
Michelle Aparecida de Siqueira Fazoli CPF nº 062.620.149-77

Art.2º. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceira, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer também as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas **in loco** às entidades para subsidiar o monitoramento das parcerias, emitindo Relatório de Visita Técnica **in loco,** quando essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Avaliar e Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborados pelo Gestor da Parceria, por ocasião da análise da prestação de contas bimestral e anual;

VI – Reunir-se periodicamente, para: análise das informações acerca do processamento da parceria constante da plataforma eletrônica; consulta às movimentações da conta bancária específica; análise e manifestações sobre denúncias;

VII – Elaborar proposta de aprimoramento dos procedimentos, padronização de objetos, custos e indicadores;

Art. 3º. As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresso consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º. A Comissão de que trata esta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Os servidores nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo que dua a parceria.

Art. 7º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº **610** de **02 de Março de 2018.**

Umuarama-PR, 22 de março de 2022.

Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde
Umuarama Paraná

Herison Cleik da Silva Lima
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

CONVOCAÇÃO
O Município de Umuarama na qualidade de operador do Sistema Produtor Rural CONVOCA os produtores rurais identificados a comparecerem no setor de notas fiscais do produtor, até o dia 25/04/2022, de posse da documentação atualizada do seu cadastro, para tratar de assunto de seu interesse.
Umuarama, 25 de março de 2022.
Luciana Pereira dos Santos
Chefe de Divisão de Controle da Produção Agropecuária e DFC

CADPROD	NOME
95837021-02	ACIR ADAO ARAUJO
95729906-70	ADAO FERREIRA MACHADO
95894372-57	ADELSOM PEREIRA LIMA
95638384-66	ADEMILSON CARLOS GNANN
95261153-49	ADEMIR MARQUES DA SILVA
95733951-47	ADEMIR RAGAZI
95459318-58	ADMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
95378761-04	AGNALDO APARECIDO GEZUALDO
95682381-14	AGNALDO LOLLI JUNIOR
95796607-13	AGNALDO LOLLI JUNIOR
95864985-14	AGNALDO SALES COUTINHO
95257991-63	AGUINALDO LOLLI
95796611-08	AGUINALDO LOLLI
95737870-61	AGUINALDO PEDRO ALVES
95574764-04	AGUINALDO RODRIGO CERANTO
95889182-27	AGUINEIA MACHADO FERREIRA
95469922-65	AILTON CARVALHO ESTEVES
95806255-90	AIMAR ANTONIO SGARAVATO
95768726-12	AIRTON JOSE DA SILVA
95902456-12	ALCI DA COSTA ALEXANDRE
95899741-80	ALEX RODRIGUES SATEL
95210127-70	ALEX SANDRO SIQUEIRA
95495913-93	ALEXANDRE SPONTAN LOPES
95697173-00	ALEXSANDRO JOSE MAIRINQUE
95777289-73	ALINE COLANZI GIROLDO
95679368-88	ALISSON FANECO
95556456-16	ALTAMIRO OGIONI
95817871-94	ALYSSON RODRIGO C ESTEVES
95499089-31	ALZIRA BARIZAO RODRIGUES
95395125-84	ANA LUCIA PEREIRA DE LIMA
95265761-50	ANACLETO THOMAZ
95514507-05	ANDRE GALVES SANTANA
95275581-12	ANTENOR CABREIRA MENDONÇA
95862937-00	ANTONIO ALVES DA SILVA
95881320-10	ANTONIO BASSETO
95893568-42	ANTONIO CARLOS CAVALCANTI
95385570-45	ANTONIO DANTAS BORBOREMA JUNIOR
95850632-55	ANTONIO FAUSTINO DOS SANTOS
95767048-25	ANTONIO FERREIRA DA SILVA
95439229-59	ANTONIO GARCIA
95371917-72	ANTONIO JOSE FERREIRA
95730974-72	ANTONIO MARCOS FEDRIGO
95118250-80	ANTONIO MARCOS GAIARIM
95907016-42	ANTONIO RODRIGUES
95492532-34	ANTONIO SWIATEK
95388413-55	APARECIDA DE OLIVEIRA MENEZES
95823287-03	APARECIDO ALVES DE OLIVEIRA
95338595-31	APARECIDO BACCI
95598810-80	APARECIDO DA SILVA
95233665-70	APARECIDO DO NASCIMENTO
95321068-15	APARECIDO DOS SANTOS BAQUETA
95152275-95	APARECIDO FERREIRA DE LIMA
95465376-57	APARECIDO LODI
95397260-37	APARECIDO ONIVALDO BERTOLIN
95495714-49	ARCEU CIANCI
95475027-25	ARLINDO DE BORTOLI
95862019-53	ARNALDO LUIZ COLUCI
95493522-16	AURECI Q MALDONADO DANIEL
95652263-36	AVELINO ANTONIO DA ROCHA NETO
95829424-79	BASILIO NERATIKA PAULIV
95716142-16	BENEDITO RODRIGUES CAMARGO
95928146-73	BRUNA FERREIRA GARIBALDI
95464753-68	BRUNO ZAGO CACCIA
95910386-02	BRUNO ZAGO CACCIA
95601784-06	CACILDA PONCIANO DA SILVA MESSIAS
95272356-15	CAMILO MANDOTI FILHO
95303809-95	CARLOS ALBERTO CACCIA
95842119-27	CARLOS ANDRE DE OLIVEIRA
95360291-14	CARLOS MAMPRIM DA SILVA
95441611-96	CARLOS SILAS CHAVES
95895127-20	CESAR AUGUSTO STECA RODRIGUES
95874165-03	CLAUDEMIR ROBERTO PERUSSI
95562667-24	CLAUDENILSON MONTEJANO SPONTON
95342481-96	CLAUDINEI FULGENCIO
95503625-51	CLAUDINEI MARTINS RIBEIRO
95623311-98	CLAUDIO ROMANO DA SILVA
95123334-08	CLAUDIO SBOMPATO
95012778-32	CLIMERIO ANTONIO DE OLIVEIRA
95319408-20	CORNELIO TREML
95319444-93	CORNELIO TREML
95519694-50	CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
95880678-71	CRISTIANO DA COSTA PASSADOR
95838555-29	DANIELA DOS SANTOS PASSOS
95777053-37	DANILO CASSIANO TEIXEIRA
95800191-69	DENIS RODRIGUES
95658994-03	DEVANIR FALASQUI
95674068-11	DINO VEDOVOTTO FERREIRA
95814259-50	DIOMAR HERNANDES ROCHA
95636052-83	DIRCE GONÇALVES
95892297-35	DONIZETE APARECIDO SIQUEIRA
95009716-70	DORIVAL DE CUFFA
95886643-73	EDILENE DE O POLTRONIERI
95285585-90	EDIMAR SHIRO OKAMOTO
95532726-85	EDSON APARECIDO INACIO
95742431-70	EDSON HISSAO NAKASUGUI
95627978-04	EDSON ROBERTO RODRIGUES
95607659-56	ELIANDRO APARECIDO SIQUEIRA
95047842-04	ELIDIO CARLOS
95079241-80	ELISEU TEIXEIRA DE SOUZA
95493868-97	EMILIA FRANCISCO LAZZARIN
95891049-59	ERNESTO MORANDO
95321564-05	ESTANISLAU DE OLIVEIRA PIO
95358893-57	EUCLIDES MEDEIROS DOS PRAZERES
95189244-08	EUCLIDES VALDIR STECCA
95487668-31	EURICO SHIGUER TAKAKI
95362083-96	EVAIR JOSE SILVA
95911884-18	EVANDRO ANTONIO DE MOURA
95697071-77	EVANDRO LUIZ GABRIEL
95663742-23	EVERALDO FERREIRA DA SILVA
95453935-03	EVERSON BESERRA GALVES
95835510-66	EVERTON LUIZ DOS SANTOS
95289075-10	FABIO DIAS BARCELOS
95854425-15	FABIO JUNIOR DA SILVA
95866025-16	FABIO VINICIUS ROCHA
95563749-69	FERNANDA ALMEIDA COSTA
95891401-65	FERNANDO CEZAR FERRARIN
95882257-01	FERNANDO TEIXEIRA BUENO
95607365-06	FLAVIA MARIA FRANTZ
95512636-03	FLAVIO APARECIDO GALVANI
95896571-09	FLAVIO ROGERIO SALA
95861802-63	FLAVIO WILLIAM DIAS DE JESUS
95830600-89	FRANCISCO ASSIS LOPES
95916706-00	GEOVANI ROSSATO LIMA
95131767-56	GERALDO FERREIRA DA SILVA
95639935-18	GERALDO NATAL CAMPOS
95339337-90	GERALDO PACHECO
95149536-08	GERSON DE OLIVEIRA
95230268-09	GERSON MAGNONI BORTOLI
95328312-34	GERVASIO MARCON
95909280-00	GILBERTO GOUVEIA DA SILVA
95705232-09	GILDO LOURENÇO SANTANA
95555128-10	GILVAL ELIAS DOS SANTOS
95538875-58	GIULIANDRO DELLA VALENTINA
95884984-22	GIULLIANA VIEIRA
95553702-50	GRACIRA MOREIRA DE OLIVEIRA
95363269-17	GUALTER BARCELLOS GONÇALVES
95423091-02	GUILHERME GROSSI
95528508-55	GUSTAVO TULIO PAGANI
95824958-63	HAILTON CANDIDO
95197946-56	HELENA KAORI NAKAOKA
95279006-43	HELENA RODRIGUES DA SILVA
95240403-25	HELIO ALBERTO DO VALE
95810935-08	HELTON DOS SANTOS GONÇALVES
95574969-36	HENRIQUE MARQUES DUENHA
95788371-05	HUGO NUNES
95773360-30	IDELFONSO GOIANO DA SILVA
95092190-09	ILSON GALLI
95899225-46	IRENE DA PURIFICAÇÃO RODRIGUES ALVAREZ
95504580-79	ISIDORO ANTONIO SCREMIN
95365943-34	ISMAEL CAMOZZATO
95617197-02	ITACIR JOAO ANSILIEIRO
95929248-51	IVAM WALISSON CARRITO
95544960-64	IVANIR LOPES
95593902-64	IVO OZEIKA
95464372-70	IZABEL MOLINARI
95902726-95	JAIME OKAMOTO
95539745-23	JAIR MARRETO
95580987-48	JAIR RUBIO
95883620-16	JAQUELINE MARQUES DA SILVA
95488925-43	JARY GOMES DE CAMPOS
95736856-50	JOAO ABDON SATURNINO
95034282-00	JOAO BATISTA
95270839-20	JOAO BATISTA DE MELO
95350110-41	JOAO BATISTA PEREIRA
95563941-37	JOAO DONIZETE MEGDA
95185489-10	JOAO FAGAN NETO
95921593-65	JOAO GUILHERME RAMOS VEIGA
95851397-66	JOAO MARTINS JUNIOR
95483791-29	JOAO PAULO DE LIMA
95906627-28	JOAO PAULO PADOVAN
95858098-34	JOAO PAULO JANOLO
95227432-56	JOAO VERGILIO POZZOBOM
95923120-66	JOAO VICTOR AZEVEDO RODRIGUES
95816248-05	JOAO ZUBIOLI
95884900-14	JOEL DE CARVALHO
95643074-72	JORGE ALVES DIAS
95043306-02	JORGE BRAZ DA SILVA
95872280-06	JORGE LAURO ROGONI
95236189-94	JORGE ORTIZ DE CARVALHO
95896568-03	JOSE ADILSON FRANCO
95620275-29	JOSE AMERICO FURLAN
95812256-09	JOSE ANGELO BAZANA
95793192-80	JOSE APARECIDO DA SILVA
95043691-34	JOSE CARLOS BIGAS
95419625-97	JOSE CARLOS FELIZARDO
95200651-70	JOSE CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
95851898-60	JOSE CERANTO
95674047-97	JOSE DARIO DA SILVA
95087485-63	JOSE DO COUTO MOZER
95171105-55	JOSE DOS SANTOS
95489898-90	JOSE GOMES DE SOUZA
95870594-84	JOSE INACIO AMORIM ROMA
95143773-56	JOSE JERONIMO NETO
95859701-04	JOSE LOURIVAL DE LEMOS
95786564-02	JOSE LUIZ DOS SANTOS
95548452-55	JOSE MARCOS GOMES DOS SANTOS
95412503-33	JOSE MILTON LOPES
95663967-07	JOSE NILTON DO CARMO
95373727-26	JOSE PEREIRA DE SOUZA
95317096-56	JOSE ROBERTO MORESCHI
95829574-09	JOSE SEGATELI JUNIOR
95613421-88	JOSE VOLPINI
95375302-24	JUDENIR FRANCA PAULINO
95911791-84	JULIA AP DE LIMA C HENRIQUE
95902017-55	JULIANA TEZOTTO
95330048-62	JULIANA BARBOSA FERREIRA
95835086-40	JULIO COSSI OKADA
95321355-99	JULIO SACHETTI
95878161-02	JUNIO FERNEDA
95222485-90	JURANDIR ANTONIO PAULINO
95289274-64	KIYOAKI EGUCHI
95843029-90	KLAUS NAVARRO LINS
95764700-69	LAUDAIR VALENTIN DADA
95895890-06	LAURI FRANCISCO PALUDO
95753663-81	LAURINDA SATEL FRANCO
95409721-81	LAURO GARCIA CANDIDO
95724338-00	LEA SILVA DERENUSSON NELLI
95723707-01	LEANDRO HENRIQUE GUIMARÃES
95687834-90	LEANDRO THOMAZ MORETTO
95565788-82	LEONEL PEREIRA
95163012-84	LEONEL ROQUE MORENO
95709040-08	LEONICE F D SANTOS PASSAGLIA
95774585-77	LEONOR MORESCHI
95884539-17	LUCAS ANDRADE AMORIM
95867007-98	LUCIANO DUCA DE CASTRO
95875389-60	LUCIANO MACHADO FILHO
95885591-54	LUIS FERNANDO SABEC
95567118-09	LUIS FRANCISCO PARO DE OLIVEIRA
95879784-20	LUIS GONZAGA BORTOLETTO
95836049-50	LUIZ ALBERTO ZAWADZKI
95900561-35	LUIZ ANTONIO SILVA
95274106-38	LUIZ ARLINDO DE BARROS
95444317-54	LUIZ CARLOS BONZANINO
95507300-20	LUIZ CARLOS COUTO
95638382-02	LUIZ CARLOS FELIX DA SILVA
95382038-20	LUIZ CARMO DE OLIVEIRA
95162524-88	LUIZ EDUARDO ROJAS
95485779-40	LUIZ FERNANDO JAKUBOWSKI
95626893-19	LUIZ JOAQUIM MARQUES
95387774-01	LUIZ MESSIAS DE ANDRADE
95752978-00	LUIZ PAZ DE LIMA
95639604-23	LUZIA LOPES STECCA
95134504-08	LUZIA NUNES ZACHARIAS
95795915-68	MAICON JACKSON M RODRIGUES
95317895-87	MANOEL MESSIAS MORELI
9558239-62	MANOEL PEREIRA SANTOS
95839933-28	MANOEL PERES DOS SANTOS
95582555-17	MANOELA ROCHA DA CONCEIÇÃO
95780232-02	MARCELO A GUMERCINDO DE ABREU
95828782-82	MARCELO CRISLER GIMENES TRESOLDI FILHO
95472662-23	MARCELO DERENUSSON NELLI
95841008-58	MARCELO FARIA SANCHES
95703958-80	MARCELO HUMBERTO BIGARDI
95853658-55	MARCELO MAGALHÃES
95156966-68	MARCELO ZUBIOLI
95800468-08	MARCIA APARECIDA ZANCO DOS SANTOS
95863020-40	MARCIA CRISTINA FENATO MATSUMOTO
95732724-95	MARCIO JOAO PACHECO
95375643-90	MARCOS ANTONIO MARTINS BIUDES
95183913-29	MARCOS FUMIO IAMAZATO
95896145-66	MARCOS JULIANO ROCHA
95337625-38	MARCOS R BAGGIO
95514699-96	MARCOS RUBINT ESTEVES
95405398-95	MARCOS TEIXEIRA DE SOUZA
95870915-31	MARIA ANILZA DA SILVA
95159387-77	MARIA APARECIDA MANCINI LISSE
95826493-30	MARIA CRISTINA BASILIO GRIMAS ALMEIDA
95612255-48	MARIA DAS GRAÇAS NUNES DA CUNHA
95582562-46	MARIA DAS NEVES CAVALCANTE
95533105-28	MARIA JOSE DONEDA DO PINHAL
95929301-50	MARIA LUCIA OLIVIA BORGES
95246599-61	MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI
95610347-93	MARIA ROSA GARCIA ZAFANELLI
95163701-70	MARIA VILMA GUANHO
95553055-13	MARILZA LUCIA CARDOSO
95622813-10	MARINA LOPES ROCHA SIQUEIRA PINHEIRO
95364755-99	MARIO HIROCHI OKAMOTO
95342236-06	MARIO SUZUKI
95342243-35	MARIO SUZUKI
95557806-61	MARLEI DE PAULO STEVANATO
95352810-06	MARLENE DO PINHAL SOLCIA
95275664-84	MARTA ELIZABETE CAIADO
95336529-45	MASSAHARU SATO
95363206-33	MASSAYUKI SATO
95779047-04	MAURICIO H BAGGIO
95811908-99	MAURICIO H BAGGIO
95685671-00	MAURO CORREA FARIA
95539209-46	MAURO CORREA FARIA
95331562-98	MELVI LOLE
95016243-03	MILTON EIDI AIZONO
95016341-04	MILTON EIDI AIZONO
95092899-96	MILTON ELTON BECKER
95541860-30	MILTON SANTOS DA SILVA
95564348-80	MYLTON CASAROLI JUNIOR
95881246-97	NADIR DO PRADO DOCCUSSE
95906294-37	NANCI FATIMA BASSETO
95917211-08	NANCI FATIMA BASSETO
95384373-09	NATAL APARECIDO FENATO
95830432-30	NATALIA J DOS REIS APRIGIO
95804955-21	NATALINA PASSADOR DA SILVA
95797056-79	NATALINO SCARANTE
95232830-11	NELI GOMES DOS SANTOS DE ABREU
95642191-82	NELSON APARECIDO SANTANA
95203679-31	NELSON FERRARIN
95797141-55	NELSON RODRIGUES DA CRUZ
95724340-17	NEUSA ERICA SAUTER
95534781-19	NEUSA MIDORI MIYAWAKI
95263531-00	NILTON BERTOLIN
95640487-87	NILTON ALVES FERREIRA
95790884-59	NILTON CESAR FERNANDES
95405616-37	NIVALDO FREDERICO
95927604-84	ODAIR BELLEZE FURTADO
95509405-04	ONOFRA CASTRO CASTANHO
95028101-43	ORLANDO ALVES DE SOUZA
95374725-18	ORLANDO LAZARIN
95626548-76	OSMAIR SALUSTIANO SANTOS
95350241-00	OSMAR BONOMO
95826464-03	OSNEY PICANCO
95620214-07	OSNI APARECIDO DE MAGALHAES
95590773-61	OSVALDO JOARES SALTON
95557620-94	OSVALDO JOSE GOMES
95420242-99	OSVALDO LAZARIN
95861671-60	OSVALDO MARCHI JUNIOR
95394106-68	OTACILIO ANTONIO
95668773-06	PAULO CESAR MANFREDINI
95898635-15	PAULO DE MAGALHAES
95640524-66	PAULO GIROTTO
95568641-17	PEDRO BRANDOLIN NETTO
95733840-21	PEDRO ESTEVES SANTIAGO
95751719-63	PEDRO GONÇALVES
95423086-45	PEDRO NUNES NAVARRO
95701846-76	PERSIO PIVETA
95432857-03	RAFAEL ANDERSON MACIEL
95252581-62	RAMIRO VICENTE DA SILVA
95222438-73	RAQUEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO
95378969-89	REGINALDO GOMES DA CRUZ
95861541-81	RENATA RAFAELA GOMES YWANAGA
95153986-40	RENATO GATAROSSO
95722246-32	RICARDO ALVES CERANTO
95853949-52	RICARDO CESAR GIMENES
95818036-53	ROBERTO PEREIRA DA CRUZ FILHO
95617004-40	RODOLFO BUDACH
95592150-04	RODRIGO DE BRITO GONÇALVES
95551712-15	ROGERIO PIEDADE MESSIAS
95841909-03	ROGERIO RIBEIRO
95216005-24	ROMILDO SPONTAN LOPES
95527257-91	RONALDO CRISPIM
95292537-77	RONALDO STETCHECHEN
95123190-81	ROQUE PEDRO
95819870-10	ROSANGELA AP SANTANA LIMA
95453277-13	RUBENS APARECIDO DE SOUZA
95293745-66	RUI YOSHITO UEHARA
95583963-31	RUTH NONATO THIAGO
95730932-13	SADAKO FUJIHARU SATO
95730263-70	SADAKO FUJIHARU SATO
95336187-63	SADAO SUMIDA
95202275-01	SATOKO SATO NAKANO
95739047-18	SEBASTIAO ARLINDO DE BARROS
95671499-08	SEBASTIAO DONIZETTI CORREA
95673025-28	SEBASTIAO SETE
95454410-95	SERGEI ZELAZOWSKI
95128968-01	SERGIO MURILO GEORGETO
95129545-00	SERGIO MURILO GEORGETO
95427836-02	SERGIO SHIGUEO YABUMOTO
95327944-44	SERGIO ZUMAS
95454004-96	SEVERINO JOAO DA SILVA
95314847-19	SEVERINO PAES DE ARAUJO FILHO
95863202-94	SIDNEI SOARES
95855669-15	SOELI SORIANI ALVES DE OLIVEIRA
95681661-05	SONIA REGINA FABICHA SANTIAGO
95491590-50	TANIA MAGALI DE BORTOLI
95823129-63	TATIANA LEMES BERNARDO
95889231-40	TEOTIMO JOSE DA SILVA FILHO
95785271-81	TERDISON JOSE ALVES MARTINS
95906620-51	THAISE DOS SANTOS ZWIRTES
95729026-49	THIAGO AUGUSTO BALAN
95339833-80	VAGNER MESSIAS DE OLIVEIRA
95380909-53	VALDECIR LISBOA SUZUKI
95374817-70	VALDEMIR LUIZ TUROZI
95880707-40	VALDIR FERREIRA FRANCO
95180809-19	VALDIR MENDES PEREIRA
95364921-75	VALDOMIRO APARECIDO FELIX
95589662-94	VALDOMIRO DA SILVA TIMOTEO
95752632-21	VALENTIN FERNANDES CARDOSO
95816707-50	VALENTIN FERNANDES CARDOSO
95460610-40	VALMIR GOMES DE SOUZA
95742227-69	VANDER DEGILSON LANÇA
95902747-10	VANDERLEI ALVES FELIZARDO JUNIOR
95817735-68	VERA LUCIA ARAUJO A DE SOUZA
95139980-98	VITORIO SALVADOR SALTON
95908500-52	VIVIANE HIPOLITO
95895956-77	WAGNER ALVES RODRIGUES
95653796-71	WALMIR RAIMUNDO NASCIMENTO
95390536-10	WANDERLEI PATARO
95279355-10	WANDERLEY LOPES DA SILVA
95310805-45	WANDERLEY LOPES DA SILVA
95582316-85	WANDERLEY PORTO
95446729-56	WANDERLEY TERRASSINI
95897269-50	WELBSTER ALVES BENEVENUTO
95282464-32	WILSON FEIJO DE SOUZA
95907927-70	WILSON JOSE FERNANDES
95821039-65	WILSON OSSAMU ADACHI
95625900-29	WILSON VOLPINI
95334458-00	YUTAKA FUJIHARU
95367955-85	ZENESIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1168 / 2021
SEQUENCIA: 133

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0003, Lote: 0020 - PARQUE ESTANCIA II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EVERILDO SANTANA COUTO 74337661549 CPF/CNPJ: 74337661549
CADASTRO: 6051700 QUADRA: 0003 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA GUSTAVO JOSE BARBOSA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ESTANCIA II COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Correios

COMUNICADO: 133 / 1168 / 2021
EVERILDO SANTANA COUTO 74337661549 CPF/CNPJ: 74337661549
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE, Nº 6104 , ZONA V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-060

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 177

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0051 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FABIO DE ANDRADE JUNIOR CPF/CNPJ: 07183617920
CADASTRO: 5778600 QUADRA: 0012 LOTE: 0051
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta
9912563071/2022-SE/PR
Município de Umuarama
Correios

COMUNICADO: 177 / 1181 / 2022
FABIO DE ANDRADE JUNIOR CPF/CNPJ: 07183617920
ENDEREÇO: RUA PROJETADA B, Nº 2367 , JD. SAN LOURENÇO, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-500

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 178

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0012, Lote: 0052 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FABIO DE ANDRADE JUNIOR CPF/CNPJ: 07183617920
CADASTRO: 5778700 QUADRA: 0012 LOTE: 0052
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 178 / 1181 / 2022
FABIO DE ANDRADE JUNIOR CPF/CNPJ: 07183617920
ENDEREÇO: RUA PROJETADA B, Nº 2367 , JD. SAN LOURENÇO, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-500

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1184 / 2022
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0042, Lote: 005A - PARQUE SAN REMO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FRANCISCO DE SOUZA TRINDADE CPF/CNPJ: 66887810930
CADASTRO: 1229210 QUADRA: 0042 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA PAULO FABIO PIMENTEL GONCALVES, S/Nº CEP: 87506290
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 2 / 1184 / 2022
FRANCISCO DE SOUZA TRINDADE CPF/CNPJ: 66887810930
ENDEREÇO: RUA JOAO CERESER, Nº 48 CEP.: 13205240 CIDADE: JUNDIAI UF.: SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1185 / 2022
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0001 - PARQUE IRANI - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WALTER FRANCO DOMINGOS CPF/CNPJ: 25514660915
CADASTRO: 3743600 QUADRA: 0010 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA AMARO ANTONIO ALMEIDA, S/Nº CEP: 87508415
BAIRRO: PARQUE IRANI COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 51 / 1185 / 2022
WALTER FRANCO DOMINGOS CPF/CNPJ: 25514660915
ENDEREÇO: AVENIDA T4, Nº 1693 APTO 1004, SERRINHA, GOIÂNIA-GO, CEP: 74835-090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1189 / 2022
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0021, Lote: 0019 - PARQUE TARUMA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RAIMUNDO PAULO TEIXEIRA CPF/CNPJ: 69782636991
CADASTRO: 1255200 QUADRA: 0021 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, S/Nº CEP: 87508240
BAIRRO: PARQUE TARUMA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 43 / 1189 / 2022
RAIMUNDO PAULO TEIXEIRA CPF/CNPJ: 69782636991
ENDEREÇO: RUA PARACAI, Nº 1876 , ZONA 7, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--430

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1189 / 2022
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 0007 - JARDIM IMPERIAL I - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANGELA CRISTINA GALHARINO PASSOS CPF/CNPJ: 01932450947
CADASTRO: 3453500 QUADRA: 0005 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA TIMOTHEO POLO GIMENES, S/Nº CEP: 87505510
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL I COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 59 / 1189 / 2022
ANGELA CRISTINA GALHARINO PASSOS CPF/CNPJ: 01932450947
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3585 VILLAGIO DE ROMA APTO 703 BL 1, JARDIM DOS PRINCIPES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1189 / 2022
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 6 E A72 - JARDIM VILA RICA - N.º: S/Nº - 6 E A72**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

HILARIO FRANCESCHINI CPF/CNPJ: 36910643968
CADASTRO: 4066850 QUADRA: 0006 LOTE: 6 E A72
ENDEREÇO: RUA SOFIA LADERUTSKI BIELLA, S/Nº CEP: 87509814
BAIRRO: JARDIM VILA RICA COMPLEMENTO: 6 E A72

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 67 / 1189 / 2022
HILARIO FRANCESCHINI CPF/CNPJ: 36910643968
ENDEREÇO: RUA BRIGADEIRO FARIA LIMA, Nº 1075 CEP.: 87570000 CIDADE: FRANCISCO ALVES UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1189 / 2022
SEQUENCIA: 76

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0008, Lote: 31/32-C - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº - LOTE Nº 31/32-C DA SUBDIVISÃO DO LOTE 31 E 32 DA UNIFACAÇÃO DOS LOTES 31 E 32 Nº31/32-C DA SUBDIVISÃO DO LOTE 31 E 32 DA UNIFACAÇÃO DOS LOTES 31 E 32**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GUILHERME BATISTA ALMEIDA CPF/CNPJ: 04099783960
CADASTRO: 4823240 QUADRA: 0008 LOTE: 31/32-C
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO: LOTE Nº 31/32-C DA SUBDIVISÃO DO LOTE 31 E 32 DA UNIFACAÇÃO DOS LOTES 31 E 32 Nº31/32-C DA SUBDIVISÃO DO LOTE 31 E 32 DA

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 76 / 1189 / 2022
GUILHERME BATISTA ALMEIDA CPF/CNPJ: 04099783960
ENDEREÇO: RUA CURITIBA, Nº 851 , CENTRO, TAPEJARA-PR, CEP: 87430-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2529 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2529 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO APARECIDO POIANI, inscrito(a) no **CPF Nº. 059.211.129-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0052 Lote 0013, ZONA 1, PRC JUSCELINO KUBITSCHEK, nº. 3815,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 105400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2529 / 2021** CADASTRO: **1-105400** ZONA: **0001** QUADRA: **0052** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: ANTONIO APARECIDO POIANI - CPF/CNPJ: 059.211.129-68
ENDEREÇO: RUA COLORADO, Nº 85 CAIXA POSTAL COMUNITÁRIA 63090 - BALNEÁRIO CARAVELAS, MATINHOS-PR, CEP: 83260-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2775 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2775 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JAIR RUBIO, inscrito(a) no **CPF Nº. 769.831.299-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 00A1, JARDIM FLAMBOYANT, RUA LORETA DAVINA RODRIGUES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3760545.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2775 / 2021** CADASTRO: **1-3760545** ZONA: **0000** QUADRA: **0003** LOTE: **00A1**

CONTRIBUINTE: JAIR RUBIO - CPF/CNPJ: 769.831.299-20
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 5329 - ZONA 02, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 3022 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 3022 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
WILLIANS CARLOS DA COSTA, inscrito(a) no **CPF Nº. 038.774.019-88,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0009, JARDIM AEROPORTO, RUA MARIA PELICER DE SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4031700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **3022 / 2021** CADASTRO: **1-4031700** ZONA: **0007** QUADRA: **0011** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: WILLIANS CARLOS DA COSTA - CPF/CNPJ: 038.774.019-88
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO PONTES, Nº 2748 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-390

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 3055 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 3055 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IVA MARIA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 640.770.559-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0013, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4278900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **3055 / 2021** CADASTRO: **1-4278900** ZONA: **0007** QUADRA: **0001** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: IVA MARIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 640.770.559-20
ENDEREÇO: AV ALEXANDRE CERANTO, Nº 2133, CEP: 87507190 - JARDIM PARAISO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 3063 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 3063 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ADENICIO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 031.374.209-03,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0020, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4282100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **3063 / 2021** CADASTRO: **1-4282100** ZONA: **0007** QUADRA: **0003** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: ADENICIO DA SILVA SANTOS - CPF/CNPJ: 031.374.209-03
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 5000, CEP: 87501330 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR TODESCHINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 3067 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 3067 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
EDERSON FERNANDO DA SILVA MILLANI, inscrito(a) no **CPF Nº. 099.363.739-60,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0030, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4283100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **3067 / 2021** CADASTRO: **1-4283100** ZONA: **0007** QUADRA: **0003** LOTE: **0030**

CONTRIBUINTE: EDERSON FERNANDO DA SILVA MILLANI - CPF/CNPJ: 099.363.739-60
ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 3495 - COQUEIRAL, CASCAVEL-PR, CEP: 85807-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 3112 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 3112 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUIZ ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 073.669.219-39,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0018, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, nº. 1850,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4295000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **3112 / 2021** CADASTRO: **1-4295000** ZONA: **0007** QUADRA: **0010** LOTE: **0018**

CONTRIBUINTE: LUIZ ANTONIO DA SILVA - CPF/CNPJ: 073.669.219-39
ENDEREÇO: RUA JOSE LUPEPSA, Nº 2072 - JARDIM VENEZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-466

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 3127 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 3127 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
HELENA CLARO NOVAIS, inscrito(a) no **CPF Nº. 446.249.649-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 11/12-A, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4298710.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **3127 / 2021** CADASTRO: **1-4298710** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **11/12-A**

CONTRIBUINTE: HELENA CLARO NOVAIS - CPF/CNPJ: 446.249.649-34
ENDEREÇO: RUA SHALON, Nº 2168 - PARQUE CAIUA, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-236

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2393 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2393 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MANOEL DE JESUS FREITAS, inscrito(a) no **CPF Nº. 045.014.039-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 001B, JARDIM MODELO, RUA AUGUSTO FERREIRA DO NASCIMENTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4416820.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2393 / 2021** CADASTRO: **1-4416820** ZONA: **0005** QUADRA: **0002** LOTE: **001B**

CONTRIBUINTE: MANOEL DE JESUS FREITAS - CPF/CNPJ: 045.014.039-34
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, Nº 4150 - ZONA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-250

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2085 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2085 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GILDETO MEIRA DOS SANTOS NETO, inscrito(a) no **CPF Nº. 087.829.329-99,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0028 Lote 0024, PQ RES METROPOLITANO, RUA JAIRO BARROS PINHEIRO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5262500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2085 / 2021** CADASTRO: **1-5262500** ZONA: **0010** QUADRA: **0028** LOTE: **0024**

CONTRIBUINTE: GILDETO MEIRA DOS SANTOS NETO - CPF/CNPJ: 087.829.329-99
ENDEREÇO: AVENIDA PARÁ, Nº 257 BLOCO 02 APTO 16 - ZONA I, CIANORTE-PR, CEP: 87200-079

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2958 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2958 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
NELSON ANTONIO GASPERIN, inscrito(a) no **CPF Nº. 134.175.502-97,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0004 Lote 0035, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6602700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2958 / 2021** CADASTRO: **1-6602700** ZONA: **0005** QUADRA: **0004** LOTE: **0035**

CONTRIBUINTE: NELSON ANTONIO GASPERIN - CPF/CNPJ: 134.175.502-97
ENDEREÇO: RDR CAMARGO, Nº 4867 - CENTRO, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2996 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2996 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GILMAR CIRIACO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 752.615.299-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0009, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6620600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
Matricula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2996 / 2021** CADASTRO: **1-6620600** ZONA: **0005** QUADRA: **0011** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: GILMAR CIRIACO DA SILVA - CPF/CNPJ: 752.615.299-72
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695, CEP: 87506480 - PARQUE CIDADE JARDIM - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 726 / 2022

No dia 9 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 726 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CARLOS ALBERTO NEVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 209.214.119-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0035 Lote 010A, ZONA 4, AV DOM PEDRO II, nº. 2799,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 482900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **726 / 2022** CADASTRO: **1-482900** ZONA: **0005** QUADRA: **0035** LOTE: **010A**

CONTRIBUINTE: CARLOS ALBERTO NEVES - CPF/CNPJ: 209.214.119-87
ENDEREÇO: RUA JANDAI, Nº 5808 - ZONA 03, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2713 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2713 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VIVIANE PEIXOTO BARION, inscrito(a) no **CPF Nº. 053.852.009-48,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0006, PARQUE ESTANCIA II, RUA LUIZ CATARIN, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6076200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2713 / 2021** CADASTRO: **1-6076200** ZONA: **0006** QUADRA: **0010** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: VIVIANE PEIXOTO BARION - CPF/CNPJ: 053.852.009-48
ENDEREÇO: RU MOGNO, Nº 1918 - JARDIM PAINEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-350

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2971 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2971 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
PALOMA LIMA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 112.404.389-66,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0004, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. 4436,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6606000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
Matricula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2971 / 2021** CADASTRO: **1-6606000** ZONA: **0005** QUADRA: **0005** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: PALOMA LIMA DA SILVA - CPF/CNPJ: 112.404.389-66
ENDEREÇO: AV. PARANÁ, Nº 3854 - ZONA I, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 47 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 47 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANA MARIA DA COSTA HERRERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 414.006.829-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 001A, ZONA 5, RUA SANTO ANTONIO, nº. 2906,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 542400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **47 / 2022** CADASTRO: **1-542400** ZONA: **0005** QUADRA: **0019** LOTE: **001A**

CONTRIBUINTE: ANA MARIA DA COSTA HERRERO - CPF/CNPJ: 414.006.829-91
ENDEREÇO: RUA RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 2906, CEP: 87504300 - ZONA V - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 717 / 2022

No dia 9 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 717 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ORDIVAL MONTANHER, inscrito(a) no **CPF Nº. 258.857.589-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0045 Lote 0006, ZONA 4, RUA 13 DE MAIO * ZONA 4, nº. 6485,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 495100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **717 / 2022** CADASTRO: **1-495100** ZONA: **0005** QUADRA: **0045** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: ORDIVAL MONTANHER - CPF/CNPJ: 258.857.589-72
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 6485, CEP: 87504320 - ZONA IV - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2456 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2456 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOÃO PAULO SEREIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 008.839.939-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 0025, PARQUE COLINA VERDE, RUA JOSE RODRIGUES DE ABREU, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6114200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2456 / 2021** CADASTRO: **1-6114200** ZONA: **0009** QUADRA: **0009** LOTE: **0025**

CONTRIBUINTE: JOÃO PAULO SEREIA - CPF/CNPJ: 008.839.939-70
ENDEREÇO: RUA DAS MISSÕES, Nº 2833 - EST. FZA, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-430

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2994 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2994 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GILMAR CIRIACO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 752.615.299-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0007, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6620400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2994 / 2021** CADASTRO: **1-6620400** ZONA: **0005** QUADRA: **0011** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: GILMAR CIRIACO DA SILVA - CPF/CNPJ: 752.615.299-72
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695, CEP: 87506480 - PARQUE CIDADE JARDIM - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 441 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 441 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JOAO LIMA, inscrito(a) no **CPF Nº. 136.495.238-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0005, ZONA 1, AV MANAUS, nº. 3110,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **441 / 2022** CADASTRO: **1-3000** ZONA: **0001** QUADRA: **0002** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: JOAO LIMA - CPF/CNPJ: 136.495.238-68
ENDEREÇO: AV DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 3110, CEP: 87500000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 683 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 683 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DOUGLAS EDUARDO CATUZO, inscrito(a) no **CPF Nº. 065.904.569-92,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0045 Lote 012A, ZONA 4, AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, nº. 6766,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 495810.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **683 / 2022** CADASTRO: **1-495810** ZONA: **0005** QUADRA: **0045** LOTE: **012A**

CONTRIBUINTE: DOUGLAS EDUARDO CATUZO - CPF/CNPJ: 065.904.569-92
ENDEREÇO: RUA CEL TEMISTOCLES DE SOUZA BRASIL, Nº 208, CEP: 82520210 - CONVERSAO - CURITIBA-PR APTO 33 - JD SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2480 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2480 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MAYCON LEITE DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 070.842.989-08,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0031, PARQUE COLINA VERDE, RUA ELISEU THOMAZINE DE GODOY, nº. ,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6125900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2480 / 2021** CADASTRO: **1-6125900** ZONA: **0009** QUADRA: **0012** LOTE: **0031**

CONTRIBUINTE: MAYCON LEITE DE SOUZA - CPF/CNPJ: 070.842.989-08
ENDEREÇO: RUA JOSE DUARTE LOPES, Nº 2598, CEP: 87506310 - PARQUE SAN CAETANO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2995 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2995 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GILMAR CIRIACO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 752.615.299-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0011 Lote 0008, JARDIM IBIS, RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6620500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
Matricula:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **2995 / 2021** CADASTRO: **1-6620500** ZONA: **0005** QUADRA: **0011** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: GILMAR CIRIACO DA SILVA - CPF/CNPJ: 752.615.299-72
ENDEREÇO: RUA EID ABOU SAAD, Nº 2695, CEP: 87506480 - PARQUE CIDADE JARDIM - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 443 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 443 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
NEIDE RODRIGUES LAGO FAVARÃO, inscrito(a) no **CPF Nº. 843.759.309-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 0010, ZONA 1, RUA PIUNA, nº. 3132,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 47000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **443 / 2022** CADASTRO: **1-47000** ZONA: **0001** QUADRA: **0020** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: NEIDE RODRIGUES LAGO FAVARÃO - CPF/CNPJ: 843.759.309-34
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3334 - ZONA 1-A, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87503-030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 684 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 684 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DOUGLAS EDUARDO CATUZO, inscrito(a) no **CPF Nº. 065.904.569-92,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0045 Lote 012B, ZONA 4, AV DR LUIZ TEIXEIRA MENDES, nº. 6766,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 495820.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **684 / 2022** CADASTRO: **1-495820** ZONA: **0005** QUADRA: **0045** LOTE: **012B**

CONTRIBUINTE: DOUGLAS EDUARDO CATUZO - CPF/CNPJ: 065.904.569-92
ENDEREÇO: RUA CEL TEMISTOCLES DE SOUZA BRASIL, Nº 208, CEP: 82520210 - CONVERSAO - CURITIBA-PR APTO 33 - JD SOCIAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 46 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 46 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 042.432.399-08,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 016B, ZONA 5, TRV MACEIO, nº. 3381,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 506720.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 46 / 2022 CADASTRO: 1-506720 ZONA: 0005 QUADRA: 0001 LOTE: 016B

CONTRIBUINTE: ANDERSON APARECIDO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 042.432.399-08
ENDEREÇO: PRC 7 DE SETEMBRO, Nº 3954 - ZONA 06, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 8701-5-290

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 743 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 743 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ESPÓLIO DE AMADO VAZ VIEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 043.270.639-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 003R, ZONA 5, AV AMAPA, nº. 2997,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 516400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 743 / 2022 CADASTRO: 1-516400 ZONA: 0005 QUADRA: 0005 LOTE: 003R

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE AMADO VAZ VIEIRA - CPF/CNPJ: 043.270.639-91
ENDEREÇO: AV AV LONDRINA, Nº 4715, CEP: 87502250 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 742 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 742 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANA MARIA DA COSTA HERRERO, inscrito(a) no **CPF Nº. 414.006.829-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0019 Lote 001A, ZONA 5, RUA SANTO ANTONIO, nº. 2906,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 542400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 47 / 2022 CADASTRO: 1-542400 ZONA: 0005 QUADRA: 0019 LOTE: 001A

CONTRIBUINTE: ANA MARIA DA COSTA HERRERO - CPF/CNPJ: 414.006.829-91
ENDEREÇO: RUA RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 2906, CEP: 87504300 - ZONA V - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 49 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 49 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CRISLAINE PRISCILLA RANGEL GOIS, inscrito(a) no **CPF Nº. 045.221.639-75,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0034 Lote 0023, ZONA 5, RUA BANDEIRANTES, nº. 3907,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 573000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 49 / 2022 CADASTRO: 1-573000 ZONA: 0005 QUADRA: 0034 LOTE: 0023

CONTRIBUINTE: CRISLAINE PRISCILLA RANGEL GOIS - CPF/CNPJ: 045.221.639-75
ENDEREÇO: RUA DIAMANTE, Nº 1137 - CONJUNTO RES.OURO BRANCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508--258

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 51 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 51 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ALMERINDA LUIZA DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 204.401.039-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0045 Lote 0018, ZONA 6, RUA PARANAPANEMA, nº. 2859,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 714400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 51 / 2022 CADASTRO: 1-714400 ZONA: 0006 QUADRA: 0045 LOTE: 0018

CONTRIBUINTE: ALMERINDA LUIZA DE SOUZA - CPF/CNPJ: 204.401.039-91
ENDEREÇO: RUA PARANAPANEMA, Nº 2859, CEP: 87503010 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 457 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 457 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ANTONIO MEDINA SESTITO, inscrito(a) no **CPF Nº. 190.807.869-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0A-3 Lote 010C, ZONA ARMAZEM, AV DR ANGELO M DA FONSECA, nº. 3051,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 822820.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 457 / 2022 CADASTRO: 1-822820 ZONA: 0006 QUADRA: 0A-3 LOTE: 010C

CONTRIBUINTE: ANTONIO MEDINA SESTITO - CPF/CNPJ: 190.807.869-34
ENDEREÇO: AV ANGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 3051, CEP: 87503030 - ZONA 1-A - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 725 / 2022

No dia 9 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 725 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DELTA IMOBILIÁRIA EIRELI ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 19.094.976/0001-07,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0A7A Lote 0002, ZONA ARMAZEM, AV DR ANGELO M DA FONSECA, nº. 1730,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 833400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 725 / 2022 CADASTRO: 1-833400 ZONA: 0005 QUADRA: 0A7A LOTE: 0002

CONTRIBUINTE: DELTA IMOBILIÁRIA EIRELI ME - CPF/CNPJ: 19.094.976/0001-07
ENDEREÇO: RUA MIN OLIVEIRA SALAZAR, Nº 4699, CEP: 87502070 - ZONA 3 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 469 / 2022

No dia 9 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 469 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ALIMENTOS ZIOMAR LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 02.273.805/0001-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0004, JARDIM ALVORADA, RUA 13 DE MAIO * JARDIM ALVORADA, nº. 2455,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 924100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 469 / 2022 CADASTRO: 1-924100 ZONA: 0001 QUADRA: 0006 LOTE: 0004

CONTRIBUINTE: ALIMENTOS ZIOMAR LTDA - CPF/CNPJ: 02.273.805/0001-34
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 2455 - JARDIM ALVORADA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87506-620

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 470 / 2022

No dia 9 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 470 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VICENTINA MOVIO SIMPLICIO, inscrito(a) no **CPF Nº. 622.849.919-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0005, JARDIM ALVORADA, RUA 13 DE MAIO * JARDIM ALVORADA, nº. 2444,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 924200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 470 / 2022 CADASTRO: 1-924200 ZONA: 0001 QUADRA: 0006 LOTE: 0005

CONTRIBUINTE: VICENTINA MOVIO SIMPLICIO - CPF/CNPJ: 622.849.919-04
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 2444, CEP: 87506340 - JARDIM ALVORADA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 720 / 2022

No dia 9 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 720 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
IRACI AUGUSTO MARIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 065.915.648-29,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 004B, PARQUE TARUMA, RUA JOAQUIM TAVORA, nº. 1970,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1248550.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 720 / 2022 CADASTRO: 1-1248550 ZONA: 0007 QUADRA: 0017 LOTE: 004B

CONTRIBUINTE: IRACI AUGUSTO MARIA - CPF/CNPJ: 065.915.648-29
ENDEREÇO: AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3498, CEP: 87503000 - JARDIM TROPICAL - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 741 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 741 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 361.536.569-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 002R, PARQUE DOM BOSCO, RUA DOM ANTONINO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1273100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 741 / 2022 CADASTRO: 1-1273100 ZONA: 0002 QUADRA: 0006 LOTE: 002R

CONTRIBUINTE: BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA - CPF/CNPJ: 361.536.569-00
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONINO , Nº 2252, CEP: 87505440 - PARQUE DOM BOSCO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 718 / 2022

No dia 9 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 718 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
HELENA TEIXEIRA DARE, inscrito(a) no **CPF Nº. 007.454.709-71,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0026 Lote 0020, JARDIM SAO CRISTOVAO, RUA SANTO ANDRE, nº. 3005,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 1492800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 718 / 2022 CADASTRO: 1-1492800 ZONA: 0009 QUADRA: 0026 LOTE: 0020

CONTRIBUINTE: HELENA TEIXEIRA DARE - CPF/CNPJ: 007.454.709-71
ENDEREÇO: RUA SANTO ANDRE, Nº 3005, CEP: 87507230 - JARDIM SAO CRISTOVAO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 485 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 485 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
A ROMERO E CIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 77.454.262/0001-50,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 000B Lote 0007, JARDIM BEIRA RIO, RUA 2 * JARDIM BEIRA RIO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 2839000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 485 / 2022 CADASTRO: 1-2839000 ZONA: 0009 QUADRA: 000B LOTE: 0007

CONTRIBUINTE: A ROMERO E CIA LTDA - CPF/CNPJ: 77.454.262/0001-50
ENDEREÇO: RUA DES LAURO LOPES, Nº 3663, CEP: 87501210 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR EDIFICIO CENTRO COMERCIAL PIEMONT 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 649 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 649 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ROMMER LOTEADORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 01.408.800/0001-09,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0001, JARDIM IMPERIAL I, AV OLINDA, nº. 2082,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3447000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 649 / 2022 CADASTRO: 1-3447000 ZONA: 0002 QUADRA: 0001 LOTE: 0001

CONTRIBUINTE: ROMMER LOTEADORA LTDA - CPF/CNPJ: 01.408.800/0001-09
ENDEREÇO: RUA AV . BRASIL, Nº 4527, CEP: 87501000 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 740 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 740 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FABIO DIAS BACELOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 797.764.699-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0002, JARDIM MONACO, RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3789500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 740 / 2022 CADASTRO: 1-3789500 ZONA: 0002 QUADRA: 0006 LOTE: 0002

CONTRIBUINTE: FABIO DIAS BACELOS - CPF/CNPJ: 797.764.699-49
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 5800 - ZONA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 739 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 739 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CLADIS AMADEU MORESCHI, inscrito(a) no **CPF Nº. 649.077.830-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0004, JARDIM MONACO, RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3789700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: 739 / 2022 CADASTRO: 1-3789700 ZONA: 0002 QUADRA: 0006 LOTE: 0004

CONTRIBUINTE: CLADIS AMADEU MORESCHI - CPF/CNPJ: 649.077.830-00
ENDEREÇO: RUA C, Nº 1130 - PQ INDUSTRIAL II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87507-160

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 687 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 687 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 959.087.819-91,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 008B, JARDIM SAO CRISTOVAO II, RUA NESTOR RIBEIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3903940.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **687 / 2022** CADASTRO: **1-3903940** ZONA: **0009** QUADRA: **0003** LOTE: **008B**

CONTRIBUINTE: MAURO JOSÉ DE OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 959.087.819-91
ENDEREÇO: RUA GOV NEY BRAGA, Nº 5138, CEP: 87501330 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 713 / 2022

No dia 9 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 713 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LOURIVAL MARCONI, inscrito(a) no **CPF Nº. 633.320.949-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0002, JARDIM MORUMBI II, RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARÃES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4269800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **713 / 2022** CADASTRO: **1-4269800** ZONA: **0002** QUADRA: **0003** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: LOURIVAL MARCONI - CPF/CNPJ: 633.320.949-04
ENDEREÇO: RUA BRASILIA, Nº 868, CEP: 87518000 - DISTRITO DE SERRA DOS DOURADOS - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 128 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 128 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
DERAILDE FERREIRA DA SILVA SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 648.571.319-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 002Q, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4656773.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **128 / 2022** CADASTRO: **1-4656773** ZONA: **0010** QUADRA: **0009** LOTE: **002Q**

CONTRIBUINTE: DERAILDE FERREIRA DA SILVA SOUZA - CPF/CNPJ: 648.571.319-00
ENDEREÇO: AV. ARACAJU, Nº 1250 - ZONA 7, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87503--370

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 578 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 578 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VALMIR JOSÉ DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 959.380.959-72,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0024 Lote 0043, PARQUE IBIRAPUERA, AV OLIVAR VALERIO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5097600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **578 / 2022** CADASTRO: **1-5097600** ZONA: **0005** QUADRA: **0024** LOTE: **0043**

CONTRIBUINTE: VALMIR JOSÉ DA SILVA - CPF/CNPJ: 959.380.959-72
ENDEREÇO: AVENIDA DOM PEDRO II, Nº 2973 - ZONA 4, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--440

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 675 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 675 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JAQUELINE ARAUJO LEMOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 081.245.299-22,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0043 Lote 0012, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4211900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **675 / 2022** CADASTRO: **1-4211900** ZONA: **0007** QUADRA: **0043** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: JAQUELINE ARAUJO LEMOS - CPF/CNPJ: 081.245.299-22
ENDEREÇO: RUA JUSSARA, Nº 3512 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 746 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 746 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CONSTRUTORA RVA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 03.298.550/0001-27,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 005A, JARDIM ARAXA, RUA CELIA MARIA OLMEDO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4275800.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **746 / 2022** CADASTRO: **1-4275800** ZONA: **0005** QUADRA: **0006** LOTE: **005A**

CONTRIBUINTE: CONSTRUTORA RVA LTDA - CPF/CNPJ: 03.298.550/0001-27
ENDEREÇO: RUA DOS PROFESSORES, Nº 4792 - PARQUE 1º DE MAIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--720

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 615 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 615 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GISLAINE LOPES DE CASTRO AGUIRRE, inscrito(a) no **CPF Nº. 094.072.668-85,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 003G, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARIZÃO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4656812.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **615 / 2022** CADASTRO: **1-4656812** ZONA: **0010** QUADRA: **0009** LOTE: **003G**

CONTRIBUINTE: GISLAINE LOPES DE CASTRO AGUIRRE - CPF/CNPJ: 094.072.668-85
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 5042 - ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 738 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 738 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GEFERSON BARROSO DE CASTRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 064.761.029-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0025 Lote 0035, PARQUE IBIRAPUERA, RUA CLOVES OLIVEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5103500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **738 / 2022** CADASTRO: **1-5103500** ZONA: **0005** QUADRA: **0025** LOTE: **0035**

CONTRIBUINTE: GEFERSON BARROSO DE CASTRO - CPF/CNPJ: 064.761.029-90
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 2344 - JARDIM COLIBRI, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--340

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 673 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 673 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ELIANE TERESINHA CORDEIRO GOIS, inscrito(a) no **CPF Nº. 006.101.379-05,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0044 Lote 0009, CONJUNTO RESIDENCIAL SONHO MEU, RUA GUILHERME DE ALMEIDA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4217400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **673 / 2022** CADASTRO: **1-4217400** ZONA: **0007** QUADRA: **0044** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: ELIANE TERESINHA CORDEIRO GOIS - CPF/CNPJ: 006.101.379-05
ENDEREÇO: RUA CANANEIA, Nº 1999 - JARDIM PARAISO, UMUARAMA-PR, CEP: 87507--180

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 21 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 21 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SIRLENE DA SILVA VIALE, inscrito(a) no **CPF Nº. 856.954.402-20,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 000D, PARQUE RESIDENCIAL BELO MONTE, RUA ANTONIO ALFREDO DE FREITAS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4396370.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **21 / 2022** CADASTRO: **1-4396370** ZONA: **0007** QUADRA: **0009** LOTE: **000D**

CONTRIBUINTE: SIRLENE DA SILVA VIALE - CPF/CNPJ: 856.954.402-20
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3772 ED. RES. RAQUEL DE QUEIROZ APT 403 - JARDIM DOS PRINCIPES, UMUARAMA-PR, CEP: 87502-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 522 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 522 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LUCAS MATEUS VICENTE ROSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 051.199.769-80,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 013A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARIZÃO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4661000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **522 / 2022** CADASTRO: **1-4661000** ZONA: **0010** QUADRA: **0012** LOTE: **013A**

CONTRIBUINTE: LUCAS MATEUS VICENTE ROSA - CPF/CNPJ: 051.199.769-80
ENDEREÇO: RUA JOSE LEITE DA SILVA, Nº 2458, CEP: 87506265 - CONJUNTO RESIDENCIAL PORTO BELO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 636 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 636 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SERGIO ROBERTO RESTA, inscrito(a) no **CPF Nº. 334.749.318-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0016, PQ RES METROPOLITANO, RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5170000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **636 / 2022** CADASTRO: **1-5170000** ZONA: **0010** QUADRA: **0013** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: SERGIO ROBERTO RESTA - CPF/CNPJ: 334.749.318-49
ENDEREÇO: AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 4176 - ZONA 5, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 80 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 80 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
SILVANIA DE FATIMA ARAUJO, inscrito(a) no **CPF Nº. 575.418.929-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 0005, RESIDENCIAL PORTO SEGURO, RUA RUA LUIZ GAVASSI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4252300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **80 / 2022** CADASTRO: **1-4252300** ZONA: **0002** QUADRA: **0002** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: SILVANIA DE FATIMA ARAUJO - CPF/CNPJ: 575.418.929-04
ENDEREÇO: RUA DR CAMARGO, Nº 4549, CEP: 87501378 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 562 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 562 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JONAS FLORENÇO, inscrito(a) no **CPF Nº. 124.543.659-79,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 015A, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARIZÃO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4652730.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **562 / 2022** CADASTRO: **1-4652730** ZONA: **0010** QUADRA: **0005** LOTE: **015A**

CONTRIBUINTE: JONAS FLORENÇO - CPF/CNPJ: 124.543.659-79
ENDEREÇO: AV. RIO GRANDE DO NORTE, Nº 3547 - JARDIM TROPICAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 744 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 744 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VILMAR ROBERTO GOMES, inscrito(a) no **CPF Nº. 391.652.219-15,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 015A, JARDIM PACÍFICO, AV CELESTE MARIA ROSALINA JANEIRO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4975410.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **744 / 2022** CADASTRO: **1-4975410** ZONA: **0011** QUADRA: **0003** LOTE: **015A**

CONTRIBUINTE: VILMAR ROBERTO GOMES - CPF/CNPJ: 391.652.219-15
ENDEREÇO: RUA SAO NICOLAU, Nº 3298, CEP: 87507210 - JARDIM SAO CRISTOVAO II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 599 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 599 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CAROLINE FERNEDA DE MAGALHÃES, inscrito(a) no **CPF Nº. 080.062.869-14,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0005, PQ RES METROPOLITANO, RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, nº. 000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5202500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **599 / 2022** CADASTRO: **1-5202500** ZONA: **0010** QUADRA: **0021** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: CAROLINE FERNEDA DE MAGALHÃES - CPF/CNPJ: 080.062.869-14
ENDEREÇO: AV WALTER LUIZ DA CUNHA, Nº 2143, CEP: 87506360 - PARQUE SAN REMO III - UMUARAMA-PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 391 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 391 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0007, PARQUE RES. VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5522900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **391 / 2022** CADASTRO: **1-5522900** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 ED ITALIA - TERREO - ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87500--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 400 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 400 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 14.723.953/0001-92,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 015B, PARQUE RES. VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5523720.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **400 / 2022** CADASTRO: **1-5523720** ZONA: **0007** QUADRA: **0012** LOTE: **015B**

CONTRIBUINTE: GONÇALVES LOTEAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 14.723.953/0001-92
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 - ZONA III, UMUARAMA-PR-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 409 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 409 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 82.381.815/0001-22,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0005, PARQUE RES. VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5529100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **409 / 2022** CADASTRO: **1-5529100** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 82.381.815/0001-22
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 ED ITALIA - TERREO - ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 410 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 410 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0006, PARQUE RES. VIENA II, RUA FLORIPES DE ABREU FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5529200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **410 / 2022** CADASTRO: **1-5529200** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 ED ITALIA - TERREO - ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 420 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 420 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LEANDRO FERREIRA BONFIM JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 088.273.009-61,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0026, PARQUE RES. VIENA II, RUA VICTORIO FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5531200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **420 / 2022** CADASTRO: **1-5531200** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **0026**

CONTRIBUINTE: LEANDRO FERREIRA BONFIM JUNIOR - CPF/CNPJ: 088.273.009-61
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 - ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 422 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 422 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0007, PARQUE RES. VIENA II, RUA VICTORIO FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5532500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **422 / 2022** CADASTRO: **1-5532500** ZONA: **0007** QUADRA: **0016** LOTE: **0007**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 3806 ED ITALIA - TERREO - ZONA I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501--170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 427 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 427 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
LEANDRO FERREIRA BONFIM JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 088.273.009-61,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0016, PARQUE RES. VIENA II, RUA VICTORIO FANECO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5533400.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **427 / 2022** CADASTRO: **1-5533400** ZONA: **0007** QUADRA: **0016** LOTE: **0016**

CONTRIBUINTE: LEANDRO FERREIRA BONFIM JUNIOR - CPF/CNPJ: 088.273.009-61
ENDEREÇO: RUA SARANDI, Nº 5548 - ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--090

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 245 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 245 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 010A Lote 0005, PARQUE RES. VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5548100.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **245 / 2022** CADASTRO: **1-5548100** ZONA: **0007** QUADRA: **010A** LOTE: **0005**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 247 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 247 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 010A Lote 0006, PARQUE RES. VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5548200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **247 / 2022** CADASTRO: **1-5548200** ZONA: **0007** QUADRA: **010A** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 262 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 262 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JONAS RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 018.323.909-18,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0011, PARQUE RES. VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5554500.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **262 / 2022** CADASTRO: **1-5554500** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: JONAS RODRIGUES JUNIOR - CPF/CNPJ: 018.323.909-18
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018, CEP: 87502280 - JARDIM AMERICA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 264 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 264 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JONAS RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 018.323.909-18,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0013 Lote 0012, PARQUE RES. VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5554600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **264 / 2022** CADASTRO: **1-5554600** ZONA: **0007** QUADRA: **0013** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: JONAS RODRIGUES JUNIOR - CPF/CNPJ: 018.323.909-18
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018, CEP: 87502280 - JARDIM AMERICA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 282 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 282 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0009, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5557200.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **282 / 2022** CADASTRO: **1-5557200** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 284 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 284 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0010, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5557300.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **284 / 2022** CADASTRO: **1-5557300** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **0010**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 327 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 327 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
JONAS RODRIGUES JUNIOR, inscrito(a) no **CPF Nº. 018.323.909-18,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0002, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5561000.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **327 / 2022** CADASTRO: **1-5561000** ZONA: **0007** QUADRA: **0017** LOTE: **0002**

CONTRIBUINTE: JONAS RODRIGUES JUNIOR - CPF/CNPJ: 018.323.909-18
ENDEREÇO: RUA CATANDUVAS, Nº 4018, CEP: 87502280 - JARDIM AMERICA - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 333 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 333 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0008, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5561600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **333 / 2022** CADASTRO: **1-5561600** ZONA: **0007** QUADRA: **0017** LOTE: **0008**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 335 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 335 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0009, PARQUE RES. VIENA III, RUA ANTONIA FRACASSE GOMES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5561700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal
GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **335 / 2022** CADASTRO: **1-5561700** ZONA: **0007** QUADRA: **0017** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 356 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 356 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

FERNANDO CORREA GARCIA, inscrito(a) no **CPF Nº. 028.399.749-40**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0018 Lote 0017, PARQUE RES. VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5564000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **356 / 2022** CADASTRO: **1-5564000** ZONA: **0007** QUADRA: **0018** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: FERNANDO CORREA GARCIA - CPF/CNPJ: 028.399.749-40
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 5260, CEP: 87501370 - ZONA II - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 8 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 8 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

REGINALDO FERNANDES ALVES, inscrito(a) no **CPF Nº. 706.304.109-68,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 0012, JARDIM LOPES II, RUA FRANCISCO ALEIXO BATISTA FILHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5718900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **8 / 2022** CADASTRO: **1-5718900** ZONA: **0006** QUADRA: **0003** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: REGINALDO FERNANDES ALVES - CPF/CNPJ: 706.304.109-68
ENDEREÇO: RUA BARARUBA, Nº 2108, CEP: 87503040 - ZONA 6 - UMUARAMA-PR

Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 440 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 440 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSE CARLOS JIOPATO, inscrito(a) no **CPF Nº. 617.201.609-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0009, JARDIM SANTIAGO, RUA ARVELINA MARIA DA CRUZ, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5737400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **440 / 2022** CADASTRO: **1-5737400** ZONA: **0007** QUADRA: **0010** LOTE: **0009**

CONTRIBUINTE: JOSE CARLOS JIOPATO - CPF/CNPJ: 617.201.609-10
ENDEREÇO: ROD PR 323, Nº 160 - PARQUE INDUSTRIAL I,, UMUARAMA-PR, CEP: 87507--013

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 737 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 737 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

SAMUEL DE SOUZA E ESPOSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 763.670.379-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0012, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LEMBI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5749100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **737 / 2022** CADASTRO: **1-5749100** ZONA: **0006** QUADRA: **0005** LOTE: **0012**

CONTRIBUINTE: SAMUEL DE SOUZA E ESPOSA - CPF/CNPJ: 763.670.379-34
ENDEREÇO: Rua Tocantins, Nº 4664 - Zona V, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--070

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 735 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 735 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ADRIANO FELIPE BARBOSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 049.980.319-10,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0037, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA VILSON VAZ VIEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5751600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **735 / 2022** CADASTRO: **1-5751600** ZONA: **0006** QUADRA: **0005** LOTE: **0037**

CONTRIBUINTE: ADRIANO FELIPE BARBOSA - CPF/CNPJ: 049.980.319-10
ENDEREÇO: RUA DOM BOSCO, Nº 2341 - PQ DOM BOSCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-380

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 734 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 734 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DAIANE SOUZA RIBEIRO, inscrito(a) no **CPF Nº. 065.711.309-39,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0051, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5757000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **734 / 2022** CADASTRO: **1-5757000** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0051**

CONTRIBUINTE: DAIANE SOUZA RIBEIRO - CPF/CNPJ: 065.711.309-39
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, Nº 6408 - PQ. DOM PEDRO II, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2021
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 730 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 730 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

REGINA MUNIZ DE FREITAS TORRES, inscrito(a) no **CPF Nº. 815.683.719-34,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0020, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5775500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, sexta-feira, 25 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **730 / 2022** CADASTRO: **1-5775500** ZONA: **0006** QUADRA: **0012** LOTE: **0020**

CONTRIBUINTE: REGINA MUNIZ DE FREITAS TORRES - CPF/CNPJ: 815.683.719-34
ENDEREÇO: PRAÇA DA BIBLIA, Nº 3336 - ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-005